



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 53

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	31	
Governadoria.....		33	
Vice Governadoria.....		34	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	4	34	45
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4	34	45
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	35	45
Secretaria de Estado de Saúde	9	35	46
Secretaria de Estado de Mobilidade	10	40	47
Secretaria de Estado de Educação	11	40	51
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	11		51
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	12		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			51
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	13	41	51
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		41	54
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	13	41	54
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		42	55
Secretaria de Estado Das Cidades.....	14	43	56
Secretaria Estado do Meio Ambiente	14	43	57
Secretaria de Estado de Cultura.....	15		
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	15		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	17	44	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	17	44	57
Controladoria Geral do Distrito Federal	17	44	57
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		
Ineditoriais			57

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.063, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.527.649,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 070.000.145/2017, 072.000.079/2017, 150.000.076/2017, 084.000.961/2017, 112.000.418/2017 e 220.002.390/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.527.649,00 (dez milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 177 - Transferências do FNDE e dos Convênios nºs 839226/2016 - SEAGRI/MAPA, 821896/2015 - MDA, 836786/2016 - MAPA, 839814/2016 - ANA, 839106/2016 - MDA, 821638/2015 - MDA, 831231/2016 - MDA, 818297/2015 - MINC/SEC, 201600499 - PAR, 042/2015 - NOVACAP/TERRACAP e 835598/2016 - ME/SETUL.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, Secretaria de Estado de Cultura do DF, Secretaria de Estado de Educação do DF, Secretaria de Esporte Turismo e Lazer do DF, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1761.99.00	132	1.830.000			
	2471.99.00	132	170.000			2.000.000
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	1761.99.00	232		2.180.000		
	2471.99.00	232		1.000.000		3.180.000
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	5.000			5.000
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	514			
	1761.02.00	177	726.300			726.814
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	1762.99.00	231			4.438.027	
						4.438.027
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	177.808			
						177.808
					TOTAL	10.527.649

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						2.000.000
20.606.6207.2889		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 010900	0003	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.30	0	132	1.830.000	
			99	44.90.52	0	132	170.000	
								2.000.000
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						3.180.000
20.122.6210.4116		DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL						

Ref. 010758	0001	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	232	1.180.000	
								1.180.000
20.606.6207.2173		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 010907	0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO						
			95	33.90.39	0	232	1.000.000	
								1.000.000
20.606.6207.4107		ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010922	5666	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA- DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS- DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	232	1.000.000	
								1.000.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.000
13.392.6219.2831		REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011583	0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	121	5.000	
								5.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						726.814
12.361.6221.4976		TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397	0002	TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	121	514	
			99	44.90.52	0	177	726.300	
								726.814
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						4.438.027

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6210.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011322	8111						
	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	231	4.438.027	
							4.438.027
340101/00001	34101						177.808
	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						
27.812.6206.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 009012	3979						
	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CIRCUITOS DE LAZER E MULTIESPORTIVO DE PARTICIPAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	132	177.808	
							177.808
2017AC00054						TOTAL	10.527.649

DECRETO Nº 38.064, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Gestão de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, passa a denominar-se Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos.

Art. 2º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 3º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º Compete à Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 38.064, de 16 de março de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ARQUITETURA E GESTÃO DE PRÓPRIOS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SIGH: 00601453) - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGH: 00601538) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PRÓPRIOS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 00601454) - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 00601455) - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601456) - NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601457) - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601458) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 00601459) - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601460) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 00601461) - GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 00601462) - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 00601463) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 00601464) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGH: 00601465) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS, PROCESSOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SIGH: 00601650); Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SIGH: 00601124); Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGH: 00601125); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGH: 00601127) - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-14, 01 (código SIGH: 00601131); Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGH: 601132) - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SIGH: 00601136) - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SIGH: 00601147), Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SIGH: 00601148); Assessor, DFA-14, 01 (código SIGH: 00601150) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - NÚCLEO DE CONTROLE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601472) - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUTORES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601473) - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS - NÚCLEO DE CONTROLE DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601475) - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUTORES DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601476) - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601478) - NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTA VINCULADA - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601479) - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ESPECIALIZADOS - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGH: 00601484) - NÚCLEO DE CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGH: 00601486)

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 38.064, de 16 de março de 2017)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PRÓPRIOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E RISCO OPERACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE APOIO - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ESPORTE - Assessor, DFA-12, 01 - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA E DO SANEAMENTO - Assessor Técnico, DFA-10, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DA MOBILIDADE - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE

CONTRATOS CORPORATIVOS - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUTORES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS GERAIS - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTA VINCULADA - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA - Chefe, DFG-12, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ESPECIALIZADOS - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO E APRENDIZAGEM - NÚCLEO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 38.065, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Altera o acesso ao Lote 2 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV e aprova a inclusão de nota nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 007/14.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 390.000.834/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o acesso ao subsolo do Lote 2 do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia - RA IV por meio de rampa externa ao lote, na forma do croqui anexo a este decreto;

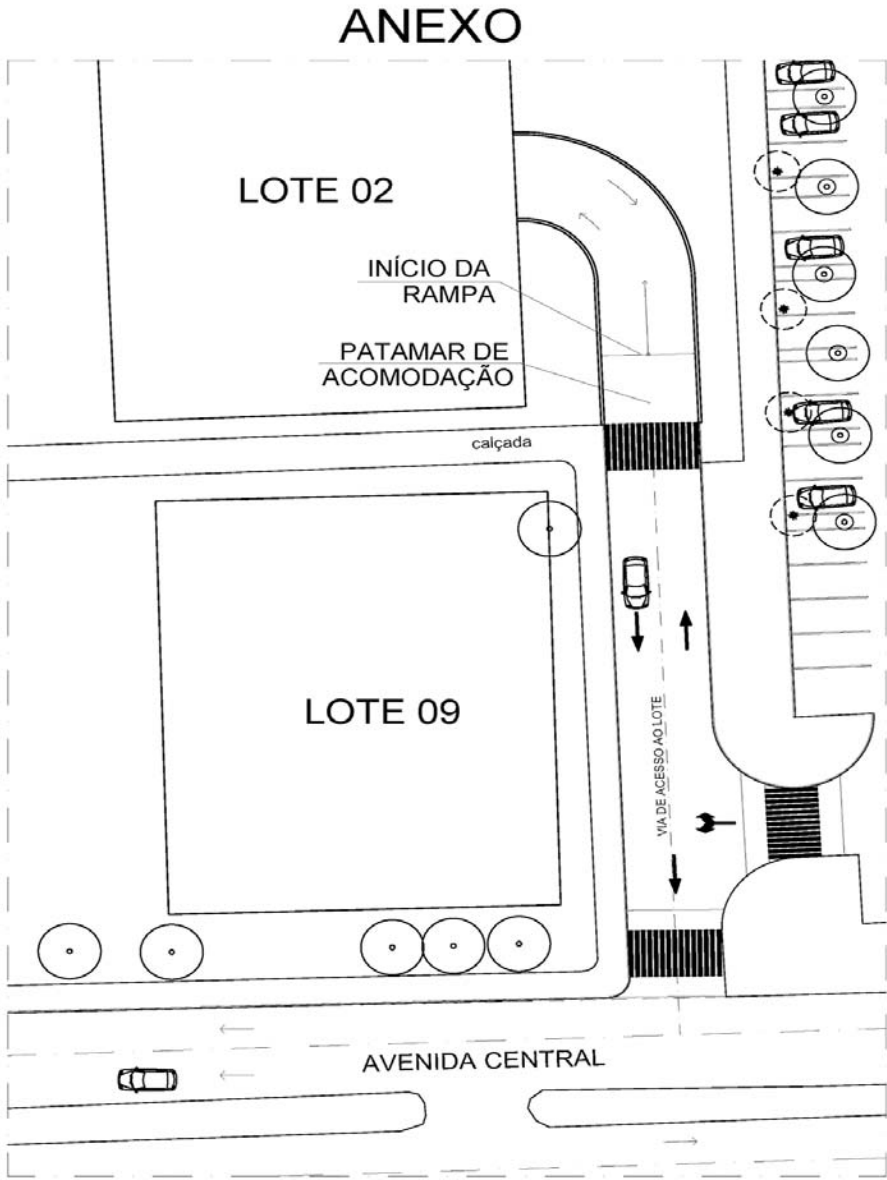
Art. 2º Fica aprovada a inclusão de nota do item 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 007/14, do Setor Administrativo da Região Administrativa de Brazlândia, com a seguinte redação:

I - "Nota: para o Lote 2 do Setor Administrativo de Brazlândia será permitido o acesso ao subsolo por meio de rampa externa ao lote, na forma do croqui anexo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de março de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar danos, objetivando o seu integral ressarcimento, e recomendar providências saneadoras, com vistas à autotutela administrativa no processo nº 002.000.633/2016, decorrente do extravio de bens integrantes da carga patrimonial da extinta Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a "Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial - CPPP e TCE II", constituída pela Portaria nº 68, de 11 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 214, de 14 de novembro de 2016, p. 2, para, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, concluir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 82, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 214, §2º, 238, §4º e 249, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva, designada pela Portaria nº 47, de 14/02/2017, publicada no DODF nº 33, de 15/02/2017, referente ao Processo nº 002.000.456/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Cria a Comissão Permanente de Análise de Acervos Privados, e dá outras providências. O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL-ARPDF, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 8.530, de 14 de março de 1985,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º, do Decreto nº 8.530, de 14 de março de 1985, e nos artigos 10 e 11, da Lei 2.545, de 28 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a custódia de arquivos privados e para a padronização dos procedimentos envolvidos com esta atividade, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos técnicos que norteiem a identificação de arquivos privados como de interesse público e social, DECIDE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Análise de Acervos Privados-COPAP, do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte finalidade:

I - elaborar proposta de Política de Custódia de Acervos Privados do Arquivo Público do Distrito Federal, composta por:

a) critérios que norteiem a custódia de arquivos privados no Arquivo Público do Distrito Federal;

b) procedimentos técnicos relacionados à custódia de arquivos privados no Arquivo Público do Distrito Federal;

c) procedimentos técnicos relativos à identificação de arquivos privados como de interesse público e social;

II - assessorar o Superintendente, quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade, nas decisões relativas à custódia de acervos privados.

Art. 3º A Comissão será composta pelos titulares:

I - da Coordenação de Arquivo Permanente, que a presidirá;

II - da Coordenação do Sistema de Arquivos, e

III - da Assessoria Jurídica.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentar a proposta de Política de Custódia de Acervos Privados mencionada no Art. 2º, I.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETARIA
EM, 16 DE MARÇO DE 2017.

Referência: Processo nº 410.003.077/2016. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL - ASSAAP-DER-DF. CNPJ 09.178.057/0001-50. Assunto: CADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Associação dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal - ASSAAP-DER-DF, CNPJ 09.178.057/0001-50, referente à modalidade de Mensalidade - Entidade, no percentual fixo 0,6% (seis décimos por cento) sobre a remuneração do associado, fls. 43/45, na qualidade de Consignatário Facultativo, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal. Destaca-se que, a Entidade, utilizando-se do Decreto Legislativo nº 2.113, fls. 58, publicado no DODF nº 243, de

27/12/2016, não apresentou: a certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; a Certidões negativas de débitos da Secretaria da Receita Federal; e a Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Referência: Processo nº 410.003.113/2016. Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM/ABEN-DF. CNPJ 33.989.468/0030-44. Assunto: CADASTRAMENTO ENTIDADES.

1. Acolho o pronunciamento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas/SEPLAG, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007;

2. AUTORIZO a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Associação Brasileira de Enfermagem/ABEN-DF, CNPJ 33.989.468/0030-44, referente à modalidade de Mensalidade - Entidade, no percentual fixo 0,6% (seis décimos por cento) sobre o vencimento básico de cada associado, na qualidade de Consignatário Facultativo, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal. Destaca-se que o servidor do GDF associado à ABEN-DF terá 20% (vinte por cento) de desconto em todas as atividades da Associação, conforme consta na Ata da 2ª Assembleia Geral de Associados da ABEN-DF Ano de 2017 às fls. 65/67;

3. Publique-se;

4. Cientifique-se à entidade interessada;

5. A Subsecretaria de Gestão de Pessoas, para as demais providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃOS

Processo n.º 043.005.107/2014; Recurso Voluntário n.º 496/2015; Recorrente: WILDEMIR ANTÔNIO DEMARTINI; Advogado: Altivo Aquino Menezes e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 150/2016

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA 5/TARF. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação da retificadora da DIRPF desacompanhada de provas inequívocas, não caracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento, nos termos da Súmula n.º 5/TARF. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 040.006.383/2009, Recurso Voluntário n.º 443/2015, Recorrente: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, Advogado: Tiago Conde Teixeira, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 001/2017

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. CTN. DECA-DÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. SÚMULA 6/TARF. O lançamento contestado refere-se a fatos geradores ocorridos no período de 1/2004 a 10/2006. Como a ciência do auto de infração se deu em 17/11/2009, o lançamento do ICMS é plenamente válido, haja vista ter sido efetuado dentro do prazo de cinco anos, contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, conforme disposto no art. 173, I, do CTN. Aplica-se a Súmula 6/TARF. ENERGIA ELÉTRICA. CRÉDITO. APROVEITAMENTO. EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. LC 87/96. LEI N.º 9.472/97 IMPOSSIBILIDADE. O aproveitamento de créditos fiscais oriundos da aquisição de energia elétrica é permitido atualmente somente se essa mesma energia elétrica for considerada insumo em processo de industrialização, nos termos do art. 33 da LC 87/96. Não sendo a prestadora de serviço de telecomunicação indústria, à vista da CF/88 e da Lei n.º 9.472/97, impossível o aproveitamento aventado. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Adalberto de Barros, que deu provimento parcial no que se refere ao aproveitamento de crédito no processo de industrialização. Manifestou intenção de apresentar declaração de voto o Conselheiro Adalberto de Barros.

Sala das Sessões, Brasília- DF, 20 de janeiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 043.002.273/2013, Recurso Voluntário n.º 522/2015, Recorrente: GLEDES JOSÉ ANTONIO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2016.

ACORDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 002/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, 8 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 040.006.571/2013, Recurso Voluntário n.º 528/2015, Recorrente: MARIO LUIZ BENVEGNO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2017.

ACORDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 004/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, 8 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

RUDESON DOMINGOS BUENO Redator

Processo n.º 127.004.488/2015, Recurso Voluntário n.º 567/2015, Recorrente: JOÃO VITOR CAMPOS DE SOUZA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 24 de novembro de 2016.

ACORDÃO DA 1.ª CÂMARA 006/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula n.º 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, 8 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo n.º 046.002.420/2013, Reexame Necessário n.º 138/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA DORINEIDE RODRIGUES CLARET, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do julgamento: 19 de setembro de 2016.

ACORDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 007/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REEXAME NECESSÁRIO. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. PREENCHIMENTO. ERRO. AJUSTE. RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO. Restou comprovado nos autos, após o cotejo com outros elementos de prova, que o valor indicado como doado na DIRPF do doador não espelhou o seu verdadeiro montante. Ajustado o valor do recolhimento do imposto com o valor do bem objeto da doação, impõe-se o cancelamento do lançamento tributário. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, 8 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo n.º 127.013.552/2013, Reexame Necessário n.º 128/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: EDGAR CHAVES MOREIRA, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 5 de maio de 2016.

ACORDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 8/2017

EMENTA: ITCD. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. LEI N.º 4567/2011. PAGAMENTO. COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA.. Não é objeto de Reexame Necessário a decisão que resultar na redução, total ou parcial, do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca de pagamento efetuado pelo sujeito passivo, nos termos do art. 52, § 5.º, da Lei n.º 4567/2011. Assim, não há que ser conhecido o Reexame Necessário, quando a decisão de primeira instância administrativa reconheceu o pagamento do crédito tributário. Reexame Necessário de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do REN, por falta de objeto, tendo em vista a ocorrência de pagamento do crédito tributário, nos termos do voto do Cons. Relator, que acolheu a preliminar de não conhecimento suscitada pelo Conselheiro Giovani Leal, nos termos do art. 52, parágrafo 5.º da Lei n.º 4.567/2011.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora ad hoc

Processo n.º 127.008.542/2012, Reexame Necessário n.º 142/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: FABIO DO VALE SILVA, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data de Julgamento: 19 de setembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 10/2017

EMENTA: ITCD. DECRETO 33.982/2013. REEXAME NECESSÁRIO. DOAÇÃO. BENS IMÓVEIS E MÓVEIS. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos do art. 2.º, § 4.º, II, 'a', do Decreto n.º 33.982/2013. Quanto à doação de bens móveis, a competência é fixada pelo domicílio do doador, segundo prescreve o art. 2.º, § 4.º, II, 'b', do Decreto n.º 33.982/2013. Uma vez comprovado nos autos que os imóveis, objeto da doação, não estão situados no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. E demonstrado que os bens móveis, objeto da doação, pertencem a doador domiciliado no Distrito Federal, correto está o lançamento do ITCD. Reexame Necessário a que se dá provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo n.º 127.000.572/2014, Recurso Voluntário n.º 581/2015, Recorrente: ALEXANDRA DE SOUZA TRIVELINO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 25 de novembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 11/2017

EMENTA: ITCD. DECRETO N.º 33.982/2013. DOAÇÃO. BENS IMÓVEIS. LANÇAMENTO. COMPETÊNCIA. A competência do Distrito Federal para proceder ao lançamento do ITCD, referente à doação de bens imóveis, limita-se aos que estão localizados em seu território, nos termos do art. 2.º, § 4.º, II, 'a', do Decreto n.º 33.982/2013. Uma vez comprovado nos autos que os imóveis, objeto da doação, não estão situados no Distrito Federal, há ausência de competência para cobrar o respectivo ITCD. Recurso voluntário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 9 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo n.º 042.002.850/2013, Recurso Voluntário n.º 085/2016, Recorrente: DEISE NASCIMENTO DOS SANTOS MUNIZ, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data de julgamento: 5 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 13/2017

EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Apresentação de retificadora da DIRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhadas de provas inequívocas não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 043.000.185/2014, Recurso Voluntário n.º 454/2015, Recorrente: MARIA ANTONIA FERREIRA PAULINO, Advogado: Sebastião Paulino Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data de julgamento: 14 de setembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 14/2017

EMENTA: ITCD. DOAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. VICIOS. NÃO OCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. Há que ser rejeitada a preliminar de nulidade do lançamento quando comprovada a insubsistência da alegação de vícios que a fundamentou. O lançamento foi feito com base na informação de doação prestada pelo próprio contribuinte na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, sem retificação posterior. Estando correto o valor do montante doado, admitido pelo próprio recorrente, que é a base de cálculo do imposto, sem vícios é o lançamento. Preliminar de nulidade que se rejeita. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO VALIDADE. Considerando que o contribuinte tomou ciência do lançamento em 11.12.2013, data que se considera efetuado o lançamento, o prazo de 5 anos foi respeitado, visto que o fato gerador se deu no ano de 2008, sendo assim, plenamente válido. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2017.

JOSÉ HABLE Presidente

ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

Processo n.º 040.001.905/2010, Recurso Voluntário n.º 56/2016, Recorrente: W. AMARAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 15/2017
EMENTA: ICMS. DECRETO 25.372/2004. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE. DESENQUADRAMENTO. DATA DO FATO. EFEITOS. RECOLHIMENTO. SISTEMÁTICA NORMAL. O contribuinte excluído do TARE fica obrigado a recolher o ICMS pela sistemática normal de apuração desde a data do fato que motivou seu desequilíbrio do referido regime tributário, conforme Decreto 25.372/2004, art. 5.º, § 8.º. TERMO DE CASSAÇÃO. TARF. INCOMPETÊNCIA. De acordo com o Decreto 25.372/2004, art. 5.º, § 11, compete ao Secretário de Estado de Fazenda do DF - e não ao TARF- apreciar recurso contra termo de cassação de TARE.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento na parte conhecida, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 127.005.485/2013, Recurso Voluntário n.º 526/2015, Recorrente: MARIA CRISTINA MACHADO MENDES, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Suplente Ana Cláudia Teixeira de Macedo, Data de julgamento: 2 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 16/2017
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2016. DOAÇÃO. REGISTRO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. INFORMAÇÃO. ALTERAÇÃO. ERRO DE DIGITAÇÃO. ALEGAÇÃO. RETIFICAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação referente ao valor da doação sob alegação de erro de digitação, mediante a mera apresentação da retificadora da DIRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento. Recurso Voluntário que se desprova.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HABLE Presidente
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Redatora

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃOS

Processo n.º 045.000.795/2013, Recurso Voluntário n.º 204/2014, Recorrente: ROBSON MECHI NUNES, Advogado: Vitor Petrin, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzak, Relator: Conselheiro Alexandre Andrade Leite, Data de julgamento: 20 de outubro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 131/2016
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOADOR. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DOMICÍLIO. DISTRITO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA. RECURSO. PROVIMENTO. Restou comprovado nos autos que o doador da operação tributada pelo Fisco Distrital tem domicílio no Estado de São Paulo. Assim, incabível a tributação, pelo Distrito Federal, haja vista a previsão constitucional que fixa a competência para exação do ITCD com base no domicílio do doador, conforme art. 55, inciso I, § I, inciso II. Recurso que se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 05 de dezembro de 2016.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo n.º 043.003.932/2013, Reexame Necessário n.º 173 /2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: EDILANE DEL RIO COPALO, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzak, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 004/2017
EMENTA. ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. A apresentação de declaração retificadora do IRPF, excluindo anterior informação de doação, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo. IMÓVEL. COMPRA E VENDA. DOAÇÃO. DIFERENÇA APURADA. COMPENSAÇÃO. Ficou constatado que na transferência do imóvel, parte foi a título de compra e venda e o restante como doação. Nesse sentido, o ITCD devido deve ser abatido o valor do ITBI recolhido. Reexame Necessário que se provê parcialmente.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o da Conselheira Samara Freire, que negou provimento ao reexame, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 127.007.685/2013, Recurso Voluntário n.º 475/2015, Recorrente: TANIA CRISTINA GIMENES FERREIRA E ESTHER DE CARVALHO GIMENES FILHA, Advogado: Guilherme Ornelas Mendes Lobato, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 7 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 005/2017
EMENTA. ITCD. LEI N.º 3.804/2006. REGISTRO DE DOAÇÃO NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF). DECLARAÇÃO RETIFICADORA. FATO GERADOR E LANÇAMENTO DO TRIBUTO. VALIDADE. SÚMULA N.º 05 DO TARF. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação de declaração retificadora do IRPF desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo/, nos termos da Súmula n.º 05 do TARF. Recurso Voluntário que se desprova.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 6 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo n.º 127.010.504/2012, Reexame Necessário n.º 181/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita., Recorrido: RODRIGO EICHLER LOBO, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzak, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data de Julgamento: 24 de outubro de 2016.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 006/2017
EMENTA: ITCD. PAGAMENTO. COMPROVAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Não há exoneração do contribuinte pela instância a quo, quando constatada a extinção do crédito tributário em decorrência da comprovação inequívoca do pagamento do tributo. Assim, conforme prevê o art. 52, § 5.º, da Lei n.º 4.567/2011, o não conhecimento do Reexame Necessário é medida que se impõe.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, não conhecer do reexame necessário, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

Processo n.º 127.006.700/2013, Reexame Necessário n.º 032/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: MARIA IEDA FONTENELE NEVES, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzak, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 30 de janeiro de 2017

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 007/2017
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO REGISTRADA NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (DIRPF). DOAÇÃO ENTRE CONJUGES. REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Não havendo nos autos provas de que é particular o bem transferido de um cônjuge ao outro, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, o cancelamento da exigência do ITCD, que incidiu sobre suposta doação, é medida que se impõe. Reexame necessário que se desprova.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de sessões, Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 040.004.226/2012, Reexame Necessário n.º 001/2016, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: LUZIENE MEDEIROS DO NASCIMENTO BARBOSA LIMA, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzak, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 20 de janeiro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 008/2017
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. MUTUO. COMPROVAÇÃO. Constatado que a transferência entre as partes, supostos doador e donatária, em realidade se tratou de contrato de mútuo, que foi devidamente quitado antes da notificação do lançamento do ITCD, o desprovimento do Reexame Necessário é medida que se impõe.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de sessões, Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo n.º 127.003.390/2014, Reexame Necessário n.º 069/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: PHILOMENA FERREIRA MILLER, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzak, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data de Julgamento: 6 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 9/2017
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DISTRITO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Restou demonstrado nos autos, conforme reconhecido pela autoridade de primeira instância, que a doadora tinha domicílio na França e que o imóvel doado está situado em São Paulo. Assim, é incompetente o Distrito Federal para lançar o tributo, haja vista a previsão do art. 2.º da Lei n.º 3.804/2006. Reexame necessário desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Sala de sessões, Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo n.º 127.006.314/2013, Reexame Necessário n.º 125/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: DANIELA TARSITANO, Advogado: Sebastião da Costa Val, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinicius Witzak, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data de Julgamento: 6 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 11/2017
EMENTA: EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. EX-CONJUGES. FORMAL DE PARTILHA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Restou demonstrado nos autos que a operação originária não se tratou de uma doação, mas sim de uma transferência de bens entre ex-cônjuges, em virtude da divisão do patrimônio após divórcio. Reexame necessário que se desprova.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Sala de sessões, Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo n.º 127.000.032/2014, Recurso Voluntário n.º 120/2016, Recorrente: SÉRGIO ANTONIO CORAZA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinícius Witczak, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do julgamento: 24 de janeiro de 2017.

ACORDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 012/2017
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. RETIFICAÇÃO DA DIRPF. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA PARA MÚTUO. COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. INOCORRÊNCIA. A retificação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física prestada à Receita Federal, modificando para empréstimo a doação inicialmente declarada, e a posterior demonstração, por meio de provas robustas, de que o mútuo é a natureza jurídica do fato declarado, afasta a presunção inicial de doação e, por conseguinte, a ocorrência do fato gerador do imposto. Recurso Voluntário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido o do Cons. James de Sousa, que negou provimento ao recurso, nos termos do parecer da Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 040.001.362/2011, Recurso Voluntário n.º 7/2016, Recorrente: XAVIER E EVANGELISTA MERCADO LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2017.

ACORDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 13/2017
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. ADMINISTRADORAS DE CARTÃO. INFORMAÇÕES. SAÍDAS DECLARADAS. COTEJAMENTO. OMISSÃO DE RECEITAS. Correta a autuação, uma vez que a comprovação da omissão de receitas decorreu do cotejo entre as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito e as saídas declaradas no Livro Fiscal Eletrônico. TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO. ESPONTANEIDADE. EXCLUSÃO. DECRETO N.º 33.269/2011. Conforme prevê o art. 21 do Decreto n.º 33.269/2011, com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização ocorre a exclusão da espontaneidade, de modo que a entrega dos livros ocorrida após a autuação não tem o condão de elidir o feito fiscal. Recurso Voluntário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.005.973/2013, Reexame Necessário n.º 137/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: LARISSA GUIMARÃES PORTELA, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinícius Witczak, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data do julgamento: 30 de janeiro de 2017.

ACORDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 014/2017
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. PAGAMENTO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Restou demonstrado nos autos que a doação informada em declaração de imposto de renda foi, em verdade, da nua propriedade de um imóvel, com ITCD já recolhido, conforme escritura pública de doação. Assim, incabível nova tributação em face da mesma operação. Reexame necessário desprovido.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Cons. Alexander Leite, o qual manifestou interesse de apresentar declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Cons.: Relator, que deu provimento ao recurso, bem como o do Cons. Juarez Boaventura, que deu provimento parcial ao recurso, a fim de que fossem considerados os valores do ITCD já recolhidos por ocasião da escritura

Sala das Sessões, Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

Processo n.º 043.004.775/2012, Reexame Necessário n.º 055/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: IZABELLA COLINS MARIZ, Representante da Fazenda: Procurador Marcos Vinícius Witczak, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de Julgamento: 31 de janeiro de 2017

ACORDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 015/2017
EMENTA: ITCD. LEI N.º 3.804/2006. DOAÇÃO. DIRPF. LANÇAMENTO. RETIFICAÇÃO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. VALOR REMANESCENTE. EXIGÊNCIA. Não há que se falar em decadência do direito de lançar o ITCD incidente sobre doação registrada em Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, porquanto o caso em discussão trata-se de mera retificação do lançamento original em razão da verificação de que ocorreu pagamento parcial pelo recorrente. Assim, deve ser reativada a Guia de lançamento do imposto, com vistas à exigibilidade do valor remanescente do crédito tributário. Reexame Necessário que se provê.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. O Cons. Carlos Nakata deu provimento ao reexame, porém com os fundamentos exarados pela Representação Fazendária, com declaração de voto.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2017.
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de março de 2017, segunda-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de pedido de vista, ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado, ficam automaticamente pautados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação.

1. JULGAMENTOS ADIADOS:

1.1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.003.159/2012, Tributo ICMS, RV 219/2016, Recorrente COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA., Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

b) Processo n.º 040.003.758/2011, Tributo ICMS, RV 168/2016, Recorrente BRIGHT IDEIAS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo n.º 040.007.388/2013, Tributo ICMS, RV 169/2016, Recorrente TIM CELULAR S.A., Advogado Luiz Paulo Romano e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinícius Witczak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ALEXANDER ANDRADE LEITE)

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 040.003.750/2009, Tributo ICMS, RV 87/2015, Recorrente APA INDÚSTRIA DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA., Advogado Jacques Veloso de Melo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

e) Processo n.º 040.003.892/2014, Tributo ICMS, RV 141/2016, Recorrente MAISBARATO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinícius Witczak
Brasília/DF, 15 de março de 2017.
CELÝ M. T. CURADO
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, 16/03/2017, pág.8.

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃOS

Processo n.º 040.005.435/2007, Embargos de Declaração n.º 005/2016, Recorrente: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Recorrido: Pleno do TARF. Interessada: UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, Advogada: Sirlene Pereira Lima e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão, Data do Julgamento: 9 de novembro de 2016.

ACORDÃO DO PLENO N.º 003/2017

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECRETO N.º 33.269/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Não se vislumbrando a existência de omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, devem ser desprovidos os embargos, de acordo com o art. 134, caput, do Decreto n.º 33.269/2011, que regulamenta o processo administrativo fiscal no DF. Embargos de declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 19 de janeiro de 2017.
JOSE HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

Processo n.º 043.004.381/2010, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 086/2016, Recorrente: EXPRESSO SÃO JOSE LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Samara Freire de Oliveira, Data de Julgamento: 08 de dezembro de 2016.

ACORDÃO DO PLENO N.º 005/2017

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. LEI N.º 4.242/2008. ÓLEO DIESEL. TRANSPORTE PÚBLICO. PERMISSÃO. ATO DECLARATÓRIO. RETIFICAÇÃO. BENEFÍCIO FISCAL. EXCLUSÃO. POSSIBILIDADE. Correta a decisão que retificou o ato declaratório, que concedia a isenção do ICMS sobre óleo diesel, para excluir os dias em que a permissão de transporte público deixou de reunir as condições para a fruição do benefício fiscal. A inscrição de novos débitos em dívida ativa, mesmo que no decorrer do prazo de validade da certidão negativa, dá causa à cassação da isenção fiscal. ATO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 9.784/1999. PRAZO DECADENCIAL. NÃO OCORRÊNCIA. TERMO FINAL. PUBLICAÇÃO NO DODF. Conforme disposto no § 2.º, art. 179, c/c o art. 155, ambos do CTN, a isenção de caráter não geral é efetivada por ato administrativo, não gerando direito adquirido aos destinatários, e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiado deixou de satisfazer as condições para a concessão do favor fiscal, respeitado o período quinquenal da decadência previsto no art. 54, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834/2001. In casu, constatou-se que o ato que beneficiou a recorrente com a isenção, emitido em 02/02/2011, foi retificado e publicado no DODF, em 18/08/2015. Assim, não há que se falar em caducidade do direito da Administração, visto que a retificação do ato declaratório ocorreu dentro do período quinquenal da decadência. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Juarez Boaventura. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Relatora, Ana Claudia, Alexander Leite, Juvenil Filho, Maria Helena e Wellington Pena, que davam provimento ao recurso. O Conselheiro Juarez Boaventura, como voto vencedor, apresentará declaração de voto. Manifestaram intenção de apresentar declaração de voto o Sr. Presidente e Conselheiro James de Sousa.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 19 de janeiro de 2017.
JOSE HABLE Presidente
JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo n.º 125.000.519/2015, Recurso Jurisdição Voluntário n.º 050/2016, Requerente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO-DF, Advogada: Renata dos Santos Silva, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 20 de setembro de 2016.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 105/2016

EMENTA: IPTU. PROMESSA DE COMPRA E VENDA. POSSUIDOR COM ANIMUS DOMINI. CESSÃO DE DIREITOS. CARATER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL. CONTRIBUINTE. JURISPRUDÊNCIA. STJ. O promitente-comprador, cessionário de direitos em caráter irrevogável e irretratável, é contribuinte do IPTU na condição de possuidor com animus domini. Tal entendimento encontra guarida na jurisprudência mansa e pacífica do STJ. AUTARQUIAS. PATRIMÔNIO, RENDA OU SERVIÇOS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE. RECONHECIMENTO. De acordo com o art. 150, § 2.º, da Magna Carta, a imunidade sobre patrimônio, renda ou serviços é extensiva às autarquias. Forçoso concluir, neste ponto, que os direitos adquiridos por meio de cessão compõem o patrimônio da recorrente e, portanto, estão acobertados pela imunidade. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. EXERCÍCIOS 2013 E 2014. IMPOSSIBILIDADE. Reconhecer a imunidade para o exercício de 2015 não implica estender, de ofício, o benefício para 2013 e 2014, a considerar que configuraria uma decisão ultra petita, não permitida no ordenamento jurídico. Recurso que se provê quanto ao exercício de 2015.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento a partir do exercício de 2015, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos, uma vez que negaram provimento ao recurso, o do Conselheiro James de Sousa, acompanhado pelo Conselheiro Rudson Bueno, Cordélia Cerqueira e Cejana Valadão, bem como o do Conselheiro Juarez Boaventura, este com fundamentos diversos. Foram votos parcialmente vencidos quanto aos exercícios de 2013 e 2014 os dos Conselheiros Relator, Alexander Leite, Maria Helena Oliveira, Samara Freire e Wellington Pena.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 29 de novembro de 2016.
JOSÉ HABLE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.009.064/2010, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 111/2016, Recorrente: SCIARRA PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto, Data do Julgamento: 1.º de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 13/2017
EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. LEI N.º 4.567/2011. INTEMPESTIVIDADE. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. Uma vez constatado que o recurso fora interposto sem a observância do prazo legal previsto no art. 70, caput, da Lei n.º 4.567/2011, a medida que se impõe é o seu não conhecimento, pela intempestividade. Recurso de Jurisdição Voluntária de que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, por intempestividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HABLE Presidente
ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO Redator

Processo n.º 040.001.761/2008, Embargos de Declaração n.º 4/2016, Embargante: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Embargado: Pleno do TARF, Advogado: Edegar Stecker e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 9 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 14/2017
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. OMISSÃO. AUSÊNCIA. Não cabe a alegação de omissão no acórdão por falta de menção da legislação considerada descumprida, pois, além de constar a referida legislação no acórdão, ele também menciona outros aspectos importantes do voto que refletem com clareza a decisão prolatada. MARGENS DE LUCRO. MATÉRIA ALHEIA AO OBJETO DO RENP. DISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. Não cabe discutir a matéria relativa a margens de lucro em sede de embargos opostos, haja vista que ela sequer foi apreciada no Reexame Necessário ao Pleno, o qual teve por objeto somente o percentual da multa a ser aplicada. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2017.
JOSÉ HABLE Presidente
RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 044.001.411/2016))

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 089/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MSANTOS ATACADISTA MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.783.786/001-42 e no CNPJ/MF sob o nº 26.211.701/0001-63, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

- I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
- II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
- III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

- 1ª via - PROCESSO
- 2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 10 de março de 2017.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 070/2017 - SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 129.000.209/2017. INTERESSADO: MV BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. CNPJ: 08.174.953/0001-88. CF/DF: 07.477.682/001-30. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 087/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 10 de março de 2017.
HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Subsecretário da Receita

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRBCARD
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 (*)

PROCESSO Nº 2015.00007.000085-51

Aos treze dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na Sala de Reunião 03, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação da BRBCARD composta pelos senhores Almir Francisco Gomes Filho - Presidente, Sra. Iane Vanessa de Souza Cunha - Membro, Sr. Daniel Gomes Acioli Cesar - Membro, Sr. Daniel Freitas Silva - Membro, Sra. Elaine Oliveira dos Santos de Paula - Membro e Sra. Michelle de Souza Macedo, para análise do recurso e contrarrazões apresentadas acerca do julgamento de inabilitação de empresa participante. Iniciada a sessão o Presidente esclareceu que o recurso apresentado foi o da empresa Binder + FC Comunicação LTDA, o qual foi devidamente comunicado aos demais licitantes, tendo sido apresentada contrarrazões e pedido de reconsideração com devolução do prazo pela empresa IComunicação Integrada. O Presidente realizou a leitura do recurso, as respectivas contrarrazões, pedido de reconsideração com devolução de prazo e demais documentos apresentados, tendo a comissão, após análise, diligências e discussão a respeito, decidido por unanimidade de seus membros da seguinte forma: julga-se procedente o recurso interposto pela empresa Binder + FC Comunicação LTDA, eis que o documento apresentado na fase de habilitação pela recorrente é válido e atende o item 9.2.1, tendo sido cancelado de forma digital, sistema adotado pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2013, reconsiderando-se a decisão anterior. Portanto, sendo julgada HABILITADA a empresa Binder + FC Comunicação LTDA. Conhece-se as razões arguidas no pedido de reconsideração com devolução do prazo interposto pela empresa IComunicação Integrada por ser tempestivo, viabilizando a análise do pleito em si. Desta feita, a CEL realizou diligências em relação aos motivos da pretensão com intuito de averiguar se houve alguma ilegalidade ou erro na conduta administrativa. Nesta análise, observou-se que a empresa Agência Digital Look'n Feel LTDA - ME não cumpriu os itens 9.3.1.4, "b", I e 9.2.1, III em relação ao item 9.3.1.3 do Edital. Bem como a empresa L2W3 Digital LTDA também não cumpriu o solicitado no item 9.3.1.4, "b", I do instrumento convocatório. Portanto, sendo julgadas INABILITADAS as empresas Agência Digital Look'n Feel LTDA - ME e a empresa L2W3 Digital LTDA. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, convidando os participantes a assinarem a presente Ata que foi por mim, Elaine Oliveira dos Santos de Paula, lavrada na presença da Comissão.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, página 7.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 123, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212 de 6 de setembro de 2002, bem como o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, considerando a orientação do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Todas as identificações funcionais de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ocupantes do cargo de médico emitidas a partir desta data deverão, nos campos relativos ao cargo, trazer simplesmente a palavra "MÉDICO" ou "MÉDICA", sem menção à área de especialidade.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º da Portaria SES nº 78, de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 1º Os médicos, se considerados aptos, deverão solicitar mudança de área para Medicina de Família e Comunidade, assumindo todos os deveres e obrigações previstos para o médico de família e comunidade na regulamentação própria, não sendo reconhecidos como especialistas salvo se cumpridos os requisitos estabelecidos na normatização do Conselho Federal de Medicina.

§ 2º Os servidores que não participarem da capacitação, que tiverem aproveitamento insuficiente e os médicos que não solicitarem a mudança de área para Medicina de Família e Comunidade serão movimentados para unidades de outros níveis de atenção, não necessariamente na mesma Região de Saúde, respeitadas as atribuições de seu cargo e de sua especialidade, eventuais restrições laborais, o interesse público e a necessidade da população.

....."

Art. 3º O anexo I da Portaria SES nº 78, de 2017, passa a vigorar com a redação dada no anexo I desta Portaria.

Art. 4º Tendo em vista a alteração do formulário anexo, fica prorrogado até o dia 31 de março o prazo previsto no caput do art. 5º da Portaria nº 78, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE OPÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), ocupante do cargo de (cargo do servidor), na especialidade (especialidade do servidor), admitido na SES em (data da posse), atualmente lotado no (lotação do servidor), venho exercer a opção prevista no art. 5º da Portaria nº 78, por compor equipe de transição na Atenção Primária.

Ao assinar o presente termo, declaro que tenho conhecimento do inteiro teor das Portarias nº 77 e 78, de 2017, especialmente de que:

I - os membros da equipe de transição têm a obrigação de participar integralmente da capacitação em saúde da família oferecida e atingir nível suficiente de aproveitamento, avaliado mediante instrumento próprio;

II - os médicos considerados aptos após a capacitação deverão solicitar mudança de área para Medicina de Família e Comunidade;

III - todas as equipes de transição serão convertidas, no prazo de um ano, em equipes de saúde da família;

IV - os membros das equipes de transição poderão ser distribuídos por equipes de saúde da família ou unidades distintas, a fim de compor o maior número possível de equipes consistidas;

V - os servidores da Atenção Primária que por qualquer motivo não fizerem parte da Estratégia Saúde da Família, ou de equipes de transição enquanto durar o processo de conversão, serão relatados em outros níveis de atenção, não necessariamente na mesma Região de Saúde, respeitadas as atribuições do cargo e da especialidade, o interesse público e a necessidade da população.

VI - Após a conversão final das equipes de transição em equipes de saúde da família, com a implementação de todas as estruturas e competências previstas na Portaria nº 77, de 2017, seus membros serão considerados profissionais de saúde da família para todos os fins legais.

Brasília, (data).

(Assinatura do servidor)

CORREGEDORIA

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL

Em 15 de março de 2017

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 102 de 06 de março de 2017, publicada no DODF Edição Extra nº 11 de 8 de março de 2017, página 1.

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 005/2017 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.002.507/2017.

Art. 2º Designar a 4a Comissão de Sindicância, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância nº 053/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 4ª Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 017/2017 - 4ª CSIND/CORGE/SES, constante do Processo nº 060.010.421/2016.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 130, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, do dia 14 de março de 2017, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.010.421/2016 e apensos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 174/2015, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 031/2017 - 2ª CPD/CORGE/SES, constante do Processo nº 060.005.426/2015.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.005.426/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 002.000.236/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 033/2017 - 2ª CPD/CORGE/SES.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 002.000.236/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos PRIME MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, Licença Sanitária nº 06391-01/2016, Autorização nº 942/2017, Endereço: SHCS CL 213, BL. C, LOJA 13, BRASILIA/DF. RAIÁ DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº. 0002-02/2016, Autorização nº 943/2017, Endereço: CLN 312, BLOCO C, LOJA 03 TERREO, BRASILIA/DF. DROGARIA SYRA LTDA ME, Licença Sanitária nº. 00024-07/2016, Autorização nº 944/2017, Endereço: SER/S CL QUADRA 10, BLOCO A LOJAS 31/32, CRUZEIRO/DF para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos. RAIÁ DROGASIL S/A, Licença Sanitária nº. 06395-01/2016, Autorização nº 945/2017, Endereço: SHCS CL QD. 309, BL D, LOJA 37, BRASILIA/DF. para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 21, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de março de 2017, o prazo para apuração dos fatos constantes no processo nº 063.000.051/2016, conforme Instrução nº 40, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 35, de 23 de fevereiro de 2016, pág. 22.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 474, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 392ª Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2016, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 215, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda,

Considerando as competências legais definidas na Lei nº 4.604/2011, em especial o definido no parágrafo único do Art. 1, que diz "O CSDF atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, no âmbito do Distrito Federal, inclusive em seus aspectos econômico-financeiros e nas estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados"; e, ainda, o insculpido no art. 16, inciso VIII, que reza "fiscalizar e controlar a execução orçamentária e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo os do Fundo de Saúde do Distrito Federal, os transferidos e próprios do Distrito Federal e da União"; bem como o definido no seu inciso XIX "promover diligências para fiscalizar, quando necessário, nas unidades da SES/DF";

Considerando a autonomia e a competência do Conselho de Saúde do DF para criar, coordenar, supervisionar ou extinguir comissões, inclusive intersetoriais, permanente ou outras, que julgar necessárias, integrada pelas secretarias de estado ou órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil e, também, grupos de trabalho, com fulcro nos artigos 12 a 14 da Lei 8.080/1990, no Art. 7, da Lei Distrital 4.604/2011 e nos artigos 7, 16 em seu inciso VI e Art. 50 a 55 da Resolução CSDF nº 32/2011, que versam sobre a criação e funcionamento das comissões no âmbito do CSDF;

Considerando a situação das Urgências e Emergências hospitalares do Distrito Federal;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.048, de novembro de 2002, que instituiu o Regulamento Técnico dos sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria Ministerial/MS nº 1.600/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em redes regionais de atenção às urgências enquanto elos de uma rede de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;

Considerando a Portaria Ministerial/MS nº 1.601/2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e o definido no § 1º, de seu art. 1 "A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências"(grifos nossos);

Considerando a Portaria Ministerial/MS nº 1.010/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Ministerial/MS nº 3.390/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a importância da fiscalização local em todas as regionais de Saúde e as capacidades dos Conselheiros de Saúde do DF em promover e auxiliar a fiscalização do CSDF sobre a Saúde no DF;

Considerando que o Pleno do CSDF aprovou a criação da Comissão de Reforma de Modelo Assistencial/Gestão da Urgência e Emergência do DF, em sua Reunião Extraordinária 392ª, realizada no dia 29/11/2016;

Considerando o cuidado e a responsabilidade que se deve ter com as pessoas em necessidade de atendimento de urgências,

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a criação e constituição da Comissão Permanente de Reforma de Modelo Assistencial/Gestão da Urgência e Emergência do Distrito Federal, de modo a favorecer e garantir no DF o figurino das UPAS conforme definido na Política de Atenção às Urgências, nos termos do § 1º, do art. 1, da Portaria Ministerial/MS nº 1.601/2011.

Art. 2º A Comissão será composta, exclusivamente, por Conselheiros de Saúde do DF, na seguinte proporção: 04 (quatro) membros titulares representantes do seguimento usuário, 02 (dois) membros titulares representantes do seguimento trabalhador e 02 (dois) membros titulares representantes do seguimento gestor.

§ 1º Para cada titular haverá um suplente.

§ 2º O Secretário de Saúde do DF fará publicar, por meio de portaria, a lista dos integrantes desta Comissão designados e aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde do DF.

§ 3º A comissão citada no art. 1 desta Resolução será presidida pelo Presidente do Conselho de Saúde do DF.

§ 4º A Coordenação-Adjunta será exercida por membro escolhido entre os integrantes da Comissão, com mandato de dezoito meses, podendo ser reconduzido, a critério do Plenário, respeitando-se o prazo de três anos.

Art. 3º Os Membros da Comissão poderão, a qualquer tempo, convidar colaboradores para auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º Todos os Conselheiros de Saúde do DF poderão colaborar com a Comissão em qualquer tempo e momento.

Art. 5º A Comissão estabelecerá suas rotinas e processos de trabalho, de modo a favorecer o melhor andamento dos seus trabalhos.

Art. 6º Todo Conselheiro de Saúde do DF, no exercício e limite das suas funções e competências legais, está autorizado a fiscalizar e solicitar informações em toda a rede de assistência à Saúde do DF, de todas as regiões de Saúde, reportando-se e informando ao CSDF sobre estas ações fiscalizatórias e seus resultados, inclusive quando do impedimento ou frustração delas.

HELVECIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 474, de 29 de novembro de 2016, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATAS REUNIÕES

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia quinze do mês de março de dois mil e dezesete, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros, componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Roberto Seara Machado Pojo Rego. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: PIONEIRA 0098-000537/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-003420/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-000524/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-000522/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-000128/2013; CIDADE BRASÍLIA 0098-005020/2011; CIDADE BRASÍLIA 0098-003661/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-004751/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-003659/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002387/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-001762/2012; PIONEIRA 0098-000087/2013; PIONEIRA 0098-000382/2013; SATELITE 0098-000427/2013; CONDOR 0098-002773/2012; CONDOR 0098-002859/2012; CONDOR 0098-007410/2012; CONDOR 0098-002642/2012; CONDOR 0098-001567/2012; PIONEIRA 0098-000533/2013; PIONEIRA 0098-000418/2013; PIONEIRA 0098-000381/2013; PIONEIRA 0098-000539/2013; PIONEIRA 0098-000538/2013. Na análise do recurso constante no processo: PIONEIRA 0098-005264/2012, foram anulados os autos de infração de números 010.824 AD A e 010.830 AD A, sendo mantidos os demais. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e dois do mês de março de dois mil e dezesete: VIPLAN 0098-003272/2012; VIPLAN 0098-004565/2012; VIPLAN 0098-003987/2012; VIPLAN 0098-006701/2012; VIPLAN 0098-004320/2012; VIPLAN 0098-006709/2012; VIPLAN 0098-006706/2012; VIPLAN 0098-002699/2012; VIPLAN 0098-001419/2012; VIPLAN 0098-002702/2012; VIPLAN 0098-001911/2012; VIPLAN 0098-006503/2012; VIPLAN 0098-006176/2012; VIPLAN 0098-001204/2012; VIPLAN 0098-002452/2012; VIPLAN 0098-004028/2012; PIONEIRA 0098-002277/2012; PLANETA 0098-003950/2012; PLANETA 0098-003157/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-001274/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-000657/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-006248/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-002755/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-005379/2012; CIDADE BRASÍLIA 0098-001272/2012. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de março de dois mil e dezesete, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Julio Maria De Oliveira Cerqueira e Leonardo Pessoa Rodrigues Gomes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: PLANETA 0098-007246/2012; PLANETA 0098-001714/2012; SATELITE 0098-002350/2013; SATELITE 0098-000366/2013; SATELITE 0098-002344/2013; PLANETA 0098-007357/2012; PLANETA 0098-007358/2012; PLANETA 0098-007249/2012; PLANETA 0098-007247/2012; PLANETA 0098-007251/2012; PLANETA 0098-007289/2012; PLANETA 0098-005232/2012; PLANETA 0098-007269/2012; PLANETA 0098-002048/2012; PLANETA 0098-005858/2012; PLANETA 0098-003155/2012; PLANETA 0098-000394/2012; PLANETA 0098-002618/2012; PLANETA 0098-001501/2012; PLANETA 0098-001548/2012; PLANETA 0098-002997/2012; PLANETA 0098-002371/2012; PLANETA 0098-002379/2012; PLANETA 0098-006203/2012; PLANETA 0098-002382/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e dois do mês de março de dois mil e dezesete: VIPLAN 0098-003030/2011; VIPLAN 0098-001087/2012; VIPLAN 0098-000277/2012; VIPLAN 0098-005804/2012; VIPLAN 0098-002876/2012; CONDOR 0098-005072/2011; CONDOR 0098-004807/2011; CONDOR 0098-002416/2011; CONDOR 0098-002530/2011; CONDOR 0098-004985/2011; CONDOR 0098-005176/2011; CONDOR 0098-004809/2011; CONDOR 0098-002831/2011; CONDOR 0098-004811/2011; CONDOR 0098-004805/2011; VIPLAN 0098-005932/2011; VIPLAN 0098-000297/2012; VIPLAN 0098-005119/2012; VIPLAN 0098-005118/2012; VIPLAN 0098-005990/2012; VIPLAN 0098-001146/2012; VIPLAN 0098-005115/2012; VIPLAN 0098-006594/2012; VIPLAN 0098-005116/2012; VIPLAN 0098-000273/2012. A reunião foi encerrada às quinze horas.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de março de dois mil e dezessete, com a presença da Presidente, Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara Alexandre Melônio Galvão, Felipe Teixeira Ribeiro e Victor Neri Schneider. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: PIONEIRA 0098-000663/2012; PIONEIRA 0098-000523/2012; PIONEIRA 0098-000522/2012; PIONEIRA 0098-000664/2012; PIONEIRA 0098-000524/2012; SATELITE 0098-001212/2012; PIONEIRA 0098-001831/2012; PIONEIRA 0098-001928/2012; PIONEIRA 0098-001832/2012; PIONEIRA 0098-003674/2012; PIONEIRA 0098-002364/2012; PIONEIRA 0098-001378/2012; PIONEIRA 0098-006794/2012; PIONEIRA 0098-002363/2012; PIONEIRA 0098-001829/2012; SATELITE 0098-001439/2012; SATELITE 0098-001216/2012; PLANETA 0098-001023/2012; PLANETA 0098-003153/2012; PLANETA 0098-005976/2012; PLANETA 0098-005234/2012; PLANETA 0098-002383/2012; PLANETA 0098-005857/2012; PLANETA 0098-002380/2012; PLANETA 0098-002369/2012. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e dois do mês de março de dois mil e dezessete: VIPLAN 0098-001949/2011; VIPLAN 0098-005368/2011; VIPLAN 0098-005627/2011; VIPLAN 0098-005380/2011; VIPLAN 0098-005027/2011; CONDOR 0098-004810/2011; CONDOR 0098-002531/2011; CONDOR 0098-002413/2011; CONDOR 0098-002414/2011; CONDOR 0098-002417/2011; CONDOR 0098-005076/2011; CONDOR 0098-002772/2012; VIPLAN 0098-004173/2012; VIPLAN 0098-003981/2012; LOTAXI 0098-002672/2012; VIPLAN 0098-004562/2012; VIPLAN 0098-006632/2012; VIPLAN 0098-006500/2012; VIPLAN 0098-004566/2012; VIPLAN 0098-003430/2012; VIPLAN 0098-003275/2012; VIPLAN 0098-006700/2012; VIPLAN 0098-003179/2012; VIPLAN 0098-003178/2012; VIPLAN 0098-003277/2012. A reunião foi encerrada às dezesseis.

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO
Presidente

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL-DF-TRANS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007. Considerando a competência de gestão dos terminais rodoviários do Distrito Federal outorgada pelo Decreto nº 36.236 de 1º de janeiro de 2015 e considerando a exigência dos artigos 3º e 30 da Lei 4.954/2012 quanto à necessidade de elaboração de plano de ocupação para a utilização dos espaços públicos do DF, RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer data, local e horário para a realização da Audiência Pública sobre o Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do DF-POTER, conforme Regulamento da Audiência Pública, anexo a esta Instrução;
Art. 2º Aprovar o Regulamento da Audiência Pública relativo aos procedimentos que serão adotados na realização dessa audiência, bem como as matérias que estarão em pauta de debate.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO - ÚNICO
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO AO PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-POTER.
A TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL estabelece o presente regulamento para a Audiência Pública relativa ao Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do Distrito Federal, conforme as seguintes disposições:
Art. 1º Este Regulamento fixa os procedimentos a serem adotados na realização da Audiência Pública anteriormente enunciada.
Art. 2º A Audiência ocorrerá no dia 30 de março de 2017 no período das 14h30 às 18h00.
Art. 3º A Audiência será presidida pelo Diretor de Terminais da DFTRANS.
Art. 4º Com a realização da reunião de participação comunitária sobre o POTER, os interessados terão a oportunidade de expressarem suas opiniões e suas expectativas com relação ao Plano de Ocupação.
Art. 5º A Audiência Pública obedecerá a seguinte programação:
I- sessão de abertura com apresentação deste Regulamento;
II- apresentação da minuta do Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do DF;
III- sessão de manifestação pública;
IV- sessão de encerramento.
Art. 6º Compete à Diretoria de Terminais, por equipe designada para a coordenação da Audiência, as providências pertinentes ao registro dos participantes, em lista apropriada, constando nome, número do documento de identidade, Região administrativa de domicílio/ Terminal Rodoviário e organização/instituição/grupo que representa.
Art. 7º A Diretoria de Terminais providenciará o registro da Audiência Pública em Ata, sendo a ela anexada a lista de presença dos participantes.
Art. 8º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos durante a realização da audiência, na forma estabelecida pelo diretor de terminais.

LEO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 93, DE 16 DE MARÇO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 39/2017-CEDF, de 7 de março de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000612/2014, RESOLVE:
Art. 1º Recredenciar, a contar de 8 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o CIESB- Centro Infantil Evangélico Suíço Brasileiro, situado na QSB 09, Lote 2/4, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela PAM Scharen Escola e Creche Eireli-ME, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA DA 1841ª (MILÉSIMA OCTINGENTESIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP,
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 09 HORAS.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de Julio Cesar de Azevedo Reis. Presentes os Conselheiros, Sergio Sampaio Contreiras de Almeida, Marcos de Alencar Dantas, Arthur Bernardes de Miranda, Thiago Teixeira de Andrade, Fabricio Moura Moreira, Guilherme Estrada Rodrigues, Francisco Bruno Neto. Ausência justificada do conselheiro Marcos Adolfo Ferrari. Verificada a presença de quórum, em conformidade com o disposto no art. 20 do Estatuto Social o Presidente do conselho declarou aberta a reunião, convidando a mim, Gesiel Pereira de Sousa, para secretariar os trabalhos desta sessão. Em seguida, o Presidente Julio Cesar de Azevedo Reis, deu boas vindas ao recém empossado conselheiro Francisco Bruno Neto, informando aos demais pares que a reunião estava sendo gravada e na sequência, passou ao Item I da pauta - Leitura, aprovação e assinatura da ata 1840ª reunião. Neste item, a ata retro foi aprovada à unanimidade. Após, subseguiu ao Item II da pauta - Eleição da Gestão da Diretoria Colegiada para o biênio compreendido entre 13/01/2017 a 13/01/2019. Preliminarmente, o Presidente Julio Cesar de Azevedo Reis deu conhecimento do Ofício nº 1209 /2016-GAB, transcrito nos termos a seguir: "Brasília, 20 de dezembro de 2016 Senhora Procuradora-Geral De ordem do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, sirvo-me do presente para informar o encerramento do mandato da Diretoria Colegiada da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal- TERRACAP em 13 de janeiro de 2017 e indicar a nova composição ou recondução dos membros, conforme detalhado na tabela abaixo.

Indicação da nova composição ou recondução dos membros da Diretoria Colegiada TERRACAP	
Presidente	Julio Cesar de Azevedo Reis
Gustavo Adolfo Moreira Marques	Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas
André Gomyde Porto	Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos
Carlos Antonio Leal	Diretor Técnico
Ricardo Henrique Sampaio Santiago	Diretor de Desenvolvimento e Comercialização
Renato Jorge Brown Ribeiro	Diretor Financeiro
Gustavo Dias Henrique	Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, respondendo cumulativamente pela Diretoria de Regularização de Imóveis Rurais
Vago	Diretoria de Regularização de Imóveis Rurais

Atenciosamente, SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA Secretário de Estado".
O Conselho ao tomar conhecimento do Ofício em comento, e com base no art. 21, inc. II, do Estatuto Social da Terracap, resolve, reeleger, para a gestão da Diretoria Colegiada, que é de 02 (dois) anos, compreendido em 13 de janeiro de 2017 a 13 de janeiro de 2019, na forma do disposto no Estatuto Social da TERRACAP, os Senhores: a) André Gomyde Porto, brasileiro, casado, filho de Antonio Fernando Doria Porto e Ana Amélia Gomyde Porto, nascido em 07 de novembro de 1969, natural de São Paulo - SP, Administrador, portador do RG nº 1.230.013 SSP/DF, expedido em 06 de novembro de 1994, e inscrito no CPF/MF sob o nº 477.752.971-15, domiciliado à SMLN Trecho 01, Quadra 01, Condomínio Privê 01, Conjunto I, Casa 09, Brasília/DF - CEP 71.540-010, para o cargo de Diretor de Prospecção e Formação de novos Empreendimentos; b) Carlos Antonio Leal, brasileiro, casado, filho de José Leal do Alemão e de Euripedes de Oliveira Leal, nascido em 05 de dezembro de 1958, natural de Uberaba - MG, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 999156 - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.319.206-00, domiciliado a Parque Rodoviário DER, Casa 119, Sobradinho - DF - CEP 73250-900, para o Cargo de Diretor Técnico; c) Gustavo Adolfo Moreira Marques, brasileiro, casado, filho de Álvaro Marques e de Neuzi Moreira Marques, nascido em 07 de maio de 1957, natural de Barra Mansa/RJ, Bacharel em Direito, portador do RG nº 394.547 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.941.891-87, residente e domiciliado na SMPW, Quadra 13, Conjunto 02, Lote 01, Casa B - Brasília/DF, CEP 71741-302, para o Cargo de Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas; d) Gustavo Dias Henrique, brasileiro, casado, filho de Antonio Henrique Filho e de Maria Rachel Dias Henrique, nascido em 20 de maio de 1978, natural de Brasília/DF, Cientista Político, portador do RG nº 1.668.448 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 789.329.201-68, residente e domiciliado na SQS 316 - Bloco "G" - Apto. 205 - Brasília/DF, CEP 70.387-070, para o Cargo de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária da TERRACAP; f) Júlio César de Azevedo Reis, brasileiro, casado, filho de José Pereira Reis e de Luzia de Azevedo Reis, nascido em 06 de junho de 1979, natural de Viçosa - MG, Engenheiro Agrimensor, portador do RG nº M7.470.861 - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.768.636-70, residente e domiciliado no Setor Habitacional Taquari, Trecho 01, Quadra 01, Conjunto 03, Casa 19, Lago Norte/DF, CEP 71.551-128, para o Cargo de Presidente da TERRACAP; g) Renato Jorge Brown Ribeiro, brasileiro, união estável, filho de Antonio Jorge Ribeiro e de Evely Brown Ribeiro, nascido em 06/11/1968, natural do Rio de Janeiro/RJ, Servidor Público, portador do RG nº 047.878.616 - IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.643.327-04, residente e domiciliado na SMPW 17, Conjunto 06, Lote 01, Casa C, Park Way, CEP 71.741-706, para o Cargo de Diretor Financeiro; h) Ricardo Henrique Sampaio Santiago, brasileiro, união estável, filho de Jayme Costa Santiago e de Beatriz Sampaio Santiago, nascido em 02 de março de 1957, natural de Aracaju - SE, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 431.943- SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.999.591-87, domiciliado a SHIN, QI 06, Conjunto 03, Casa 02, Lago Norte/DF - CEP 71.520-030, para o Cargo de Diretor de Desenvolvimento de Comercialização. Quanto ao cargo de Diretor de Regularização de Imóveis Rurais, foi designado para responder cumulativamente

pela pasta, o Senhor Gustavo Dias Henrique reeleito como Diretor de Habitação e Regularização Fundiária da TERRACAP, ora qualificado. Na oportunidade, o Presidente registrou sob a égide do art. 150, §3 da Lei 6.404/76, que todos os Diretores tiveram suas gestões estendidas até a presente data. Passou ao Item III da pauta - Distribuição de processos e/ou documentos. Foram distribuídos: ao Conselheiro Thiago Teixeira De Andrade, o Processo nº 111.000.665/2014 - Ementa: Celebração de convênio com a NOVACAP objetivando a execução obras de redes de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, urbanização e paisagismo no Setor Habitacional Taquari - 1º Etapa - Trecho II; ao conselheiro Sergio Sampaio Contreiras de Almeida, o Processo nº 111.002.377/2016 - Ementa: Celebração de Convênio entre a TERRACAP e a NOVACAP, com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, objetivando a execução de pavimentação intertravadas, meios fios, drenagem pluvial e pavimentação asfáltica do Setor de Habitações Coletivas do Noroeste, Brasília/DF; ao conselheiro Marcos De Alencar Dantas, o Processo nº 111.004.613/2013 - Ementa: Prorrogação do Contrato n.º 001/2015, firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de auxílio refeição e alimentação aos empregados da Terracap, pelo período de 12 (doze) meses; ao conselheiro Fabricio Moura Moreira o Processo nº 111.001.270/2014 - Ementa: Rescisão do Convênio n.º 71/2014 celebrado entre a TERRACAP e a NOVACAP, cujo objeto é a execução da obra de reforma e adequação do Autódromo Internacional Nelson Piquet; e o Processo nº 111.000.074.2017 - Ementa: Celebração e acompanhamento de convênio para conclusão de pista execução de drenagem e sinalização no autódromo Internacional Nelson Piquet; ao conselheiro Arthur Bernardes de Miranda o Processo nº 111.005.077/2013 - Ementa: Alteração da Norma Organizacional 8.1.1-C para inclusão do Item 8.6 e alteração dos itens 10.1.1.1 e 12.4 de modo a obter informações necessárias à elaboração da Programação Financeira da Terracap; ao conselheiro Guilherme Estrada Rodrigues o Processo nº 111.001.186/2014 - Ementa: Alteração do Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS da TERRACAP. Na sequência, passaram ao Item III da pauta - Ordem do dia: Leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, decisões e resoluções. Neste âmbito, o Presidente Julio Cesar de Azevedo Reis, passou a palavra ao conselheiro Arthur Bernardes de Miranda que apresentou seu relato para o Processo nº 111.000.135/2014 - Ementa: Prorrogação do prazo de adesão dos contratos encerrados no âmbito do PRO/DF. O Conselho à unanimidade, emitiu a Decisão nº 01, nos seguintes termos: "O Conselho, com base no voto do relator, e com alterações no texto, RESOLVE: a) autorizar a prorrogação do prazo de adesão ao REFIS, dos contratos encerrados até 30/06/2017, no âmbito do PRO/DF; b) encaminhar os autos à DICOM para adoção das medidas necessárias". Subseguiu ao Item IV da pauta - Informes gerais. O Presidente Julio Cesar de Azevedo Reis, trouxe ao conhecimento dos demais pares o teor da Lei nº 5.803 de 11 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 9, Seção I, pag. 1 a 3, de 12/01/2017, que tem por objeto a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Terracap. Assim, a diligência baixada em reunião anterior por este colegiado para o Processo nº 111.001.188/2015 - Ementa: Concessão de Uso do Parque de Exposições Agropecuária da Granja do Torto - PAGT, localizado no Setor Habitacional da Granja do Torto, Brasília/DF. - restou prejudicada com o advento da lei ora em comento. Finalizando, o Colegiado agendou a próxima reunião para o dia 03 de fevereiro de 2017, às 9h. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu aos demais pares pela presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Conselheiro - Representante do Distrito Federal

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Conselheiro - Representante do Distrito Federal

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Conselheiro - Representante do Distrito Federal

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Conselheiro - Representante do Distrito Federal

MARCOS ADOLFO FERRARI
Conselheiro - Representante da União

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES
Conselheiro - Representante da União

GESIEL PEREIRA DE SOUSA
Assessor da Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados
Secretário da Assembleia

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o PVTEF para fins de Migração de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II
A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de

maio de 2015, em sua 126ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2017, RE-SOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Técnica Econômico-Financeira da empresa Aureliano Construções Ltda, objeto do processo nº. 160.001.014/2001, para fins de Migração para o PRO/DF II:
Processo: 160.001.014/2001
Interessado: Aureliano Construções Ltda
Endereço Atual: Setor SCIA, Quadra 08, Conjunto 09, Lote 09 - Zona Industrial Guará/DF
Endereço Pleiteado: Setor SCIA, Quadra 08, Conjunto 09, Lote 09 - Zona Industrial Guará/DF
Data de Constituição da Empresa: 16/06/1999
Natureza do Pleito: Implantação e Reativação
Área Indicada: 1.000m² A edificar: 420m²
Empregos existentes: 30 A gerar: 12
Investimento: R\$ 479.000,00
Atividade Econômica: Prestação de serviços de execução de obras, instalações, projetos, consultoria e assistência na área de engenharia civil, reformas e construções em geral.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o projeto de viabilidade econômico-financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico no âmbito do Pró/DF II.
A CAMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 126ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 2017, RE-SOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira da empresa Marina Artes Gráficas e Editora Ltda, objeto do processo nº. 370.000.278/2013, visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRO/DF II:
Processo: 370.000.278/2013
Interessado: Marina Artes Gráficas e Editora Ltda
Endereço Atual: SIG Conjuntos B e C, Lotes 09 e 10 - Taguatinga/Brasília-DF
Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 02 - ADE Sul de Samambaia/Brasília-DF
Data da Constituição da Empresa: 09/03/1989
Natureza do Projeto: Relocalização
Área Indicada: 961,62m² A edificar: 600m²
Empregos existentes: 17 A gerar: 10 Totais: 27
Investimento: R\$ 345.594,00
Atividade Econômica: Gráfica e editora, com produção de livros, jornais, revistas, agendas, formulários contínuos, impressão, composição e arte final, encadernadora, fotolitografia, clichêria e zincografia.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2016

Aos vinte e dois dias (22) do mês de setembro, de 2016, às 15 horas, na sala de reuniões da Secretaria Adjunta de Trabalho, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 06, Lote 10 e 11, Edifício Guanabara, Agência do Trabalhador do Plano Piloto, estiveram presentes o Sr. Sebastião Oliveira Silva, presidente do Conselho do Trabalho e representante titular da União Geral dos Trabalhadores - UGT, o Sr. Antônio Vieira Paiva, suplente da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH e Subsecretário da SATE, o Sr. André William Nardes, suplente da Secretaria de Estado de Fazenda, a Sra. Regina Ayres Lacerda, titular da Confederação Nacional do Empreendedores - COMAE, o Sr. Glauco Melo Nassar, suplente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego- SRTE, a Sra. Cristiane dos Anjos Silva, suplente da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, o Sr. José Geraldo Dias Pimentel, titular da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO, o Sr. André Luiz da Conceição, Titular da Central Unica dos Trabalhadores - CUT, o Sr. Luiz Carlos Silva, suplente Força Sindical - FSIN-DICAL, a Sra. Hanna Magalhaes Michiles, Secretária Executiva Administrativa do Conselho do Trabalho - CTDF, o Sr. Antônio Gutemberg Gomes, Secretário da SEDESTMIDH, que esteve presente como ouvinte na presente reunião juntamente ao Sr. Artequélino da Silva Neto, coordenador geral de relações de trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. A 6ª reunião Ordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal teve como pauta a apreciação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CTDF, a apreciação data da 4ª Reunião Ordinária do CTDF, aprovação do regimento interno, discussão sobre o convênio CP/SINE 142/2012 e assuntos gerais. O Sr. Sebastião Oliveira, presidente do Conselho, iniciou a reunião dando a palavra ao novo secretário da SEDESTMIDH, Antônio Gutemberg Gomes, que ressaltou a importância do Conselho do Trabalho para o desenvolvimento de políticas públicas na geração de emprego e renda no âmbito do Distrito Federal, mantendo-se a disposição em sanar as reinvidicações propostas no Conselho. O Sr. Artequélino da Silva Neto a fim de fortalecer os canais de comunicação entre as bancadas que constituem o Conselho, informou que o Ministério do Trabalho e Emprego está aberto a diálogos e sugestões em seu planejamento de ações na coordenação de relações de trabalho. Dando prosseguimento a pauta e a pedido do presidente, O Sr. Antônio Vieira Paiva, abriu a apresentação das alterações do regimento interno. O assessor executivo do Conselho do Trabalho, o Sr. Bruno Barbosa Ferreira iniciou a apresentação, mas, por erros de redação que não estavam em conformidade com os arquivos da comissão de trabalho propostos pelo Sr. André William Nardes, Sr. José Geraldo Dias Pimentel e Sr. Sebastião Oliveira e demais indagações realizadas pelos conselheiros por diversos erros na junção dos documentos, o plenário juntamente ao presidente Sr. Sebastião Oliveira optaram pela correção do texto, colocando-o em votação na próxima reunião. O Sr. Antônio Vieira Paiva, dando sequência a

pauta, apresentou aos conselheiros a proposta de distribuição de recursos da 2ª etapa do convênio CP/SINE 142/2012, onde esclareceu que os programas de qualificação profissional têm valores estimados na previsão orçamentária do convênio. O Sr. Antônio Vieira Paiva informou aos conselheiros que as despesas correntes e fixas de custeio são carimbadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, onde apenas as rubricas e alguns itens são passíveis de alteração. Dando continuidade à apresentação, o Sr. Antônio Vieira Paiva mostrou o desmembramento com os valores de contrapartida de custeio, como a locação das agências do trabalhador de Taguatinga e Plano Piloto, energia elétrica, água e esgoto e manutenção corretiva. O Sr. José Geraldo Dias Pimentel indagou ao Sr. Antônio Vieira Paiva sobre o valor do aluguel do prédio da Agência do Trabalhador, onde encontra-se também a Secretaria Adjunta de Trabalho. O Sr. Antônio Vieira Paiva, em resposta à indagação do Sr. José Geraldo Dias Pimentel, informou que o pagamento do custeio da agência é dividido percentualmente a área ocupada para atendimento do SINE, onde foi anteriormente realizada uma consulta ao MTE para divisão da metragem. O Sr. Sebastião Oliveira sugeriu o remanejamento de setores e órgãos que ocupam espaços que são contemplados pelo CP/SINE para outras localidades, solicitando um local para o Conselho do Trabalho. O Sr. Glauco Melo Nassar, em sua fala, solicitou que em casos de ausência de questão de ordem, fosse sempre transpassado aos conselheiros as decisões que envolvem as ações do Conselho. A Sra. Regina Ayres Lacerda, enfatizou a sobrecarga de demandas em cima dos funcionários administrativos do Conselho do Trabalho, solicitando também a procura de um novo espaço para alocar o Conselho. O Sr. Antônio Vieira Paiva, apresentou a proposta da equipe técnica para gasto permanente, sendo apenas uma apresentação e sugestão da distribuição dos recursos, com a estimativa de preço dos produtos no termo de referência, passível de remanejamento. O Sr. Sebastião Oliveira sugeriu maior interlocução entre as bancadas, formando uma composição que atenda aos anseios da SATE, juntamente aos empregadores e trabalhadores, compreendendo as necessidades de ambos os setores. O Sr. Antônio Vieira Paiva finalizou a apresentação da distribuição dos recursos, o qual os itens serão votados posteriormente na próxima reunião. O Sr. José Geraldo Dias Pimentel enfatizou para registrar em ata, que foi tratado apenas de uma apresentação, e não matéria de deliberação do colegiado. Foi posto em votação a apreciação das atas da 1ª Reunião Extraordinária e 4ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho, sendo aprovadas em sua integridade, sem objeções. Nada mais havendo, eu, Hanna Magalhães Michiles, lavro esta ata.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2017 às 17h30min, na sala de reunião do 6º andar da Agência do Trabalhador do Plano Piloto, localizada no Setor Comercial Sul, estiveram presentes o Sr. Antônio Vieira, Subsecretário de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, a Sra. Regina Ayres Lacerda, representando a Confederação Nacional dos Empreendedores - COMAE, o Sr. André Luiz da Conceição, da Central Unica dos Trabalhadores - CUT, a Sra. Eneida Aparecida Monteiro Vieira, representando a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, a Sra. Violeta Teodoro da Rocha, representando a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES, a Sra. Leonice Xavier Nunes, representando a Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, o Sr. William Ferreira da Silva, da Força Sindical - FSINDICAL e o presidente deste colegiado e membro da União Geral dos Trabalhador, o Sr. Sebastião Oliveira Silva. A 1ª Reunião Extraordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal teve como pauta: a posse dos novos conselheiros, apreciação da ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho de 2016, informações sobre o convênio CP/SINE-142/2012 e assuntos gerais. O presidente do conselho, Sr. Sebastião Oliveira constatando quórum qualificado, iniciou a reunião dando posse às novas conselheiras, sendo estas as Sras. Leonice Xavier, Violeta Teodoro e Eneida Aparecida. Posterior ao ato de posse, o Sr. Sebastião Oliveira deu início a apreciação da ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho do Trabalho, indagando aos conselheiros a possibilidade de dispensar a leitura da ata, visto o encaminhamento desta por e-mail. Os conselheiros concordando com a dispensa da leitura na reunião, aprovaram a ata em sua integralidade. Seguindo a ordem da pauta, iniciou-se o debate acerca do convênio CP/SINE 142/2012 qual subsidia as atividades das agências do trabalhador do Sistema Nacional de Emprego - SINE. O Sr. Sebastião Oliveira informou aos conselheiros que o convênio encontra-se atrasado quanto ao repasse de verbas. Informou ainda que, no dia 29 do mês de abril de 2016 o plenário do conselho aprovou determinado valor de remanejamento, e, em visita ao Ministério do Trabalho, constatou que o valor referente ao remanejamento encontrava-se divergente do aprovado pelos conselheiros, comunicando o fato ao Secretário Adjunto de Estado de Trabalho, Sr. Thiago Jarjour, e ao Subsecretário de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, Sr. Antônio Vieira, solicitando a este que viesse a esclarecer para o Conselho os erros constantes no valor do remanejamento. O Sr. Antônio Vieira esclareceu aos conselheiros que foi redigida uma nova nota técnica e encaminhada ao MTE, onde alterou-se em R\$: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) referente a verba de custeio, e R\$: 1.817,00 (um mil oitocentos e dezessete) de verba permanente. Deu-se essa diferença pela nova cotação realizada pelo SUAG da SATE. O Sr. Antônio Vieira informou que o erro consistiu no não encaminhamento destas alterações para votação e aprovação do conselho, sendo remetido diretamente ao MTE, solicitando assim que houvesse na presente reunião a votação para aprovação deste remanejamento. O Sr. André Luiz da Conceição informou que para votação precisaria de mais informações referentes ao remanejamento, como por exemplo, a nota técnica detalhando os valores alterados, e, apesar do esclarecimento feito, optou por não votar. A Sra. Leonice Xavier expressou que, por ter tomado posse na presente reunião e não ter conhecimento suficiente sobre a nota técnica e do histórico do CP/SINE 142/2012, absteve-se de votar. As Sras. Violeta da Rocha e Eneida Aparecida, abstiveram-se da votação, pelo mesmo motivo explicitado pela Sra. Leonice Xavier, solicitando que fosse encaminhado os documentos que se referem a matéria discutida. O Sr. Sebastião Oliveira ressaltou aos demais conselheiros que a pauta não faz referência a aprovação de proposta de remanejamento, solicitando ao Sr. Antônio Vieira que fosse encaminhada a nota técnica com os demais documentos que dão segurança jurídica para discussão e votação dos conselheiros, sendo assim convocada nova reunião extraordinária para aprovação do remanejamento. A Sra. Regina Lacerda relatou aos demais membros que participa à 1 (um) ano deste conselho e têm ciência da criteriosidade das ações desenvolvidas em prol das agências do trabalhador. Lamentou o erro técnico ocorrido no valor do remanejamento e votou a favor da proposta. O Sr. Antônio Vieira dispôs que fosse entregue na ocasião da votação a nota técnica para apreciação dos conselheiros presentes. O Sr. André Luiz advertiu que, mesmo com a entrega da nota técnica no decorrer da reunião, não haveria tempo hábil para apreciar de forma sensata o documento, ratificando sua insegurança em votar a matéria. O Sr. Antônio Vieira reiterou aos demais conselheiros a necessidade da votação, comprometendo a Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho a fazer o encaminhamento dos documentos referentes ao remanejamento, como as notas técnicas, ofícios e a proposta de remanejamento demonstrados na apresentação. Assim sendo, o Sr. Sebastião Oliveira, convocou a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 16 horas, atendendo a um horário de comum acordo proposto pelos conselheiros. Nada mais havendo, eu, Hanna Michiles, lavro a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ALBERTO FRANCISCO DE MOURA, CPF nº 399.608.031-04, Processo nº 055.005910/2017, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o (a) COOP. ECON. DE CRED. MUTUO DOS SERV. DO PODER LEGIS. FEDERAL E DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.329.154/0001-10, Processo nº 055.005908/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) PAITO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.885.364/0001-10, Processo nº 055.005907/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, consoante IS 124 de 2016, art. 101, RESOLVE:

Art.1º Proferir em primeira instância, o DESCREDENCIAMENTO do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARCELO B DE ALENCAR EIRELI - ME, nome fantasia CFC B SHEKINAH, CNPJ 18.235.404/0001-20, cujos motivos foram apurados no Processo nº 055.014480/2016 por não se adequar às exigências da IS 124/2016, 473/2016 e da Resolução do Contran 358/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

UELSON SOUSA PRASERES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, JULIO CÉSAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 (DODF nº 246 de 30/12/2016), que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.695 de 03/08/2016 (DODF nº 149 de 05/08/2016) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear parte das despesas do Contrato de nº 550/2014-ASJUR/PRES, referente à reforma geral do Espaço Oscar Niemeyer, localizado na Praça dos Três Poderes no Eixo Monumental, Brasília - DF, processo administrativo de nº 112.003.777/2013, tendo vista a necessidade apresentada a esta SINESP, mediante o Ofício nº 227/2017-DE/NOVACAP, de 09/03/2017.
II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2017
III - Programa de Trabalho: 04.451.6001.3903.0016 - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL.
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte: 100000000
Valor em R\$: 18.352,84 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2017
A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, publicado no DODF nº 231, de 05/11/2014:
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a operação dos Papa Entulhos - Pontos de Entrega de Pequenos Volumes;
CONSIDERANDO que esses locais têm o potencial de receber diariamente uma grande quantidade de resíduos;
CONSIDERANDO que a disposição dos resíduos nestes locais deve ser ordenada para evitar danos à saúde pública das comunidades vizinhas, RESOLVE:
Art.1º. Os Papa Entulhos só poderão receber de cada cidadão o volume diário máximo de 1m³ de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e restos de podas.
§ 1º. Nos Papa Entulhos não será permitida a entrada de cargas de resíduos em caminhões ou carretas.
§ 2º. Os resíduos cuja recepção nos Papa Entulhos será autorizada são: resíduos da construção civil, resíduos volumosos (móveis) e restos de podas.
§ 3º. Também poderão ser dispostos nos Papa Entulhos resíduos recicláveis como papéis, papelões, plásticos e metais, desde que estejam em cargas segregadas para cada material e limpos.
§ 4º. Nos Papa Entulhos não será permitida a recepção de: resíduos domésticos; resíduos industriais; resíduos de serviços de saúde; resíduos eletrônicos; pneus; embalagens de agroquímicos e produtos fitossanitários; embalagens de óleos lubrificantes; lâmpadas; pilhas; baterias e equipamentos e/ou materiais que contenham metais pesados; e cargas predominantes de gesso, espelhos, vidros, amianto, tintas, solventes e tonner.
Art. 2º Na recepção dos Papa Entulhos os resíduos devem ser encaminhados para o ponto adequado de descarga, caçamba ou baía, conforme ordenamento interno do local, e devem ser dispostos de forma organizada, a fim de evitar o acúmulo e a desorganização do local.
§ 1º Quando uma caçamba estiver com a sua capacidade de carga completa o responsável pela gestão do local deve providenciar a sua coleta com a reposição simultânea por uma caçamba vazia, evitando assim o transbordamento dos resíduos no local.
Art. 3º O SLU é o único responsável pela operação, manutenção, conservação, limpeza e vigilância das áreas internas dos Papa Entulhos.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e diante do preceituado no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, página 16, que tem como objetivo apurar os fatos constantes no processo 137.000.052/2017.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir a contar de 31/03/2017, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço 67, de 02 de agosto de 2016, publicadas no DODF de 05 de agosto de 2016, que objetiva a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como o exame de outros fatos, ações e omissões a serem identificados no âmbito dos Processos nº 139.000.205/2015, nº 139.000.206/2015, nº 139.000.207/2015, nº 139.000.208/2015 e nº 139.000.209/2015.
Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 09, de 21 de fevereiro de 2017 publicada no DODF Nº 39, de 23 de fevereiro de 2017 pag. 60 referente a comissão de aniversário, ONDE SE LÊ:
[...]
Art. 1º Instituir Comissão de Organização para o aniversário da Administração Regional do Riacho Fundo - RA XVII referente ao exercício de 2017.
LEIA-SE:
Art. 1º Instituir Comissão para acompanhamento e formalização dos atos para concretização do chamamento público decorrente do 27º aniversário do Riacho Fundo - RA XVII.
[...]
Os demais artigos permanecem incólume.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do Processo Administrativo nº 303.000.016/2017.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Lago Norte, nomeada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 196, de 17 de outubro de 2016, pág. 40, para a condução dos trabalhos.
Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 22, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 038, de 22 de fevereiro de 2017, página 70.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 410, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e pela Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 255, §1º, Inciso II, e tendo em vista o apurado pela Comissão de Sindicância designada por meio da Instrução nº. 209, de 15 de agosto de 2016, DECIDE:
Art.1º Acolher, integralmente, o relatório final da Comissão de Sindicância, constante dos autos nº 391.002.901/2015.
Art.2º Arquivar o processo de sindicância em razão da inviabilidade de identificação ou não comprovação da autoria da infração.
Art. 3º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas- DIGEP/SUAG- a adoção de mecanismos de controle através de sistemas, no intuito de evitar novas infrações semelhantes à disposta nos autos.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N 79, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre criação de Grupo Técnico para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos nas seleções de que trata o Edital 3/2016 (FAC Ocupação) e o Edital 5/2016 - (FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos) do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no § 2º do Art. 6º da Lei Complementar 267/99 e nos artigos 22, 28 e 30 do Regulamento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto 36.629/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupos Técnicos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural que atuarão na análise técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos nas seleções de que trata o Edital 3/2016 (FAC Ocupação) e o Edital 5/2016 - (FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos).

§1º Os Grupos Técnicos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão compostos por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros.

§2º Os membros dos Grupos Técnicos deverão ser profissionais com comprovado conhecimento e atuação nas áreas para as quais serão indicados livremente pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal e designados pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, nos termos do Art. 22, do Regulamento do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto 36.629/2015.

§ 3º Não havendo indicações suficientes, por parte do Conselho de Cultura do Distrito Federal, para composição de todos os Grupos Técnicos, o Secretário de Cultura do Distrito Federal poderá indicar e designar os membros complementares, cabendo ao Conselho de Cultura apenas homologar as indicações.

Art.2º Não poderão compor os grupos Técnicos:

I - proponente que possuir projeto de apoio financeiro aprovado em seleção anterior no FAC, cujo contrato esteja em execução ou pendente de celebração;

II - sócios, administradores e/ou diretores ou procuradores de pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações dos incisos anteriores;

III - proponentes de projetos inscritos na seleção de trata o Bloco de Editais FAC/2016.

Art. 3º Considerando as linhas de apoio ou categorias previstas no Edital 3/2016 (FAC Ocupação) e no Edital 5/2016 - (FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos), serão estabelecidos cinco Grupos Técnicos de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, que terão como competência a análise e a seleção dos projetos, quanto à avaliação técnica da planilha orçamentária e à análise de mérito cultural, conforme a seguinte distribuição:

I - Grupo 1 - responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria Cultura e Cidadania.

II - Grupo 2 - responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria Cultura Educa.

III - Grupo 3 - responsável pela análise dos projetos inscritos na linha de apoio Cultura nos Parques.

IV - Grupo 4 - responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria Ocupação Cultural de Espaços e Equipamentos Públicos.

V - Grupo 5 - responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria Manutenção de Grupos Artísticos e Manutenção de Espaços Culturais - Módulo I e II.

Art. 4º Os Grupos Técnicos de Avaliação de Mérito Cultural atuarão diretamente na análise referente à etapa de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural, conforme previsto no Edital 3/2016 (FAC Ocupação) e no Edital 5/2016 - (FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos).

§ 1º Entende-se por Análise Técnica e Avaliação do Mérito Cultural a identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada por meio da atribuição de notas aos quesitos gerais e específicos, descritos no Edital 3/2016 (FAC Ocupação) e no Edital 5/2016 - (FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos), bem como emissão de fundamentação geral, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento do FAC.

§ 2º A análise do Mérito Cultural também incluirá a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado. Poderão ser utilizados como referência para esta avaliação planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público.

Art. 5º Cada membro do Grupo Técnico de Avaliação de Mérito Cultural receberá as propostas culturais para realizar análise e avaliação preliminar de mérito cultural.

§ 1º Passado o período de análise preliminar, os membros dos Grupos Técnicos deverão participar de encontro, em Brasília-DF, para socialização dos projetos analisados, acompanhado de discussões e debates, e emissão de um parecer final para cada projeto cultural.

§ 2º O período previsto para realização do encontro para socialização das análises é de 20 a 30 de março de 2017, em local a ser definido e informado previamente.

Art. 6º Não haverá remuneração pela participação nos trabalhos do Grupo Técnico.

Art. 7º O membro do Grupo Técnico designado se obriga a informar, motivadamente, a impossibilidade de analisar projetos e de participar do processo de julgamento em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

I - houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

II - tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às dez horas e dez minutos, na Sala de Reunião da Sede do Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal - CONEF-DF, localizada à EQS 106/107, Asa Sul, Brasília/DF, foi realizada a Quadragésima Segunda Reunião Ordinária do CONEF-DF, com a presença dos seguintes Conselheiros: Leila Barros (Presidente do CONEF-DF e Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF - SETUL), Orlando Ferraccioli Filho (Membro Titular - Secretaria de Estado de Educação do DF - SEDF), Flávio Luiz Thiessen (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Educação do DF - SEDF), Reginaldo Severino dos Santos (Membro Titular - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Carlos Magno Oliveira Marins Ferreira (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG), Gislane Ferreira de Melo (Membro Suplente - Notório Saber Esportivo), Ademar Inácio Lamoglia (Vice-Presidente e Membro Titular - Federação Esportiva do DF), Tatiana Weysfield Mendes (Membro Titular - Segmento Esportivo Universitário), Wilson Miranda Filho (Membro Titular - Atletas do DF), Adimilson da Rosa Brites (Membro Suplente - Atletas do DF), Letisson Samarone Pereira (Membro Titular - Esporte para Pessoas com Deficiência), José Higino Oliveira Souza (Membro Suplente - Esporte para Pessoas com Deficiência), Alex Charles Rocha (Membro Suplente - Conselho Regional de Educação Física do DF - CREF 7) e Déborah Igreja do Prado, Secretária Executiva do CONEF-DF. Também estiverem presentes os seguintes convidados: César Lima (Ordem dos Advogados do Brasil - DF), Fernando Elias, Felipe Alexandre (Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SETUL), Deputado Julio Cesar Ribeiro e sua equipe de Assessores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF: José Antônio Soares Silva, Julio Cesar Lopes Lima, Juliana Sant'Ana e Heder Rosa. Foi conferido o quórum para abertura da Reunião e havia nove Conselheiros Titulares presentes, número suficiente para a abertura da Reunião. A Presidente do CONEF-DF agradeceu a presença de todos e perguntou aos presentes se haviam recebido a pauta por meio eletrônico e se tinham alguma proposta de alteração ou inclusão na mesma. Os presentes responderam que a receberam e que não tinham nenhuma alteração a propor. I - Aprovação da Pauta. A pauta foi aprovada pelos presentes e teve o seguinte teor: I - Aprovação da Pauta; II - Justificativa das ausências; III - Leitura e Aprovação da Ata da 41ª Reunião Ordinária do CONEF-DF; IV - Posse dos Conselheiros - mandato dezembro/2016 a novembro/2018; V - Explicação da Assessoria Jurídico-Legislativa da SETUL sobre a LC 26/1997; VI - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (10' x 4 Comissões); VII - Visita do Deputado Julio Cesar Ribeiro; VIII - Informes: a) Minuta alteração da Lei da Bolsa Atleta; IX - Encerramento. II - Justificativa das ausências. A Secretária Executiva justificou a ausência do futuro Conselheiro: Paulo Henrique Azevêdo (Membro Titular - Notório Saber Esportivo), dos Conselheiros: Luana Maciel Caetano (Membro Titular - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF) e Diego de Souza (Membro Suplente - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF), bem como dos Colaboradores Cristina Queiroz Mazzini Calegari e Ricardo Vidal (Instituto Joaquim Cruz). III - Leitura e Aprovação da Ata da 41ª Reunião Ordinária do CONEF-DF. A Ata da 41ª Reunião Ordinária foi encaminhada previamente por meio eletrônico e não houve nenhuma manifestação por parte dos Conselheiros, tanto pela forma eletrônica quanto presencial, ficando então considerada lida e aprovada na íntegra por todos os presentes. IV - Posse dos Conselheiros - mandato dezembro/2016 a novembro/2018. Tomou posse a seguinte Conselheira: Gislane Ferreira de Melo (Membro Suplente - Notório Saber Esportivo). V - Explicação da Assessoria Jurídico-Legislativa da SETUL sobre a LC 26/1997. A Presidente informou que o processo físico de proposição do Projeto de Lei - PL de alteração da LC 26/1997 estava à disposição de todos para exame e lembrou que havia sido feita uma consulta à Câmara Legislativa informando sobre a vigência da Lei e houve uma série de equívocos desde então. Diante de fatos mais técnicos optou por trazer o Chefe da AJL/SETUL para colocar todos a par do indeferimento da Secretaria da Fazenda. O Chefe da AJL/SETUL, Dr. Felipe Alexandre, fez um breve resumo acerca do andamento do processo referente à proposição do referido projeto. Inicialmente ressaltou que a CLDF, quando consultada, confirmou a plena vigência da LC n.º 26/1997 ressaltando a perda da eficácia do incentivo fiscal em relação ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, por força da declaração de inconstitucionalidade de sua vinculação, diante da ADI n.º 1750 - STF. Destacou também que a proposição do PL foi precedida de consulta ao Sistema Integrado de Normas Jurídicas - SINJ e ao site da CLDF, ocasião em que verificou que ambos apontavam pela vigência e eficácia da LC n.º 26/1997. Acenou ainda que a SETUL foi orientada pela Secretaria da Fazenda a elaborar uma proposição de PL de alteração da LC n.º 26/1997, que até então estava vigente, e que se optou pela não previsão de isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, uma vez que o anteprojeto de Lei de Incentivo ao Esporte teria sido debatido no CONEF e que na oportunidade deliberou-se pela manutenção apenas das espécies tributárias já existentes na LC n.º 26/1997, uma vez que dificilmente seria aprovada pela Secretaria de Fazenda a renúncia de mais um imposto. Esclareceu que foram seguidos todos os requisitos previstos no Decreto n.º 36.495/15 para encaminhamento da proposição de PL de Lei de Incentivo ao Esporte à Casa Civil e que é natural que as proposições de PL sofram modulações pelos setores que avaliam seu inteiro teor. Ressaltou ainda que, uma das Secretarias de Estado, ao avaliar a proposição deste PL, apontou pela inconstitucionalidade da vinculação de impostos. Destacou também que o Supremo Tribunal Federal - STF tem entendido que, em regra, a Constituição Federal veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. O Dr. Felipe ficou encarregado de encaminhar ao CONEF três ações diretas de inconstitucionalidade julgadas no STF que tratam da análise de vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Sinalizou também que a Lei de Incentivo Federal, em tese, é diferente, pois não há vinculação de tributo, o que existe é a dedução direta do Imposto de Renda. Outra informação repassada pela Chefia da AJL/SETUL é que quando o processo chegou à Casa Civil havia uma manifestação da Procuradoria Geral do Distrito Federal apontando que a Lei que criou o Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, o Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE teria revogado tacitamente a Lei de Incentivo ao Esporte. Esclareceu que este é o parecer opinativo, sendo necessário entender que uma Lei de Incentivo trata de renúncia fiscal não teria, necessariamente correlação com uma Lei que criou o Programa de Apoio ao Esporte - PAE, que também instituiu o CONFAE e o FAE para receber, em especial, recursos de prognósticos, bem como de outros meios previstos na Lei. Desse modo, ressaltou que, do seu ponto de vista jurídico, a LC n.º 26/1997 não teria sido revogada tacitamente pela LC n.º 326/2000, uma vez que esta não trata de renúncia fiscal e complementou que não houve revogação expressa da LC n.º 26/1997, demonstrando assim a sua

plena vigência. Finalizou dizendo que consultaria a Chefe da AJL da Secretaria da Cultura para ter vistas das posições adotadas pelos órgãos técnicos do Poder Executivo que fundamentaram a proposição da Lei de Incentivo à Cultura do Distrito Federal e que levantaria as questões de inconstitucionalidade ou não para utilização do ICMS já prevista pelo Convênio nº 141, de 16/12/2011, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e que munido de todas estas informações daria seu posicionamento jurídico acerca da vinculação do ICMS à Lei de Incentivo ao Esporte. O Conselheiro Ademar ponderou que como a Lei do DF não sofreu um ataque direto de inconstitucionalidade significa que ela está vigente e tem eficácia e aplicabilidade e acredita que seria válido buscar um caminho político para a utilização da Lei, assim como já é feito com a Lei de Incentivo à Cultura. O Chefe da AJL/SETUL sinalizou para o cuidado que se deve ter para o não confronto com os órgãos que já se posicionaram contrários a este procedimento. Assim, sugeriu nova estratégia que seria a de se utilizar o ICMS que já é legitimado pelo CONFAZ e se propor um novo PL. A Conselheira Tatiana questionou qual seria o encaminhamento visto se ter agora três frentes de ação: o processo com a proposta do PL do Conselho, a alteração da LC 26/1997 e o PL do Deputado Julio Cesar. A Presidente explicou que conversou com o Deputado sobre outros dispositivos legais dentre eles a Lei do Programa Compete Brasília, bem como sobre o papel do CONEF na contribuição da elaboração de Políticas Públicas. Assim, surgiu o convite para o Deputado vir a uma reunião do Colegiado para apresentar o PL de sua autoria sobre a Lei de Incentivo ao Esporte do DF e poder discutir outras questões relevantes para o Esporte de Brasília. O Conselheiro Ademar ponderou que há anos se vem trabalhando num PL que no momento está sobrestado na SETUL e diante da pauta desta reunião foi pesquisar a proposta do Deputado Julio. O PL 1040/2016 propõe a utilização do ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. O seu início se deu em abril/2016 e até a presente data não veio para análise no CONEF. Reiterou que o processo sobrestado trata de uma proposta feita pela sociedade civil, mesmo tendo sido iniciado quando o Deputado Julio era o então Secretário de Esporte e Lazer e em sua opinião caberia aproveitar o PL já em andamento do Deputado e fazer um estudo comparativo com o anseio da sociedade civil, o PL antigo e, então, ajustar as duas propostas. Finalizou que assim se ganharia tempo e força para a promulgação da Lei. A Presidente comentou que agora é importante ser parceiro e usar os trâmites legais para que a Lei já possa ser utilizada a partir de 2018. Neste momento o Deputado chegou. A Presidente propôs inversão de pauta dos itens VI e VII, proposta acatada por todos os presentes. VII - Visita do Deputado Julio Cesar Ribeiro. A Presidente agradeceu a presença do Deputado e a sua disponibilidade para comparecer ao Colegiado e fazer uma aproximação com os Conselheiros buscando sempre o melhor para o Esporte do DF. Em seguida, passou a palavra para o Deputado. O Deputado Julio iniciou sua fala cumprimentando a todos e agradecendo a Secretária Leila a oportunidade de estar novamente no Conselho, pois foi em sua gestão que o mesmo foi instituído. Disse que tem o Esporte como carro chefe de seu mandato na CLDF e diante disto já conseguiu promulgar algumas Leis (Programa Boleiros e Programa Compete Brasília) e tem muitos PLs em andamento e para este ano tem como meta transformar em Lei a Lei de Incentivo ao Esporte do DF. Informou que este PL já tramitou em duas Comissões e a sua vinda à reunião estava em propor que o Conselho colaborasse retirando, acrescentando, alterando questões que julgar pertinentes para que se tenha uma minuta única, para se levar ao Plenário da Câmara. Enfatizou que o Colegiado pode elaborar outras propostas de PLs para contribuir com o Esporte no DF e contar com a sua pessoa para levá-las à CLDF. Comentou ainda que soube do trabalho do Conselho na elaboração de uma minuta da revisão da Lei da Bolsa Atleta e disse ter conhecimento de que quando um Projeto onera custos para o Estado ou trata de renúncias fiscais pode sofrer morosidade do Executivo em seu trâmite processual. Informou que também está com um PL sobre a Bolsa Atleta e na semana seguinte vai dar entrada na Câmara até mesmo como uma forma de pressionar o Governo a analisar o que já está em andamento. Disse que já recebeu a proposta do Conselho e questionou como foi feita a previsão orçamentária visto que houve um aumento de despesa. A Chefe da AJL explicou que a proposta de ampliação da Lei da Bolsa Atleta faz parte do Acordo de Resultados do Governador e que teoricamente prevê um compromisso do Executivo para garantir este Acordo. O Deputado perguntou se o PL só contemplava as modalidades olímpicas. O Conselheiro Ademar respondeu que as olímpicas e paralímpicas. O Deputado perguntou se não havia previsão para contemplar as modalidades não olímpicas. O Conselheiro Ademar esclareceu que este tema foi amplamente discutido pela equipe que elaborou o PL e depois em Plenária, mas que consensualmente optaram por não incluir para não onerar mais ainda o Estado. Destacou que este caso seria incluído numa nova revisão depois de garantido o orçamento necessário para a ampliação proposta. O Deputado disse que consultou a Lei Federal e nela há previsão de 15% (quinze por cento) do orçamento para ser destinado às modalidades não olímpicas. A Secretária Executiva informou que nas discussões houve a participação do Ministério do Esporte para esclarecer os procedimentos adotados para gerenciar o Programa e a importância de se pensar no reajuste dos valores das Bolsas. Resumiu que a proposta da ampliação atingiu três eixos. O primeiro para aumentar o número de modalidades atendidas, o segundo para aumentar o número de atletas atendidos e o terceiro para reajustar os valores das Bolsas. Deste modo, se sairia do atendimento de em torno de 20 modalidades olímpicas para 42 e de 17 paralímpicas para as atuais 23. Hoje se atende 200 atletas/para-atletas e com a proposta se atenderia 600. Quanto aos valores das Bolsas se propôs um aumento de valor tanto para as olímpicas quanto para as paralímpicas, mas estes valores seriam unificados. O Conselheiro Letisson disse que as reflexões nas discussões foram profundas, mas o objetivo sempre foi o de atender mais atletas mesmo que num primeiro momento pudesse haver alguma perda para algum segmento. Salientou que a proposta do Conselho se volta para o não acúmulo de Bolsas, visto garantir que se tenha um maior número de atletas atendidos e não a concentração de valores em um único atleta. O Conselheiro Wilson reiterou a forma adotada pelo Governo Federal para tratar as modalidades não olímpicas. A Presidente explicou que o Ministério tem um sistema informatizado para auxiliar na atividade e que o grupo que elaborou a proposta levou em consideração as possibilidades reais de operacionalização da SETUL. Enfatizou que seria importante se dar continuidade ao projeto proposto pelo Conselho. O Deputado disse que daria dois encaminhamentos à Lei da Bolsa Atleta. O primeiro acompanhar o processo elaborado pelo Conselho que no momento está na Casa Civil e tentar agilizar o encaminhamento junto ao Governador e um Plano B de dar entrada da sua proposta na Câmara na semana seguinte, encaminhá-la para análise do Conselho e com isto pressionar o Executivo a caminhar com a sua proposta. O Chefe da AJL/SETUL ponderou que houve todo um trabalho do Conselho na construção do PL, de debate com equipe técnica da SETUL e análise jurídica pela AJL e que uma primeira análise da Casa Civil é que o PL está bom, mas precisa seguir o rito processual e a sua sugestão seria da ajuda do Deputado para fazê-lo chegar mais rapidamente à CLDF. O Deputado sinalizou que às vezes o próprio Executivo dificulta o processo de chegada à Câmara. A Presidente disse que o assunto foi de interesse do Executivo e que não deveria haver empecilhos para o seu andamento. O Conselheiro Ademar propôs um meio termo: que o Deputado não desse entrada de imediato no seu PL e que pudesse agregar todo o trabalho realizado pelo Conselho à sua proposta. O Deputado sintetizou a discussão dizendo incorporaria a proposta do CONEF à sua e acrescentaria 15% (quinze por cento) do orçamento para ser destinado às modalidades não olímpicas e não paralímpicas. O Assessor do Deputado, senhor José Antônio, informou que existem 9 PLs tramitando na CLDF referentes ao Esporte, como o Esporte à Meia Noite, Passe Livre para o Atleta e que também seria interessante as contribuições do CONEF sobre todos estes PLs.

O Conselheiro Ademar disse que o CONEF tem sido pouco acionado tanto pelo Gabinete do Deputado quanto pela própria CLDF e quando os PLs chegam para análise já vem com o tempo vencido. Assim, a proposta do Deputado é de suma importância, pois o CONEF terá conhecimento das matérias que estão sendo tratadas na Casa, bem como tempo hábil para analisar e encaminhar as suas propostas. O Deputado pediu a palavra e de imediato disse que irá disponibilizar para o e-mail da Secretária Executiva, até o dia seguinte, todos os PLs de sua autoria que estão tramitando na CLDF e espera contar com a contribuição do Colegiado para se juntarem esforços para a melhoria do Esporte do DF. O Conselheiro Ademar agradeceu a iniciativa e solicitou apoio ao Deputado para levar para o Legislativo, tanto para a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ quanto para a Secretaria Geral, a existência do CONEF. Informou que o Conselho já tomou algumas medidas para se aproximar da CLDF, do Governo e da Imprensa. A Presidente mais uma vez agradeceu a presença e o apoio do Deputado e aproveitou para informar que a partir da próxima reunião haverá participação de Conselheiros de ambos os Conselhos (CONEF e CONFAE) sempre com o intuito de aproximação e unificação de esforços e para tanto as duas Secretárias Executivas passarão os respectivos calendários para todos os Senhores. Comentou também que o Senhor José Antônio, é o Vice-Presidente do CONFAE e teve uma participação importante na última reunião do CONFAE e poderia partilhar com ela as seguintes informações sobre a utilização dos recursos do FAE: a) levantamento do Superávit do ano de 2016; b) descentralização de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a Secretaria de Educação aplicar no Desporto Escolar; c) descentralização de aproximadamente mais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para garantir a participação da representação do DF nos Jogos Escolares da Juventude etapas 12 a 14 anos e 15 a 17 anos; d) descentralização de aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para o Programa Compete Brasília/SETUL; e) garantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Desporto Universitário; e, f) descentralização de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o Programa de Trabalho - Apoio a Eventos/SETUL. A Presidente disse que apesar deste orçamento parecer suficiente espera poder contar com as Emendas do Deputado principalmente para o Programa Compete Brasília, pois ao se incluir a hospedagem e alimentação o orçamento deve chegar a uns R\$ 6.000.000,00 ou R\$ 7.000.000,00 (seis ou sete milhões de reais). O Deputado verbalizou que depois da explanação do CONFAE estava até pensando em remanejar suas Emendas. Os Conselheiros pediram para ele continuar olhando para o Esporte. O Conselheiro Alex pediu a palavra e disse estar muito feliz por participar desta reunião, pois estava diante do José Antônio que já foi deste Conselho e do Deputado que era o Secretário e Presidente do CONEF e de estarem todos propondo uma atuação conjunta para a comunidade esportiva do DF. O Deputado reiterou seu apoio ao CONEF e perguntou se não seria interessante agendar uma visita dos Conselheiros à CLDF. O Conselheiro Ademar voltou a um ponto discutido anteriormente que em outra Plenária se deliberou de ir uma Comissão do Conselho à Presidência da CLDF e ao Gabinete de todos os Deputados para apresentar o CONEF e mostrar a sua importância na elaboração de Políticas Públicas para o Esporte e Lazer do DF. O Deputado se prontificou a agendar para o dia 08 ou 09 de março, no período da tarde, reunião com o Presidente e o Conselho e sugeriu também que se o Colegiado quisesse poderia realizar a próxima reunião Plenária nas dependências da CLDF e assim o Deputado articularia com os seus pares a participação em algum momento da reunião e com isto se daria publicidade ao Conselho. O Conselheiro Wilson sugeriu que a pauta poderia ser a discussão da Lei de Incentivo ao Esporte. A Presidente ponderou que num primeiro momento seria fundamental a reunião com o Presidente da CLDF, o Presidente da Frente Parlamentar do Esporte e os Conselheiros que tiverem disponibilidade na data e horário agendados e que depois, num segundo momento, após análise interna do PL da Lei de Incentivo ao Esporte se voltaria à CLDF para este debate. O Conselheiro Ademar concordou com a proposta da Presidente. A Presidente reiterou que o apoio do Deputado junto ao Governador, junto à Presidência da CLDF e aos demais Deputados será fundamental para o andamento do PL da Bolsa Atleta e o da Lei de Incentivo ao Esporte. Ela complementou afirmando que o Conselho está à disposição do Deputado na elaboração de Políticas Públicas. O Deputado agradeceu novamente a oportunidade de participar da reunião e mais uma vez colocou o seu Gabinete à disposição do Conselho para se fazer reuniões, discussões e propostas para a melhoria do esporte da cidade. Ele finalizou dizendo que sairia da reunião com três missões. A primeira de encaminhar todos os PLs de sua autoria para o CONEF. A segunda de agendar reunião com o Presidente da Casa para o dia 08 ou 09 de março no período da tarde. A terceira é que daria entrada no PL da Bolsa Atleta utilizando a minuta trabalhada pelo Conselho acrescentando o orçamento para as modalidades não olímpicas e paralímpicas. O Deputado encerrou sua fala convidando todos os presentes para a solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília para a Senhora Magda, Presidente da Federação de Natação do DF, por ter sido uma guerreira do esporte na cidade. O evento será na segunda-feira, dia 20 de fevereiro, às 19h, na CLDF. A Presidente passou a palavra ao senhor José Antônio, também Conselheiro do CONFAE, que ressaltou a importância da discussão do tema: Sistema Nacional do Desporto tanto no fórum do Ministério do Esporte quanto na Câmara Federal o que vai impactar diretamente no DF que vai precisar ter o seu Sistema Desportivo. Comentou também que há dez anos se tinha somente em torno de 20 PLs sobre o Esporte tramitando na CLDF e no ano passado só o Deputado Julio entrou com 15 PLs. Assim, é fundamental que se faça um acompanhamento destes PLs. O CONEF terá acesso aos do Deputado Julio, mas caberia ao Coordenador da Comissão de Legislação pesquisar os PLs dos demais Deputados bem como dos que tramitam na Câmara Federal. Exemplificou que existe uma discussão sobre a criação de Conselho Federal e Regional para as Artes Marciais e questionou até que ponto esta situação se contraponha ao CREF. Informou que as reuniões da Comissão do Esporte da Câmara Federal acontecem às quartas-feiras, às 15h e que a participação do Coordenador da Comissão de Legislação seria fundamental, pois o CONEF é um órgão que tem legitimidade para contribuir na construção de Políticas Públicas. Falou ainda que a Presidente tomou uma decisão sábia, mesmo as reuniões dos dois Conselhos sendo abertas, que foi a de estimular a participação dos Conselheiros em ambas as reuniões do CONEF e CONFAE visto que o que vale é unir esforços para o bem do Esporte da cidade. Resumiu dizendo que o CONFAE tem o dinheiro e o CONEF a Lei e é ela que traça as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo. Assim, a comunicação entre os Conselhos é de extrema importância. Comentou que no ano de 2016 o CONFAE não conseguiu executar seu orçamento por falta de projeto e que o CONEF deveria fazer mais propostas, ser mais proativo. O Conselheiro Ademar questionou se os recursos poderiam ser aplicados em projetos para a melhoria da infraestrutura do CONEF, pois o CONEF carece de tudo. O Conselheiro do CONFAE, José Antônio, explicou que o CONFAE tem trabalhado nos quatro Programas de Trabalho da SETUL e também pode trabalhar em projetos do esporte dos diversos segmentos da sociedade civil. O Conselheiro Ademar destacou que como representante da sociedade civil e ex-membro do CONFAE existe uma carência enorme no meio esportivo e queria saber como está o andamento dos Editais de Chamamento Público. Além disto, se o próprio CONEF poderia propor alguma projeto para ser aplicado para o seu melhor funcionamento. O Conselheiro do CONFAE, José Antônio, respondeu que sim, pois os projetos podem ser de Entidades de Administração do Desporto, da própria SETUL bastando ter o Cadastro de Registro no CONFAE. A Conselheira Tatiana pediu explicação sobre os Editais para compra de materiais esportivos. O Conselheiro do CONFAE, José Antônio, disse que pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e o seu Decreto Regulamentador nº 37.843, de 13/12/2016 houve necessidade de reformular todos os Editais para adequar às novas exigências legais e que isto

já está em andamento e já estão até com o parecer da Procuradoria Geral do DF. A Presidente agradeceu a presença do Deputado e de sua Assessoria e após as despedidas solicitou que pelo adiantado da hora fosse suprimida a apresentação dos trabalhos das Comissões. Os presentes acataram a proposta e o item VI - Apresentação dos trabalhos das Comissões pelos Coordenadores (10' x 4 Comissões) ficou para ser apreciado na próxima Plenária. A Secretária Executiva pediu a palavra para tratar de dois assuntos importantes e que seria bem rápida. Primeiramente apresentou para o Colegiado a minuta dos três Ofícios de apresentação do CONEF à CLDF: a) Presidente da CLDF; b) Presidente da Frente Parlamentar do Esporte; e, c) demais Deputados. Os ajustes foram feitos diretamente no texto e ficou sob sua responsabilidade agendar com os Conselheiros o melhor dia e horário para a entrega dos mesmos. Em seguida, reiterou a importância dos Conselheiros confirmarem ou não a presença nas reuniões, pois não era somente para cumprir o previsto no Regimento Interno, mas para evitar o cancelamento de reuniões por falta de quórum. A Presidente perguntou se havia informes. VIII - Informes: a) Minuta de alteração da Lei da Bolsa Atleta. O assunto já foi debatido ao longo da reunião. b) A Conselheira Gislane informou que no mês de novembro do corrente ano será realizado o Congresso Brasileiro de Psicologia do Esporte provavelmente na cidade de Brasília e espera contar com o apoio de todos os presentes. IX - Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do CONEF-DF agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às doze horas e vinte e cinco minutos na qual eu, Débora Igreja do Prado, na qualidade de Secretária Executiva do CONEF-DF, lavrei a presente ata, lida e achada, conforme segue assinada pela Presidente e por mim. LEILA BARROS Presidente - CONEF/DF. DÉBORAH IGREJA DO PRADO. Secretária Executiva - CONEF/DF.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 59 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º A Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa a denominar-se Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; Art. 2º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: O Núcleo de Desenvolvimento, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; Art. 3º Fica criada na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: A Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; A Gerência de Atendimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; A Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 4º Ficam extintos, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Júlio Leal Fagundes; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor, da Gerência de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Segurança da Informação, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor de Telecomunicação, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor de Atendimento Itinerante, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor de Redes Corporativas, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 6º O saldo financeiro necessário para complementação da criação dos cargos é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargo e função constante da Portaria nº 306 de 1º de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 226 de 02 de dezembro de 2016, página 18 e Portaria nº 44 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF 40, de 24 de fevereiro de 2017, página 11.

Art. 7º O saldo restante proveniente das transformações dos cargos constantes nesta portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal; Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 163 (PROPEs)

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria nº 74, de 26 de abril de 2016, RESOLVE APROVAR a Súmula Administrativa, com o seguinte enunciado:

Fica dispensada a interposição de recurso nos casos em que a decisão judicial determinar que a aferição do requisito etário para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e na Polícia Militar do Distrito Federal seja feita no momento da inscrição do concurso público, conforme Decisão nº 2.001/2015 - TCDF e Parecer nº 0531/2016 - PRCON/PGDF.

Referência:

A) PGDF: Processo Administrativo nº 0020-000020/2017, Decisão nº 2.001/2015 - TCDF e Parecer nº 0531/2016 - PRCON/PGDF.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 85, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho de fl. 255, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0020-001763/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 312, de 11 de novembro de 2016, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 16 de novembro de 2016, página 24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Processo nº 480. 001.091/2011

Em face da decisão judicial proferida no Processo nº 0702638-03.2017.8.07.0000, Mandado de Segurança, em trâmite junto à 2ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), determinando a suspensão da eficácia do ato administrativo que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade da empresa CALL Tecnologia e Serviços Ltda., decido dar EFEITO SUSPENSIVO à Decisão de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, até decisão final.

Intime-se a empresa Call Tecnologia e Serviços Ltda., por meio de seu representante legal para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no. 054.000.343/2013, 138.000.119/2011, 467.000.844/2010, 480.000.129/2013, 480.000.164/2014, 480.000.463/2012, 480.000.524/2013 e 480.000.561/2014.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 145.000.161/2011, 480.000.153/2014, 480.000.207/2014, 480.000.347/2015, 480.000.477/2012, 480.000.479/2012, 480.000.481/2012, 480.000.484/2012, 480.000.487/2012, 480.000.489/2012, 480.000.491/2012, 480.000.768/2012, 480.000.771/2012, 480.000.775/2012, 480.000.782/2012, 480.000.783/2012, 480.000.784/2012, 480.000.785/2012, 480.000.791/2012, 480.000.792/2012, 480.000.793/2012, 480.000.794/2012, 480.000.795/2012, 480.000.796/2012 e 480.000.797/2012, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em, 15 de março de 2017

Despacho nº 134/2017 - Segedam (AA); Processo nº 20206/2015; Assunto: - Aplicação de penalidade - multa; Rescisão unilateral do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Distrito Federal; Retenção dos créditos; Glosa de valores pagos a título de plano de saúde; Interessada: MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

Por este Ato Administrativo, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 07, de 03 de janeiro de 2017, artigo 1º, inciso XII, pelo seu Secretário-Geral de Administração, Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, considerando que a empresa MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, incorreu em reiteradas faltas na execução do Contrato nº 23/2016, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Contratante, especialmente designado para fiscalizar e acompanhar o ajuste, com fundamento no subitem 10.1.4, da Cláusula Décima do citado Contrato, c/c o art. 78, incisos I, II e VIII e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993; RESOLVE:

I) Aplicar à MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, a penalidade de multa pelo atraso no pagamento do salário de fevereiro/2017 - competência janeiro/2017, no valor de R\$ 3.382,63 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), com fulcro no item 11, da Tabela de Penalidades constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 23/2016, c/c o art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

II) Rescindir unilateralmente o Contrato nº 23/2016, celebrado com a empresa MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP., CNPJ nº 06.200.377/0001-70, com sede na Colônia Agrícola Vicente Pires, Setor Comercial, Bloco 02, Módulo 37, Loja 01, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.110-800, telefones: (61) 3597-6126 e 3597-6226, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de dados, voz, áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada e demais instalações civis pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fornecimento, sob demanda, de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultado, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital de Concorrência nº 01/2016 e seus anexos, a contar de 22.03.2017, nos termos do subitem 10.1.4, da Cláusula Décima do Contrato nº 23/2016, c/c o art. 78, incisos I, II e VIII e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993;

III) Aplicar à MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, com suspensão temporária de 2 (dois) anos, conforme item 12.1.3 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 23/2016, c/c o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

IV) Reter os créditos da empresa MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP., incluindo diferenças de repactuação, até a comprovação da quitação dos débitos trabalhistas e previdenciários, referentes à mão de obra alocada neste Tribunal;

Glosar, do crédito remanescente, o valor de R\$ 31.490,21 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos), referente aos valores já pagos a título de fornecimento do plano de saúde, no período de 08.09.2016 a 21.03.2017; Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente termo, à interessada para interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA DAS SESSÕES**EXTRATO DE PAUTA Nº 17/2017, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2017(*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4938

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 5770/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 26264/2013, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 3) 25742/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XV Recanto das Emas; 4) 37120/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 38061/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 1358/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 1374/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 1692/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 2125/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2184/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7226/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE - Contas; 2) 32214/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEJUS; 3) 36308/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SES; 4) 30355/2014, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 5) 6770/2016-e, Representação, Parlamentar;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 1264/2007, Pensão Civil, Noé Fernandes Cruz; 2) 11075/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 3) 33075/2011, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF; 4) 26110/2016-e, Representação, MPCDF; 5) 37600/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 37987/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 1242/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 1765/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 2702/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 2834/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 3385/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 3393/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2061/1996, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 283/1998, Admissão de Pessoal, PCDF; 3) 14429/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ONG - BRASIL EU ACREDITO; 4) 12250/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Instituto Amigos do

Vôlei - Leila e Ricarda; 5) 17350/2012, Tomada de Contas Especial, SC; 6) 2611/2013, Auditoria de Regularidade, SEG; 7) 22632/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEC; 8) 1344/2016-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 9) 25016/2016-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 10) 36786/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 11) 36832/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 2095/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 13) 2818/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 2966/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 3253/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 4012/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 23929/2005, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Secretaria de Esporte e Lazer do DF; 2) 4340/2008, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Saúde; 3) 43430/2009, Auditoria de Regularidade, SEF; 4) 8848/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 5) 21649/2016, Tomada de Contas Especial, DER-DF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a dispensa da assinatura de ponto do servidor efetivo do Tribunal de Contas do Distrito Federal que exerça mandato eletivo em entidades representativas dos interesses dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso I, alíneas "n" e "u", c/c o art. 72, § 3º, da mesma norma, de acordo com o decidido na Sessão Administrativa nº 918, realizada em 9 de março de 2017, e conforme consta do Processo nº 14766/16-e, RESOLVE:

Art. 1º Poderá ser dispensado da assinatura de ponto, por ato da Presidência desta Corte, o servidor integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal que exerça mandato eletivo nas entidades de classe representantes dos interesses dos servidores desta Corte, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens permanentes do cargo efetivo.

§ 1º Somente poderá ser dispensado da assinatura de ponto o servidor eleito para mandato de direção ou representação da respectiva entidade de classe, observado o limite de um representante por entidade.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao servidor ocupante de cargo de natureza especial, cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 2º A autorização da dispensa de ponto a que se refere esta Resolução não será concedida de ofício, devendo ser requerida pelo interessado à Presidência do Tribunal que, ao analisar cada caso, decidirá discricionariamente, podendo ou não concedê-la.

Art. 3º Autorizada a dispensa do registro de ponto, esta não exime o servidor do cumprimento das funções do cargo efetivo que ocupa.

Parágrafo único. A manutenção da dispensa de ponto autorizada pela Presidência do Tribunal ficará condicionada à continuidade do efetivo exercício das atribuições do servidor na sua unidade de lotação, a serem estabelecidas pela respectiva chefia imediata.

Art. 4º O período de dispensa da assinatura de ponto será considerado como efetivo exercício para todos os fins de direito.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 306, DE 9 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de horário especial de trabalho às servidoras do Tribunal de Contas do Distrito Federal que estão em processo de aleitamento materno.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, inciso L, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Administrativa nº 918, de 9 de março de 2017, bem como o constante do Processo nº 17501/16-e, e:

Considerando o avanço na proteção legal do trabalho da mulher e a necessidade de compatibilizar as exigências do ambiente funcional com as atividades inerentes à maternidade, inclusive no tocante ao aleitamento materno, cuja importância para o desenvolvimento e a proteção imunológica do recém-nascido é cientificamente comprovada;

Considerando, ainda, que a tranquilidade gerada pela possibilidade de continuação da amamentação do bebê favorece o desempenho profissional da servidora nos meses seguintes ao seu retorno ao serviço após a licença-maternidade, RESOLVE:

Art. 1º Será concedida, com a anuência da Divisão de Programas da Saúde, mediante requerimento, redução de uma hora na jornada diária à servidora que estiver amamentando, sem necessidade de compensação, até o último dia do mês em que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. Para manutenção da jornada de trabalho reduzida, a Divisão de Programas da Saúde examinará autodeclaração a ser encaminhada mensalmente pela servidora ou outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4934

Aos 07 dias de março de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4933, de 23.02.2017

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 77/2017-P/AA, da Presidência, comunicando que a Presidente desta Corte fruirá férias no período de 20 a 24 do mês em curso.

- Ofício nº 008/2017-GCPT, mediante o qual o Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU torna sem efeito o Ofício nº 005/2017-GCPT e comunica que a compensação dos dias trabalhados durante o recesso regimental pelo titular daquele Gabinete, será marcada oportunamente.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016 00 2 036636-8, impetrado por ADELICIO PEREIRA CALDAS e outros.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 15166/2011 - Despacho Nº 115/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 13573/2016 - Despacho Nº 90/2017, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 4110/2017-e - Despacho Nº 89/2017, Aposentadoria: PRO-CESSO Nº 25399/2015-e - Despacho Nº 88/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16420/2013 - Despacho Nº 86/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27774/2015 - Despacho Nº 88/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28879/2013 - Despacho Nº 105/2017, Re-
presentação: PROCESSO Nº 38521/2013 - Despacho Nº 108/2017, Representação: PRO-
CESSO Nº 38016/2015-e - Despacho Nº 107/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO
Nº 34918/2011 - Despacho Nº 095/2017, Denúncia: PROCESSO Nº 42337/2007 - Despacho
Nº 85/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 30958/2016-e - Despacho Nº 116/2017, Tomadas e Presta-
ções de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 20398/2013 - Despacho Nº
115/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 43240/2006 - Despacho Nº 114/2017,
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16884/2012 - Despacho Nº 113/2017, Inspeção:
PROCESSO Nº 11880/2009 - Despacho Nº 112/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes:
PROCESSO Nº 5555/2011 - Despacho Nº 107/2017, Representação: PROCESSO Nº
26462/2016-e - Despacho Nº 106/2017, Licitação: PROCESSO Nº 3652/2006 - Despacho Nº
111/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 11872/2009 - Despacho Nº 110/2017, Auditoria de
Regularidade: PROCESSO Nº 13825/2007 - Despacho Nº 109/2017, Representação: PRO-
CESSO Nº 4227/2010 - Despacho Nº 108/2017, Representação: PROCESSO Nº 30257/2016-
e - Despacho Nº 105/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17854/2009 - Despacho Nº 101/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 325/2002 - Estudo sobre a legalidade da cobrança da Taxa de Administração instituída pela Resolução nº 76/75, do Conselho de Administração da Novacap, realizado em atendimento ao item V da Decisão nº 14/2002 (Processo nº 585/2000). DECISÃO Nº 761/2017 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 43304/2006 - Aposentadoria de RACIB ELIAS TICLY - DP/DF. DECISÃO Nº 774/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4.143/2015, reiterada pelo Despacho Singular nº 65/2016-GCAM; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Defensoria Pública do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será verificado em futura auditoria no órgão, no sentido de elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 234 - Apenso nº 010.001.307/2003-GDF, para incluir na apuração todos os períodos averbados, conforme as certidões de fls. 216/217, 246 e 253 do mesmo apenso, e para corrigir a indicação das licenças-prêmios não gozadas, que estão identificadas como contagem em dobro da Lei nº 22/1989; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 6703/2007 - Representação nº 02/2007-IMF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades no pagamento da parcela TIDEM (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público) aos professores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 775/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 720/723 e do CD em invólucro acostado à fl. 724; II - considerar descumprido o item III da Decisão nº 3.833/16; III - autorizar o chamamento em audiência do Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, Sr. Júlio Gregório Filho, bem como do Secretário Adjunto, Sr. Clóvis Lúcio da Fonseca Sabino, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa em face do descumprimento da Decisão nº 3.833/16, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o item III da Decisão nº 3.833/16, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justifique a não inclusão na relação de servidores contida no CD enviado por meio do Ofício nº 416/16-GAB/SE, dos servidores de fls. 658/668, que foram identificados inicialmente na auditoria realizada, ou os incluam no universo em apuração no âmbito da Secretaria; b) elabore e apresente ao TCDF cronograma de apuração dos casos de pagamento irregular da TIDEM, de forma que seja possível visualizar e controlar a adoção das ações necessárias com vistas à conclusão das investigações e à promoção dos eventuais ressarcimentos em prazo razoável; V - alertar a jurisdicionada da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, VII, da Lei Complementar nº 1/94, caso a nova determinação não seja atendida; VI - autorizar: a) a remessa de cópia da instrução, do Parecer nº 82/17-ML e do relatório/voto do Relator à

jurisdicionada, para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FI-
LHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 32050/2008 - Auditoria realizada no Banco de Brasília S.A. - BRB, para apurar as relações existentes entre o BRB e as entidades Cartão BRB, BRB Seguros, BRB Saúde e Régius. DECISÃO Nº 776/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício PRESI-2017/011 (fls. 1418); II. conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, ao Banco do Brasília-BRB para cumprimento da Decisão 4.120/2016; III. autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada. A senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 17959/2011 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para analisar a regularidade na aquisição de computadores, realizada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2010 - SEPLAN/MG. DECISÃO Nº 862/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº. 1902/2016 - GAB/SES e dos demais documentos encaminhados pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, em atendimento ao Item VII da Decisão nº. 1991/2015, reiterada pelo item III da Decisão nº. 2669/2016; II - determinar a audiência da Jurisdicionada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se os 8.358 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito) computadores da marca LENOVO, constantes do Portal da Transparência do GDF foram adquiridos ou não em razão da Ata de Registro de Preço nº. 004/2010, indicando, em caso negativo, a ata e o contrato por meio dos quais os computadores foram adquiridos; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18386/2011 - Tomada de contas anual, referente ao exercício financeiro de 2009, dos Ordenadores de Despesa e Agentes de Material da Administração Regional do Varjão - RA XXIII. DECISÃO Nº 777/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da Informação nº. 270/2016 - SE-CONT/3ªDIACOMP e das Razões de Justificativa de fls. 221/227, apresentadas pela Sra. Luiza Helena Werneck Vercillo Pimentel, diante da audiência determinada pelo item II da Decisão nº. 5053/2015; II) considerar, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei Complementar nº. 01/1994, revel, para todos os efeitos, o Sr. Alexandre Santos Justino, por não ter encaminhado as respectivas razões de justificativa em resposta ao item II da Decisão nº. 5053/2015; III) no mérito, acolher parcialmente as Razões de Justificativas apresentadas pela responsável mencionada no item I, em relação aos subitens 2.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3, 3.1.1.6, 3.1.1.11, 3.1.1.12 e 4.4.4.1 do Relatório de Auditoria nº. 104/2011 - DIRAG/CONT, estendendo esse entendimento ao responsável revel; IV) julgar as contas anuais da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, relativas ao exercício de 2009: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº. 01/1994, REGULARES as contas dos Srs. Emilton Mendes Brandão, Diretor de Administração Geral - Substituto; José Augusto Santos Costa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio; e da Sra. Márcia Mara Pereira da Silva e Sousa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - Substituta; b) com fulcro do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº. 01/1994, REGULARES COM RESSALVAS constantes dos subitens 2.1.1 (registro contábil da conta créditos em circulação); 3.1.1 (ausência de pesquisa prévia de preços); 3.1.1.2 (ausência de projeto básico); 3.1.1.3 (deficiências no projeto básico); 3.1.1.6 (indícios de contratação direta); 3.1.1.7 (descumprimento de cláusula contratual); 3.1.1.8 (ausência do diário de obra ou relatório de acompanhamento); 3.1.1.10 (ausência dos termos de recebimento provisório e definitivo de obras); 3.1.1.11 (ausência de comprovação de destinação do uso de materiais de construção); 3.1.1.12 (irregularidade no recebimento da obra de construção das salas de aula na escola classe do Varjão) e 4.4.4.1 (ausência de controle/acompanhamento dos permissionários), do Relatório de Auditoria nº. 104/2011 - DIRAG/CONT, as contas anuais da Sra. Luiza Helena Werneck Vercillo Pimentel, Administradora Regional, e do Sr. Alexandre Santos Justino, Diretor de Administração Geral; V) em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº. 50/1998 e com o artigo 24, incisos I e II, da supracitada Lei Complementar, considerar os responsáveis indicados nas alíneas a e b do item IV quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, expedindo os Acórdãos correspondentes; VI) determinar à Administração Regional do Varjão: a) na forma do art. 12 da Resolução TCDF nº. 102/1998, a adoção de procedimentos sumários e econômicos para apurar e boa e regular aplicação dos recursos públicos na aquisição do objeto do subitem 3.1.1.11, do Relatório de Auditoria nº. 104/2011 - DIRAG/CONT, considerando a ausência de formalização da saída dos bens, autorizando o envio de cópia do referido relatório ao jurisdicionado; b) na forma do art. 19, da Lei Complementar nº. 1/1994, observar, caso ainda não tenha realizado, as recomendações em relação ao subitem 3.1.1.1 do supracitado relatório de auditoria; c) adote medidas efetivas para o remanejamento dos feirantes e oficineiros que atualmente ocupam área de preservação permanente no Varjão, bem como regularize a situação daqueles que ocupam área pública sem o pagamento de taxas; VII) autorizar: a) devolução do Processo nº. 040.001.446/2010 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e dos Processos n.ºs 303.000.105/2009, 303.000.189/2009, 303.000.171/2009 e 303.000.123/2009 à Administração Regional do Varjão - RA XXIII; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 36910/2011 - Fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para avaliar a regularidade do Projeto de Cooperação Técnica firmado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO. DECISÃO Nº 778/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº. 28/2017; II - considerar: a) revel o Sr. Júlio Gregório Filho, em função da ausência de pronunciamento com relação ao descumprimento da Decisão nº. 1224/2015, item III, alínea "a", conforme determinado pelo item I da Decisão nº. 5910/2016; b) não cumpridos os termos do determinado pelo item II da Decisão nº. 5910/2016, que reiterou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o disposto no item III, "a", da Decisão nº. 1224/2015; III - em função da alínea "a" do item anterior, aplicar ao citado responsável a multa prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº. 01/1994, c/c o inciso VII do artigo 272 do RI/TCDF, a qual deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do montante previsto pela Portaria nº. 399, de 05 de dezembro de 2016; IV - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o disposto no item III, "a", da Decisão nº

1.224/2015; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis; b) o retorno à SEACOMP, para os devidos fins. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 3442/2012 - Inspeção realizada na Polícia Civil do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, autorizada na Decisão nº 485/11, adotada no Processo nº 26.624/09, destinada a verificar a existência de acumulação de dois cargos públicos com jornada superior a 60 horas semanais. DECISÃO Nº 779/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício nº 253/2017-DGP; II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, à Polícia Civil do Distrito Federal para o cumprimento da Decisão nº 6257/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 7332/2012 - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 76/2011, para examinar a sistemática de arrecadação e o seu correspondente registro contábil, verificar os procedimentos de identificação e recuperação de créditos tributários e os controles atinentes à renúncia de receita. DECISÃO Nº 780/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 423/2016 - GAB/SE-MOB, 148/2016 - GAB/SE/DF e seus anexos (fls. 577/597 e 598/645, respectivamente); II - considerar satisfatório o cumprimento do item IX, alínea "a", da Decisão nº 1118/2015 e do item II, alíneas "d.i" e "d.ii", da Decisão nº 863/2016; III - reiterar o item VI da Decisão nº 1118/2015 (reiterado pelo item II.a da Decisão nº 863/2016), fixando novo prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF dê-lhe cumprimento; IV - alertar o titular da SEMOB/DF para a possibilidade da aplicação da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, em caso de descumprimento injustificado de determinação desta Corte; V - autorizar: a) a constituição de autos apartados, com a extração de cópia das peças processuais necessárias à sua instrução, para o monitoramento do Plano de Ação apresentado pela SEF/DF, assim como a sua inclusão no Plano Geral de Ação desta Corte, referente ao exercício 2017; b) o retorno dos autos à SEAUD, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 10703/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guará - RA X, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 781/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas às fls. 70/97, pelos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves Oliveira, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - julgar REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 203, do RI/TCDF, as contas, relativas ao exercício financeiro de 2011, dos Srs. Geovane de Freitas Oliveira e Arnaldo Magalhães dos Santos; III - julgar IRREGULARES, com base no art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/1994, as contas relativas ao exercício financeiro de 2011 dos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves Oliveira, em face das seguintes impropriedades verificadas no Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAD I/CONAG/CONT-STC (Processo nº 040.000.754/2012): subitens 2.2 - materiais/serviços não localizados em visitas às obras realizadas pela unidade; 3.5 - projeto básico incompleto e com ausência de anotação de responsabilidade técnica - ART; 3.6 - projeto básico ausente ou inconsistente para obras e prestação de serviços; 3.7 - ausência de critérios objetivos para escolha de artistas a serem contratados; 3.8 - ausência de parecer jurídico da assessoria técnica da unidade; 3.9 - fracionamento da despesa para justificar licitação na modalidade carta convite; 3.11 - inconsistências na comprovação da exclusividade de representação dos artistas; 3.12 - ausência de relatório do executor sobre a realização/execução do serviço contratado; 3.14 - impropriedades no controle de permissionários; 4.1 - ausência de contabilização de receita a receber por uso de área pública; assim como o subitem 3.1 - Recebimento indevido de indenização de transporte, constante do Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF; IV - dar quitação plena, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o parágrafo único do art. 203 do RI/TCDF, aos responsáveis referidos no item II em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V - aplicar aos responsáveis indicados no item III a multa prevista pelo inciso I do artigo 272 do Regimento Interno desta Corte, fixando-a no valor mínimo previsto pelo citado dispositivo, ou seja, 5% (cinco por cento) do valor previsto pelo artigo 1º da Portaria nº 399, de 05 de dezembro de 2016; VI - determinar à Administração Regional do Guará - RA X a instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos relacionados às irregularidades do subitem 2.2 do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAD I/CONAG/CONT-STC (Processo nº 040.000.754/2012); VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, no tocante à inclusão dos subitens 3.2 e 3.4, do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAD I/CONAG/CONT-STC, nas irregularidades indicadas no item III do voto do Relator.

PROCESSO Nº 15785/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, em atendimento ao item II, alínea "a", da Decisão nº 3186/01, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 782/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.564/2016-CBMD-FCGABCG, fls. 195/196 e da Certidão de Óbito de fls. 197; II - autorizar a notificação do espólio do Sr. José Geraldo do Nascimento, na pessoa da Sra. Edna Silva do Nascimento, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor atualizado do débito de que tratam a Decisão nº 5.155/2015 e o Acórdão nº 631/2015, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da LC 01/1994, caso não haja manifestação da interessada; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11784/2014 - Auditoria de regularidade realizada, em 2014, nas áreas de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo os períodos de dezembro/2009 a dezembro/2013 (PGDF) e de maio/2009 a dezembro/2013 (DPDF). DECISÃO Nº 821/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de

declaração opostos pela Defensoria Pública do Distrito Federal e pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal contra a Decisão nº 6.181/2016, mas, no mérito, considerá-los improcedentes, uma vez que não há obscuridade, omissão ou contradição a corrigir na decisão recorrida; II - dar ciência desta decisão aos recorrentes; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4305/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 813/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls. 64/68, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 2.684/2016 e do Acórdão nº 376/2016; II - em consequência, notificar o Sr. Jailson Guedes Ferreira acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento do débito que lhe foi atribuído no processo em análise; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 26549/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por meio do Ofício nº 198/2016-GAB, para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 783/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos de TCE, concernente ao Processo nº 055.025007/2015; II - conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste decisum, orientando a jurisdição quanto à necessidade de envidar esforço na instrução processual, em vista do extenso lapso de instauração do procedimento; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28180/2016-e - Aposentadoria de JOÃO MARIA DE ARAÚJO - SE/DF. DECISÃO Nº 785/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante o Ofício nº. 250/2017-GAB/SE; II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, à requerente, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da Decisão nº 5821/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 33159/2016-e - Aposentadoria de RACIB ELIAS TICLY - SE/DF. DECISÃO Nº 786/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36018/2016-e - Aposentadoria de ROSEMARI DE MELO SOUZA - SE-DESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 787/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36034/2016-e - Aposentadoria de MARCUS ALBERTO MOURA MACIEL - SE/DF. DECISÃO Nº 788/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça se a penalidade de suspensão correspondente à Ordem de Serviço nº 194, de 23.12.2009, publicada no DODF de 04.01.2010, foi efetivada à época e, em caso positivo, providenciar os devidos ajustes no pagamento atual do benefício, atentando para os reflexos no Sirac, sem olvidar de assegurar ao interessado o contraditório e a ampla defesa; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36328/2016-e - Aposentadoria de ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR PONTES - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 789/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 36425/2016-e - aposentadoria de ALEX DE ALMEIDA MELCHIO - SE-JUS/DF. DECISÃO Nº 790/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38177/2016-e - Aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 791/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato nº - Cargo 0025573 - ROSELY DE LARA BRITO - APOSENTADORIA - SE - Professor; Ato nº 0038252 - JACINTA ALVES DE LIMA - APOSENTADORIA - SE - Professor; Ato nº 0044336 - CLARICE MOREIRA DA VEIGA - APOSENTADORIA - SE - Professor; Ato nº 0052194 - ANA IZABEL GONÇALVES DE ALENCAR - APOSENTADORIA - SE - Professor; Ato nº 0087828 - AYÁSKARA ALESSANDRA DE MATTOS LIMA - APOSENTADORIA - SE - Professor; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38304/2016-e - Pensão civil instituída por MANOEL BORGES - SE-PLAG/DF. DECISÃO Nº 792/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal de

que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38932/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução multiplataforma de controle e gestão de frota de veículos escolares com controle de quilometragem, rota e frequência do alunado e equipe (condutor e monitor), por meio de fotografia. DECISÃO Nº 793/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, formulado mediante Ofício nº 31/2017-GAB/SE (e-DOC C5942062-c), reiterado pelo Ofício nº 281/2017 (e-DOC 114D4F2F-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de ciência deste decisum, para completo atendimento da Decisão Liminar nº 24/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 295/1988 - Revisão da pensão civil instituída por MARCOS SILVA-SE-PLAG/DF. DECISÃO Nº 794/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização da pensão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1402/1988 - Revisão da pensão instituída por OTACIANO RODRIGUES-SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 795/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para os devidos efeitos.

PROCESSO Nº 3599/1998 - Relatório de Auditoria nº 008/97-DAIN/SUAUD, realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na folha de pagamento da então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e comunicada à Corte pelo Ofício nº 1451/97-GAB/SEFP. DECISÃO Nº 796/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 413, comprobatório do desligamento da interessada dos quadros da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN; II - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 514/2002 - Admissões de Professores, Nível I, em decorrência do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/97-FEDF, realizadas pela extinta Fundação Educacional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 797/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação acostada aos autos (fls. 387/399); II - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF que mantenha o acompanhamento da Ação Ordinária nº 2007.01.1.056995-2, que assegure a permanência da servidora MARIANE GONÇALVES MOREIRA nos quadros da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, posicionando esta Corte acerca do respectivo desfecho, quando do trânsito em julgado; III - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, autorizar o registro da admissão de VERÔNICA DOS SANTOS LAVINAS no cargo de Professor, Nível I, decorrente de aprovação no concurso público objeto do Edital nº 01/1997-FEDF (Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 22.8.1997), por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 9731/2006 - Revisão da pensão civil instituída por NICOLAU CEZÁRIO DA CUNHA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 798/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdição, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo-TJDFT nº 2010.01.1.062023-3; II - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, autorizar o registro da revisão de pensão em exame, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressaltando que a correção das parcelas do título de pensão provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 7411/2008 - Admissões "sub judice", no cargo de Agente Penitenciário, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, oriundo do Concurso Público regulado pelo Edital nº 098/1990-IDR, publicado no DODF de 13.07.1990. DECISÃO Nº 799/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 39 a 49; II - em atendimento ao inciso III do art. 78 da LODF, autorizar o registro da admissão de Abílio Rodrigues da Silva Sobrinho, no cargo de Agente Penitenciário, oriunda do Concurso Público regulado pelo Edital Normativo no 098/1990-IDR (publicado no DODF de 13.07.1990), por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - dispensar a Polícia Civil do Distrito Federal do cumprimento da Decisão nº 3584/2008; IV - autorizar a devolução do Processo Apenso nº 052.001.983/2005 à Polícia Civil do Distrito Federal; V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins arquivamento.

PROCESSO Nº 31005/2011 - Tomada de contas especial cuja instauração foi determinada pelo Tribunal à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, com intuito de apurar responsabilidades e quantificar eventual dano incorrido pelo erário distrital, em decorrência de autorizações não contempladas na ACP nº 2001.01.103514-8. DECISÃO Nº 800/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição de fls. 148/149 e anexos de fls. 150/152, do Ofício nº 886/2016-GAB/DFTRANS, fls. 154/155, e do documento à fl. 156; II - negar provimento ao pedido objeto da petição protocolada pelo Senhor MARCO ANTONIO TOFETTI CAMPANELLA, mantendo os termos da Decisão nº 4.171/2016; III - dar ciência ao requerente desta deliberação, na pessoa de sua representante legal, constituída à fl. 152; IV - notificar o senhor indicado no item II retro para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos o valor atualizado da multa imposta pelo Acórdão nº 148/2013, remetendo à Corte, no mesmo

prazo, o comprovante do recolhimento; V - redirecionar o contido no item III.b da Decisão nº 3752/2011 à Secretaria de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, determinando-lhe que, no prazo de 30 (trinta) dias, designe Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidades e quantificar o valor do dano causado ao erário em decorrência de autorizações não contempladas na ACP nº 2001.01.103514-8, comunicando ao Tribunal as medidas adotadas; VI - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29544/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 801/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 187/196; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que acompanhe os descontos efetuados na folha de pagamento do militar JONAS BRAGA DOS SANTOS, decorrentes da Decisão nº 540/2015 e do Acórdão nº 028/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal- CBMDF; III - autorizar: a) a devolução dos Processos apensos nºs 053.000.565/2001 e 480.000.591/2012 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13515/2014 - Pensão civil instituída por MARIA HELENA ANTUNES TOBIAS - SE/DF. DECISÃO Nº 802/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.982/2015; II - tomar conhecimento das Razões de Defesa apresentadas pelo pensionista RICARDO ANTUNES TOBIAS para, no mérito, dar-lhes provimento; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - dar conhecimento ao Sr. RICARDO ANTUNES TOBIAS desta decisão ; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 25947/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 803/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2013; II - determinar, nos termos do art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos Senhores GLÊNIO JOSÉ DA SILVA (Administrador Regional) e GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA (Diretor de Administração Geral), conforme consta da Matriz de Responsabilização, às fls. 56/59 dos autos em exame, para, em 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa acerca das ocorrências apontadas nos subitens "2.1 (Ausência de comprovação da execução dos itens 'serviços preliminares e rede elétrica/iluminação' em processos de contratação de obras e serviços) e "3.1 (Fracionamento do objeto da licitação)", do Relatório de Auditoria nº 14/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, fls. 249/255 do Processo nº 040.001.497/2014, sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, 'b', cumulado com a multa prevista no art. 20, Parágrafo único, c/c o art. 57, I, todos da LC nº 01/1994; III - determinar à Secretaria de Contas que proceda à apreciação no Processo nº 21.423/2015 das ocorrências constantes dos subitens "2.2 (Execução de obra em desacordo com o projeto/especificações constantes do processo), 3.3 (Execução de obra em desacordo com as solicitações do executor)" e "3.4 (Recebimento indevido da obra)", do mencionado Relatório de Auditoria, ficando, desde logo, autorizada a extrair dos autos em exame os documentos necessários ao cumprimento desta deliberação; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27391/2015 - Tomada de contas anual do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF), relativo ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 804/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF), relativa ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 040.001.468/2015; II - julgar regulares, com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 01/1994, combinado com o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, as contas dos ordenadores de despesa a seguir especificados: Elaine Elesbão de Siqueira Oliveira (Membro do Conselho de Administração); Rejane Parente Lucas (Subsecretária de Administração Geral/Membro do Conselho de Administração Geral/Substituta); III - julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/1994, combinado com o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, as contas dos ordenadores de despesa a seguir especificados: Adonias dos Reis Santiago (Secretário de Estado de Fazenda); Willian Moura Dias (Subsecretário de Administração Geral e Membro do Conselho de Administração); Eunice de Oliveira Ferreira Santos (Subsecretária de Administração Geral e Membro do Conselho de Administração); Francisco das Chagas Silva (membro do Conselho de Administração); Juscanio Umbelino de Souza (membro do Conselho de Administração); Paulo Santos de Carvalho (membro do Conselho de Administração); Wilson José de Paula (membro do Conselho de Administração); Rosana Rocca do Amaral (membro do Conselho de Administração); Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti (membro do Conselho de Administração); IV - em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar os responsáveis relacionados nos acórdãos, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.468/2015 à origem e o retorno dos autos em exame a Secretaria de Contas para arquivamento.

PROCESSO Nº 23617/2016 - Aposentadoria de FRANCISCO GRIGÓRIO DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 805/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 23633/2016 - Aposentadoria de ANTÔNIO RODRIGUES DE GODOY - SLU/DF. DECISÃO Nº 806/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a conversão do feito em diligência junto ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, o jurisdicionado: I - torne sem efeito os atos publicados nos DODF de 09.02.2009 e 10.05.2016; II - edite novo ato de aposentadoria, para, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e §§ 3º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os arts. 186, inciso III, alínea "d", e 189 da Lei nº 8.112/90, considerar o inativo aposentado a partir de 12.02.2004, quando completou 65 anos de idade; III - confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 27 - apenso, observando a proporção de 30/35, conforme tempo apurado no demonstrativo de fl. 26 - apenso; IV - observe, no pagamento atual, eventual reflexo das determinações anteriores, sem prejuízo de oitiva prévia do interessado, caso resulte em redução de proventos; V - torne sem efeito os documentos eventualmente substituídos.

PROCESSO Nº 24940/2016 - Pensão civil instituída por JEANETTE COSTA MARINHO RODRIGUES - SES/DF. DECISÃO Nº 807/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - esclarecer ao Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES que (de acordo com as Decisões TCDF nºs 8.639/1997 e 10.651/1998) a concessão de pensão decorrente de óbito ocorrido no ano de 1991 obedece ao disposto no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal (redação original) e a apuração dos beneficiários do respectivo benefício observa as previsões contidas no artigo 5º da Lei nº 3.373/1958 (Decisões TCDF nºs 8.639/1997 e 10.651/1998); II - em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, convocar o Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES, para que, em 30 (trinta) dias, apresente razões de defesa ante a possibilidade desta Corte de Contas considerar ilegal a pensão instituída em seu favor, em decorrência do óbito da ex-servidora JEANETTE COSTA MARINHO RODRIGUES, uma vez que ele não comprovou enquadrar-se na hipótese prevista no artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.373/1958: ser marido inválido.

PROCESSO Nº 30982/2016 - Aposentadoria de MANOEL PEREIRA DE SENA - SLU/DF. DECISÃO Nº 772/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas abaixo elencadas: I - tornar sem efeito a retificação no ato concessório de aposentação do servidor procedida mediante ato administrativo publicado no DODF de 08.08.2016 (fls. 60/63 - apenso); II - retificar o ato concessório publicado em DODF de 07.12.2006 (fls. 21/22 - apenso), de forma a incluir, em seu fundamento legal, o art. 15 da Lei nº 10.887/2004, com manutenção dos demais termos; III - dar prioridade no cumprimento da diligência em questão, por se tratar de inativo idoso.

PROCESSO Nº 34600/2016-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 808/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade: Atividades - Ensino Regular: Aldiene Jacome de Araújo Rodrigues, Alessandra Bacelar de Farias, Aline Rose Cardoso Alves de Paula, Andréia Geisa Oliveira Pereira, Camilla Alvarenga Lobo Frazão, Eliane Carneiro de Carvalho, Elizeina Ferreira da Silva, Eliza Olegário Roque Pereira, Erica Cavalcante dos Santos, Érica Neves de Carvalho, Eva Aparecida da Silva, Fernanda de Quadros Cerutti Arnoldo, Filipe de Moraes Gadelha, Francione Campelo de Medeiros, Gilda Alves de Andrade, Graciele Clemente da Silva, Hadija Dawod Ibrahim, Herculana Mendes da Fonseca Nunes, Jordana de Menezes Barros, Juliana de Faria Pinheiro, Keli Cristina Sampaio Bizarria, Lara Silva Pinheiro, Lazara de Lima, Linda de Souza Paternostre, Luciana Gomes Figueiredo de Araujo, Luciana Lopes Tabosa de Oliveira, Marcia Regina da Silva Araujo Lopes, Margarida dos Santos Pereira, Maria Adelita Lima de Oliveira, Maria de Lourdes dos Anjos Borges, Marlene Douro Monteles Azevedo, Marlene Nogueira Mendes de Farias, Marlene Pinheiro Castro, Nara Rubia Miranda Silva, Nivia Graciane Guedes do Amaral, Norma Soares de Souza, Olivoneide de Sousa Messias, Rafaella Rodrigues Souto Rocha, Rayane Lima Silva, Regiane Aguiar da Silva, Riviane Rodrigues Ferreira da Silva, Roane Coelho de Moraes, Roberta Michelle dos Santos, Rosângela de Oliveira Alves, Rosiane de Souza Rodrigues Spindola, Rosângela Viana de Sousa Alves, Samara Yoshiko da Silva Fujita, Solange Maria Ribeiro dos Santos, Tânia Mara Carrijo Bonadio e Vanda Silva Rodrigues dos Santos Aguiar; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35046/2016-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 809/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Aletícia Ferreira da Silva, Alina Luana da Silva Moura, Ana Helena Silva Penha, Ana Lucia Lira de Barros, Ana Maria Brandão, Ana Maria Gonçalves Pinheiro Maximo, Barbara do Prado Rodrigues Nogueira, Bruna Branquinho Zandona, Bruna Cantuário Martins, Candida Marta de Oliveira e Silva, Carlos Gleiver Rodrigues da Silva Lourenço, Claudilene Pereira da Silva, Daniel Martins e Souza, Danielly de Carvalho Ramos, Deize Barros de Matos, Denise Araujo da Silva, Eliana Pereira dos Santos Conceição, Eliane Leite da Silva, Eliane Pereira da Silva, Erivande Bezerra do Nascimento, Geane Souza Alencar Duarte, Geovana Martins Valença, Gláucia Moraes Martins Dourado, Hallan Novais da Silva, Izabela Cristina Oliveira de Lemos Batista, Jaciara Barbosa do Nascimento, Jossyane Silva Ribeiro de Sá, Jucilaine Oliveira Mota, Keilla Larissa de Melo Barbosa, Leticia Rodrigues da Luz, Lizandra Kaila Dias e Silva, Maria das Graças Ribeiro da Cruz, Maria Erineide Alves Bezerra, Maria Iriane Bezerra Campelo, Maria Verônica Ferreira Guedes, Marielle da Silva Cardoso, Marilza Costa Carneiro, Marina de Oliveira Gomes Timo, Marisa de Souza Barros, Marivalda Gomes Silva, Michelle Xavier da Ponte, Monica Aparecida

Leite Mafra, Mércia de Paulo Lourenço, Priscila Karla Amorim de Oliveira, Raquel Pereira Gomes de Lima, Regianclei Gomes Damasceno, Rejane Martins de Souza Feitosa, Sílvia das Chagas Oliveira, Sonia Calixto da Silva e Vanessa Terumi Assahida; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 35976/2016-e - Pensão militar instituída por UANDERSON FIGUEIREDO DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 810/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão militar em exame, instituída pelo ex-Segundo-Sargento BM UANDERSON FIGUEIREDO DA SILVA, em favor de MARIA ROSEMARY FIGUEIREDO DE MEDEIROS (viúva) e de ANDERSON FIGUEIREDO DE MEDEIROS (filho menor), ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4225/2017-e - Representação nº 07/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do relatório de fiscalização realizada pelo Conselho Federal de Enfermagem do Distrito Federal - COREN/DF, no Hospital de Base de Brasília - HBDF. DECISÃO Nº 811/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 07/2017 - CF (e-DOC n.º C87ED0A6); II - conceder prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF apresente as considerações que entender pertinentes quanto ao teor da referida Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 07/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4926/2017-e - Representação da Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2017-ASCAL/PRES, realizado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 769/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação protocolada pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, concernente ao Pregão Eletrônico nº 09/2017 -ASCAL/PRES; II - indeferir a medida cautelar pleiteada na Representação em questão; III - conceder à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP a oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos que entender pertinentes em relação aos questionamentos consignados na Representação apresentada pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, juntando a documentação comprobatória; IV - autorizar: a) caso necessária, a realização de inspeção, com fundamento no que dispõe art. 233, II, do RITCDF, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e onde mais se fizer necessário, com vistas à apuração dos fatos narrados na Representação em foco; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o encaminhamento de cópia da Representação e desta decisão à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de modo a subsidiar a apresentação de esclarecimentos pela jurisdicionada; d) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 16744/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos possíveis prejuízos decorrentes do recebimento indevido de vencimentos por servidora da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 10.11.2004 a 31.12.2009. DECISÃO Nº 832/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 187/2016 - SECONT/1ª DIACONT (fls. 89/96); b) do Parecer nº 925/2016-DA (fls. 97/105); II - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Moema de Carvalho Madeira, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 1.639/2016 e do Acórdão nº 247/2016, concedendo-lhe novo prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento aos cofres do GDF do débito que lhe foi atribuído em sede de TCE, no valor de R\$ 248.341,61, atualizado em valores de 01.07.2016, conforme demonstrativo de fl. 88, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC nº 435/2001; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Vencida a Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto, no que foi seguida pelo Conselheiro PAIVA MARTINS, que apresentou declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 9341/2008 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento da Decisão nº 5.879/07, itens II e III, para apurar a ausência de prestação de contas dos recursos concedidos à Federação Metropolitana de Kobudo, Karatê-do e Lutas Associadas, para realização de eventos previstos para o ano de 2001. DECISÃO Nº 852/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Recurso de Reconsideração de fls. 329/337, interposto pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MPjTCDF, contra os termos da Decisão nº 6.400/2016, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV do decism, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução nº 183/2007-TCDF; b) da Informação nº 19/2017-Secont (fls. 338/339); II - com espeque no art. 283 do RI/TCDF, conceder prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes para que tenha a oportunidade de apresentar contrarrazões recursais; III - dar ciência desta decisão ao Recorrente, à Federação Metropolitana de Karatê-Do, Komu-Do e Lutas Associadas e ao seu presidente à época dos fatos, Sr. Severino Elinaldo da Silva, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução nº 183/2007-TCDF; IV - autorizar: a) o envio de cópia do recurso manejado pelo Parquet especial ao nominado no item II, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para exame de mérito do Recurso de Reconsideração.

PROCESSO Nº 25285/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2010. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. CAMILA DANIELLE DE SOUSA, OAB/DF nº 33.126, representante legal da Sra. SUELY MARIA DE SOUSA. DECISÃO Nº 767/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados

pelo deficiente. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 11440/2012 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 814/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa do Sr. Régis Otávio Ramos de Lima (fls. 85/87 e anexo VI), da Sra. Rosimeire Paiva da Silva (fls. 100/103 e anexos fls. 104/109) e do Sr. José Alves Bezerra (fls. 122/133 e anexos fls. 134/239); b) da Informação n.º 180/2016 - SECONT/1ªDICONTE (fls. 241/250); c) do Parecer n.º 1.036/2016 - MF (fls. 251/254); d) do pedido de desistência de sustentação oral protocolado pelo Sr. José Alves Bezerra em 09.02.2017; II - considerar, no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis elencados no item I.a retro; III - com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas relativas ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal no exercício de 2011, dos seguintes responsáveis: a) Sr. José Alves Bezerra e Sra. Rosimeire Paiva da Silva, em face das impropriedades elencadas nos subitens 2.1 (Contratações em caráter emergencial de serviços de Tecnologia da Informação, realizadas de forma contínua, além de 180 dias, por falta de agilização de procedimento licitatório), 2.4 (Aquisição de impressoras para substituição dos equipamentos de contrato ainda em vigor com rescisão realizada de forma intempestiva), 2.7 (Documentação incompleta no processo de pagamento), 2.9 (Realização de contratação em caráter emergencial de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, totalizando mais de 180 dias, por falta de agilização de procedimento licitatório), 2.10 (Ausência de documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira em contratações emergenciais), 2.13 (Aceite de proposta de preços com consignação incorreta de materiais e equipamentos/manutenção e depreciação de equipamentos), 2.14 (Aceite de proposta de preços com a inclusão indevida do item Reserva Técnica referente aos serviços de limpeza e conservação), 2.15 (Pagamento indevido de adicional de insalubridade constante dos orçamentos básicos, planilha de custo e proposta de preços), 3.2 (Bens móveis não localizados), 3.3 (Falta de controle de bens de terceiros em uso no Detran/DF), 3.4 (Ausência de depósito/local exclusivo para guarda de bens com defeito, ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica), 3.5 (Falhas apontadas no inventário de bens móveis e imóveis relativas ao sistema de controle e movimentação de bens patrimoniais), 3.6 (Bens móveis com defeito, sem plaqueta de tombamento ou com plaquetas danificadas), 3.7 (Bens patrimoniais incorporados sem o detalhamento de descrições na carga geral do Detran), 3.14 (Ausência de manutenção no sistema informatizado de gestão de material do almoxarifado), 4.3 (Registros indevidos na conta de contratos), 5.4 (Monitoramento das recomendações do relatório de auditorias pelas UCIs, por Unidade de auditoria da Entidade) e 5.5 (Ausência de Regimento Interno em conformidade com a estrutura administrativa atual), do Relatório de Auditoria n.º 21/2014-DISEG/CONEAS/CONT/STC; b) Sr. Régis Otávio Ramos de Lima, em face das impropriedades elencadas nos subitens 2.7, 2.15, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.14, 4.3, 5.4 e 5.5, do Relatório de Auditoria n.º 21/2014-DISEG/CONEAS/CONT/STC; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - considerar, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item III quites com o erário no que tange a PCA em exame; VI - com fulcro no art. 19, da Lei Complementar n.º 01/1994, determinar aos gestores atuais do Detran/DF que adotem as medidas necessárias à correção e prevenção das falhas indicadas no item III retro; VII - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 055.010.058/2012 ao Detran/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 7680/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF. DECISÃO Nº 815/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2819/DPPP - Restituição ao Erário (fls. 95/96), tendo por satisfatoriamente cumprida pela PMDF a determinação inserida no item V da Decisão n.º 4.160/2015; b) do Memorando n.º 845/2016 - SECONT (fl. 97); c) da Informação n.º 07/2017 - 2ª DICONTE/SECONT (fls. 99/100); d) do Parecer n.º 137/2017-ML (fls. 101/103); II - autorizar a devolução do Processo n.º 480.001.000/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 4.160/2015 e do Acórdão n.º 530/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/1998, nas contas anuais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 33287/2013 - Contrato firmado entre a Administração Regional V - Sobradinho e a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., para prestação de serviços de organização de eventos no exercício de 2011. DECISÃO Nº 837/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame de fls. 420/423, interposto pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MPJTCDF contra os termos da Decisão n.º 6.436/2016, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução n.º 183/2007-TCDF; b) da Informação n.º 18/2017-Seacomp (fls. 424/425); II - com espeque no art. 283 do RI/TCDF, conceder prazo de 30 (trinta) dias à Sra. Maria América Menezes Bonfim Hamú e ao Sr. Kelmer Souza Melo para que tenham a oportunidade de apresentar contrarrazões recursais; III - dar ciência desta decisão ao Recorrente; IV - autorizar: a) o envio de cópia do recurso manejado pelo Parquet especial aos nominados no item II, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para exame de mérito do Pedido de Reexame. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21968/2014 - Auditoria de Regularidade, realizada em 2014, no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, da Companhia Imobiliária de Brasília, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e da atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal,

tendo por escopo avaliar a execução do Contrato n.º 622/2011/ASJUR/PRES para fins de encaminhamento aos gestores dos entes jurisdicionados. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. LUIZ PHILIPPE PEREIRA RESENDE, OAB/DF n.º 26.474, representante legal da Associação de Pilotos de Ultraleves de Brasília - APUB, e pelo Dr. AUGUSTO SOARES HONORATO ABREU, OAB/DF n.º 50.170, representante legal da empresa JM Terraplenagem e Construções Ltda. DECISÃO Nº 766/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes 10 (dez) dias para juntada de documentos. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso VII, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24100/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 812/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 301/2016 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 194/200); b) do Parecer n.º 58/2017-ML (fls. 203/207); II - negar provimento, no mérito, ao Recurso de Reconsideração conjunto interposto pelos Srs. Wasny Nakle de Roure e Joan Góes Martins Filho, em razão da insubsistência das alegações ofertadas, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão n.º 2.408/2016 e do Acórdão n.º 319/2016; III - dar ciência desta decisão aos recorrentes e à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; IV - autorizar: a) a devolução dos Apensos n.ºs 001.001.412/15 e 001.000.622/14 à CLDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 8467/2015-e - Representação formulada pelo Deputado distrital Francisco Domingos dos Santos (Chico Vigilante), acerca do possível descumprimento, pelo Governador do Distrito Federal, da Lei n.º 2.299/99, consistente na expedição de decretos que, com aumento de despesa, deram nova feição ao complexo administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 816/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das planilhas consolidadas por Órgão e por Cargo para a estrutura do Governador Agnelo Queiroz em 31.12.2014, fornecidas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seplag/DF (e-doc B8B52F5E-e); b) do memorial de cálculo dos Anexos I e II da Representação exordial dos autos, fornecido pela Liderança do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal (arquivo associado ao Processo Eletrônico); c) dos achados da Inspeção autorizada pelo item III-a da Decisão n.º 5754/2015 (páginas 05-15 e-doc 3970AAE5-e); II - considerar improcedente a representação em análise, porquanto não foi identificado aumento relevante da despesa com pessoal, em face da publicação do Decreto n.º 36.236/2015 e de outros normativos congêneres indicados na Representação exordial dos autos, que enseje determinação de correções pelo Tribunal; III - determinar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF que faça publicar, até o dia 15 de janeiro de cada exercício financeiro, tabela contendo o quantitativo de cargos em comissão existentes e devidamente ocupados no DF, com a respectiva demonstração da despesa correspondente, tendo por base a posição registrada em 31 de dezembro do ano anterior; IV - autorizar: a) o envio desta decisão ao Representante, Deputado distrital Chico Vigilante; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16390/2015-e - Representação n.º 14/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de proposta de aplicação, extensão e interpretação de dispositivos constitucionais e legais relativos aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 à Defensoria Pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 762/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1940/2016-GAB/SEPLAG (e-DOC 596707BE-c), por meio do qual a Seplag/DF noticiou a ocorrência de nomeações de aprovados em concurso para o cargo de Defensor Público por intermédio da Portaria DPDF n.º 322/2016; b) do Ofício n.º 1434/2016 - GAB/CGDF (e-DOC 03D272CF-c), oriundo da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; c) da Informação n.º 02/2017 - SEMAG (e-DOC 6C8BEC8F-e); d) do Parecer n.º 50/2017-DA (e-DOC 07B354B8-e); II - fixar prazo de 10 (dez) dias para que a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF apresente razões de justificativa para a prática de atos de provimento de cargos no âmbito daquela jurisdicionada, a exemplo da Portaria n.º 322/2016 (DODF de 16.12.2016, págs. 60/61), posto que se afigura em possível contrariedade ao art. 22 da LC n.º 101/2000 (LRF) e às Decisões TCDF n.ºs 5.610/2016 e 6.127/2016; III - dar ciência: a) desta decisão à Seplag/DF; b) do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal para que apresente, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, suas considerações sobre a matéria, de modo a subsidiar a correspondente instrução processual; IV - autorizar o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as providências pertinentes, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 16742/2016-e - Concorrência n.º 17/2016, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de equipamentos industriais, incluindo atividades correlatas, com fornecimento de peças e materiais, das unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, de responsabilidade da CAESB, no Distrito Federal, e áreas de abrangência, sob regime de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 784/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pela empresa MPPE Engenharia e Serviços S.A. (e-DOC 6DD328CB-c) contra o item II da Decisão n.º 188/2017, conferindo efeito suspensivo ao item II do decisum, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF e com o art. 1º da Resolução n.º 183/2007-TCDF; b) da Informação n.º 023/2017 - SEACOMP (e-DOC E058D22E-e); II - nos termos do art. 283 do RITCDF, fixar prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e a empresa Dan Hebert Engenharia S.A., caso queiram, ofereçam contrarrazões recursais, facultando-lhes a apresentação de novos documentos; III - dar ciência desta decisão ao recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso em apreço pende de exame de mérito; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Pedido de Reexame, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados indicados no item II, para subsidiar o cumprimento da diligência em tela; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para exame de mérito do aludido recurso em cotejo com as contrarrazões que vierem a ser encaminhadas. O Conselheiro RENATORAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 4101/2017-e - Pregão Eletrônico SRP n.º 20/2017-Seplag/DF, deflagrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para registro de preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de

Referência. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 176/2017-GCIM, proferido no dia 03.03.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 765/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 4683/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Professor Israel, em face do ato de seleção do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - Idecan, para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), na graduação de soldado da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 167/2017-GCIM, proferido no dia 24.02.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 198 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 771/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 9701/2005 - Representação nº 01/2005-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre denúncia veiculada por jornal de grande circulação acerca da contaminação de lençóis freáticos com resíduos químicos pelos postos de gasolina do Distrito Federal, devido à falta de adequação desses postos às normas de segurança ambiental. DECISÃO Nº 817/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pela Sra. citada no parágrafo 24 da Informação, considerando-as procedentes; b) do Ofício nº 100.001.107/2016-PRESI/IBRAM e anexos; c) do Ofício nº 100.000.956/2016-PRESI/IBRAM e anexos; d) da Informação nº 190/2016 (fls. 1.797/1.804); e) do Parecer nº 1.060/2016-DA (fls. 1.806/1.812); II - considerar cumprida a diligência veiculada no item I da Decisão nº 3.168/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8644/2013 - Requerimento formulado pelo Sr. NEI CARDOSO DA SILVA acerca de sobreposição de pedidos de regularização e litígio por concessão de uso e posse de terreno localizado no Núcleo Rural de Taguatinga. DECISÃO Nº 818/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento de fls. 977/980 e do documento de fls. 981/984; II - em decorrência do item I retro, esclarecer à Terracap que a Decisão nº 2487/2015 está suspensa, por força da Decisão nº 5.225/2015, que recebeu o recurso interposto pelo Sr. Nei Cardoso da Silva, com efeito suspensivo (art. 47 da LC nº 1/94, e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/07); III - autorizar o retorno dos autos ao gabinete do relator recursal, para prosseguimento do feito; IV - dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados.

PROCESSO Nº 9870/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem de inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 819/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 85/141; II - autorizar a devolução do Processo nº 480.000.810/2011 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 5439/2014 e do Acórdão nº 569/2014, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8500/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, visando apurar a responsabilidade e quantificar os possíveis prejuízos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços realizada pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI (ARP nº 006/2011 - Processo nº 097.002.035/2011), para aquisição de mobiliário. DECISÃO Nº 820/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 097.002.115/2013, bem como do Processo nº 097.002.035/2011, referente à aquisição de material permanente; II - considerar regular o encerramento da TCE em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/1998, ante a ausência de prejuízo à empresa; III - autorizar: a) a devolução dos apensos à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 19895/2015-e - Representação formulada pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva, apontando possíveis irregularidades na Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2014, da Polícia Rodoviária Federal - PRF, que objetiva a contratação de empresa especializada na manutenção de veículos. DECISÃO Nº 822/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das solicitações de prorrogação de prazo do Sr. Cleber Alves Ribeiro (e-docs3FC31D61-c e 641A2DE8-c), concedendo-lhe mais 30 (trinta) dias para apresentar razões de justificativas, a contar do conhecimento desta decisão; b) do Ofício nº 190/16-SEPLAG (e-doc 3C9E17C2-c), solicitando prorrogação de prazo para cumprimento do item V da Decisão nº 5611/16; c) da petição protocolizada pelo Sr. Luiz Gustavo da Silva (e-doc A3C393E8-c); d) do requerimento de cópia do Sr. Antônio Paulo Vogel de Medeiros (e-doc A6EEFD0C-c), concedendo-lhe as cópia demandadas; e) do Ofício nº Ofício nº 7917/11-MPC/PG (e-doc 476946D6); f) do requerimento de acessos aos autos pelos procuradores do Sr. Marcelo de Oliveira Seixas (e-doc F9FB2355-c), deferindo-lhe vistas como solicitado; g) da Informação nº 16/2017 - 1ª DIACOMP (e-doc 3C195073-e); h) do Ofício nº 121/2017 - GAB/SEPLAG (e-DOC 738FAFB9-c); II - reiterar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal os comandos do item VI da Decisão nº 5611/16, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, alertando-a para possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 272, VII, do RI/TCDF, na hipótese de

reincidência no descumprimento de decisões desta Corte, nos termos do § 3º do mesmo artigo; III - indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para atendimento do item III da Decisão nº 6049/2015, reiterado pelo item V da Decisão nº 5611/2016; IV - por conseguinte, chamar em audiência a titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal para apresentação de razões de justificativas quanto ao descumprimento do item III da Decisão nº 6049/2015, reiterado pelo item V da Decisão nº 5611/2016, em face da possibilidade de aplicação da multa do art. 57, IV, c/c o art. 272, VII, do RI/TCDF; V - autorizar: a) a SEACOMP a realizar inspeção na SEPLAG, a fim de obter informações sobre as medidas adotadas pela jurisdicionada em atendimento aos itens V e VI da Decisão nº 5611/2016, encaminhando à Corte o resultado desses trabalhos de fiscalização no prazo de 30 (trinta) dias; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e aos interessados; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12011/2016-e - Aposentadoria de ELENICE MARANESI - SE/DF. DECISÃO Nº 823/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pela Sra. Elenice Maranesi, considerando-as procedentes, de forma a permitir que o período de 21/05/1985 a 23/07/1989, quando ocupou o Cargo em Comissão de Encarregada na Escola de Música de Brasília sem nenhum vínculo efetivo, seja contado para efeitos de aposentadoria especial de professor; II - ter por cumprida a Decisão nº 3520/2016; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 15650-8), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; IV - determinar à jurisdicionada que junte ao Processo/físico nº 080-006.100/2010 mapa de incorporação de quintos/décimos, o que será objeto de verificação em futura auditoria; V - dar conhecimento desta decisão à Sra. Elenice Maranesi, por intermédio de seu representante legal; VI - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14642/2016-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal na folha de pagamentos do Governo do Distrito Federal, no exercício de 2015. DECISÃO Nº 824/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo cidadão Daniel de Castro Sousa, por falta de legitimidade para tanto, dando-lhe ciência desta decisão; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 34449/2016-e - Pregão Eletrônico pelo SRP nº 187/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo como objeto o registro de preço para posterior aquisição, conforme demanda, de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Artroplastia Primária do Quadril (total e parcial), não contemplados na tabela SUS, para atender às unidades de ortopedia da rede daquela Pasta. DECISÃO Nº 770/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 45/2017 (e-doc 1C7D9E5A-e) e 61/2017 (e-doc A7ED91B4-c), bem como do aviso de suspensão do certame publicado no Comprasnet; II - considerar improcedentes as justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em face da Decisão nº 5707/2016 (e-doc 7449F4B6-e); III - determinar à SES que mantenha suspenso o certame, com fulcro no do art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, para que adote as medidas corretivas a seguir, encaminhando documentação comprobatória a esta Corte: a) encaminhe a cópia integral do processo referente ao PE nº 187/2016, bem como o novo Edital retificado pela Secretaria com os elementos necessários para o prosseguimento da análise a ser realizada por esta Corte; b) faça constar, no Edital do PE nº 187/2016, a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte; IV - determinar o chamamento em audiência do responsável pela elaboração do referido edital, sob pena de aplicação de multa, para que apresente justificativas acerca do reiterado descumprimento de decisões do Tribunal, consubstanciado na inobservância do que dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 049/2017 à Jurisdicionada, a fim de subsidiar o atendimento do item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para verificações pertinentes.

PROCESSO Nº 210/2017-e - Concorrência nº 01/2017-Caesh, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do sistema distribuidor de água potável e do sistema coletor de esgoto sanitário do Distrito Federal, como especificado no Termo de Referência. DECISÃO Nº 825/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Carta nº 7239/17-PR (e-Doc 557C89AD-c); II - conceder à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesh, a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento do Despacho Singular nº 73/2017, ratificado pela Decisão TCDF nº 389/2017 (e-Doc 14CBCCF9-e); III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 42367/2006 - Auditoria de Regularidade realizada com o fim de avaliar a metodologia de fiscalização e de administração das obras contratadas pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, sob acompanhamento e supervisão da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no período de 2007 a 2010, com exame dos métodos utilizados, controles estabelecidos, bem como dos resultados alcançados. DECISÃO Nº 827/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1044/2016-GAB/SINESP (fls. 670/673) e dos documentos de fls. 674/728; II - considerar não atendidas a Decisão nº 271/16; III - determinar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias: a) dê fiel cumprimento a Decisão nº 271/16, informando as medidas adotadas com vistas à regularização: 1) dos Contratos de Financiamento e Repasse nº 175.749-27/2006 (Programa Pró-Moradia I) e nº 262.232-26/2009 (Programa Pró-Moradia II, Mestre D'armas), celebrados com a Caixa Econômica Federal; 2) das pendências financeiras referentes ao Contrato nº 74/2008, realizado com a Empresa GAE - Construção e Comércio Ltda. b) encaminhe novos cronogramas de execução dos Contratos de Fi-

nanciamento e Repasse nº 175.749-27/2006 (Programa Pró-Moradia I) e nº 262.232-26/2009 (Programa Pró-Moradia II, Mestre D'armas), celebrados com a Caixa Econômica Federal; c) encaminhe documentação comprobatória da glosa efetuada pela Caixa Econômica Federal nos pagamentos referentes ao Contrato nº 074/2008; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção 1.3006/2016 - 3ª Divisão/Secretaria de Auditoria (fls. 730/736), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9414/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas dos recursos concedidos pela então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasileira de Atletismo - FBRa, para a realização do "Circuito de Corridas de Rua e Ciclismo do Distrito Federal", em 2001. DECISÃO Nº 828/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 259/265; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 220.000.123/01 à origem.

PROCESSO Nº 22192/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 829/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 300/301; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 1º SGT PAULO BENTO SILVEIRA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 4.803/15 e do Acórdão nº 600/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 36856/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar potencial prejuízo decorrente da não localização de bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, quando da elaboração do Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 830/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 360.001.461/10; II - determinar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação do servidor nominado no parágrafo 3º da Informação nº 330/16 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa em face da não localização, no exercício de 2010, de diversos bens patrimoniais da Secretaria de Estado de Governo (Centro Administrativo), ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e de ser-lhe aplicada as penalidades previstas nos arts. 56 e 60 da Lei Complementar nº 1/94 ou, se preferir, recolha o débito de R\$ 886.812,39 (em 10.11.2016), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19239/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 833/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 186/188; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 2º SGT Ref. JOSÉ GOMES DE ALMEIDA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 3.578/15 e do Acórdão nº 444/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 29706/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 834/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 206/213; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 3º Sargento BM Ref. PAULO FERNANDES DA SILVA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 3.583/15 e do Acórdão nº 429/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 30852/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 835/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 224/226; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do 2º Tenente Ref. ELPÍDIO GOMES DOS SANTOS (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame, por meio da Decisão nº 3.584/15 e do Acórdão nº 423/15; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 22161/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, dirigentes e membros do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF), referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 836/2017 - O Tribunal,

por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis pelo Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF, referente ao exercício financeiro de 2013; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Oswaldo Paiva da Costa Gomide (Secretário de Estado/Substituto, no período de 2.5 a 5.5.2013), Amílcar Ubiratan Urach Vieira (Subsecretário de Administração Geral/Substituto, no dia 1.1.2013), José Filho Soares Rocha (Subsecretário de Administração Geral/Substituto, no período de 2.1 a 8.1.2013), José Francisco Vaz (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 10.9.2013), Renato de Oliveira Mendonça (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 28.5.2013), Theodoro Eduardo Gonçalves Leite (Membro do Conselho de Administração, no período de 28.5 a 10.9.2013 e 7.10 a 31.12.2013), Afonso Emílio Alvares Dourado (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 10.9.2013), Celso Wagner Lima (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 10.9.2013), Adalberto Monteiro (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 10.9.2013), Adriano de Sousa Ludovico (Membro do Conselho de Administração, no período de 7.10 a 31.12.2013), Leandro Allan Vieira (Membro do Conselho de Administração, no período de 7.10 a 31.12.2013), Murilo José Juliano da Cunha (Membro do Conselho de Administração, no período de 7.10 a 31.12.2013) e a Sra. Josefina Alves de Souza (Membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 10.9.2013); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Sandro Torres Avelar (Secretário de Estado, no período de 1.1 a 31.12.2013), Cláudio de Moura Magalhães (Subsecretário do Sistema Penitenciário, no período de 1.1 a 31.12.2013) e Álvaro Henrique Ferreira dos Santos (Subsecretário de Administração Geral, no período de 1.1 a 31.12.2013), em face das seguintes irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 31/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF: 1) subitem 2.2 - ausência de autorização do ordenador de despesa para emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento; 2) subitem 2.3 - ausência de assinatura do ordenador de despesa em declaração de reconhecimento de dívida; 3) subitem 2.5 - falta de suprimento aos internos do sistema prisional; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário no que tange às contas anuais em análise; IV - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 38165/2013 - Representação nº 26/2013-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na locação de imóvel pertencente ao JB Shopping Administração Ltda. pela Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII, para abrigar sua sede. DECISÃO Nº 838/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 220/2016-GAB/ASTEC - RA XVII (fls. 82/86) e anexos (fls. 87/145); II - ter por cumprida a Decisão nº 3.242/15; III - determinar à Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII que, no prazo de 180 dias, adote providências para que sua sede esteja em imóvel regular, seja pela regularização da situação do atual imóvel, seja pela mudança de local; IV - autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do Jardim Botânico e à Secretaria de Estado das Cidades; b) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das devidas providências.

PROCESSO Nº 220/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 839/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 148/150; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que: a) acompanhe os descontos efetuados nos vencimentos do Maj. BM Ref. FRANCISCO VIANA LIMA (beneficiário do pagamento indevido), referentes ao débito que lhe foi imputado nos autos em exame por meio da Decisão nº 3.920/16 e do Acórdão nº 519/16; b) dê ciência ao Tribunal das medidas tomadas em atenção à alínea anterior, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 10656/2014 - Contrato Emergencial nº 02/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e o Consórcio SDF - SITRAN DATAPROM FISCAL DF, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 840/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Albano de Oliveira Lima (fls. 162/210), Gilberto Nunes Veras (fls. 211/212) e Rômulo Augusto de Castro Félix (fls. 230/250); II - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Fernando Antônio de Oliveira revel por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 5.883/15); III - sobrestar o exame das razões de justificativas apresentadas, até deslinde das Ações nºs 2014.01.1.019903-6 e 2015.01.1.134629-0, em tramitação no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7873/2016-e - Revisão da aposentadoria de ADRIANE JAQUELINE LISBÔA CHAVES - SE/DF. DECISÃO Nº 841/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.127/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8640/2016-e - Exame das admissões no cargo de Médico, diversas especialidades, realizadas pelas Secretarias de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG. DECISÃO Nº 842/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1546/2016-GAB/SES e anexos (e-DOC B4BB623E-c), enca-

minhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando cumprido o item III da Decisão nº 3.128/2016; II - considerar legal, para fins de registro, em conformidade com o disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do DF, a admissão de Rita Cássia Paes Ribeiro, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no cargo de Médico, especialidade Pediatria, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 3/2010-SES, publicado no DODF de 17.2.2010; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33809/2016-e - Revisão da aposentadoria de MARIA LUCIA DE CASTRO NOGUEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 843/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33973/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de PAULO GERALDO GOMES-SE. DECISÃO Nº 844/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34058/2016-e - Pensão civil instituída por SEBASTIÃO SPINDULA DE ATAIDE-CASA CIVIL. DECISÃO Nº 845/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34996/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor - Área 1, disciplinas: Artes, Educação Física e Educação para a Saúde Bucal. DECISÃO Nº 846/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014- SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.5.2014: Professor - Área 1, disciplina: Artes Ana Cláudia Costa, Ana Luisa Barreto Sousa, Antonio Jose Silva Martins, Antonio José Fernandes Guedes, Braulio de Souza Gonçalves, Cicero Jeferson Barbosa dos Santos, Cleiton de Jesus, Danielle Cristina Cruz Freitas, Edilásio Aurélio Guedes da Costa Júnior, Francisco Fabio Freire, Gisele Cristina Rosa dos Santos, Gizele Neri Lopes, Janayna Maria Leoney de Lavor, Jaqueline Ornelas de Oliveira, Jelcelma Tereza dos Reis, Jenina de Almeida, Juliana Alves da Rocha, Juliana Moraes Spinola, Laryssa Gabrielle Oliveira Silva, Lucicleude Mendes da Silva, Marcos Aurelio Alves da Silva, Maria Clara de Andrade, Maria do Socorro Santos do Nascimento, Maysa Santana Xavier Costa, Nitiel Fernandes Rosa de Paula, Paola Zica Gusman Varas, Pedro Henrique Torres Lamounier, Roseli Rodel Lopes, Veruska Araújo Costa Reis Demes e Verônica da Silva de Oliveira; Professor - Área 1, disciplina: Educação Física Adriana Nunes dos Santos, Anna Christina Morisson de Almeida, Benedito Carvalho Vasconcelos, Carlos Albert Rodrigues da Costa, Elinéis Gomes, Fabiana Alves Dias, Hamilton Francisco de Souza, Ivana Márcia Santos de Oliveira, Jakeline Moreira Vieira, Julana Vieira Candido Franco, Leonardo Fernandes de Castro, Luiz Claudio Tavares Cantarino, Marcela Lemos Siqueira, Marco Antonio Gomes Rodrigues, Vanessa Dias Rosa, Wallas Gomes Biângulo, Wender Afonso e Silva e Winter Duarte; Professor - Área 1, disciplina: Educação para a Saúde Bucal Claudia Bezerra Dantas e Valéria da Silva Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36220/2016-e - Aposentadorias concedidas a servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 847/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 007297-0, JOANA DARC DE JESUS; Ato nº 003116-2, MARIA CONCEICAO DA SILVA BIM; Ato nº 007288-1, OSVALDINEA SILVEIRA SANTOS MELITO; Ato nº 011730-5, MARCIA DA SILVA CARDOSO; Ato nº 006430-5, ELZA LOURENCO GOMES; Ato nº 012765-4, MARGARETH MATIAS DA SILVA; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36972/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEEDF, para o cargo Professor - Área 1, disciplina: Educação Física. DECISÃO Nº 848/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina: Educação Física, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014- SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.5.2014: Adriano Rodrigues Santos, Agnelo Jesus da Silva Neto, Amanda da Silva, Antônia da Conceição Santos, Armando Sadao Rodrigues Nakano, Barbara Ribeiro de Moura, Bernardo Pereira Leão, Caio César Pires de Almeida, Candice Pereira Rodrigues, Cristiane Roberto dos Reis Rueffer, Dayane de Oliveira Viana, Delva Alves Campos, Dyover Rick Maciel, Débora Cristina Rocha, Edinaldo Conceição Silva, Eduardo Rabello Costa, Eleonora Ribeiro Cunha da Silva, Ericka Natalie Alencar Schroer, Estênio Yuzuki Coimbra, Eva Kamila Pinto Silva, Fabricia Nogueira de Almeida Mesquita, Francisca Nathany dos Santos Barros, Gislene Rodrigues da Costa, Guilherme da Silva Carvalho, Iohane Azussa da Silva Takeda, Isabella Guimarães Queiroz de Araújo, Jociara do Nascimento Bianchin, Kenia Catilene Pereira Viana, Laizza Gomes de Melo Trindade, Leonardo Alves Viana, Luciano Magalhaes Santos, Luiz Carlos Fiuza Oliveira, Marcia de Souza Monteiro, Marcio Bianco da Silva, Marília Gabriela da Silva, Moacyr Borges Ribeiro, Nármada Fernanda Costa Crispim Mendes, Pedro Ivo Barbosa dos Santos, Raildes Marques Pereira, Renata da Costa Bessa Vieira, Robson Fernando de Moraes Gomes, Rodolfo Santos Alves Almeida, Rodrigo Barz Berno, Sandra Eliane Ribeiro Martins, Thaysa Cristina Kozan, Valdeni Sergio de Abreu Junior, Veronica Maria da Silva, Verônica Cardoso Coutinho Ribeiro, Vinícios de Brito Garcia e Wellington de Souza Custodio; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2052/2017-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por SEBASTIÃO NUNES DE JESUS-SLU. DECISÃO Nº 849/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2087/2017-e - Pensão militar instituída por ALAN CÉSAR GOMES DE LIMA-CBMDF. DECISÃO Nº 850/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato publicado para excluir "artigo 7º Inciso I, 9º § 1º da Lei 3.765/60" e incluir "artigos 37, inciso I, 39, § 1º, da Lei nº 10.486/02"; b) na Aba "dados da Concessão" do SIRAC, registrar a retificação da alínea "a"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2168/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ RAIMUNDO BUAES SILVA-SE. DECISÃO Nº 851/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4616/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 68/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do Grupo J - anti-infecciosos gerais para uso sistêmico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo II do edital. DECISÃO Nº 760/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 058/2017-CENTRAL DE COMPRAS/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES (e-doc 7A9FCE48-c), da cópia do Processo nº 060.007.177/16 (e-doc AFC74302-e) e do edital do Pregão Eletrônico nº 68/2017-SES/DF (e-doc EA11CB48-e); II. determinar, com fulcro no art. 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, à Secretaria de Estado de Saúde do DF que: a) suspenda o Pregão Eletrônico nº 68/2017-SES/DF, até ulterior deliberação desta Corte; b) no prazo de 30 (trinta) dias, estabeleça cota de até 25% do objeto da licitação para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao que dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/11, reabrindo o prazo inicialmente previsto para o recebimento das propostas, conforme disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, ou, alternativamente, apresente justificativas fundamentadas, encaminhando cópia da documentação comprobatória ao Tribunal; III. autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 50/17 (e-doc 6116601A-e), do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao progeiro responsável, a fim de subsidiar o atendimento do inciso anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas. Decidiu, mais, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, chamar em audiência o responsável pela elaboração do referido edital, bem como quem o atestou, sob pena de aplicação de multa, para que apresente justificativas acerca do reiterado descumprimento de decisões do Tribunal, consubstanciado na inobservância do que dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/11.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 21741/2008 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no terceiro trimestre de 2008, com o objetivo de confrontar os documentos de servidores admitidos com informações remetidas ao Tribunal, em conformidade à Resolução 100/98, ou com os dados registrados no SIRAC, em obediência à Resolução nº 168/04. DECISÃO Nº 853/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 601/2016 - GAB/SES e anexos, fls. 255 a 346, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF em atendimento à Decisão nº 2.792/2016; II - considerar parcialmente atendida a diligência constante do item IV da supracitada deliberação; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF que, no prazo de 30 dias (trinta dias), ajuste as escalas de trabalho, para que Genizer Silva Batista, ocupante do cargo de Analista de Administração Pública, especialidade Psicóloga, labore sem conflitos de horários e de modo que possa desfrutar do repouso semanal remunerado regrado pela Constituição Federal de 1988, e, ainda, envie, no mesmo prazo, as escalas de trabalho ajustadas da servidora ao Tribunal; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 43430/2009 - Auditoria realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em atenção à Decisão nº 8.025/09 (Processo nº 41100/09), objetivando apurar as denúncias realizadas no bojo do Inquérito Policial da Polícia Federal nº 650/DF, que foi objeto de denúncia recebida nos autos do Processo nº 2009/0188666-5, do Superior Tribunal de Justiça, denominado Operação "Caixa de Pandora". Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO. DECISÃO Nº 768/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6832/2012 - Tomada de contas especial decorrente da conversão determinada pelo Tribunal no bojo da Decisão nº 855/12-CMA, exarada no Processo nº 25.038/08, destinada a apurar irregularidade verificada na execução da obra de cobertura em estrutura metálica do anexo do Ginásio Nilson Nelson. DECISÃO Nº 831/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto pela sociedade empresária EBO Engenharia e Incorporação Ltda., por intermédio de seu patrono, fls. 295/303 e anexos de fls. 304/321, contra os termos da Decisão nº 5.346/2016, fl. 239, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar: a) o encaminhamento do processo em exame ao relator original para exame do pedido de prorrogação de prazo de fl. 284; a) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 30180/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para conclusão de tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 854/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 64/2017 - GAB/CGDF, 19 e 20/2017 -SUBCI/CGDF, fls. 141, 144 e 145, por meio dos quais a Controladoria-Geral do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo; II - conceder, em caráter excepcional, nova prorrogação de prazo para que a Controladoria-Geral do Distrito Federal conclua as apurações levadas a efeito no bojo dos Processos n.ºs 480.000.418/2014, 480.000.545/2015, 480.000.592/2013, 480.000.427/2012, 480.000.336/2014, 094.001.131/2015, 310.003.889/2015, 113.005.878/2009, 041.000.129/2016, 093.000.059/2016, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação da requerente desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 1743/2016-e - Representação nº 18/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, que notícia irregularidades no procedimento que deu origem ao Contrato nº 22/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa SHEMA Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos e Serviços Ltda. DECISÃO Nº 855/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às peças nºs 3 a 26; II - autorizar: a) a conversão dos autos em exame em TCE, com fulcro no art. 46, c/c o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 01/1994, determinando a citação dos nominados na Matriz de Responsabilização vista à peça nº 26 (e-doc DE80A946-e) para que, no prazo de 30 dias, apresentem as alegações de defesa que tiverem a seu favor quanto aos fatos descritos na Informação nº 92/2016 ou, se preferirem, para que recolham aos cofres distritais o valor do débito identificado no § 47 da aludida informação, alertando-os sobre a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 56 do mesmo diploma legal; b) a ciência desta decisão nos autos a todos os interessados; III - o encaminhamento: a) ao Processo nº 26.579/2014-e, de cópia da Informação nº 92/2016, bem como desta decisão, de modo a subsidiar os trabalhos em andamento naquele feito; b) dos autos em exame à Secretaria de Contas - SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12593/2016-e - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2015, levado a efeito pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada para atender à demanda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 764/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pela empresa Dias, Lopes & Barreto Advogados, (peça 224), por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no RI/TCDF; II - declare despicienda a análise do pedido de concessão da medida cautelar pleiteada, haja vista que o certame encontra-se suspenso por força da Decisão nº 679/2017; III - conceder o prazo de 10 (dez) dias à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e ao Pregoeiro para apresentarem os esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da representação em tela à SEPLAG e ao Pregoeiro; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 15673/2016-e - Representação nº 01/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no processo de qualificação das entidades Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública - GAMP e Instituto Santa Marta de Educação e Saúde - ISMES como Organizações Sociais. DECISÃO Nº 773/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 322/2017-GAB/SES (e-DOC 7D942643-c); II - conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que apresente os esclarecimentos quanto ao disposto na Decisão 6.364/2016, por mais 10 (dez) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos aditamentos da Representação nº 11/2016-CF à requerente (Peças 23 a 28 e 46 a 61); b) o retorno dos autos à SEACOMP para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 58/2017-e - Pregão Eletrônico nº 103/2016 - SCG/SEPLAG, visando a contratação de Solução Integrada, Parametrizável e Customizada de Tecnologia da Informação - TI para suporte às atividades inerentes à Gestão de Pessoas no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 856/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação formulada pela empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA. (peça 36); II - conceder prazo de 15 (quinze) dias à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e ao Pregoeiro para apresentarem os esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Representação à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG e ao Pregoeiro, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4373/2017-e - Pregão Eletrônico nº 032/2017, visando ao registro de preços, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido e Sulfato de Alumínio Não Ferroso Granulado. DECISÃO Nº 763/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2017, do Ofício nº 677/17-CAESB (peça 2) e do Processo de Origem nº 092.000.645/2017 (peça 5), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atendimento à solicitação da SEACOMP; II - determinar à CAESB que harmonize as regras previstas no item 3.1 e item 11.2, alínea "a", ambos do Edital, pois, se optar pela utilização do preço de referência (preço estimado), como critério de aceitabilidade de preços (preço máximo), a divulgação no edital da planilha de preços torna-se obrigatória, consoante os termos do art. 40, incisos VII e X, da Lei 8.666/1993 e do art. 3º, inciso I, c/c o art. 4º, inciso III, da Lei 10.520/2002; III - autorizar: a) o encaminhamento à Jurisdicionada de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, de forma a subsidiar o cumprimento do item II; b)

a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

O Processo nº 22271/2014, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 13/2017, publicado no DODF de 03.03.2017, pág. 10, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

O Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, em decorrência da ausência momentânea da Senhora Presidente, presidiu a sessão durante o julgamento dos processos do Conselheiro RENATO RAINHA, à exceção do de nº 4926/2017-e; e dos Processos nºs 9341/2008, 11440/2012 e 7680/2013, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Para relatar o Processo nº 16744/2012, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro PAULO TADEU, reassumindo-a em seguida. Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativas e sigilosas.

Finalmente, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, que comunicou ao Plenário que, nos termos da Decisão Administrativa nº 58/2004, adotada no Processo nº 2.091/04, há necessidade de prorrogação do prazo previsto nos arts. 99, § 1º, e 175 do RI/TCDF, em relação ao Processo nº 14499/2009.

Nada mais havendo a tratar, às 18h12, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 98 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MÁRCIA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 32/2017

Ementa: Controle de multa/débito. Decisão n.º 60/2003 e Acórdão n.º 113/2003. Processo n.º 2.944/1998. Quitação do débito.

Processo TCDF n.º: 36.735/2016-e.

Nome/Função: Hamilton Pereira da Silva, Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, de 28.01.1998 a 28.02.1998; Nilson Rodrigues da Fonseca, Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal de 28.01.1998 a 28.02.1998.

Órgão: Fundação Cultural do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: O ex-Presidente e o Ex-Secretário da FCDF não atuaram com o zelo que deveriam, ao permitirem que particular utilizasse de bem locado pela jurisdicionada para uso próprio, sem as formalidades e as cautelas exigidas pela legislação, o que causou prejuízo ao erário, conforme demonstrado sobejamente nos autos.

Valor atualizado do débito imputado aos responsáveis de forma solidária: R\$ 9.452,20 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), corrigido até a data do recolhimento da última parcela, nos termos do papel de trabalho de e-DOC FDA60A43-e.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação aos nominados responsáveis, relativamente ao débito que lhes foi imposto por essa Corte nos termos da Decisão n.º 60/2013 e do Acórdão n.º 113/2003, no âmbito do Processo n.º 2.944/1998.

ATA da Sessão Ordinária nº 4933, de 23 de fevereiro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 33/2017

Ementa: Representação. Contratação direta. Indícios de irregularidades. Audiência dos responsáveis. Improcedência das razões de justificativa. Aplicação de multa aos responsáveis. Acórdão.

Processo TCDF nº 14759/2014-e.

Nome/Função: Elias Fernando Miziara, então Secretário Adjunto de Saúde da SES/DF e Túlio Roriz Fernandes, então Subsecretário de Administração Geral da SES/DF.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: a) ausência de manifestação da PGDF no processo de contratação emergencial, em aparente contrariedade à Lei e à jurisprudência desta Casa; b) contratação emergencial por valor superior ao rejeitado no pregão eletrônico fracassado, pois a jurisdicionada deixou de adquirir no PE por valor um pouco superior ao estimado, mas o adquiriu por preço ainda maior quando da contratação emergencial; c) não adesão à ata existente com preços inferiores aos contratados na aquisição emergencial, também em afronta aos princípios da economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa; d) demora injustificada na condução de processos regulares de licitação em dissonância com a rapidez nos processos de contratação por dispensa de licitação (indicativo de violação ao princípio da duração razoável do processo e da eficiência); e) ausência de contrato formalizado, tendo em vista a necessidade do referido instrumento decorrente do fornecimento parcelado dos medicamentos, com indicio de violação ao princípio da legalidade.

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e 272, § 1º, do Regimento Interno do TCDF, em aplicar aos responsáveis as multas individuais acima indicadas, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 4933, de 23 de fevereiro de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 34/2017
Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. Exercício financeiro de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF n.º: 11.440/2012 (02 volumes e 06 anexos).
Apenso n.ºs. 055.010.508/2012 (06 volumes).
Nome/Função/Período: José Alves Bezerra, Diretor-Geral, de 03/01 a 31/12/2011; Rosimeire Paiva da Silva, Diretora Administrativa e Financeira, de 05/01 a 03/10/2011 e Régis Otávio Ramos de Lima, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 06/10 a 31/12/2011.
Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitens 2.1 (Contratações em caráter emergencial de serviços de Tecnologia da Informação, realizadas de forma contínua, além de 180 dias, por falta de agilização de procedimento licitatório), 2.4 (Aquisição de impressoras para substituição dos equipamentos de contrato ainda em vigor com rescisão realizada de forma intempestiva), 2.7 (Documentação incompleta no processo de pagamento), 2.9 (Realização de contratação em caráter emergencial de serviços de limpeza e conservação de forma contínua, totalizando mais de 180 dias, por falta de agilização de procedimento licitatório), 2.10 (Ausência de documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira em contratações emergenciais), 2.13 (Aceite de proposta de preços com consignação incorreta de materiais e equipamentos / manutenção e depreciação de equipamentos), 2.14 (Aceite de proposta de preços com a inclusão indevida do item Reserva Técnica referente aos serviços de limpeza e conservação), 2.15 (Pagamento indevido de adicional de insalubridade constante dos orçamentos básicos, planilha de custo e proposta de preços), 3.2 (Bens móveis não localizados), 3.3 (Falta de controle de bens de terceiros em uso no Detran/DF), 3.4 (Ausência de depósito/local exclusivo para guarda de bens com defeito, ociosos, inservíveis ou de recuperação antieconômica), 3.5 (Falhas apontadas no inventário de bens móveis e imóveis relativas ao sistema de controle e movimentação de bens patrimoniais), 3.6 (Bens móveis com defeito, sem plaqueta de tombamento ou com plaquetas danificadas), 3.7 (Bens patrimoniais incorporados sem o detalhamento de descrições na carga geral do Detran/DF), 3.14 (Ausência de manutenção no sistema informatizado de gestão de material do almoxarifado), 4.3 (Registros indevidos na conta de contratos), 5.4 (Monitoramento das recomendações do relatório de auditorias pelas UCIs, por Unidade de auditoria da Entidade) e 5.5 (Ausência de Regimento Interno em conformidade com a estrutura administrativa atual) do Relatório de Auditoria n.º 21/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC, para as contas anuais alusivas ao Sr. José Alves Bezerra e à Sra. Rosimeire Paiva da Silva, relativas ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal no exercício de 2011; b) subitens 2.7, 2.15, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.14, 4.3, 5.4 e 5.5 do Relatório de Auditoria n.º 21/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC, para as contas anuais alusivas ao Sr. Régis Otávio Ramos de Lima, relativas ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal no exercício de 2011.
Recomendações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II; 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 35/2017
Ementa: Controle Interno exercido pela Controladoria Geral do DF. Projeto de Cooperação Técnica celebrado entre a SE/DF, a UNESCO e a Agência Brasileira de Cooperação. Decisão nº. 5910/2016. Não cumprimento. Revelia. Aplicação de multa.
Processo TCDF nº. 36910/2011.
Nome/Função: Júlio Gregório Filho, Secretário de Estado, em exercício.
Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: 2ª Divisão de Acompanhamento - SEACOMP.
Síntese da irregularidade apurada: descumprimento, sem causa justificada, do item III, "a", da Decisão nº. 1224/2015, reiterado pelo item II da Decisão nº. 5910/2016.
Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 6.956,52 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade técnica e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em aplicar ao responsável indicado a multa prevista no inciso IV do artigo 57 da Lei Complementar nº. 01/1994 c/c o inciso VII do artigo 272 do RI/TCDF, a qual deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do montante previsto pela Portaria nº. 399, de 05 de dezembro de 2016, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.
ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 36/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, dirigentes e membros do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF), referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº: 22.161/13 - Apenso nº: 040.001.589/14.
Nome/Função/Período: Oswaldo Paiva da Costa Gomide (Secretário de Estado/Substituto, no período de 02.05 a 05.05.13), Amílcar Ubiratan Urach Vieira (Subsecretário de Administração Geral/Substituto, no dia 01.01.13), José Filho Soares Rocha (Subsecretário de Administração Geral/Substituto, no período de 02.01 a 08.01.13), José Francisco Vaz (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 10.09.13), Renato de Oliveira Mendonça (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 28.05.13), Theodoro Eduardo Gonçalves Leite (Membro do Conselho de Administração, no período de 28.05 a 10.09.13 e 07.10 a 31.12.13), Afonso Emilio Alvares Dourado (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 10.9.13), Celso Wagner Lima (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 10.9.13), Adalberto Monteiro (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 10.9.13), Adriano de Sousa Ludovico (Membro do Conselho de Administração, no período de 07.10 a 31.12.13), Leandro Allan Vieira (Membro do Conselho de Administração, no período de 07.10 a 31.12.13), Murilo José Juliano da Cunha (Membro do Conselho de Administração, no período de 07.10 a 31.12.13) e a Sra. Josefina Alves de Souza (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 10.9.13).
Órgão/Entidade: Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF).
Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins..
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 37/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, dirigentes e membros do Conselho de Administração do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF), referente ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº: 22.161/13 - Apenso nº: 040.001.589/14.
Nome/Função/Período: Sandro Torres Avelar (Secretário de Estado, no período de 01.01 a 31.12.13), Cláudio de Moura Magalhães (Subsecretário do Sistema Penitenciário, no período

de 01.01 a 31.12.13) e Álvaro Henrique Ferreira dos Santos (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 31.12.13).

Órgão/Entidade: Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNPDF).

Relator: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 31/2016 - DIRAD/CO-NAG/SUBCI/CGDF: 1) subitem 2.2 - ausência de autorização do ordenador de despesa para emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento; 2) subitem 2.3 - ausência de assinatura do ordenador de despesa em declaração de reconhecimento de dívida; 3) subitem 2.5 - falta de suprimento aos internos do sistema prisional.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAÍVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 38/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2009. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

PROCESSO TCDF N.º 18386/2011.

Nome/Função/Período: Emilton Mendes Brandão, Diretor de Administração Geral - Substituto, no período de 05/01 a 03/02/09; José Augusto Santos Costa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 01/01 a 04/01/09 e 04/02 a 31/12/09; Márcia Mara Pereira da Silva Sousa, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - Substituta, no período de 05/01 a 03/02/09.

Órgão: Administração Regional do Varjão - RA XXIII.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: 3ª Divisão de Contas-SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares as contas em apreço;

II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 39/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2009. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

PROCESSO TCDF N.º 18386/2011.

Nome/Função/Período: Luiza Helena Werneck Vercillo, Administradora Regional no período de 01/01 a 31/12/09; Alexandre Santos Justino, Diretor de Administração Geral, no período de 01/01 a 04/01/09 e 04/02 a 31/12/09.

Órgão: Administração Regional do Varjão - RA XXIII

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade

Unidade Técnica: 3ª Divisão de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso II do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, tendo em vista as irregularidades apontadas nos subitens 2.1.1 (registro contábil da conta créditos em circulação); 3.1.1 (ausência de pesquisa prévia

de preços); 3.1.1.2 (ausência de projeto básico); 3.1.1.3 (deficiências no projeto básico); 3.1.1.6 (indícios de contratação direta); 3.1.1.7 (descumprimento de cláusula contratual); 3.1.1.8 (ausência do diário de obra ou relatório de acompanhamento); 3.1.1.10 (ausência dos termos de recebimento provisório e definitivo de obras); 3.1.1.11 (ausência de comprovação de destinação do uso de materiais de construção); 3.1.1.12 (irregularidade no recebimento da obra de construção das salas de aula na escola classe do Varjão) e 4.4.4.1 (ausência de controle/acompanhamento dos permissionários) do Relatório de Auditoria n.º 104/2011 - DIRAG/CONT;

II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III - nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.

ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 40/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 27.391/2015 (1 volume) - Apenso: 040.001.468/2015 (1 volume).

Nome/Função/Período: Rejane Parente Lucas, Subsecretária de Administração Geral/Substituta, de 28/06 a 05/07/14 e 22/08 a 31/08/14 e Elaine Elesbão de Siqueira Oliveira, Membro do Conselho de Administração, de 04/12 a 31/12/14.

Órgão/Entidade: Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF).

Relator: Conselheiro RENATO RAINHA.

Unidade Técnica: 1ª Divisão de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 41/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação à responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 27.391/2015 (1 volume) - Apenso: 040.001.468/2015 (1 volume).

Nome/Função/Período: Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Subsecretária de Administração Geral/ Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 02/4/14.

Órgão/Entidade: Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF).

Relator: Conselheiro RENATO RAINHA.

Unidade Técnica: 1ª Divisão de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas constantes dos subitens do Relatório de Auditoria nº 67/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 194/202v): "1.3 - Programa de trabalho com baixa execução orçamentária", "2.1 - Ausência de autenticação/conformidade das notas fiscais emitidas eletronicamente", "3.2 - Atraso pela SEF/DF no repasse de valores ao SEFAZ/RS referentes ao convênio de cooperação técnica", "3.3 - Impropriedades na aquisição de bens", "4.1 - Saldo à conta contábil de devedores a regularizar", "4.2 - Saldos a transferir à conta de máquinas e software", "4.3 - Saldos a reverter ao tesouro e a órgão do GDF", "4.4 - Inconsistência das demonstrações contábeis relativamente a restos a pagar" e "4.5 - Saldo a regularizar à conta de restos a pagar".

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19) à responsável, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades identificadas

ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 42/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação à responsável. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF nº 27.391/2015 (1 volume) - Apenso: 040.001.468/2015 (1 volume).
Nome/Função/Período: Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Subsecretária de Administração Geral/ Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 02/4/14.
Órgão/Entidade: Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF).
Relator: Conselheiro RENATO RAINHA.
Unidade Técnica: 1ª Divisão de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas constantes dos subitens do Relatório de Auditoria nº 67/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 194/202v): "1.3 - Programa de trabalho com baixa execução orçamentária", "2.1 - Ausência de autenticação/conformidade das notas fiscais emitidas eletronicamente", "3.2 - Atraso pela SEF/DF no repasse de valores ao SEFAZ/RS referentes ao convênio de cooperação técnica", "3.3 - Impropriedades na aquisição de bens", "4.1 - Saldo à conta contábil de devedores a regularizar", "4.2 - Saldos a transferir à conta de máquinas e software", "4.3 - Saldos a reverter ao tesouro e a órgão do GDF", "4.4 - Inconsistência das demonstrações contábeis relativamente a restos a pagar" e "4.5 - Saldo a regularizar à conta de restos a pagar".
Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19) à responsável, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades identificadas
ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 43/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas
Processo TCDF nº 27.391/2015 (1 volume) - Apenso: 040.001.468/2015 (1 volume).
Nome/Função/Período: Francisco das Chagas Silva, Membro do Conselho de Administração, de 15/08 a 31/12/14; Jusçanio Umbelino de Souza, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 13/12/14; Paulo Santos de Carvalho, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 17/06/14; Wilson José de Paula, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12/14; Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 31/12/14; Rosana Rocca Amaral, Membro do Conselho de Administração, de 01/01 a 15/12/14.
Órgão/Entidade: Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária (FUNDAF).
Relator: Conselheiro RENATO RAINHA.
Unidade Técnica: 1ª Divisão de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas constantes dos subitens do Relatório de Auditoria nº 67/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 194/202v): "4.1 - Saldo à conta contábil de devedores a regularizar", "4.2 - Saldos a transferir à conta de máquinas e software", "4.3 - Saldos a reverter ao tesouro e a órgão do GDF", "4.4 - Inconsistência das demonstrações contábeis relativamente a restos a pagar" e "4.5 - Saldo a regularizar à conta de restos a pagar".
Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19) aos responsáveis, ou a quem lhe haja sucedido, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 44/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Guará. Exercício Financeiro de 2011. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis.
Processo TCDF nº. 10703/2012 - Apenso nº. 040.000.754/2012
Nome/Função: Carlos Nogueira da Costa, Administrador Regional no período de 01.01.11 a 31.12.11 e João Carlos Alves Oliveira, Diretor de Administração Geral no período de 07.01.11 a 31.12.11.
Órgão: Administração Regional do Guará - RA X.
Relator: Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.
Unidade Técnica: 3ª Divisão de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Síntese de impropriedades/falhas: Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DIRAD I/CO-NAG/CONT-STC (Processo nº 040.000.754/2012): subitens 2.2 - materiais/serviços não localizados em visitas às obras realizadas pela unidade; 3.5 - projeto básico incompleto e com ausência de anotação de responsabilidade técnica - ART; 3.6 - projeto básico ausente ou inconsistente para obras e prestação de serviços; 3.7 -ausência de critérios objetivos para escolha de artistas a serem contratados; 3.8 - ausência de parecer jurídico da assessoria técnica da unidade; 3.9 - fracionamento da despesa para justificar licitação na modalidade carta convite; 3.11 - inconsistências na comprovação da exclusividade de representação dos artistas 3.12 - ausência de relatório do executor sobre a realização/execução do serviço contratado; 3.14 - impropriedades no controle de permissionários; 4.1 - ausência de contabilização de receita a receber por uso de área pública; Relatório de Auditoria nº 15/2015 - DIRAG I/CONAG/SUBCI/CGDF: subitem 3.1 - Recebimento indevido de indenização de transporte.
Valor da multa aplicada aos responsáveis: R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", e 20, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e aplicar a cada um dos responsáveis a multa acima indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 45/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Guará. Exercício Financeiro de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº. 10703/2012 - Apenso nº. 040.000.754/2012
Nome/Função: Geovane de Freitas Oliveira, Administrador Regional Substituto no período de 01.07.11 a 15.07.11 e de 06.12.11 a 20.12.11 e Arnaldo Magalhães dos Santos, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio no período de 29.04.11.11 a 31.12.11.
Órgão: Administração Regional do Guará - RA X.
Relator: Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.
Unidade Técnica: 3ª Divisão de Contas - SECONT.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 18 da Lei Complementar DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, combinados com o art. 216 do Regimento Interno, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4934, de 07 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR BERNARDO ROCHA SPIEGEL SALLUM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR AILTON BISPO DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR DANIEL BARROS EVANGELISTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE SILVA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR POLLYANA BARROS SAKAYO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, para exercer o Cargo de natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURICIO SHOJI HATAKA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERNESTO CORDELLA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MAURICIO SHOJI HATAKA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA GONÇALVES PERROTTA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento Arquitetônico, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA GONÇALVES PERROTTA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO LARA CAMPOS SAMICO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Obras, da Diretoria de Planejamento Arquitetônico, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO LARA CAMPOS SAMICO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Inspeção e Risco Operacional, da Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARICÉLIA FERREIRA GALDINO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência de Manutenção Predial, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ARICÉLIA FERREIRA GALDINO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAROLINE LEVI GUEDES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Planejamento Arquitetônico, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE LEVI GUEDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDSON JUNIO DE SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento para Manutenção de Próprios, da Diretoria de planejamento Arquitetônico, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON JUNIO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projetos, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Arquitetura e Manutenção Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO DA SILVA NEVES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DA SILVA NEVES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção Predial, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração e Serviços Gerais, da Diretoria de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SIRLENE NUNES DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Conservação e Limpeza, da Gerência de Manutenção Predial, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SIRLENE NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Administração e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JURACI LUIZ DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Segurança Institucional, da Gerência de Manutenção Predial, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ERNESTO CORDELLA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARILENE DA SILVA XERENTE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio Imobiliário, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EDIANA VIEIRA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio Imobiliário, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação e Controle, da Gerência de Patrimônio Imobiliário, da Diretoria de Gestão de Próprios, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CYNTHIA SANTOS PESSOA PISK, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Documentação e Controle, da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, do cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conservação Patrimonial, da Diretoria de Planejamento Arquitetônico, da Coordenação de Arquitetura e Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HARA FERNANDA ALCÂNTARA MIRANDA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR HARA FERNANDA ALCÂNTARA MIRANDA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIOVANI FERREIRA MELO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR GIOVANI FERREIRA MELO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NIELÇA DA SILVA ALMEIDA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR NIELÇA DA SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIELE DA SILVA BARROS LOBATO, do Cargo de natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão de Processos, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE DA SILVA BARROS LOBATO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Mobilidade, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LARISSA MARIA AVELINO DE AZEVEDO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Processos, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA MARIA AVELINO DE AZEVEDO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento do Desenvolvimento Econômico, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA VALENTIM, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE GONÇALVES DE OLIVEIRA VALENTIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALESSANDRA SILVA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Monitoramento de Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA SILVA LOPES para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento da Saúde, da Educação e do Esporte, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Saúde, Educação, Esporte e Desenvolvimento Econômico, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DOMINIQUE CORTES DE LIMA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DOMINIQUE CORTES DE LIMA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento do Território e do Meio Ambiente, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO DE ALENCAR MACHADO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento do Território e do Meio Ambiente, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO DE ALENCAR MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SANDRA BRUNA DE FREITAS RODRIGUES DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão, da Subsecretaria de Gestão de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2017.

NOMEAR ALEXANDRE TORRES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Segurança Pública e Gestão, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL OLIVEIRA FRANCISCO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Risco Operacional, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ÉRIDE MACHADO BUENO BOMTEMPO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão de Risco Operacional, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL OLIVEIRA FRANCISCO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA SILVA GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA SILVA GONÇALVES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Estratégia de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CARLOS PAIM TERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Estratégia de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Análise de Contratações, da Gerência de Compras Descentralizadas, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LADERCIO BRITO SANTOS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Análise de Contratações, da Gerência de Compras Descentralizadas, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÚCIA AMARAL SOUZA BRITO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, Chefe, do Núcleo de Contratações de Serviços, da Gerência de Compras Centralizadas, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2017.

NOMEAR LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, Chefe, do Núcleo de Contratações de Serviços, da Gerência de Compras Centralizadas, da Diretoria de Projeto Básico, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR GIZELLE FERNANDES XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Diligências, da Gerência de Acompanhamento e Controle, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUSENIRA DA CONCEIÇÃO PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Diligências, da Gerência de Acompanhamento e Controle, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO ANTONIO DA CRUZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO ANTONIO DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Segurança Patrimonial, da Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROSÂNGELA NAZARÉ DE SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Executores de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA NAZARÉ DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Executores de Segurança Patrimonial, da Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Acompanhamento de Executores de Serviços Gerais, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle e Acompanhamento, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, UESTER VALDIGNAR VEIGA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Serviços Gerais, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR UESTER VALDIGNAR VEIGA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Serviços Gerais, da Gerência de Controle e Acompanhamento, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NEILSON MOURA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle da Conta Vinculada, da Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR NEILSON MOURA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização e Controle de Conta Vinculada, da Diretoria de Fiscalização de Conta Vinculada, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO PIMENTEL DE ARAÚJO JÚNIOR, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização de Conta Vinculada, da Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO PIMENTEL DE ARAÚJO JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Fiscalização de Conta Vinculada, da Gerência de Fiscalização e Controle de Conta Vinculada, da Diretoria de Fiscalização da Conta Vinculada, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ VALENTIM MARTINS MELO, do Cargo de natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Especializados, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL FIGUEROA BRETAS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Cadastro de Serviços Especializados, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Especializados, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL FIGUEROA BRETAS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Estágios Não Remunerados, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR DEIVSON CERQUEIRA GONÇALVES DAMASCENA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Procedimentos de Aprendizagem, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ÂNGELA GLÓRIA ALEXANDRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Procedimentos de Aprendizagem, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Procedimentos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARILENE DA SILVA XERENTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Procedimentos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL AYER GOMES MADRYD, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Territorial e Habitação, da Diretoria de Programação orçamentária - Área institucional, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR IVETE PANERAI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão Territorial e Habitação, da Diretoria de Programação orçamentária - Área institucional, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IVETE PANERAI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão e Governança, da Diretoria de Programação orçamentária - Área institucional, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL AYER GOMES MADRYD, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão e Governança, da Diretoria de Programação orçamentária - Área institucional, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR WESLEY BRAZ MEDEIROS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Suporte a Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÁRCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Suporte à Microinformática, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Suporte a Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUCAS DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Suporte à Microinformática, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUCAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Suporte à Microinformática, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROBERTA AGUIAR BITU, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA AGUIAR BITU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Suporte à Microinformática, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JHONATAN CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, EDA SILVA SEABRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2017, conforme publicação no DODF nº 52, de 16 de março de 2017.

NOMEAR EDA SILVA SEABRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO AURÉLIO TEIXEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO AURÉLIO TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014 e considerando os parágrafos 1º e 2º, do art.178 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAQUEL LUCAS DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 30.879-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VILENE REIS BARBOSA, Professor, matrícula 203.494-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 10 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002021/2017-41. Interessado: 1º SGT PM RR CLÁUDIO LUÍS DE SOUZA BRITO, matr. 12.544/X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 105/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1018605), e despachos relacionados, a contar de 13 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 13 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002079/2017-94. Interessada: 1º SGT PM RR MAGDA LUCIA MARQUES RODRIGUES MELO, matr. 11.539-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 5º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº. 112/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1025571), a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Cabo PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001314/2016-20. Interessado: 1º SGT PM RR SÉRGIO PAULO DE OLIVEIRA PINTO, mat. 11.697/1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 111/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1025213), a contar de 18 de novembro de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE
Em 14 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002089/2017-20. Interessado: 1º SGT PM RR PEDRO SOARES JÚNIOR, mat. 13.449/X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: INDEFERIR, por ausência de amparo legal, o pedido do interessado quanto à concessão da incorporação da gratificação de Representação por ter exercido o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente Militar, da Divisão de Segurança, da Unidade de Segurança Institucional, da Vice-Governadoria do Distrito Federal; CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 18/24 (dezoito, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 123/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1030699) e despachos correspondentes, a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º Sargento PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do DF; PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 2º, inciso IX da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, combinado com o disposto no Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar KENNEDY VALENTE DA SILVA, matrícula nº 270.703-9 como executor da 2017NE00123, celebrado entre o GDF/Vice-Governadoria e a Empresa Top Comércio e Prestação de Serviços Ltda - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados desta Vice-Governadoria.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar a fatura de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010; os parágrafos 1º e 2º do art. 67, da Lei 8.666/93; e as Portarias nº 29 e 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de março de 2017

Processo: 050.000.436/2017. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL. Assunto: SOLICITAÇÃO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Despacho nº 86/2017 - Secretaria Executiva/Governança-DF, de 14/03/2016, o deslocamento da servidora, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, LÍVIA MARTINS FERNANDES, Gerente de Prevenção à Violência contra a Mulher, matrícula 1.667.681-X; no dia 17/03/2017, para a cidade de Vitória/ES, a fim de realizar "Visita Técnica ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, com ônus para o Distrito Federal, referente à diária e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 1º, inciso IV, alínea "f", da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora MARCIA SAMPAIO PEREIRA, matrícula nº 26.774-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 36, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 41 de 01 de março de 2017, página 11, Processo 002.000.047/2017.

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 16 de março de 2017

Processo: 052.001.026/2003. Interessado: WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão do servidor WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JÚNIOR, ocupante do cargo efetivo de Delegado de Polícia, matrícula 47.170-4, da Polícia Civil do Distrito Federal ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, e na forma do disposto da Art. 93, Inc. I da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor do Núcleo de Informações Estratégicas - NIE, símbolo TC-CCG-3, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 040.000.287/2017. Interessado: CARLOS JOE DE VARGAS SALLES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a cessão do servidor CARLOS JOE DE VARGAS SALLES, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 111.861-7, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal à Prefeitura Municipal de Caraciaca/ES, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "b", c/c com o Art. 154, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CE, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.

Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 052.002.015/2003. Interessado: ANASUYA SILVA JANVEJA CABRAL. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, a prorrogação da cessão da servidora ANASUYA SILVA JANVEJA CABRAL, Agente de Polícia, matrícula 57.997-1, da Polícia Civil do Distrito Federal ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, e na forma do disposto no Art. 93, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com o para continuar exercendo o cargo em comissão, símbolo FC-05, a contar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem, para fins de regularização funcional.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.002.378/2009. Interessado: GEORGE MARCEL COSTA SOUZA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, a prorrogação da cessão do servidor GEORGE MARCEL COSTA SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 57.617-4, da Polícia Civil do Distrito Federal ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, e na forma do disposto no Art. 93, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, símbolo FC 03, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem, para fins de regularização funcional.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, a cessão do servidor OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 191.939-3, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal à Câmara legislativa do Distrito Federal, de acordo com Art. 152, Inciso I, Alínea "a" e § 1º, Inciso I, c/c com o Art. 154, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar 840/2011, bem como no art. 16, da Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CL-04, Cargo especial de Gabinete, no Gabinete Parlamentar do Deputado Joe Valle, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, Incisos I e II e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 08/03/2017, publicado no DODF nº 47, do dia 09/03/2017, página 40, referente à cessão da servidora CINTIA DE MELO MACHADO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.682-0, da Controladoria-Geral do Distrito Federal ao Gabinete Pessoal do Presidente da República, ONDE SE LÊ: "...com ônus para o órgão de origem...", LEIA-SE: "...com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora, até 31/12/2017...".

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com supedâneo no art. 41 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a servidora efetiva FLÁVIA SANTINI PICARELLI, com alteração de especialidade dos Cargos CM - Médica/Pediatra (matrícula nº 131.182-4) e CM - Médica/Neonatologia (matrícula nº 152.612-X) para a especialidade CM - Médica do Trabalho, em ambos os cargos acumulados, mantendo-se o cargo de médica, em cumprimento ao disposto no Laudo de Conclusão do Programa de Readaptação Funcional - PRP, datado de 29 de julho de 2013, fl. nº 34 do processo administrativo nº 0060-015.604/2012, de forma a proporcionar às atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõe o art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, consoante às disposições do Parecer nº 390/2016-PRCON/PGDF, bem como em cumprimento a determinação do item "b)" do Despacho nº 494/2016-GAB/SEPLAG, fls. nº 162/164 do processo administrativo nº 0414-001.539/2015.

Art. 2º A comprovação de especialista em Medicina do Trabalho, com Certificado Registrado sob nº 97011009, emitido pela Universidade São Francisco, e o Certificado de Especialista do Conselho Regional de Medicina seguem acostados às fls. nº 4 e 5, respectivamente, do processo administrativo nº 0060-015.604/2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAIXÃO PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 105, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLÁUDIO SASAKI DA SILVA, matrícula 187.370-9, como Executor Titular do contrato Nº 64/2016 que entre si celebram, o Governo do Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/DF e o SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, cujo o objeto é a prestação de serviços de tecnologia da informação e de gerenciamento de conexões à rede INFOVIA Brasília, conforme Modelo de Negócio - Versão 4, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 040.002.871/2016, e o servidor MARCO ANTÔNIO BRITO DE ASSIS, matrícula 193.350-7, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 95, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR CARLA DE PAULA SILVA, matrícula 190.244-X, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir TAMIRES GUIMAR DE OLIVEIRA, matrícula 1.441.693-X, Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG- 07, nos períodos de 10/11/2016 a 23/11/2016 e 26/11/2016 a 02/12/2016, por motivo de Licença Médica do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 96, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de

2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR JADER RIBEIRO GONZALEZ JUNIOR, matrícula 1.401.243-X, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir Márcio Cândido de Jesus, matrícula 1.400.722-3, Chefe do Núcleo de Inspeção Brasília Sul, da Gerência de Apoio a Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, DFG-09, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos períodos de 21/11/16 a 30/11/16 e 09/01/17 a 18/01/17, por motivo férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 97, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 151.671-X, para substituir o servidor Thiago Santos Martins Alves, Administrador, matrícula nº 1.439.585-1, Diretor da Diretoria Administrativa do Hospital de Base do Distrito Federal, CNE-07, no período de 02/03/2017 a 11/03/2017, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 98, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR HÉRCULES MARINHO LOPES, matrícula 139.215-8, AOSD - Lavand. Hospitalar, para substituir a servidora SHIRLENE PINHEIRO DE ALMEIDA, ES - Administrador, matrícula 199.519-7, Diretor Administrativo, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 21/11/2016 a 10/12/2016, por motivo de férias.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.918, de 26 de novembro de 2015, publicado no DODF de 27 de novembro de 2015, página de 03 a 10, republicado no DODF de 18 de janeiro de 2016, páginas 01 a 07 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e considerando o disposto na Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2017, republicada no DODF de 02 de março de 2017; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados (especialistas em saúde - nutricionistas) para compor a Comissão de Padronização da Nutrição (CPN): ISABELLA MARIA ARAÚJO COSTA, 214718-1, presidente; ALÍCIA GOMES FERNANDES, 1436540-5, membro; BRUNA GABRIELLA BATISTA SAMPAIO, 1441247-0, membro; CAROLINA ZUPPA KOHNERT SEIDLER, 1436914-1, membro; DENISE CARLA ARANTES DE ALMEIDA, 195774-0, membro; LUCIANA NABUCO FELIX, 142609-5, membro; TEREZA CRISTINA FREITAS SOARES, 132466-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 119, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X de artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2014, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado do DODF nº 218, de 16/10/2014 e Edital nº 07, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que homologa o Resultado Final. RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Pedido, VIVIANE BRANDÃO BANDEIRA DE MELLO SANTANA, matrícula nº 153145-X, do exercício da função de preceptora do Programa de Residência Médica em Nefrologia do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ANA PAULA PEREIRA SANTANA LEMES CANUTO, matrícula nº 1441760-X, para o exercício da função de preceptora do Programa de Residência em Nefrologia do Hospital de Base do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 120, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Constitui Comissão e instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 060.002.472/2017, em atendimento à Decisão nº 1918/2016-TCDF, que aponta irregularidades no item 5.2 do Relatório de Auditoria nº 53/2008, a ser composta pelos servidores: ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, Presidente; LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 194.970-5, Membro; JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 126.967-4, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 121, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Constitui Comissão e instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 060.002.473/2017, em atendimento à Decisão nº 6435/2016-TCDF, com o objetivo de apurar potencial prejuízo decorrente de sobrepreço dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 01/2012 - ENAP e efetiva realização dos eventos contratados pagos na execução do Contrato nº 131/12, a ser composta pelos servidores: JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 126.967-4, Presidente; LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 194.970-5 Membro; ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 122, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Constitui Comissão e instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo nº 060.002.471/2017, em atendimento à Decisão nº 2469/2016-TCDF, com o objetivo de apurar achados do Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015 - DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, que aponta irregularidades nos contratos de locação de imóveis firmados pela Secretaria de Saúde, a ser composta pelos servidores: JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 126.967-4, Presidente; LEONARDO SALVIANO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 194.970-5 Membro; ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 39 do Decreto nº 34.023/2012, RESOLVE: AUTORIZAR A REVERSÃO DA READAPTAÇÃO concedida por meio da Ordem de Serviço nº 69 de 03/12/2009, publicada no DODF nº 234 de 04/12/2009, para permitir que o servidor PAULO WEBER BARBOSA, matrícula nº 132.077-7, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, cargo Técnico em Saúde, retorne à especialidade Técnico em Radiologia, considerando Parecer nº 001/2014-GPM/DSOC/SUGETES/SES. Processo nº 060.008.511/2009.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 6º, publicada no DODF de 01/04/2009, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar do Hospital Regional da Asa Norte, que sob a presidência do primeiro será composta pelos seguintes Membros: DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE; TARQUINO ERASTIDES GAVILANES SANHEZ, matrícula 145.241-X, Médico - Infectologista; ANA HELENA BRITTO GERMOLIO, matrícula: 173.578-0, Médico - Infectologista; MARCIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula: 130.893-9, Enfermeiro; MAURICIO ROLO FILHO, matrícula 123.405-6, Farmacêutico Bioquímico Laboratório; PAULA OLIVEIRA MENEZES, matrícula 183.927-6, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar; SUZY GALDINO DOS SANTOS, matrícula 141.050-4, Diretora Administrativa; PRISCILA BATISTA CORREA PARENTE, matrícula 1.436.455-7, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia; JANAINA XAVIER JUNQUEIRA, matrícula 156.384-X, Enfermeira, Supervisão de Enfermagem/UTI; DENILDO FERREIRA MENEZES, matrícula 140.777-5, Auxiliar de Enfermagem, Supervisão de Enfermagem/Unidade de Queimados; MARIO FRATTINI GONÇALVES RAMOS, matrícula 127.205-5, Chefe da Unidade de Queimados e SERGIO MURILO DOMINGUES JUNIOR, matrícula: 140.535-7, Chefe da Unidade de Terapia Intensiva;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

ORDEN DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63 de 01 de abril de 2009, artigo 6º, resolve conceder LICENÇA PREMIO por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, a MILED BACHUR MIGUEL KOZAK, matrícula: 130.686-3, 5º quinquênio: 11.04.2011 a 10.04.2016; MARIA APARECIDA BENTA, matrícula: 130.877-7, 5º quinquênio: 15.06.2011 a 14.08.2016; ALUISIO CORDEIRO CAMPOS, matrícula: 123.929-5, 6º quinquênio: 10.08.2011 a 09.08.2016; FABRICIO DAVID JORGE, matrícula: 1434.507-2, 1º quinquênio: 27.06.2011 a 26.06.2016; JOSÉ MARÇAL DE AZEVEDO JUNIOR, matrícula: 131.436-X, 5º quinquênio: 19.02.2012 a 18.02.2017; VIRNA ROSA DO REGO LUNA DIAS, matrícula: 1435.347-4, 1º quinquênio: 09.09.2011 a 08.09.2016; BRUNO MARIANO CARVALHO, matrícula: 192.195-9, 1º quinquênio: 28.07.2010 a 27.07.2015; ISIS BARBOSA DA SILVA, matrícula: 124.716-6, 6º quinquênio: 16.12.2010 a 15.01.2016; MONICA LYS GONÇALVES FURTADO, matrícula: 136.455-3, 4º quinquênio: 18.02.2012 a 17.02.2017; JANAINA XAVIER JUNQUEIRA, matrícula: 156.384-X, 2º quinquênio: 30.07.2011 a 29.07.2016; ODILON PEREIRA DA SILVA, matrícula: 127.214-4, 4º quinquênio: 29.02.2009 a 28.12.2014; ALESSANDRA RESENDE BATISTA DE MELO, matrícula: 150.957-8, 2º quinquênio: 20.05.2010 a 19.05.2015; ANDRÉ LUIS GARCIA DE SOUSA, matrícula: 1434.767-9, 1º quinquênio: 14.07.2011 a 13.07.2016; RAIMUNDO LUZ PARENTE, matrícula: 1658.599-2, 1º quinquênio: 04.07.2006 a 03.07.2011, 2º quinquênio: 04.07.2011 a 03.07.2016; APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula: 130.850-5, 5º quinquênio: 24.01.2012 a 23.02.2017; MIRNA PIMENTEL DE MATOS FERREIRA, matrícula: 136.413-8, 1º quinquênio: 15.01.1997 a 14.01.2002, 2º quinquênio: 15.01.2002 a 14.01.2007, 3º quinquênio: 15.01.2007 a 14.01.2012, 4º quinquênio: 15.01.2012 a 14.01.2017; MARIA NIRA OTONI RODRIGUES, matrícula: 141.079-2, 3º quinquênio: 25.09.2011 a 24.09.2016; ITALO ANTONIO AMORIM DE SOUSA, matrícula: 125.117-1, 6º quinquênio: 23.04.2010 a 22.04.2015; LILIAN DE SOUZA COSTA, matrícula: 126.824-4, 6º quinquênio: 17.07.2011 a 16.07.2016; EDJANE DE SOUSA, matrícula: 130.807-6, 4º quinquênio: 14.05.2006 a 13.05.2011, 5º quinquênio: 14.05.2011 a 13.05.2016; AGENOR PEREIRA DIAS FILHO, matrícula: 118.235-8, 6º quinquênio: 21.10.2008 a 20.10.2013; DANIELA TATIANE DA CUNHA PEREIRA, ma-

trícula: 159.445-1, 2º quinquênio: 22.01.2012 a 21.01.2017; ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, matrícula: 118.792-9, 7º quinquênio: 07.03.2012 a 06.03.2017; SELICE PEREIRA CIRINEU, matrícula: 118.847-X, 7º quinquênio: 27.02.2012 a 26.02.2017; CYNTHIA LEMOS CARVALHO DE AGUIAR DENTI, matrícula: 140.745-7, 3º quinquênio: 17.05.2011 a 15.05.2016.

ANA PATRICIA DE PAULA

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 61 de 30 de março de 2009, art. 1º, publicada no DODF de 01/04/2009, RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JANAINA DE ARAUJO FERREIRA SANTOS, Médico - Oftalmologia, matrícula: 156.381-5, lotada na Unidade de Oftalmologia, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência de Região de Saúde Centro - Norte, para participar do 61º Congresso Brasileiro de Oftalmologia, a realizar-se em Fortaleza/CE, no período de: 05 a 10 de setembro de 2017, conforme Processo nº 271.000002/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ADRIANA VIEIRA DE MORAES, Médico - Médico Neurologia Pediátrica, matrícula: 136.312-3, lotada no Núcleo de Prevenção e Assistência à Situação de Violência, da Superintendência de Região de Saúde Centro - Norte, para participar do XXXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 24 a 28 de outubro de 2017, conforme Processo nº 271.000085/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de VALERIA DE FARIA SAMPAIO, ES - Odontólogo, matrícula: 139.080-5, lotada no Núcleo de Odontologia, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência de Região de Saúde Centro - Norte, para participar do V Curso de Aprimoramento do SODF, a realizar-se em Brasília/DF, nos períodos de: 27 a 28 de abril; 11 a 12 de maio; de 25 a 26 de maio; 08 a 09 de junho e 22 a 23 de junho de 2017, conforme Processo nº 271.000193/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de KARLA DE SOUSA CORREIA, Médico - Cirurgia Geral, matrícula: 1.672.902-1, lotada na Unidade de Cirurgia Geral, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência de Região de Saúde Centro - Norte, para participar do XXXII Congresso Brasileiro de Cirurgia, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 27 de abril a 02 de maio de 2017, conforme Processo nº 271.000083/2017.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JUAN PEDRO VISSER CEDROLA, Médico - Cirurgia Plástica, matrícula: 1.658.600-X, lotado na Unidade de Cirurgia Plástica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência de Região de Saúde Centro - Norte, para participar da Jornada Paulista de Cosmiatria, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 11 a 12 de março de 2017, conforme Processo nº 271.000192/2017.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de VANESSA SOLE FERREIRA MAGALHÃES, Médico - Cirurgia Vascular, matrícula: 1.661.208-6, lotada na Unidade de Clínicas Cirúrgicas, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência de Região de Saúde Centro - Norte, para participar do IMAP - Encontro Internacional de Flebologia Estética, a realizar-se em São Paulo/SP, no período de: 02 de março de 2017, conforme Processo nº 271.000084/2017.

ANA PATRICIA DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2016, publicada no DODF Nº 194, de 13 de outubro de 2016, página 27, ONDE SE LÊ: "...AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de EDUARDO DE CASTRO LOPES, Médico-Anestesiologia, matrícula:174.160-8...no período de 10 a 14 de outubro de 2016, conforme processo nº 271.000997/2016....", LEIA-SE: "...Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2016, publicada no DODF Nº 194, de 13 de outubro de 2016, página 27, leia-se:" ... AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de EDUARDO DE CASTRO LOPES, Médico-Anestesiologia, matrícula:174.160-8...no período de 10 a 14 de novembro de 2016, conforme processo nº 271.000997/2016."

Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2016, publicada no DODF Nº 194, de 13 de outubro de 2016, página 27, ONDE SE LÊ: "... AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JOSLENE APARECIDA REGIS, Médico-Anestesiologia, matrícula:140.503-6...no período de 10 a 14 de outubro de 2016, conforme processo nº 271.000984/2016....", LEIA-SE: "...Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2016, publicada no DODF Nº 194, de 13 de outubro de 2016, página 27..., LEIA-SE: "... AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JOSLENE APARECIDA REGIS, Médico-Anestesiologia, matrícula:140.503-6...no período de 10 a 14 de novembro de 2016, conforme processo nº 271.000984/2016."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 48, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 155.339-9, JAMILTON JACOB MADUREIRA, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.366/2015; 155.347-X, ADRIANA DE JESUS FIGUEIREDO, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.361/2015; 155.356-9, GRAZIELE ANDRADE DE SOUZA, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.352/2015; 155.500-6, ROSIMAR SIMOES DE JESUS COSTA, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.348/2015; 155.502-2, PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.349/2015; 155.504-9, MARIA IDOVANIA FERNANDES BENTO, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.364/2015; 155.534-0, FRANCO FICHER FERREIRA DE SOUSA, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.369/2015; 155.535-9, ELENICE LEMOS MATOS, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.362/2015; 155.536-7, MARIA APARECIDA NUNES, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.367/2015; 155.537-5, LUCIANO RIBEIRO DE MACEDO ARAUJO SANTOS, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.351/2015; 155.796-3, MARIO CELIO PEREIRA DOS SANTOS, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.360/2015; 155.799-8, KAROLINE TELES COSTA, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.359/2015; 155.800-5, KEILA BARBOSA DA SILVA PIMENTEL, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.358/2015; 155.963-X, VANUZA DA SILVA DIAS DOS SANTOS, 2º - 30 de junho de 2011 a 29 de junho de 2016, 274.000.347/2015; 198.470-5, ALINNE PRISCILA VAZ COSTA, 1º - 16 de dezembro de 2010 a 15 de dezembro de 2015, 274.000.101/2017; 1.436.418-2, ALEOMAR BESERRA TOLENTINO, 1º - 02 de dezembro de 2011 a 01 de dezembro de 2016, 276.000.291/2017.

CONCEDER auxílio natalidade, nos termos do artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de nascimento de seu filho (a); aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, dependente, data de nascimento e GSAP/SRSOE): 1.436.810-2, SAYONARA SANTOS QUEIROZ LUCAS, CE - Enfermeiro, Dependente: Isabela Santos Lucas, D.N.10/02/2017 - GSAPBZ03/SRSOE.
TORNAR SEM EFEITO a retificação da Ordem de Serviço de 14 de abril de 2011, publicada no DODF nº49, de 13/03/2017, página 19, referente ao 3º quinquênio de JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula: 133.586-3.
TALITA LEMOS ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº47 de 09 de março de 2017, publicada no DODF nº49, de 13 de março de 2017, página 19, que publicou a licença prêmio de DENISE MARQUES DA SILVA, matrícula: 131.439-4. ONDE SE LÊ: "...4º - 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...5º - 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2017...".

Na Ordem de Serviço de 14 de abril de 2011, publicada no DODF nº75, de 19 de abril de 2011, página 35, que publicou a licença prêmio de JOSE ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula: 133.586-3. ONDE SE LÊ: ...3º - 04 de janeiro de 2004 a 03 de fevereiro de 2010...", LEIA-SE: "...3º - 04 de janeiro de 2004 a 28 de janeiro de 2010...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 7 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de novembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS, nos termos do Art.62, inciso I, alínea "b", da Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a VALQUIRIA ALVES VIEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 144.055-1, no dia 25.01.2017; MARIZETE APARECIDA PAES DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 150.848-2, no dia 19.01.2017; CINTIA KRUG, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 173.950-6, no dia 07.12.2016;

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do artigo 96, da Lei nº 840/11, a JOAO BOSCO GUIDO DE MEDEIROS DANTAS, Técnico Administrativo, matrícula 142.233-2. Dependente: Leonardo Guidó de Medeiros Dantas;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840 de 26 de Dezembro de 2011, a: SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, Enfermeiro, matrícula 141.070-9, 3º quinquênio, período de 19.09.2011 a 16.09.2016 ; EDIRLENE DA SILVA SANTOS FERNANDES, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.435.000-9, 1º quinquênio, período de 10.08.2011 a 07.08.2016; ANDREIA GONCALVES DE MIRANDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.434.879-9, 1º quinquênio, período de 10.08.2011 a 07.08.2016; MARIA DALIA SOUSA CASTRO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.941-9, 2º quinquênio, período de 29.07.2011 a 26.07.2016; SILVIA FERNANDA SANTANA DO NASCIMENTO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.569-3, 2º quinquênio, período de 29.08.2011 a 25.09.2016; MARCIA NEVES FERREIRA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.654-1, 2º quinquênio, período de 29.06.2011 a 26.06.2016; GILBERTO CORREA DE SOUSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.286-4, 1º quinquênio, período de 30.06.2006 a 28.06.2011; MARIA ISABEL SILVA RAMOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 184.183-1, 1º quinquênio, período de 27.11.2009 a 23.01.2015; ELIANE SOUZA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.124-8, 2º quinquênio, período de 29.08.2011 a 26.08.2016; CIRO ANDRADE BONFIM, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.434.867-5, 1º quinquênio, período de 10.08.2011 a 07.08.2016; OZIRENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.862-5, 1º quinquênio, período de 10.08.2011 a 07.08.2016; MARCIA CRISTINA ROSA DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.916-8, 1º quinquênio, período de 28.11.2011 a 25.11.2016; REGIANE AUGUSTA DOURADO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.300-3, 1º quinquênio, período de 28.11.2011 a 25.11.2016; POLLYANA DA SILVA VICENTE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.435.425-X, 1º quinquênio, período de 09.09.2011 a 06.09.2016; SINARA MENEZES NOGUEIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 1.437.023-9, 1º quinquênio, período de 01.12.2011 a 28.11.2016; HELEN JANE MIRANDA ABEL, Médico Pediatria, matrícula 159.402-8, 2º quinquênio, período de 25.01.2012 a 22.01.2017; ANDREA MARIA VICTOR DIAS, Analista de Políticas Públicas, matrícula 159.090-1, 2º quinquênio, período de 25.12.2011 a 22.12.2016; VALDELICY FERREIRA DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.653-3, 1º quinquênio, período de 30.06.2006 a 26.09.2011, 2º quinquênio, período de 27.09.2011 a 24.09.2016;

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 61/2009 - SES, publicado no DODF nº 63 de 1º de abril de 2009 página 15. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos Artigos 139 a 143 da Lei Complementar n.º 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos. Nome: MARIA ANGELICA ROSA FILHA; matrícula: 0.131.492-0, quinquênio: 3º: 28 de janeiro de 2002 a 27 de janeiro de 2007; 4º: 28 de janeiro de 2007 a 27 de janeiro de 2012; MARIA DO CARMO DE FARIA VILACA, matrícula: 0.131.497-1, quinquênio: 3º: 07 de fevereiro de 2002 a 06 de fevereiro de 2007; 4º: 07 de fevereiro de 2007 a 06 de fevereiro de 2012; LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 0.131.597-8, processo: 061.022.718/1997, quinquênio: 3º: 20 de abril de 2009 a 20 de maio de 2014; IZABEL CRISTINA MEDRADO LENTINE, matrícula: 0.131.698-2, processo: 061.022.814/1997, quinquênio: 3º: 25 de junho de 2002 a 24 de junho de 2007; 4º: 25 de junho de 2007 a 24 de junho de 2012; MARIA NEIRY DE JESUS C RIBEIRO, matrícula: 0.131.700-8, processo: 061.022.342/1997, quinquênio: 4º: 26 de junho de 2007 a 25 de junho de 2012; TELMA DA CONCEICAO TAVARES, matrícula: 0.131.718-0, processo: 061.022.899/1997, quinquênio: 4º: 01 de julho de 2007 a 30 de junho de 2012; ANA CRISTINA BRETAS FONTENELLE, matrícula: 0.131.831-4, processo: 061.023.581/1997, quinquênio: 4º: 10 de julho de 2007 a 09 de julho de 2012; RUBENS NELSON MORATO FERNANDES, matrícula: 0.131.849-7, processo: 061.033.408/1997, quinquênio: 3º: 03 de julho de 2002 a 02 de julho de 2007; 4º: 03 de julho de 2007 a 02 de julho de 2012; PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula: 0.131.863-2, processo: 061.022.247/1999, quinquênio: 4º: 07 de agosto de 2007 a 06 de agosto de 2012; SERGIO MAURO AREAS CARNEVALE,

matrícula: 0.131.931-0, processo: 061.022.296/1998, quinquênio: 4º: 11 de agosto de 2007 a 12 de dezembro de 2012; TEODORO ANASTACIO DE PAULA, matrícula: 0.132.055-6, quinquênio: 3º: 22 de novembro de 2002 a 21 de novembro de 2007; 4º: 22 de novembro de 2007 a 21 de novembro de 2012; JOSE JOAQUIM DA SILVA, matrícula: 0.132.078-5, processo: 061.023.389/1997, quinquênio: 4º: 18 de agosto de 2007 a 17 de agosto de 2012; CLAUDIA ALVES PEREIRA, matrícula: 0.132.110-2, processo: 061.022.250/1998, quinquênio: 3º: 31 de agosto de 2002 a 30 de agosto de 2007; 4º: 31 de agosto de 2007 a 30 de agosto de 2012; FABIA COSTA FARIA, matrícula: 0.132.127-7, quinquênio: 2º: 26 de janeiro de 2002 a 23 de fevereiro de 2016; ANA MARIA CRISTINO PRIMO, matrícula: 0.132.166-8, processo: 061.022.741/1999, quinquênio: 3º: 23 de setembro de 2002 a 22 de setembro de 2007; 4º: 23 de setembro de 2007 a 22 de setembro de 2012; JUCELI ROSA DE OLIVEIRA FONSECA, matrícula: 0.132.174-9, processo: 061.023.158/1997, quinquênio: 3º: 18 de setembro de 2002 a 17 de setembro de 2007; 4º: 18 de setembro de 2007 a 17 de setembro de 2012; EDINAMAR RODRIGUES ABREU, matrícula: 0.132.185-4, processo: 061.022.630/1998, quinquênio: 3º: 08 de setembro de 2002 a 07 de setembro de 2007; 4º: 08 de setembro de 2007 a 05 de março de 2013; ANA HELENA DOS REIS DAMASCENO, matrícula: 0.132.198-6, processo: 061.022.255/1996, quinquênio: 3º: 12 de novembro de 2000 a 11 de novembro de 2005; 4º: 12 de novembro de 2005 a 11 de novembro de 2010; 5º: 12 de novembro de 2010 a 11 de novembro de 2015; LUIZA DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula: 0.132.236-2, processo: 061.023.375/1997, quinquênio: 3º: 07 de outubro de 2002 a 06 de outubro de 2007; 4º: 07 de outubro de 2007 a 06 de outubro de 2012; MARIZETE TAVARES FERREIRA, matrícula: 0.132.237-0, processo: 061.023.160/1997, quinquênio: 4º: 21 de outubro de 2007 a 20 de novembro de 2012; ELEIDA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 0.132.257-5, processo: 061.023.372/1997, quinquênio: 2º: 06 de novembro de 1997 a 09 de abril de 2003; 3º: 10 de abril de 2003 a 10 de maio de 2008; 3º: 11 de maio de 2008 a 11 de agosto de 2013; LUCINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula: 0.132.262-1, processo: 061.023.514/199, quinquênio: 3º: 08 de outubro de 2002 a 07 de outubro de 2007; 4º: 08 de outubro de 2007 a 07 de outubro de 2012; JULIA FONSECA ALKIMIM, matrícula: 0.132.266-4, processo: 061.023.743/1997, quinquênio: 2º: 10 de janeiro de 2000 a 23 de dezembro de 2006; 3º: 24 de dezembro de 2006 a 23 de dezembro de 2011; DARLENE DA CONCEICAO CUNHA, matrícula: 0.132.332-6, processo: 061.023.715/1997, quinquênio: 4º: 10 de dezembro de 2007 a 09 de dezembro de 2012; DENISE SA BOTELHO, matrícula: 0.132.429-2, processo: 061.033.100/1998, quinquênio: 4º: 29 de janeiro de 2008 a 28 de janeiro de 2013; MARCO AURELIO DE FRANCA MOREIRA, matrícula: 0.132.495-0, quinquênio: 3º: 05 de março de 2003 a 05 de maio de 2008; 4º: 06 de maio de 2008 a 05 de maio de 2013; MARTA DE F. R. DA CUNHA GUIDACCI, matrícula: 0.132.526-4, processo: 061.030.250/1998, quinquênio: 3º: 11 de janeiro de 2003 a 10 de janeiro de 2008; 4º: 11 de janeiro de 2008 a 10 de janeiro de 2013; FLAVIA IZABEL JORGE GONCALVES, matrícula: 0.132.553-1, processo: 061.033.102/1998, quinquênio: 4º: 05 de fevereiro de 2008 a 04 de fevereiro de 2013; FLAVIO HAYATO EJIMA, matrícula: 0.132.579-5, quinquênio: 1º: 08 de fevereiro de 1993 a 10 de abril de 1998; 2º: 11 de abril de 1998 a 10 de abril de 2003; 3º: 11 de abril de 2003 a 10 de abril de 2008; 4º: 11 de abril de 2008 a 10 de abril de 2013; ROSELI BOTTURA, matrícula: 0.132.591-4, processo: 061.036.305/1998, quinquênio: 4º: 01 de abril de 2008 a 31 de março de 2013; CLEUDSONIA VIEIRA DO PRADO, matrícula: 0.132.619-8, processo: 061.022.554/1998, quinquênio: 3º: 06 de abril de 2003 a 05 de abril de 2008; 4º: 06 de abril de 2008 a 09 de dezembro de 2013; JOANA DARQUES DA SILVA, matrícula: 0.132.633-3, processo: 061.022.380/1999, quinquênio: 3º: 23 de outubro de 2004 a 26 de março de 2010; 4º: 27 de março de 2010 a 26 de março de 2015; GIOVANA BARREIROS CORDEIRO, matrícula: 0.132.703-8, processo: 061.023.017/1998, quinquênio: 4º: 16 de abril de 2008 a 15 de abril de 2013; DEOLINA DE FATIMA SILVA, matrícula: 0.132.707-0, processo: 061.022.512/1998, quinquênio: 3º: 30 de maio de 2003 a 29 de maio de 2008; 4º: 30 de maio de 2008 a 29 de maio de 2013; IVANETE DIAS PEREIRA, matrícula: 0.132.752-6, processo: 061.022.391/1998, quinquênio: 4º: 30 de março de 2008 a 29 de março de 2013; CLEIA PEREIRA GOMES, matrícula: 0.132.758-5, processo: 061.022.526/1998, quinquênio: 4º: 17 de maio de 2008 a 16 de maio de 2013; MONICA PAULA DE ARAUJO, matrícula: 0.132.769-0, processo: 061.022.449/1998, quinquênio: 4º: 03 de setembro de 2008 a 04 de maio de 2014; JOSUE CARLOS ROBERTO, matrícula: 0.132.833-6, processo: 061.022.544/1998, quinquênio: 3º: 16 de fevereiro de 2005 a 20 de setembro de 2010; 4º: 21 de setembro de 2010 a 27 de outubro de 2016; ELNA MARIA FREITAS DE ARAUJO, matrícula: 0.132.846-8, quinquênio: 3º: 16 de abril de 2003 a 15 de abril de 2008; 4º: 16 de abril de 2008 a 15 de abril de 2013; JOANA DE JESUS DURANS DE JESUS, matrícula: 132870-0, processo: 061.022.511/1998, quinquênio: 3º: 30 de março de 2003 a 29 de março de 2008; 4º: 30 de março de 2008 a 30 de maio de 2013; JUSCELINO HONORIO DE OLIVEIRA, matrícula: 0.132.923-5, processo: 061.022.486/1998, quinquênio: 4º: 15 de abril de 2008 a 14 de abril de 2013; DINERY MAIA FERREIRA, matrícula: 0.132.941-3, processo: 061.022.712/1998, quinquênio: 2º: 20 de abril de 1998 a 19 de abril de 2003; 3º: 20 de abril de 2003 a 19 de abril de 2008; 4º: 20 de abril de 2008 a 19 de abril de 2013; SUNG HOON BAE, matrícula: 0132965-0, quinquênio: 2º: 26 de fevereiro de 2003 a 25 de fevereiro de 2008; 3º: 26 de fevereiro de 2008 a 25 de fevereiro de 2013; DIANA PIRES DE SOUZA, matrícula: 0.132.982-0, processo: 061.022.813/1998, quinquênio: 3º: 28 de abril de 2003 a 28 de maio de 2008; 4º: 29 de maio de 2008 a 28 de maio de 2013; LINDALVA DE J. PINHEIRO FERREIRA, matrícula: 0.132.993-6, quinquênio: 3º: 15 de maio de 2003 a 15 de julho de 2008; 4º: 16 de julho de 2008 a 15 de julho de 2013; ELZIO TEOBALDO DA SILVEIRA, matrícula: 0.133.005-5, processo: 061.022.298/1997, quinquênio: 2º: 16 de junho de 1994 a 15 de junho de 1999; 3º: 16 de junho de 1999 a 15 de junho de 2004; 4º: 16 de junho de 2004 a 15 de junho de 2009; 5º: 16 de junho de 2009 a 15 de junho de 2014; SALETE MARIA ALVES, matrícula: 0.133.107-8, processo: 061.023.240/1998, quinquênio: 3º: 05 de janeiro de 2005 a 04 de janeiro de 2010; 4º: 05 de janeiro de 2010 a 04 de janeiro de 2015; TANIA GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula: 0.133.120-5, processo: 061.023.028/1998, quinquênio: 4º: 26 de julho de 2008 a 25 de julho de 2013; MARIA DO SOCORRO MOREIRA, matrícula: 0.133.177-9, processo: 061.023.025/1998, quinquênio: 4º: 26 de julho de 2008 a 25 de julho de 2013; ELIZABETH LEITE SILVA, matrícula: 0.133.186-8, processo: 061.023.576/1998, quinquênio: 4º: 26 de julho de 2008 a 25 de julho de 2013; MARIA D. DE OLIVEIRA GONCALVES, matrícula: 0.133.206-6, processo: 061.023.073/1998, quinquênio: 4º: 02 de agosto de 2008 a 01 de agosto de 2013; MARIA DAS GRACAS P DA S MACIEL, matrícula: 0.133.252-X, processo: 061.023.124/1998, quinquênio: 4º: 27 de agosto de 2008 a 26 de agosto de 2013; ELIZABETH CORREIA DE O ESTEVES, matrícula: 0.133.258-9, processo: 061.022.081/1999, quinquênio: 3º: 28 de outubro de 2003 a 27 de outubro de 2008; 4º: 28 de outubro de 2008 a 03 de outubro de 2014; RAIMUNDA NONATA A CABRAL, matrícula: 0.133.273-2, processo: 061.023.132/1998, quinquênio: 4º: 28 de dezembro de 2008 a 27 de janeiro de 2014; JAYRO LIMA CIPRIANO, matrícula: 0.133.354-2, processo: 061.022.297/1999, quinquênio: 4º: 23 de outubro de 2008 a 22 de outubro de 2013; DEUSLENE DINIZ DA SILVA, matrícula: 0.133.477-8, processo: 061.023.381/1999, quinquênio: 4º: 17 de fevereiro de 2011 a 19 de maio de 2016; SABINA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula: 0.133.490-5, processo: 061.022.256/1999, quinquênio: 3º: 03 de janeiro de 2004 a 02 de janeiro de 2009; 4º: 03 de janeiro de 2009 a 02 de janeiro de 2014; VICENTE MORAES DE OLIVEIRA, matrícula: 0.133.494-8, quinquênio: 4º: 15 de março de 2009 a 14 de março de 2014; IRACI DIAS

GOMES, matrícula: 0.133.601-0, quinquênio: 2º: 05 de junho de 2001 a 05 de agosto de 2006; 3º: 06 de agosto de 2006 a 07 de fevereiro de 2012; SANDRA L. BRANCO MENDES COUTINHO, matrícula: 0.133.677-0, quinquênio: 1º: 01 de março de 1994 a 28 de fevereiro de 1999; 2º: 01 de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2004; 3º: 01 de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2009; 4º: 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2014; GILCELIA ANTONIO DA PAZ OLIVEIRA, matrícula: 0.133.722-X, processo: 061.022.129/1999, quinquênio: 3º: 28 de fevereiro de 2004 a 27 de fevereiro de 2009; 4º: 28 de fevereiro de 2009 a 27 de fevereiro de 2014; HENRIQUE CESAR DE ALMEIDA MAIA, matrícula: 0.133.727-0, quinquênio: 3º: 04 de abril de 2004 a 03 de abril de 2009; 4º: 04 de abril de 2009 a 03 de abril de 2014; ARILSON BENEDITO CORREA DA COSTA, matrícula: 0.133.764-5, quinquênio: 3º: 14 de abril de 2004 a 13 de abril de 2009; 4º: 14 de abril de 2009 a 13 de abril de 2014; ELVIDIO DE PAULA E SILVA, matrícula: 0.133.769-6, quinquênio: 1º: 07 de março de 1994 a 06 de abril de 1999; 2º: 07 de abril de 1999 a 06 de abril de 2004; 3º: 07 de abril de 2004 a 06 de abril de 2009; 4º: 07 de abril de 2009 a 06 de abril de 2014; JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula: 0.133.792-0, processo: 061.022.358/1999, quinquênio: 3º: 18 de abril de 2004 a 17 de abril de 2009; 4º: 18 de abril de 2009 a 17 de abril de 2014; ELSON BATISTA MACHADO, matrícula: 0.133.804-8, processo: 061.022.398/1999, quinquênio: 4º: 04 de abril de 2009 a 03 de abril de 2014; MANOEL BATISTA ALEXANDRINO JUNIOR, matrícula: 0.133.821-8, processo: 061.022.003/1995, quinquênio: 5º: 01 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2015; JOEL LOUREDO LEMES, matrícula: 0.133.824-2, processo: 061.022.673/1999, quinquênio: 3º: 08 de abril de 2004 a 07 de abril de 2009; 4º: 08 de abril de 2009 a 07 de abril de 2014; EDVARDE RODRIGUES BARBOSA, matrícula: 0.133.868-4, processo: 061.022.301/1999, quinquênio: 4º: 30 de março de 2009 a 29 de março de 2014; MARISA DIAS MARQUES, matrícula: 0.133.880-3, processo: 061.022.330/1999, quinquênio: 3º: 29 de março de 2004 a 28 de março de 2009; 4º: 29 de março de 2009 a 28 de março de 2014; IVANILDO DANTAS, matrícula: 0.133.883-8, processo: 061.022.296/1999, quinquênio: 3º: 25 de março de 2004 a 24 de março de 2009; 4º: 25 de março de 2009 a 24 de março de 2014; SHIRLENE BENFICA DUARTE, matrícula: 133.935-4, quinquênio: 3º: 05 de abril de 2004 a 04 de abril de 2009; 4º: 05 de abril de 2009 a 04 de abril de 2014; MARIA M. DE O. HOLANDA CAVALCANTE, matrícula: 0.134.005-0, quinquênio: 3º: 29 de março de 2004 a 28 de março de 2009; 4º: 29 de março de 2009 a 28 de março de 2014; MARIA DE F. O NERES DOS SANTOS, matrícula: 0.134.032-8, processo: 061.022.304/1999, quinquênio: 3º: 29 de junho de 2004 a 28 de junho de 2009; 4º: 29 de junho de 2009 a 28 de junho de 2014; ELIANA DE PAULA CARVALHO, matrícula: 0.134.053-0, processo: 061.022.532/1999, quinquênio: 4º: 05 de maio de 2009 a 04 de maio de 2014; CELSON GONCALVES DE SOUZA, matrícula: 0.134.066-2, processo: 061.022.376/1999, quinquênio: 3º: 20 de setembro de 2004 a 19 de setembro de 2009; ANGELINA DA SILVA LIMA, matrícula: 0.134.137-5, processo: 061.022.677/1999, quinquênio: 4º: 18 de abril de 2009 a 18 de maio de 2014; CARLOS JOSE DE SOUZA, matrícula: 0.134.143-X, quinquênio: 4º: 13 de junho de 2009 a 12 de junho de 2014; DENISE MARIA SABARAENSE, matrícula: 0.134.160-X, processo: 061.042.392/1999, quinquênio: 3º: 20 de agosto de 2005 a 19 de agosto de 2010; 4º: 20 de agosto de 2010 a 19 de agosto de 2014; ANALIA RIBEIRO QUINTANILHA, matrícula: 0.134.185-5, processo: 061.022.232/1999, quinquênio: 3º: 18 de abril de 2004 a 17 de abril de 2009; 4º: 18 de abril de 2009 a 17 de abril de 2014; ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE, matrícula: 0.134.235-5, processo: 061.022.419/1999, quinquênio: 4º: 19 de abril de 2009 a 18 de abril de 2014; MARIA ALICE SIMIONI, matrícula: 0.134.243-6, processo: 061.039.273/1999, quinquênio: 4º: 05 de abril de 2009 a 04 de abril de 2014; INACIA ARAUJO SILVA, matrícula: 0.134.270-3, processo: 061.022.877/1999, quinquênio: 2º: 27 de agosto de 1999 a 02 de julho de 2005; 3º: 03 de julho de 2005 a 21 de junho de 2013; MARCELO RICARDO CANUTO NATAL, matrícula: 0.134.272-X, quinquênio: 2º: 03 de junho de 1999 a 02 de junho de 2004; 3º: 03 de junho de 2004 a 02 de junho de 2009; 4º: 03 de junho de 2009 a 02 de junho de 2014; CLAUDIO VENANCIO PINTO, matrícula: 0.134.274-6, quinquênio: 4º: 04 de julho de 2009 a 03 de julho de 2014; ALEXANDRE JORGE, matrícula: 0.134.293-2, quinquênio: 1º: 02 de maio de 1994 a 02 de setembro de 1999; 2º: 03 de setembro de 1999 a 02 de setembro de 2004; 3º: 03 de setembro de 2004 a 02 de setembro de 2009; 4º: 03 de setembro de 2009 a 02 de setembro de 2014; MARIA JOSE GAMEIRO REGA, matrícula: 0.134.385-8, processo: 061.022.525/1999, quinquênio: 4º: 25 de maio de 2009 a 24 de maio de 2014; ANTONIO AUGUSTO FONSECA GARCIA, matrícula: 0.134.426-9, processo: 061.033.421/1999, quinquênio: 4º: 31 de maio de 2009 a 30 de maio de 2014; ROSELIA MARIA VIEIRA MATOS, matrícula: 0.134.435-8, processo: 061.022.714/1999, quinquênio: 2º: 30 de maio de 1999 a 29 de maio de 2004; 3º: 30 de maio de 2004 a 29 de maio de 2009; 4º: 30 de maio de 2009 a 29 de maio de 2014; SILVIA ROSAS DE AGUIAR, matrícula: 0.134.449-8, processo: 061.042.338/1999, quinquênio: 2º: 06 de junho de 1999 a 05 de junho de 2004; 3º: 06 de junho de 2004 a 05 de junho de 2009; 4º: 06 de junho de 2009 a 05 de junho de 2014; DENIZE BRAZ DE FIGUEIREDO, matrícula: 0.134.474-9, quinquênio: 3º: 03 de junho de 2004 a 02 de junho de 2009; 4º: 03 de junho de 2009 a 02 de junho de 2014; IÓZILENE GARCIA DA SILVA MANJELA, matrícula: 0.134.489-7, processo: 061.022.868/1999, quinquênio: 3º: 06 de junho de 2004 a 05 de junho de 2009; 4º: 06 de junho de 2009 a 05 de junho de 2014; GIANNI ROBERTA DE SOUZA, matrícula: 0.134.554-0, processo: 061.022.806/1999, quinquênio: 2º: 09 de junho de 1999 a 09 de julho de 2004; 3º: 10 de julho de 2004 a 09 de julho de 2009; 4º: 10 de julho de 2009 a 09 de julho de 2014; VANIA MOREIRA DA SILVA XAVIER, matrícula: 0.134.608-3, processo: 061.022.738/1999, quinquênio: 3º: 22 de junho de 2004 a 21 de junho de 2009; 4º: 22 de junho de 2009 a 21 de junho de 2014; CELIO MARCIO FURTADO, matrícula: 0.134.782-9, processo: 061.007.275/1999, quinquênio: 4º: 02 de agosto de 2009 a 01 de agosto de 2014; ELZA DA SILVA, matrícula: 0.134.826-4, quinquênio: 2º: 12 de agosto de 1999 a 11 de agosto de 2004; 3º: 12 de agosto de 2004 a 11 de agosto de 2009; 4º: 12 de agosto de 2009 a 11 de agosto de 2014; LUSIA PARDIN RÍOS TAVARES, matrícula: 0.134.828-0, quinquênio: 2º: 23 de outubro de 1999 a 22 de novembro de 2004; 3º: 23 de novembro de 2004 a 22 de novembro de 2009; 4º: 23 de novembro de 2009 a 22 de novembro de 2014; SARA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula: 0.134.836-1, processo: 061.023.035/1999, quinquênio: 4º: 31 de agosto de 2009 a 30 de agosto de 2014; TELMA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula: 0.134.887-6, quinquênio: 4º: 10 de agosto de 2009 a 09 de agosto de 2014; RENATA VIEIRA ESPINDULA, matrícula: 0.134.939-2, processo: 061.023.385/1998, quinquênio: 3º: 15 de outubro de 2003 a 14 de outubro de 2008; 4º: 15 de outubro de 2008 a 14 de outubro de 2013; CLEONE M. F. PINHEIRO LAPORT, matrícula: 0.134.952-X, quinquênio: 3º: 20 de outubro de 2004 a 19 de outubro de 2009; 4º: 20 de outubro de 2009 a 19 de outubro de 2014; CLAUDIA DE MELLO JACINTO, matrícula: 0.134.964-3, processo: 061.023.040/1999, quinquênio: 4º: 22 de agosto de 2009 a 21 de agosto de 2014; SELMA FONTINELE DA SILVA, matrícula: 0.134.984-8, quinquênio: 2º: 02 de março de 2000 a 02 de junho de 2005; 3º: 03 de junho de 2005 a 02 de junho de 2010; 4º: 03 de junho de 2010 a 02 de junho de 2015; EDNA MARIA DE SOUZA, matrícula: 0.135.002-1, quinquênio: 3º: 15 de março de 2007 a 15 de junho de 2012; LEILA BORGES DE SOUZA ROCHA, matrícula: 0.135.028-5, processo: 061.023.042/1999, quinquênio: 4º: 25 de setembro de 2009 a 24 de setembro de 2014; FERNANDO MONTEIRO DA SILVA, matrícula: 0.135.052-8, quinquênio: 3º: 12 de setembro de 2004 a 11 de setembro de 2009; 4º: 12 de setembro de 2009 a 11 de setembro de 2014; JULIO CESAR DE FREITAS QUEIROZ, matrícula: 0.135.059-5, quinquênio: 3º: 01 de novembro de 2004 a 31 de outubro de 2009; 4º: 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2014, IVANILDE

BARBOSA DA SILVA, matrícula: 0.135.094-3, quinquênio: 3º: 31 de outubro de 2004 a 30 de outubro de 2009; 4º: 31 de outubro de 2009 a 30 de outubro de 2014; PAULA APA-RECIDA BISPO ARISHITA, matrícula: 0.135.110-9, processo: 061.023.391/1999, quinquênio: 3º: 05 de maio de 2005 a 04 de maio de 2010; 4º: 05 de maio de 2010 a 05 de agosto de 2015; KATIA CILENE DIAS CAVALCANTE, matrícula: 0.135.114-1, quinquênio: 3º: 23 de dezembro de 2004 a 22 de dezembro de 2009; NERCI BARBOSA DA SILVA, matrícula: 0.135.130-3, quinquênio: 2º: 10 de novembro de 1999 a 09 de novembro de 2004; 3º: 10 de novembro de 2004 a 09 de novembro de 2009; 4º: 10 de novembro de 2009 a 10 de janeiro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 80, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 61/2009 - SES, Publicado no DODF n.º 63 de 1º de abril de 2009 página 15. RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, aos Servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos Artigos 139 a 143 da Lei Complementar n.º 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos. Nome: WALDIR MIGUEL MOREIRA, matrícula: 0.118.775.9, processo: 061.023.840/1996, quinquênio: 7º: 23 de fevereiro de 2012 a 22 de fevereiro de 2017; REGINA LÚCIA FRANÇA, matrícula: 0.127.167.9, processo: 061.036.835/1992, quinquênio: 6º: 05 de fevereiro de 2012 a 04 de fevereiro de 2017; MARIA DO CARMO DE FARIA VILACA, matrícula: 0.131.497.1, quinquênio: 3º: 07 de fevereiro de 2002 a 06 de fevereiro de 2007; 4º: 07 de fevereiro de 2007 a 06 de fevereiro de 2012; BEATRIZ DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula: 0.132.244.3, quinquênio: 4º: 23 de dezembro de 2008 a 22 de dezembro de 2013; CESAR FERREIRA ZAHLOUTH, matrícula: 0.140.530.6, quinquênio: 3º: 12 de abril de 2011 a 11 de abril de 2016; KELLY CRISTINA SAAD SIMPLICIO, matrícula: 0.146.071.4, quinquênio: 2º: 23 de junho de 2008 a 22 de junho de 2013; MARCIA FERREIRA DA CRUZ, matrícula: 0.147.353.0, quinquênio: 1º: 29 de outubro de 2003 a 28 de outubro de 2008; 2º: 29 de outubro de 2008 a 28 de outubro de 2013; ROSILAINE DA SILVA AMORIM, matrícula: 0.150.749.4, quinquênio: 2º: 30 de maio de 2010 a 29 de maio de 2015; LUCILENE MARIA DE CARVALHO, matrícula: 0.150.919.5, quinquênio: 1º: 30 de maio de 2005 a 1º de janeiro de 2011; MARCIO FERREIRA MARCELINO, matrícula: 0.152.605.7, quinquênio: 1º: 10 de janeiro de 2006 a 09 de janeiro de 2011; 2º: 10 de janeiro de 2011 a 09 de janeiro de 2016; KELLY CRISTINA SAAD SIMPLICIO, matrícula: 0.152.674.X, quinquênio: 2º: 10 de janeiro de 2011 a 09 de janeiro de 2016; FABIO LUIS SILVESTRE FERNANDES, matrícula: 0.154.273.7, quinquênio: 2º: 07 de abril de 2011 a 06 de abril de 2016; ANTONIO VENANCIO CYSNE, matrícula: 0.159.615.2, quinquênio: 2º: 22 de janeiro de 2012 a 21 de janeiro de 2017; LUCIANA NUNES MAGALHAES DE OLIVEIRA NOBRE, matrícula: 0.182.623.9, quinquênio: 1º: 02 de março de 2011 a 1º de março de 2016; GILBERTO BROWN DE ANDRADE, matrícula: 0.186.171.9, quinquênio: 2º: 03 de abril de 2011 a 02 de abril de 2016; LUCIANA DIAS PINTO, matrícula: 0.198.751.8, quinquênio: 1º: 10 de dezembro de 2010 a 09 de dezembro de 2015; LEIDILEUZA PORTELA DA SILVA ALVES, matrícula: 1.431.520.3, quinquênio: 1º: 17 de fevereiro de 2011 a 16 de fevereiro de 2016; SERGIO RENATO PAIS COSTA, matrícula: 1.436.327.5, quinquênio: 1º: 1º de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2016; MANOEL DE JESUS BARROS, matrícula: 0.114.457-X, processo: 061.023.664/1992, quinquênio: 6º: 08 de janeiro de 2005 a 27 de agosto de 2010; 7º: 28 de agosto de 2010 a 03 de setembro de 2015; NILDILENE DE FATIMA OLIVEIRA SENA, matrícula: 0.118.737-6, processo: 061.036.316/1993, quinquênio: 5º: 24 de março de 2003 a 23 de março de 2008; 6º: 24 de março de 2008 a 24 de maio de 2013; DERMIVALDO LEONARDO DOS SANTOS, matrícula: 0.121.518.3, processo: 061.022.590/199, quinquênio: 4º: 08 de novembro de 1999 a 07 de novembro de 2004; 5º: 08 de novembro de 2004 a 07 de novembro de 2009; 6º: 08 de novembro de 2004 a 07 de novembro de 2014; REGINALDO LEAL AZEVEDO, matrícula: 0.123.026-3, processo: 061.022.179/1992, quinquênio: 3º: 26 de julho de 1995 a 27 de janeiro de 2001; 4º: 28 de janeiro de 2001 a 27 de janeiro de 2006; 5º: 28 de janeiro de 2006 a 27 de janeiro de 2011; 6º: 28 de janeiro de 2011 a 27 de janeiro de 2016; ORESTES JOSE LUIZ JUNIOR, matrícula: 0.123.109-X, quinquênio: 6º: 02 de agosto de 2009 a 01 de agosto de 2014; LUTGARDES POGGI DE FIGUEIREDO, matrícula: 0.125.504-5, processo: 061.023.694/1992, quinquênio: 4º: 30 de maio de 2000 a 29 de maio de 2005; 5º: 30 de maio de 2005 a 29 de maio de 2010; 6º: 30 de maio de 2010 a 29 de maio de 2015; MARIA IRENE SAMPAIO, matrícula: 0.126.265-3, processo: 061.022.085/1994, quinquênio: 5º: 18 de agosto de 2007 a 14 de agosto de 2012; FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula: 0.126.439.7, processo: 061.022.124/1997, quinquênio: 5º: 07 de fevereiro de 2006 a 06 de fevereiro de 2011; 6º: 07 de fevereiro de 2011 a 06 de fevereiro de 2016; LUIZ HEIDER CAMPELO BRASIL, matrícula: 0.126.868-6, processo: 061.033.727/1996, quinquênio: 6º: 06 de outubro de 2011 a 05 de outubro de 2016; LINDEMBERG ROSA LOPES, matrícula: 0.127.062-1, processo: 061.022.987/1992, quinquênio: 5º: 09 de setembro de 2007 a 08 de setembro de 2012; VAGNA RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 0.127.510-0, processo: 061.022.936/1996, quinquênio: 2º: 18 de outubro de 1993 a 11 de junho de 2002; 3º: 12 de junho de 2002 a 12 de julho de 2007; 4º: 13 de julho de 2007 a 12 de julho de 2012; PAULO DE TASSO VASCONCELOS DE AGUIAR, matrícula: 0.127.699-9, processo: 061.006.532/1992, quinquênio: 4º: 22 de março de 1998 a 21 de março de 2003; 5º: 22 de março de 2003 a 21 de março de 2008; 5º: 22 de março de 2008 a 21 de março de 2013; NILCELENE DA SILVA VIEIRA, matrícula: 0.128.031-7, processo: 061.022.451/1996, quinquênio: 3º: 03 de outubro de 2000 a 02 de outubro de 2005; 4º: 03 de outubro de 2005 a 02 de outubro de 2010; 5º: 03 de outubro de 2010 a 23 de novembro de 2015; MARIO RODRIGUES DA LUZ FILHO, matrícula: 0.128.182-8, quinquênio: 2º: 26 de dezembro de 1996 a 27 de maio de 2015; ALEXANDRE DE MIRANDA CARNEIRO, matrícula: 0.128.236.0, processo: 061.023.155/1994, quinquênio: 2º: 01 de abril de 1994 a 31 de março de 1999; 3º: 01 de abril de 1999 a 31 de março de 2004; 4º: 01 de abril de 2004 a 31 de março de 2009; 5º: 01 de abril de 2009 a 31 de março de 2014; MARIA DE L. J. PAIM DA CUNHA, matrícula: 0.128.321-9, processo: 061.042.008/1994, quinquênio: 4º: 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015; ROSANGELA DE OLIVEIRA CONCEICAO, matrícula: 0.128.568-8, processo: 061.022.309/1996, quinquênio: 5º: 02 de novembro de 2008 a 01 de novembro de 2013; MARINA SANCHIA ASSIS DE QUEIROGA, matrícula: 0.129.031-2, processo: 061.027.596/1995, quinquênio: 4º: 11 de setembro de 2004 a 10 de setembro de 2009; 5º: 11 de setembro de 2009 a 10 de setembro de 2014; ISABEL ALVES DA SILVA, matrícula: 0.129.112-2, processo: 061.023.034/1994, quinquênio: 2º: 17 de janeiro de 2004 a 02 de setembro de 2015; JOSE GENIVAL DE OLIVEIRA, matrícula: 0.129.385-0, processo: 061.022.089/1995, quinquênio: 3º: 08 de outubro de 2001 a 21 de junho de 2013; MARIA APARECIDA DOURADO PINTO, matrícula: 0.129.708-2, processo: 061.022.126/1997, quinquênio: 4º: 05 de maio de 2005 a 04 de maio de 2010; 5º: 05 de maio de 2010 a 04 de maio de 2015; AUGUSTO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula: 0.129.721-X, processo: 061.022.229/1996, quinquênio: 3º: 15 de fevereiro de 2002 a 17 de abril de 2007; 4º: 18 de abril de 2007 a 19 de maio de 2012; CARLA SONY SAKR KHOURI FERNANDES, matrícula: 0.129.778-3, processo: 061.023.915/1995, quinquênio: 5º: 02 de setembro de 2011 a 01 de setembro de 2016; SANNY REGINA CARNEIRO SILVA, matrícula: 0.129.971-9, processo: 061.022.684/1996, quinquênio: 4º: 31 de outubro

de 2005 a 30 de outubro de 2010; 5º: 31 de outubro de 2010 a 30 outubro de 2015; LUIZ MARIO DE SOUSA, matrícula: 0.129.979-4, processo: 061.024.019/1995, quinquênio: 5º: 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015; ZELIA MARIA BRANDAO GOMES, matrícula: 0.130.006-7, processo: 061.022.724/1995, quinquênio: 3º: 16 de novembro de 2000 a 15 de novembro de 2005; 4º: 16 de novembro de 2005 a 15 de novembro de 2010; 5º: 16 de novembro de 2010 a 15 de novembro de 2015; NEUZA RODRIGUES FEITOSA; matrícula: 0.130.037-7, processo: 061.024.201/1995, quinquênio: 4º: 13 de novembro de 2005 a 12 de novembro de 2010; 5º: 13 de novembro de 2010 a 18 de fevereiro de 2016; JACIRA BARBOSA DE MACEDO, matrícula: 0.130.041-5, processo: 061.022.668/1996, quinquênio: 5º: 14 de novembro de 2010 a 19 de março de 2016; CARLOS ALBERTO SILVA, matrícula: 0.130.065-2, processo: 061.022.712/1999, quinquênio: 3º: 14 de fevereiro de 2001 a 13 de fevereiro de 2006; 4º: 14 de fevereiro de 2006 a 18 de julho de 2011; MARIA SANTOS DE AGUIAR REIS, matrícula: 0.130.083-0, processo: 061.023.593/1995, quinquênio: 4º: 12 de novembro de 2005 a 11 de novembro de 2010; 5º: 12 de novembro de 2010 a 11 de novembro de 2015; ELOIZA MARIA DE PAIVA FIGUEIREDO, matrícula: 0.130.087-3, processo: 061.022.265/1996, quinquênio: 4º: 15 de janeiro de 2006 a 14 de janeiro de 2011; 5º: 15 de janeiro de 2011 a 14 de janeiro de 2016; SALUSTIANO MOREIRA NETO, matrícula: 0.130.128-4, processo: 061.022.697/1996, quinquênio: 4º: 21 de novembro de 2006 a 20 de novembro de 2011; 5º: 21 de novembro de 2011 a 20 de novembro de 2016; CASSIA DE SOUZA FERNANDES ATAIDE, matrícula: 0.130.199-3, processo: 061.022.664/1996, quinquênio: 4º: 24 de junho de 2010 a 05 de setembro de 2015; ADATIVA LOPES DE SOUZA, matrícula: 0.130.205-1, processo: 061.022.736/1999, quinquênio: 4º: 18 de novembro de 2009 a 17 de novembro de 2014; MARCIA NEVES DE JESUS, matrícula: 0.130.239-6, processo: 061.023.075/1996, quinquênio: 5º: 29 de agosto de 2011 a 28 de agosto de 2016; APARECIDA SILVANIA DE OLIVEIRA, matrícula: 0.130.248-5, processo: 061.023.583/1996, quinquênio: 3º: 10 de abril de 2002 a 10 de junho de 2007; 4º: 11 de junho de 2002 a 12 de novembro de 2012; MACIEL ARRUDA ALVES, matrícula: 0.130.255-8, processo: 061.024.182/1995, quinquênio: 5º: 02 de outubro de 2011 a 01 de outubro de 2016; GILMAR SILVA SAAD, matrícula: 0.130.447-X, processo: 061.022.108/1996, quinquênio: 5º: 18 de abril de 2011 a 20 de novembro de 2016 ; OCELIA MOTA DE BASTOS, matrícula: 0.130.480-1, processo: 061.023.394/1996, quinquênio: 5º: 19 de setembro de 2011 a 18 de setembro de 2016; IRANEIDE CHAVES OLIVEIRA, matrícula: 0.130.548-4, processo: 061.023.806/1996, quinquênio: 4º: 07 de março de 2006 a 06 de março de 2011; 5º: 07 de março de 2011 a 06 de março de 2016; MARILENE DE CASTRO FERREIRA SILVA, matrícula: 0.130.640-5, processo: 061.023.372/1996, quinquênio: 5º: 19 de abril de 2011 a 18 de abril de 2016; MARIANGELA DA SILVA, matrícula: 0.130.649-9, processo: 061.022.602/1996, quinquênio: 3º: 29 de setembro de 2002 a 02 de junho de 2008; 4º: 03 de junho de 2008 a 08 de março de 2014; ADAURI MENDES NUNES; matrícula: 0.131.036-4, processo: 061.033.654/1996, quinquênio: 2º: 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007; 3º: 31 de dezembro de 2007 a 30 de dezembro de 2012; ALEXANDRINA NUNES DA COSTA ARRUDA; matrícula: 0.131.142-5, processo: 061.022.335/1997, quinquênio: 4º: 09 de julho de 2006 a 08 de julho de 2011; 5º: 09 de julho de 2011 a 08 de julho de 2016; LUCINEIDE DOS SANTOS CUNHA, matrícula: 0.135.149-4, quinquênio: 3º: 02 de dezembro de 2004 a 01 de dezembro de 2009; 4º: 02 de dezembro de 2009 a 01 de janeiro de 2015; LEDA MARIA DA SILVA, matrícula: 0.135.177-X, quinquênio: 3º: 10 de fevereiro de 2005 a 13 de maio de 2010; 4º: 14 de maio de 2010 a 14 de julho de 2015; GILZETE MONTEIRO MUNIZ, matrícula: 0.135.181-8, quinquênio: 3º: 13 de setembro de 2005 a 13 de novembro de 2010; 4º: 14 de novembro de 2010 a 13 de novembro de 2015; MEYRE KATHIA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula: 0.135.190-7, quinquênio: 3º: 03 de novembro de 2004 a 02 de novembro de 2009; 4º: 03 de novembro de 2009 a 02 de novembro de 2014; MARILEIDE GOMES NOVAIS, matrícula: 0.135.202-4, quinquênio: 3º: 04 de janeiro de 2005 a 03 de janeiro de 2010; 4º: 04 de janeiro de 2010 a 03 de janeiro de 2015; ANGELA FATIMA DA SILVA DE SOUSA, matrícula: 0.135.208-3, quinquênio: 3º: 01 de novembro de 2004 a 31 de outubro de 2009; 4º: 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2014; BERENICE FERNANDES DE SANTANA, matrícula: 0.135.209-1, quinquênio: 3º: 03 de abril de 2005 a 05 de maio de 2010; 4º: 06 de maio de 2010 a 06 de julho de 2015; JOSE MARIA SILVA CAMPOS; matrícula: 0.131.242-1, processo: 061.023.465/1996, quinquênio: 5º: 30 de agosto de 2011 a 29 de agosto de 2016; JAILSON CARVALHO CRUZ; matrícula: 0.131.244-8, processo: 061.023.411/1996, quinquênio: 5º: 03 de setembro de 2011 a 03 de outubro de 2016; RAIMUNDO GOMES DE FARIA; matrícula: 0.131.259-6, processo: 061.023.492/1996, quinquênio: 5º: 04 de novembro de 2011 a 03 de novembro de 2016; MARGARETE BARBOSA DALDEGAN, matrícula: 0.135.278-4, quinquênio: 1º: 30 de dezembro de 1994 a 29 de dezembro de 1999; 2º: 30 de dezembro de 1999 a 29 de dezembro de 2004; 3º: 30 de dezembro de 2004 a 29 de dezembro de 2009; 4º: 30 de dezembro de 2009 a 29 de dezembro de 2014; FRANCISCO DIOGO RIOS MENDES, matrícula: 0.135.294-6, quinquênio: 2º: 03 de março de 2000 a 02 de março de 2005; 3º: 03 de março de 2005 a 02 de março de 2010; 4º: 03 de março de 2010 a 02 de março de 2015; PAULO CESAR NUNES RESTIVO, matrícula: 0.135.295-4, quinquênio: 4º: 14 de dezembro de 2009 a 13 de dezembro de 2014; CONCEICAO DE MARIA DIAS DA COSTA, matrícula: 0.135.324-1, quinquênio: 3º: 29 de novembro de 2004 a 28 de novembro de 2009; 4º: 29 de novembro de 2009 a 28 de novembro de 2014; ANDREA DE PAULA BERTOLACINI, matrícula: 0.135.326-8, quinquênio: 4º: 18 de novembro de 2009 a 13 de dezembro de 2014; EURIDES MORAES CABRAL; matrícula: 0.131.356-8, quinquênio: 5º: 07 de outubro de 2011 a 06 de outubro de 2016; CLAUDIO SALES GONCALVES, matrícula: 0.135.361-6, processo: , quinquênio: 2º: 25 de novembro de 1999 a 24 de novembro de 2004; 3º: 25 de novembro de 2004 a 24 de novembro de 2009; 4º: 25 de novembro de 2009 a 24 de novembro de 2014; VANDA MARIA MAIA DOS ANJOS, matrícula: 0.135.386-1, quinquênio: 3º: 24 de novembro de 2004 a 23 de novembro de 2009; 4º: 24 de novembro de 2009 a 23 de novembro de 2014; EDITE BATISTA SANTANA, matrícula: 0.135.407-8, quinquênio: 4º: 01 de dezembro de 2009 a 30 de dezembro de 2014; GILSON BORGES DE LIMA, matrícula: 0.135.410-8, quinquênio: 2º: 14 de janeiro de 2000 a 13 de janeiro de 2005; 3º: 14 de janeiro de 2005 a 13 de janeiro de 2010; 4º: 14 de janeiro de 2010 a 13 de janeiro de 2015; MARCIA CORREA BESSA; matrícula: 0.135.427-2, quinquênio: 3º: 01 de julho de 2008 a 31 de agosto de 2013; AURELIO ALVES DE AQUINO, matrícula: 0.135.509-0, quinquênio: 3º: 28 de dezembro de 2004 a 27 de dezembro de 2009; 4º: 28 de dezembro de 2009 a 27 de dezembro de 2014; ELISMAR ANDRADE, matrícula: 0.135.510-4, quinquênio: 2º: 19 de dezembro de 1999 a 18 de dezembro de 2004; 3º: 19 de dezembro de 2004 a 18 de dezembro de 2009; 4º: 19 de dezembro de 2009 a 18 de dezembro de 2014; ESTELA RIBEIRO VERSIANI, matrícula: 0.135.519-8, quinquênio: 2º: 01 de julho de 2003 a 30 de junho de 2008; 3º: 01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2013; FRANCISCO ALBERTO B XIMENES FILHO, matrícula: 0.135.572-4, quinquênio: 3º: 25 de janeiro de 2005 a 24 de janeiro de 2010; 4º: 25 de janeiro de 2010 a 24 de janeiro de 2015; LUIZ CLAUDIO MODESTO PEREIRA, matrícula: 0.135.709-3, quinquênio: 4º: 29 de agosto de 2010 a 28 de agosto de 2015; ROSELY IZABEL TIAGO CAMPOS, matrícula: 0.135.715-8, quinquênio: 2º: 19 de abril de 2000 a 18 de abril de 2005; 3º: 19 de abril de 2005 a 18 de abril de 2010; 4º: 19 de abril de 2010 a 18 de abril de 2015; SONIA REGINA MARQUES DOS SANTOS, matrícula: 0.135.727-1, quinquênio: 2º: 09 de julho de 2000 a 14 de maio de 2006; 3º: 15 de maio de 2006 a 15 de agosto de 2011; 4º: 16 de agosto de 2011 a 16 de outubro de 2016; JOSE CARLOS SEJO DA SILVA, matrícula: 0.135.748-4, quinquênio: 4º: 12 de maio de 2010 a 11 de maio de

2015; DULCE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula: 0.135.757-3, quinquênio: 2º: 02 de maio de 2000 a 01 de maio de 2005; 3º: 02 de maio de 2005 a 01 de maio de 2010; 4º: 02 de maio de 2010 a 02 de julho de 2015; WALMIR NUNES SIQUEIRA, matrícula: 0.135.767-0, quinquênio: 3º: 04 de novembro de 2008 a 10 de novembro de 2014; GIRLENE DE SOUSA TAVARES, matrícula: 0.135.793-X, quinquênio: 4º: 15 de março de 2011 a 14 de março de 2016; GILDA VIEIRA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula: 0.135.797-2, quinquênio: 2º: 05 de setembro de 2002 a 01 de setembro de 2011; TANIA MARIA RIBEIRO DE SENA, matrícula: 0.135.821-9, quinquênio: 4º: 15 de março de 2011 a 30 de novembro de 2016; FATIMA VILLACA ROS, matrícula: 0.135.826-X, quinquênio: 3º: 26 de outubro de 2005 a 25 de dezembro de 2012; MARIA DELTA TEIXEIRA SOUSA, matrícula: 0.135.835-9, quinquênio: 4º: 12 de junho de 2010 a 11 de junho de 2015; MARILENE MARQUES DOS SANTOS, matrícula: 0.135.844-8, quinquênio: 3º: 13 de setembro de 2008 a 19 de agosto de 2014; GIL MARIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 0.135.911-8, quinquênio: 2º: 16 de junho de 2000 a 15 de junho de 2005; 3º: 16 de junho de 2005 a 15 de junho de 2010; 4º: 16 de junho de 2010 a 15 de junho de 2015; RUY PIRES DE SOUSA, matrícula: 0.135.921-5, quinquênio: 1º: 14 de junho de 1995 a 14 de julho de 2000; 2º: 15 de julho de 2000 a 14 de julho de 2005; 3º: 15 de julho de 2005 a 14 de julho de 2010; 4º: 15 de julho de 2010 a 14 de setembro de 2015; RAIMUNDA EDNA COSTA MARTINS, matrícula: 0.135.929-0, quinquênio: 2º: 23 de julho de 2000 a 22 de julho de 2005; 3º: 23 de julho de 2005 a 22 de julho de 2010; 4º: 23 de julho de 2010 a 22 de julho de 2015; MARIA LUCIENE RODRIGUES, matrícula: 0.135.938-X, quinquênio: 3º: 21 de julho de 2005 a 20 de julho de 2010; 4º: 21 de julho de 2010 a 20 de julho de 2015; AMAURI FERREIRA DE SOUSA, matrícula: 0.135.941-X, processo: 061.039.472/2000, quinquênio: 2º: 23 de junho de 2000 a 23 de agosto de 2005; 3º: 24 de agosto de 2005 a 24 de outubro de 2010; 4º: 25 de outubro de 2010 a 24 de outubro de 2015; FRANCISCA BORGES LOPES RABELO, matrícula: 0.135.979-7, quinquênio: 4º: 17 de julho de 2010 a 16 de julho de 2015; LIARA MARIA LEMOS, matrícula: 0.135.985-1, quinquênio: 4º: 06 de julho de 2010 a 05 de julho de 2015; ROBOTANIA SOUZA DA SIRQUEIRA, matrícula: 0.135.990-8, quinquênio: 3º: 28 de novembro de 2005 a 28 de dezembro de 2010; 4º: 29 de dezembro de 2010 a 03 de outubro de 2016; ELEUSA PEREIRA DA SILVA CUNHA, matrícula: 0.136.038-8, quinquênio: 2º: 29 de abril de 2001 a 30 de julho de 2006; 3º: 31 de julho de 2006 a 30 de julho de 2011; 4º: 31 de julho de 2011 a 30 de agosto de 2016; FRANKLIN DE JESUS OLIVEIRA, matrícula: 0.136.042-6, quinquênio: 4º: 13 de julho de 2010 a 12 de julho de 2015; FRANCISCA DAS C. CUNHA PEREIRA, matrícula: 0.136.045-0, quinquênio: 4º: 11 de agosto de 2010 a 10 de agosto de 2015; RICARDO RODRIGUES FERREIRA, matrícula: 0.136.051-5, quinquênio: 4º: 12 de julho de 2010 a 11 de julho de 2015; MARIA APARECIDA FERNANDES ROSA, matrícula: 0.136.085-X, quinquênio: 3º: 30 de setembro de 2005 a 29 de setembro de 2010; 4º: 30 de setembro de 2010 a 30 de outubro de 2015; GRACY COSTA DE AZEVEDO, matrícula: 0.136.086-8, quinquênio: 4º: 05 de setembro de 2010 a 04 de setembro de 2015; CARMELINA NETA CARVALHO RODRIGUES, matrícula: 0.136.097-3, quinquênio: 2º: 01 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2005; 3º: 01 de setembro de 2005 a 31 de agosto de 2010; 4º: 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015; MARIA CLEUZA MORAIS CASAGRANDE, matrícula: 0.136.108-2, quinquênio: 2º: 05 de setembro de 2000 a 04 de setembro de 2005; 3º: 05 de setembro de 2005 a 04 de setembro de 2010; 4º: 05 de setembro de 2010 a 04 de setembro de 2015; ANA MARIA FERREIRA GOMES, matrícula: 0.136.112-0, quinquênio: 2º: 15 de novembro de 2000 a 19 de junho de 2006; 3º: 20 de junho de 2006 a 25 de março de 2012; HELENA DOS REIS MARQUES, matrícula: 0.136.154-6, quinquênio: 4º: 02 de outubro de 2010 a 01 de outubro de 2015; JAINE FRANCISCA ZORANTE, matrícula: 0.136.178-3, quinquênio: 2º: 06 de outubro de 2000 a 05 de outubro de 2005; 3º: 06 de outubro de 2005 a 05 de outubro de 2010; 4º: 06 de outubro de 2010 a 05 de outubro de 2015; CLAUDIANE RIBEIRO PEREIRA, matrícula: 0.136.235-6, quinquênio: 2º: 05 de outubro de 2000 a 04 de outubro de 2005; 3º: 05 de outubro de 2005 a 04 de outubro de 2010; 4º: 05 de outubro de 2010 a 04 de outubro de 2015; MARIA SEBASTIANA ROSA BRAGA, matrícula: 0.136.239-9, quinquênio: 3º: 05 de fevereiro de 2006 a 07 de abril de 2011; 4º: 08 de abril de 2011 a 11 de dezembro de 2016; LUZIA SOUZA DOS PASSOS, matrícula: 0.136.251-8, quinquênio: 3º: 05 de novembro de 2005 a 05 de janeiro de 2011; 4º: 06 de janeiro de 2011 a 05 de janeiro de 2016; GLAYDE CASTRO DE SOUZA, matrícula: 0.136.256-9, quinquênio: 2º: 04 de fevereiro de 2001 a 06 de abril de 2006; 3º: 07 de abril de 2006 a 09 de outubro de 2011; 4º: 10 de outubro de 2011 a 10 de janeiro de 2017; SUELY CANO SILVA, matrícula: 0.136.274-7, quinquênio: 2º: 30 de novembro de 2000 a 30 de dezembro de 2005; 3º: 31 de dezembro de 2005 a 30 de janeiro de 2011; 4º: 31 de janeiro de 2011 a 01 de abril de 2016; NELITA ALVES DA CUNHA, matrícula: 0.136.288-7, quinquênio: 2º: 18 de dezembro de 2000 a 17 de dezembro de 2005; 3º: 18 de dezembro de 2005 a 17 de fevereiro de 2011; 4º: 18 de fevereiro de 2011 a 17 de fevereiro de 2016; AUREA DE MEDEIROS SILVA, matrícula: 0.136.289-5, quinquênio: 1º: 08 de novembro de 1995 a 07 de novembro de 2000; 2º: 08 de novembro de 2000 a 07 de novembro de 2005; 3º: 08 de novembro de 2005 a 07 de novembro de 2010; 4º: 08 de novembro de 2010 a 07 de novembro de 2015; FERNANDO GONCALVES LYRIO, matrícula: 0.136.317-4, quinquênio: 4º: 12 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2016; JOAO DANIEL BRINGEL REGO, matrícula: 0.136.326-3, processo: 275.000.046/2002, quinquênio: 3º: 15 de abril de 2006 a 14 de abril de 2011; 4º: 15 de abril de 2011 a 14 de abril de 2016; TERESA CHRISTINE PEREIRA MORAIS, matrícula: 0.136.419-7, processo: 061.044.102/1992, quinquênio: 5º: 24 de junho de 2006 a 23 de junho de 2011; 6º: 24 de junho de 2011 a 23 de junho de 2016; FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA, matrícula: 0.136.505-3, processo: 061.022.773/1992, quinquênio: 6º: 21 de janeiro de 2011 a 22 de março de 2016; LILIANE MARIA ABREU PAIVA, matrícula: 0.136.520-7, processo: 275.000.109/2005, quinquênio: 2º: 14 de março de 2002 a 13 de março de 2007; 3º: 14 de março de 2007 a 13 de março de 2012; JOSE JOAQUIM VIEIRA JUNIOR, matrícula: 0.136.543-6, quinquênio: 1º: 14 de março de 1997 a 13 de março de 2002; 2º: 14 de março de 2002 a 13 de março de 2007; 3º: 14 de março de 2007 a 13 de março de 2012; ICARO ARAGAO DE BARROS, matrícula: 0.136.577-0, quinquênio: 3º: 14 de março de 2007 a 13 de março de 2012; NESTOR SABATOVICZ JUNIOR, matrícula: 0.136.586-X, quinquênio: 3º: 14 de março de 2007 a 13 de março de 2012; GILMARA HUSSEY CARRARA DA SILVA, matrícula: 0.136.591-6, quinquênio: 3º: 14 de março de 2007 a 13 de março de 2012; ALEXANDRE BARBOSA SOTERO CAIO, matrícula: 0.136.593-2, quinquênio: 2º: 24 de março de 2002 a 23 de março de 2007; 3º: 24 de março de 2007 a 23 de março de 2012; KATIA MARIA RAMOS GOMES, matrícula: 0.136.619-X, quinquênio: 2º: 07 de abril de 2002 a 06 de abril de 2007; 3º: 07 de abril de 2007 a 06 de abril de 2012; JOSADARK CARVALHO DE SOUSA, matrícula: 0.136.667-X, quinquênio: 3º: 14 de setembro de 2007 a 13 de setembro de 2012; CARTIMA REGO DE MORAES, matrícula: 0.136.689-0, quinquênio: 2º: 25 de julho de 2002 a 24 de julho de 2007; 3º: 25 de julho de 2007 a 24 de julho de 2012; BARTIRA DONATO AMARAL PEDRAZZI, matrícula: 0.136.699-8, quinquênio: 2º: 04 de agosto de 2002 a 03 de agosto de 2007; 3º: 04 de agosto de 2007 a 03 de agosto de 2012; SILVANA A. JACARANDA DE FARIA, matrícula: 0.137.226-2, quinquênio: 3º: 04 de janeiro de 2010 a 03 de janeiro de 2015; ANA AURELIA ROCHA DA SILVA, matrícula: 0.137.248-3, quinquênio: 1º: 03 de janeiro de 2000 a 06 de maio de 2005; 2º: 07 de maio de 2005 a 06 de maio de 2010; 3º: 07 de maio de 2010 a 06 de maio de 2015; LUIS CARLOS VIEIRA MATOS, matrícula: 0.137.288-2, quinquênio: 1º: 03 de janeiro de 2000 a 02 de janeiro de 2005; 2º: 03 de janeiro de 2005 a 02 de janeiro de 2010; 3º: 03 de janeiro de 2010 a 02 de janeiro de 2015;

BARBARA MARIA VIEIRA RIVERA VILA, matrícula: 0.137.334-X, quinquênio: 2º: 13 de janeiro de 2005 a 12 de janeiro de 2010; 3º: 13 de janeiro de 2010 a 12 de janeiro de 2015; GUSTAVO DE ALMEIDA ALEXIM, matrícula: 0.137.351-X, quinquênio: 2º: 03 de janeiro de 2005 a 02 de janeiro de 2010; 3º: 03 de janeiro de 2010 a 02 de janeiro de 2015; LUZ TEREZINHA RIBEIRO DE SA, matrícula: 0.137.366-8, quinquênio: 3º: 14 de janeiro de 2010 a 13 de janeiro de 2015; EDUARDO CORREA COSTA, matrícula: 0.137.369-2, quinquênio: 3º: 21 de janeiro de 2010 a 20 de janeiro de 2015; DALTON DOMINGUES CORDEIRO, matrícula: 0.137.418-4, quinquênio: 2º: 04 de fevereiro de 2005 a 03 de fevereiro de 2010; 3º: 04 de fevereiro de 2010 a 03 de fevereiro de 2015; CHRISTIANE DE PAULA GUERRA, matrícula: 0.137.462-1, quinquênio: 2º: 02 de maio de 2008 a 07 de março de 2014; EDUARDO PEREIRA DE FARIA JUNIOR, matrícula: 0.137.469-9, quinquênio: 3º: 03 de fevereiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2015; JANIO SERAFIM DE SOUSA, matrícula: 0.137.484-2, processo: 276.000.155/2006, quinquênio: 3º: 03 de janeiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2015; RONALDO CAMPOS GRANJEIRO, matrícula: 0.137.514-8, quinquênio: 3º: 18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2015; HELGA MOURA KEHRLE, matrícula: 0.137.515-6, quinquênio: 3º: 16 de fevereiro de 2010 a 15 de fevereiro de 2015; AMANCIO DE L. F. DE SOUZA NETO, matrícula: 0.137.544-X, quinquênio: 2º: 11 de fevereiro de 2005 a 10 de fevereiro de 2010; 3º: 11 de fevereiro de 2010 a 10 de fevereiro de 2015; LEIA DE ASSIS SANTOS, matrícula: 0.137.561-X, quinquênio: 2º: 11 de março de 2005 a 12 de julho de 2010; 3º: 13 de julho de 2010 a 12 de julho de 2015; HUGO MENDONCA MUNDIM, matrícula: 0.137.564-4, quinquênio: 3º: 18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2015; EMILIO S. MARTINS XAVIER NUNES, matrícula: 0.137.571-7, quinquênio: 3º: 18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2015; ROBERTA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula: 0.137.585-7, quinquênio: 3º: 17 de setembro de 2010 a 16 de setembro de 2015; GUSTAVO BACHEGA PINHEIRO, matrícula: 0.137.679-9, quinquênio: 3º: 17 de fevereiro de 2010 a 16 de fevereiro de 2015; CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LINS, matrícula: 0.137.684-5, quinquênio: 1º: 18 de fevereiro de 2000 a 17 de fevereiro de 2005; 2º: 18 de fevereiro de 2005 a 17 de fevereiro de 2010; 3º: 18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2015; EDGAR ALVES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula: 0.137.691-8, quinquênio: 3º: 17 de fevereiro de 2010 a 16 de fevereiro de 2015; AQUILES LEITE VIANA, matrícula: 0.137.726-4, quinquênio: 1º: 04 de fevereiro de 2000 a 03 de fevereiro de 2005; 2º: 04 de fevereiro de 2005 a 03 de fevereiro de 2010; 3º: 04 de fevereiro de 2010 a 03 de fevereiro de 2015; PLINIO SILVA DE SOUSA, matrícula: 0.137.745-0, quinquênio: 3º: 10 de fevereiro de 2010 a 09 de fevereiro de 2015; JOELSON D. RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 0.137.812-0, quinquênio: 3º: 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015; WAGNER AFONSO TEIXEIRA, matrícula: 0.137.827-9, quinquênio: 3º: 21 de fevereiro de 2010 a 20 de fevereiro de 2015; CRISTIANO OLIVEIRA LEITAO, matrícula: 0.137.896-1, processo: 279.000.026/2006, quinquênio: 3º: 18 de fevereiro de 2010 a 17 de fevereiro de 2015; LUIS AUGUSTO MIRANDA DIAS, matrícula: 0.137.943-7, quinquênio: 3º: 21 de fevereiro de 2010 a 23 de março de 2015; DELMA CIPRIANO SILVA ALVES, matrícula: 0.138.023-0, quinquênio: 2º: 17 de março de 2005 a 16 de março de 2010; 3º: 17 de março de 2010 a 16 de março de 2015; ROMULO FERNANDO MENESES SANTOS, matrícula: 0.138.044-3, quinquênio: 1º: 05 de dezembro de 2001 a 04 de dezembro de 2006; 2º: 05 de dezembro de 2006 a 04 de dezembro de 2011; 3º: 05 de dezembro de 2011 a 04 de dezembro de 2016; SABRINA R. DE ARAUJO CAPITA PITTA, matrícula: 0.138.054-0, quinquênio: 1º: 16 de março de 2000 a 16 de junho de 2005; 2º: 17 de junho de 2005 a 17 de agosto de 2010; 3º: 18 de agosto de 2010 a 18 de novembro de 2015; FLAVIA MONTEIRO ABRANTES, matrícula: 0.138.099-0, quinquênio: 3º: 20 de março de 2010 a 19 de março de 2015; KARINA MARIA ALECIO DE OLIVEIRA, matrícula: 0.138.144-X, quinquênio: 3º: 13 de abril de 2010 a 12 de abril de 2015; GISELENE NUNES DA SILVA NEVES, matrícula: 0.138.219-5, quinquênio: 2º: 12 de março de 2008 a 11 de março de 2013; FRANCISCO EDSON BISPO DE MIRANDA, matrícula: 0.138.228-4, quinquênio: 2º: 27 de março de 2005 a 26 de março de 2010; 3º: 27 de março de 2010 a 27 de junho de 2015; DAISY CRISTINA DE FREITA, matrícula: 0.138.254-3, quinquênio: 3º: 20 de março de 2010 a 19 de março de 2015; MARIA DO E. S. RIBEIRO DE SALES, matrícula: 0.138.293-4, quinquênio: 2º: 20 de março de 2005 a 19 de março de 2010; 3º: 20 de março de 2010 a 19 de abril de 2015; RENATA KELLE PEREIRA, matrícula: 0.138.294-2, quinquênio: 2º: 24 de março de 2005 a 23 de abril de 2010; 3º: 24 de abril de 2010 a 23 de abril de 2015; TATIANA DA SILVA COSTA, matrícula: 0.138.296-9, quinquênio: 2º: 21 de março de 2005 a 20 de março de 2010; 3º: 21 de março de 2010 a 20 de março de 2015; RICARDO DOMINGOS GUZMAN, matrícula: 0.138.326-4, quinquênio: 1º: 25 de fevereiro de 2000 a 24 de fevereiro de 2005; 2º: 25 de fevereiro de 2005 a 24 de fevereiro de 2010; 3º: 25 de fevereiro de 2010 a 24 de fevereiro de 2015; LUCAS SEIXAS DOCA JUNIOR, matrícula: 0.138.337-X, quinquênio: 3º: 24 de abril de 2010 a 23 de abril de 2015; ILSA FERRAZ DE OLIVEIRA PINTO, matrícula: 0.138.377-9, quinquênio: 1º: 22 de março de 2000 a 21 de março de 2005; 2º: 22 de março de 2005 a 21 de março de 2010; 3º: 22 de março de 2010 a 21 de março de 2015; SHEYLLA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, matrícula: 0.138.395-7, quinquênio: 3º: 30 de março de 2010 a 29 de março de 2015; LAUDICENA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 0.138.411-2, quinquênio: 2º: 25 de maio de 2005 a 25 de julho de 2010; 3º: 26 de julho de 2010 a 25 de julho de 2015; MARCIA PEREIRA DUARTE, matrícula: 0.138.416-3, quinquênio: 2º: 27 de março de 2005 a 28 de julho de 2010; 3º: 29 de julho de 2010 a 29 de outubro de 2015; TANIA MARIA DE SOUZA FONTES, matrícula: 0.138.430-9, processo: 279.000.860/2007, quinquênio: 3º: 14 de abril de 2010 a 13 de abril de 2015; ISAIAS ALVES DOS SANTOS, matrícula: 0.138.450-3, quinquênio: 3º: 05 de julho de 2010 a 04 de julho de 2015; ANA CLAUDIA AGUIAR, matrícula: 0.138.486-4, quinquênio: 3º: 04 de junho de 2010 a 03 de junho de 2015; LUCIENE DE M. LACORT NATIVIDADE, matrícula: 0.138.514-3, quinquênio: 2º: 24 de abril de 2005 a 23 de abril de 2010; 3º: 24 de abril de 2010 a 23 de abril de 2015; SILVIA LISBOA KRUCHAK, matrícula: 0.138.551-8, quinquênio: 2º: 02 de maio de 2005 a 01 de maio de 2010; 3º: 02 de maio de 2010 a 01 de maio de 2015; MARCELO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula: 0.138.588-7, quinquênio: 3º: 24 de maio de 2010 a 23 de maio de 2015; ANDREA CANDIDA DOS SANTOS, matrícula: 0.138.599-2, quinquênio: 3º: 02 de junho de 2010 a 01 de junho de 2015; IEDA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula: 0.138.661-1, quinquênio: 3º: 08 de setembro de 2010 a 07 de setembro de 2015; BERNARDO SPELER TRAJANO, matrícula: 0.138.724-3, quinquênio: 3º: 19 de agosto de 2010 a 18 de agosto de 2015; ELINA MARCIA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula: 0.138.790-1, quinquênio: 2º: 23 de maio de 2006 a 25 de dezembro de 2011; ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM, matrícula: 0.138.795-2, quinquênio: 3º: 31 de maio de 2010 a 30 de maio de 2015; ERNANI SANTOS MONTEIRO, matrícula: 0.138.807-X, quinquênio: 1º: 31 de maio de 2000 a 06 de junho de 2006; 2º: 07 de junho de 2006 a 13 de agosto de 2012; FRANCISCO MARIANO JUNIOR, matrícula: 0.138.808-8, quinquênio: 3º: 02 de junho de 2010 a 01 de junho de 2015; ANDREIA WESDNA DA SILVA, matrícula: 0.138.854-1, quinquênio: 2º: 18 de junho de 2005 a 17 de junho de 2010; 3º: 18 de junho de 2010 a 18 de agosto de 2015; MAGALY CANDIDA DA SILVA, matrícula: 0.138.883-5, quinquênio: 2º: 22 de maio de 2005 a 21 de maio de 2010; 3º: 22 de maio de 2010 a 21 de maio de 2015.

JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 26.373, de 17/11/2005 e inciso III do § 2º do art. 29 e inciso II do art. 30 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado das avaliações do estágio probatório dos servidores: DJAN SOUZA PEREIRA, matrícula 266.422-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,6, APROVADO, data de ingresso 11/06/2014 e data da homologação 10/03/2017; JADIR FERREIRA MENDES, matrícula 266.387-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,8, APROVADO, data de ingresso 09/06/2014 e data da homologação 08/03/2017; LUCIANA DANIELO DA COSTA CESAR, matrícula 266.381-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,6, APROVADA, data de ingresso 09/06/2014 e data da homologação 08/03/2017; LUCIANA MUNIZ DE SOUSA MELO, matrícula 266.383-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,8, APROVADA, data de ingresso 09/06/2014 e data da homologação 08/03/2017; MARCIA COSTA GAMA, matrícula 266.393-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,7, APROVADA, data de ingresso 09/06/2014 e data da homologação 08/03/2017; MARCIO LUCIANO REIS, matrícula 266.377-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,8, APROVADO, data de ingresso 06/06/2014 e data da homologação 06/03/2017; MICHELLE FERREIRA SANTIAGO, matrícula 266.394-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,9, APROVADA, data de ingresso 10/06/2014 e data da homologação 09/03/2017; REGIS ANDRE BERING CUNHA, matrícula 266.424-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,9, APROVADO, data de ingresso 10/06/2014 e data da homologação 09/03/2017; RICARDO ANDRADE DO COUTO, matrícula 266.425-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,8, APROVADO, data de ingresso 11/06/2014 e data da homologação 10/03/2017; ROBERTO NERI DIAS, matrícula 266.421-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,9, APROVADO, data de ingresso 13/06/2014 e data da homologação 13/03/2017; RODRIGO SHUKRI OLSSON, matrícula 266.385-6, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,7, APROVADO, data de ingresso 09/06/2014 e data da homologação 08/03/2017; SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula 266.414-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,6, APROVADO, data de ingresso 13/06/2014 e data da homologação 13/03/2017 e VERONICA APARECIDA DA COSTA, matrícula 266.382-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Transportes, conceito 9,8, APROVADA, data de ingresso 09/06/2014 e data da homologação 08/03/2017.

FÁBIO NEY DAMASCENO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, DO Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar DJALMA NOBRE DA SILVA, matrícula 222.021-0, LEANDRO SILVA TORRES, matrícula 215.408-0, ANDRÉ LOPES FERREIRA, matrícula 192.345-5, JONH WAINH VIEIRA LIMA, matrícula 93.468-2, BRUNO CRISTIANO DE OLIVEIRA, matrícula 224.336-9 e EDUARDO XAVIER PEREIRA, matrícula 222.016-4 para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Fiscalização do Horário Especial de Atletas, constituída pela Instrução nº 35, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 38 de 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 94, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no artigo 172, inciso XXV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 31.195/99, bem como no artigo 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2017, o prazo para a conclusão do Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 423, de 09 de dezembro de 2016, para elaborar a Política de Escolarização da População em Situação de Rua na Rede Pública de Ensino.

Art. 2º Alterar a composição do referido Grupo de Trabalho, que passa a ser composto pelos seguintes membros: Sandra Amélia Cardoso, matrícula 336.068-4; Lêda Regina Bitencourt da Silva, 34.457-5, Vanessa de Jesus Krominski, 36.040-6, Rosimary Maria Linhares, 46.091-5; Angela Patricia Veras Muniz, 32.549-X; Joyce Barbosa Naves Bossatto, 212.292-8; Oldair José de Souza, 39831-4; Wagner de Farias Santana, 36.260-3; Gleison Santos Cardozo, 49.896-3; Relcytam Lago Caribé, 64.182-0; Núbia Jane Freire Vieira, 203.265-1; Simone de Fátima Cesar da Silva, 231-1984, Murilo Malmati Ismael, 228.183-X; George Amilton Melo, 226.349-1, Lucélia de Almeida Silva, 214.198-2; Agilson Carlos de Andrade Arruda, 34.514-8; Antônio Carlos de Rezende Filho, 229.554-7; Radson Lima Vila Verde, 181.125-8; Amélia Cristina de Oliveira, 202.071-8; Ivete Aguiar Farias, 37.194-7; Clebson Pereira Carvalho, 232.570-5, Júlia Melchiadis Nunes Paixão, 67.642-X, Simone Pereira Costa Benck, 22.889-3, Marina da Costa Sotero de Oliveira, 37.068-1; Flávia Duarte Santos, 226.687-3; Luciola Juvenal Marques, 28.364-9; Aline Oliveira de Araújo, 210.959-X; Danielle Mendonça Souza Ferreira, 208.453-8; Raphaella Rosinha Cantarino, 212.709-1; Swai Roger Teodoro Cleaver, 181.332-3; Josiane Dallastra, 29.485-3; Gleides Simone de Fi-

gueredo Formiga, 204.246-0; Clessia Mara dos Santos, 30.959-1, José Manuel Montana da Silveira Soares, 2113287.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora Sandra Amélia Cardoso, matrícula 33.608-4 e, na sua ausência pela servidora Lêda Regina Bitencourt da Silva, 34.457-5.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a FABIO ANDRÉ GOMES SILVA CAVALCANTI, matrícula nº 212.407-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar da publicação desta Portaria. Processo nº 0080-014888/2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme solicitação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, através do Memorando nº 989/2017 - GCAD/SESIPE, RESOLVE:

Art.1º Dispensar PATRÍCIA SANTANA RODRIGUES, Matrícula nº 176.094-7 como Executora e LEANDRA MENDANHA DA SILVA, Matrícula 187.606-6 como Suplente do Convênio nº 822.743/2015-DEPEN/MJ, celebrado entre o Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional/DEPEN e a SSP/DF, cujo objeto é o Projeto de Ampliação da Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes no Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art.2º Designar como Executora Central a servidora KELY DE SOUZA DUTRA, Matrícula 187.609-0 e Executores Locais por Unidade Prisional, a saber: DELÂNIO DE BRITO SILVA, Matrícula 187.546-9 (Centro de Internamento e Reeducação - CIR), RODRIGO WATZ ALVES, Matrícula 176.535-3 (Penitenciária do Distrito Federal 2 - PDF2), CÁSSIO ALAN PORTELA VERAS, Matrícula 195.105-X (Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF), JOCIEL LUCIANO MOTA, Matrícula 193.723-5 (Penitenciária do Distrito Federal 1 - PDF1) e HUMBERTO NOLETO MARQUES DA SILVA, Matrícula 195.069-X (Centro de Detenção Provisória) para o Convênio nº. 822.743/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO H. F. DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 3 de março de 2017

INTERESSADO: ÊNIO ANTÔNIO DA SILVA; ASSUNTO: Autorização para afas-tamento do país - dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Processo nº 0052-001798/2016-PROTOCOLO n.º :1213257/2016 - DOE. Considerando o Requerimento acostado à fl.22, retifico o Despacho publicado no DODF nº 178, de 20/09/2016, para alterar o período de afastamento, de 13 a 14 de outubro de 2016, para 03 a 14 de outubro de 2016, conforme informações da Embaixada dos Estados Unidos da América à fl. 03 e Certificado às fls 20 e 21.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: BALTAZAR CRISTINO DA SILVA, Papiloscopista Policial, matrícula SIGH nº 39.752-0, matrícula SIAPE nº 1409757, a partir de 09.02.2017, conforme processo nº 052.000.536/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e nas Decisões nº 2623/2010 e nº 2849/2016, ambas do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência ao servidor: COSMO BEZERRA NETO, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 57.193-8, matrícula SIAPE nº 1410997, a partir de 27.02.2017, conforme processo nº 052.000.538/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 emanada do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.024516/2016, instaurado pela Portaria nº 70, de 08/08/2016, publicada no DODF nº 180, de 22/09/2016 e reinstaurado pela Portaria nº 248, de 08/11/2016, publicada no DODF nº. 215, de 16/11/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão processante a partir do dia 17 de março de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelos servidores FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº. 1139-8, CARLA ARAÚJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula nº 190437-X, e MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula nº 250467-7 para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.024516/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 113 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c §§ 1º e 3º, dos Decretos nº 33.551/2012 e nº 37.402/2016, RESOLVE:

DESIGNAR ROBERTO RODRIGUES MOREIRA, matrícula 169.673-4, Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, DFG -14, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, FABIO ALCÂNTARA PORTILHO DIAS, matrícula 236.366-6, Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos legais e eventuais.

DESIGNAR PEDRO CESAR SOUSA BARBOSA, matrícula 235.350-4, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ALBINO BATISTA DA SILVA, matrícula 169.327-1, Supervisor da CAESB, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade de Sobradinho/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/03/2017 a 13/04/2017, por motivo de Férias Regulamentares.

DESIGNAR SERGIO FARIA DE SOUSA, matrícula 134.145-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ALBERTO FERREIRA COSTA NATAL, matrícula 226.992-9, Supervisor da CAESB, Símbolo DFG-10, da Gerência da Unidade Gama/NAHORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 05/04/2017 a 14/04/2017, referente ao exercício de 2016, e no período de 18/04/2017 a 27/04/2017, referente ao exercício de 2017, por motivo de Férias Regulamentares.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "m", inciso I, do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA LUCIA VIANA DA SILVA, matrícula 01.675-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000235/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor NILTON ALVES DA SILVA, matrícula 77.635-1, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000236/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor VANTUIR LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 78.822-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000237/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 21 (vinte e um) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor GILMAR MAVIGNIER DO NASCIMENTO, matrícula 78.843-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000238/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor VASCO MOREIRA DO VALE, matrícula 78.850-3, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000239/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor JEOVÁ DE FREITAS RODRIGUES, matrícula 78.959-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000240/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor JUAREZ DE SOUZA COSTA, matrícula 80.607-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000241/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ANTONIO BANDEIRA DA SILVA, matrícula 80.707-9, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000242/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 17 (dezessete) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO FILHO, matrícula 80.737-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000243/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor RODINEI DE JESUS DIAS, matrícula 80.787-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000233/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 13 (treze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor ANTONIO RAMOS, matrícula 80.794-X, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000244/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 16 (dezesseis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor MARCOS BORZUK DA FONSECA, matrícula 81.161-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000245/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor NIVALDO DA SILVA ALVES, matrícula 81.292-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000246/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor RAIMUNDO FRANCISCO BORGES, matrícula 81.936-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000248/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 82.393-7, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000249/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora TÂNIA MARIA DAS NEVES, matrícula 82.796-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000250/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora BRIGIDA COSTA REGES, matrícula 83.028-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000247/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus o servidor PAULO CESAR BATISTA DE SOUZA, matrícula 83.344-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentado conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000251/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 11 (onze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 83.466-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000252/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora MARIA LUIZA DIAS SIQUEIRA, matrícula 83.585-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000253/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus a servidora RITA MARTINS DE MELO, matrícula 84.007-6, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do SLU, aposentada conforme Instrução de 03 de março de 2017, publicada no DODF 44, de 06 de março de 2017, páginas 30/31. Processo 094.000234/2017.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 30 (trinta) dias com base no artigo 150 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, que institui o programa de prorrogação de licença paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 25 de fevereiro de 2016, ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE DEUS, matrícula 269898-6, pelo dependente Benjamim Estevão Duarte de Deus, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 021253 01 55 2017 1 00585 161 0265615 67, nascido em 03/03/2017.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de fevereiro de 2017, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 024/2017, Vladimir Pereira da Silva e outros, 429.000.290/2016; 025/2017, América Administradora de Imóveis S/A, 141.015.287/1979; 026/2017, JR3 Empreendimentos Imobiliários, 300.000.270/2013; 027/2017 Celso Donizete da Silva, 142.000.326/2015; 028/2017, Distribuidora Brasília de Veículos S/A, 141.002.944/2014; 029/2017, Prime Construtora e Incorporação S/A, 132.001.329/2011; 030/2017, EMIPA - Empresa de Investimentos e Participações Ltda., 132.003.374/2002; 031/2017, José Ribamar Frazão Furtado - ME, 131.000.765/2014; 032/2017, Excalibur Empreendimentos Imobiliários Ltda, 141.000.669/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRYANI FERNANDES LOBO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 07, DE 15 MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge ou Companheiro a DAGMAR PEREIRA RAMOS DOS PASSOS, matrícula nº 31.733-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sem remuneração, pelo prazo de até cinco anos a contar de 01/04/2017, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da licença, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 030.017.699/1991.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de Setembro de 2012, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a KÁTIA DA SILVA MELO, matrícula Nº 40.834-4, 4º quinquênio, referente ao período de 27/02/2012 a 24/02/2017.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro, nos termos do Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998 do TCDF.

Art. 2º Designar WILTON BORGES DE SOUSA, matrícula nº 1.670.011-2, Chefe de Assessoria Técnica, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, JOUVAL LIMA GUERRA, matrícula nº 1.668.715-9, Assessor Técnico do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal CAROLINA CERSOSSINO DE SOUSA ABDALA, matrícula nº 174.592-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, todos estáveis, para sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, comporem a comissão de apuração de fatos relacionados ao processo nº139.000.257/2016.

Art. 3º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o Memorando Nº 026/2017-COLOM/RAXX (de 14/03/2017), RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ GUSTAVO COSTA, matrícula 91.353-7, para exercer a função de Executor, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia Energética de Brasília - CEB (CNPJ 00.070.698/0001-11) à Administração Regional de Águas Claras, de acordo com os Processos nºs 300.000.398/2016, 300.000.399/2016, 300.000.400/2016 e 300.000.401/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art.1º Designar integrantes da sociedade civil e da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, para compor Grupo de Trabalho - GT, que terá a responsabilidade de preparar e coordenar os festejos alusivos ao evento "FORRÓ SEM ÁLCOOL, edição 2017", a ser realizado nesta região administrativa no mês de junho do corrente ano.

I - Pela sociedade civil do Sudoeste/Octogonal ficam indicadas as pessoas de ELBER ROCHA BARBOSA (CPF/MF sob o nº 167.855.096-53), JOÃO ROBERTO CASTINHO (CPF/MF sob o nº 042.427.181-87), MARIA DA LUZ STERNADT (CPF/MF sob o nº 030.344.961-68) e JAIR ARAÚJO (CPF/MF sob o nº 081.660.721-48).

II - Pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal ficam indicados os servidores: JOSÉ EDBERTO DA SILVA, matrícula: 1.676.871-X, ORLANIDES ALVES MAIA, matrícula: 1.675.847-1, SAYOMARA FERNANDES PEREIRA PIMENTEL, matrícula: 1.675.928-1 e MARIA CRISTINA LEAL, matrícula: 1.669.194-6.

Art. 2º A presidência dos trabalhos do "GT/Forró Sem Alcool, edição 2017" ficará a cargo do representante da sociedade civil do Sudoeste/Octogonal ELBER ROCHA BARBOSA, com apoio técnico dos representantes desta Administração Regional, coordenados pelo servidor JOSÉ EDBERTO DA SILVA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de dezembro de 1994 e nos termos do Arts. 249 e 250, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Considerando a revelia do indiciado (declarada pela Comissão de PAD), no Processo Administrativo Disciplinar nº 366.000.232/2016.

Art. 2º Considerando-se a necessidade nomeação de defensor dativo, nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 249, da LC nº 840/2011, fundamentado pelo Termo de Declaração de Revelia - PAD/RAXXX, constante às fls. 160 do Processo supramencionado.

Art. 3º Designar DJALMA VIANA DAS NEVES, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 1.675.953-2, para exercer a função de Defensor Dativo, devendo apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no § 2º do artigo 4º - Anexo II do Decreto nº 28.292, de 19 de setembro de 2007, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 36.441, de 08 de abril de 2015, que trata do Regimento Interno do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, para integrar o Conselho de Administração do FUNAM/DF, o membro, representante da Área Técnico-Ambiental do Governo do Distrito Federal, MARA CRISTINA MOSCOSO, como suplente do membro titular LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA, até o término do mandato, dia 12 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

ANDRÉ LIMA

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e no que compete o disposto no Inciso I-A do art.1º, da Portaria nº 01 de 07 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRE ALVES PEREIRA, Matrícula nº 269.009-8 da função de Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviços de nº 0002/2014, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e a empresa ACM INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º Designar ANDERSON FERREIRA DE BRITO, Matrícula nº 271.070-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão governamental para exercer a função de Executor Suplente do Contrato de Prestação de Serviços de nº 0002/2014, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e a empresa ACM INFORMÁTICA LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 414, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 198.373-3, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Meio Ambiente, para substituir THULIO CUNHA MORAES, matrícula nº 263.918-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de 03 a 20 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR MARCOS VINÍCIUS FÉLIX, matrícula nº 266.513-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula 266.799-1, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, no período de 29 de março a 07 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular, DESIGNAR DIOGO PRIETO CHAVES, matrícula nº 264.135-6, Assessor, Símbolo DFG-12, para substituir MAIARA BORGES, matrícula nº 263.886-X, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de no período de 03 a 20 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 415, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo nº 391.001.445/2013, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ALBINO LUCIANO SIMOES ANTONIO, matrícula nº 196.278-7, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente de Unidade de Conservação de Parques, referente ao período de 01/07/2000 a 22/12/2004, totalizando 1.632 (um mil seiscentos e trinta e dois) dias, correspondendo a 04 anos, 05 meses e 22 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade.

CLEYCIONE CARLOS DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, do Regimento aprovado pelo Decreto 35.251 de 20 de março de 2014, de acordo com parágrafo 3º e 6º do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014 - SEAP/DF, e o que consta no processo nº 195.000.024/2017 RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, ao servidor ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, a título de Graduação, num percentual de 13% (treze por cento) do valor do vencimento, a contar de 01 de abril de 2017.

JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 60, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE:
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FAGNER SEBASTIÃO DIAS DE AVILA, matrícula 218640-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO ADALA TAJRA JUNIOR, matrícula 223559-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Departamento de Controle Interno, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIME COSTA FERNANDES, matrícula 224685-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELLIPE MATHEUS DE ARAÚJO SILVA, matrícula 224201-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 235423-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 236894-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentos, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
EXONERAR, por extinção do cargo, CLAUDIONOR DE SOUZA, matrícula 234580-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor, da Gerência de Cerimonial e Eventos, da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR FAGNER SEBASTIÃO DIAS DE AVILA, matrícula 218640-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR JOÃO ADALA TAJRA JUNIOR, matrícula 223559-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

NOMEAR JAIME COSTA FERNANDES, matrícula 224685-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Suporte a Sistemas, da Gerência de Desenvolvimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR FELLIPE MATHEUS DE ARAÚJO SILVA, matrícula 224201-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor de Suporte ao Usuário, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR DIOGO DA SILVA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Segurança da Informação, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR ENIVALDO ERILANY FELIPE DOS SANTOS, matrícula 38714-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor de Telecomunicação, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR ROBSON MOTA GONÇALVES, matrícula 91407-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor de Atendimento Itinerante, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 235423-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR BRUNO DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 236894-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor de Redes Corporativas, da Gerência de Infraestrutura, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
NOMEAR SINTIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina, da Defensoria Pública do Distrito Federal;
RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 84, DE 13 DE MARÇO DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR OELISON SOUSA DE FARIAS, matrícula nº 223.896-9, Analista Jurídico, para substituir VITOR TEIXEIRA PESSOA, matrícula nº 232.519-5, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15/03/2017 a 24/03/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com a alínea "m" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e nos termos do disposto no Decreto 3.466, de 7 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 2.911, de 05 de fevereiro de 2002, RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS do ato da Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2017, p. 23, que concedeu o pagamento de Gratificação de Apoio Administrativo, símbolo GAA-03, ao servidor JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula 171.921-1, a contar de 7 de março de 2017;
CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assessor, símbolo GAA-03, a ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 174.561-1, conforme Processo nº 0017-000060/2009, a contar de 7 de março de 2017.
HENRIQUE MORAES ZILLER
PORTARIA Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2017
O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a viagem do servidor MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para participar de intimação pessoal de acusado, em Curitiba-PR, com ônus limitado para o GDF, conforme processo nº 480.000.082/2017.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO
E VISITAS TÉCNICAS DE NATUREZA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da seleção de propostas de apoio financeiro à participação em eventos, cursos de curta duração e visitas técnicas de natureza científica, tecnológica e de inovação a serem realizados no mês de MAIO/2017. Propostas apresentadas na seguinte ordem: beneficiário e valor a ser aprovado: Adriana Lofrano Alves Porto, R\$ 10.000,00; Alda Lúcia Monteiro de Souza, R\$ 9.750,00; Alejandra Zapata Guerra, R\$ 5.800,00; Aloisio Dourado Neto, R\$ 5.932,80; Ana Clara Alves de Melo, R\$ 2.058,13; Angélica Guedes Dantas, R\$ 5.905,00; Antônio de Jesus Angulo Tuesta, R\$ 3.000,00; Antônio Felipe Couto Júnior, R\$ 1.738,49; Bárbara Moreto Fim, R\$ 4.004,38; Camila Gomes Sant Anna, R\$ 10.000,00; Carlos Ernesto Santos Ferreira, R\$ 9.957,53; Carolina Pescatori Cândido da Silva, R\$ 1.750,00; Caroline Lourenço de Lima, R\$ 10.000,00; Clarisse Drummond Martins Machado, R\$ 8.319,67; Clênia dos Santos Azevedo, R\$ 9.926,83; Daiana Lira de Araújo, R\$ 4.980,00; Daniel Rodrigues Ferreira Saint Martin, R\$ 7.134,00; Denise Maria Soares Lima, R\$ 9.812,88; Dirceu Silveira Reis Júnior, R\$ 10.000,00; Donária Coelho Duarte, R\$ 10.000,00; Eduardo Di Deus, R\$ 2.050,00; Eduardo Ulisses Xavier Péres, R\$ 10.000,00; Edvaldo Aparecido Bergamo, R\$ 7.585,39; Eliane Saíd Dutra, R\$ 8.108,40; Elisa de Souza Martinez, R\$ 10.000,00; Elizabete Barros de Sousa Lima, R\$ 9.140,00; Fabíola Turiel Costa Silva, R\$ 10.000,00; Fernando Lamarca Pardo, R\$ 8.108,40; Florença das Graças Moura, R\$ 1.800,00; Guilherme Eckhardt Molina, R\$ 9.990,50; Hélio Guilherme de Almeida Lara, R\$ 4.980,00; Ione Ferrarini Goulart, R\$ 6.928,00; Isabela Almeida Viana Ramos, R\$ 10.000,00; Isadora Freire Martins, R\$ 9.088,00; Jacqueline Ramos de Andrade Antunes Gomes, R\$ 10.000,00; Jamile da Silva Oliveira, R\$ 2.990,00; Jozieli Maria Sousa Barros, R\$ 2.500,00; Juliana Estanislau de Ataíde Montovani, R\$ 7.800,00; Juliana Forte Mazzeu de Araújo, R\$ 9.610,20; Jussara Ribeiro, R\$ 7.828,25; Kênia Mara Baiocchi de Carvalho, R\$ 8.110,00; Kever Bruno Paradelo Gomes, R\$ 10.000,00; Kim Sampaio de Lacerda Mileski, R\$ 10.000,00; Laércia Abreu Vasconcelos, R\$ 9.686,25; Lorena Freitas Barros Malaquias, R\$ 10.000,00; Lucas Fernando Gonçalves, R\$ 9.140,00; Luciana Gomes Ferreira, R\$ 2.687,20; Luciene Braz Ferreira, R\$ 9.416,98; Luís Henrique Costa Corrêa Neto, R\$ 9.977,00; Luiz Guilherme Grossi Porto, R\$ 10.000,00; Luiz Henrique Doria Vilça, R\$ 2.000,00; Marcelo Henrique Sousa, R\$ 10.000,00; Marcos Vinicius Caetano da Silva, R\$ 8.088,80; Maria Aline de Andrade Correia, R\$ 7.804,48; Maria Aparecida Cruz de Oliveira, R\$ 9.140,00; Maria Cândida Figueiredo Moura da Silva, R\$ 6.800,00; Maria Eugênia Lisei de Sá, R\$ 2.550,00; Mariana Roldi de Oliveira, R\$ 3.000,00; Mateus da Rosa Zanatta, R\$ 8.440,00; Milene Aparecida Andrade, R\$ 9.926,83; Natasha Fogaça, R\$ 10.000,00; Nathália Marcolini Pelúcio Pízato, R\$ 8.110,00; Nicole Bacellar Zaneti, R\$ 7.842,30; Paula Diniz Galera, R\$ 9.997,00; Paula Martins de Oliveira, R\$ 10.000,00; Paulo Pércio Mota Magro, R\$ 7.703,36; Pedro Ferreira Alves de Oliveira, R\$ 10.000,00; Pollyanna Almeida Costa dos Santos, R\$ 9.880,00; Priscila Sales de Campos, R\$ 10.000,00; Priscilla Flávia de Melo, R\$ 10.000,00; Raquel das Neves Almeida, R\$ 9.430,00; Renan Stefanini Lopes, R\$ 8.900,00; Ricardo Moreno Lima, R\$ 5.975,50; Ricardo Trevisan, R\$ 2.025,26; Robson Pedro Veras, R\$ 2.400,00; Rodrigo do Prado Sateles, R\$ 6.651,20; Ronaldo Sebastião Ferreira Júnior, R\$ 9.968,00; Rosângela Vieira de Andrade, R\$ 6.900,00; Sandro Augusto Pavlik Haddad, R\$ 7.740,00; Sarah Caixêta Cardoso, R\$ 9.032,00; Sílvia da Cunha Oliveira, R\$ 3.000,00; Sílvia Gonçalves Ricci Neri, R\$ 6.086,50; Thaís de Araújo Marques Ferreira, R\$ 10.000,00; Tiago Medeiros Furquim Mendonça, R\$ 9.992,25; Vagner Luiz da Fonseca, R\$ 7.900,00; Vanessa Resende Nogueira Cruvinel, R\$ 10.000,00; Vinicius Zacarias Maldaner da Silva, R\$ 10.000,00.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de caixas organizadoras, visando o atendimento às farmácias da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 2.388.190,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 29/03/2017, às 9h30min. Processo (SEI) n.º 410.00010.752/2016-31. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de frutas, verduras e legumes, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 750.596,11. Tipo de Licitação: Menor

Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Prazo de entrega: distribuída em 3 (três) vezes por semana, conforme planilha definida pelo Executor do Contrato. Abertura das propostas dia 30/03/2017, às 9h30min. Processo (SEI) n.º 410-00010104/2016-85. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
NUBIANE BRAGA LOURENÇO
Pregoeira

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 121.000.064/2015. O Gerente de Apoio Administrativo comunica aos interessados que o presidente da CODEPLAN, em 14/02/2017, autorizou a realização da despesa por inexigibilidade, com base no caput, do art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, referente anuidade do exercício de 2017, ao Conselho Regional de Economia - CORECON 11ª Região - Distrito Federal, tendo em vista as atividades da CODEPLAN, previstas no parágrafo 3º do Estatuto Social, Inciso I: Realizar e promover Pesquisas e Estudos Econômicos, Sociais Demográficos, Georreferenciados e Urbanos, Nota de Empenho nº 2017NE00072 no valor de R\$ 5.746,98 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), em favor do Conselho Regional de Economia - CORECON 11ª Região - Distrito Federal, CNPJ 07.480.395/0001-60.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
ABIMAEI TAVARES DA SILVA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INCLUSÃO NO CHAMAMENTO PARA O BANCO DE INSTRUTORES
DE CURSOS PRESENCIAIS DA ESCOLA DE GOVERNO
DO DISTRITO FEDERAL - 2017

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EGOV) DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL torna pública a INCLUSÃO, no Chamamento nº 1, de 12 de janeiro de 2017 - Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal, do Intervenção Psicológica em Grupo e Articulação em Rede.

Ficam mantidos os demais itens constantes do Chamamento para o Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal - 2017.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0129.003084/2015, JOELSON COSTA DIAS, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 3143/2015, 416.472.891-49, IMPROCEDÊNCIA PARCIAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0043.003999/2015, ARGEMIRO DE MELLO SABBAT, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 1080/2015, 053.454.307-30, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.000104/2013, APROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41708/2012, 02.561.393/0001-38, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0040.000985/2012, MURILLO MARQUES DA SILVA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 926/2012, 744.311.101-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0040.004385/2012, JOÃO GABRIEL GUEDES NEVES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41038/2012, 005.521.291-35, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0040.003301/2012, RONALDO CARDOSO DE OLIVEIRA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39906/2012, 830.743.251-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0128.002197/2012, GARCIA E PACHECO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41613/2012, 02.971.069/0001-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --, 0128.001665/2012, HAE BEOM HWAG CAROLINE WON, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40481/2012, 04.631.353/0003-02, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, WILLIAN MAROLATO ALMEIDA, 208556/SP; 0128.001142/2012, CENTRAL MÃO DE MINAS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 32704/2012, 23.970.254/0001-38, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ARISTIDES PAIM JUNIOR,

69161/GO; 0040.000598/2012, ELOI RODRIGUES DE FARIAS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 401/2012, 800.350.271-34, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /GO; 0128.000552/2011, PAO DOURADO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2003/2011, 11.169.063/0002-73, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, /DF; 0128.002179/2012, ARNALDO MARTINS PEREIRA 94413754620, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 41555/2012, 13.507.962/0001-83, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.000260/2014, DESTAQUE LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19277/2013, 09.813.215/0002-87, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SEBASTIÃO RINCON DA SILVA, 7141/GO; 0040.002732/2012, ANDERSON DA SILVA FREIRE, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33128/2012, 806.190.371-72, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000161/2012, CAROLINE DE MORAIS ROCHA EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 333/2012, 10.470.746/0001-12, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, BRUNO GURGEL DO AMARAL CRUZ RIOS, 28594/DF; 0040.006209/2014, ROCHA MARMORES E GRANITOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15881/2014, 00.573.938/0001-09, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, TCHEZARY GOMES PENA MEDEIROS, 39498/DF; 0040.004957/2013, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESPLANADA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17004/2013, 10.649.824/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.005077/2012, RMF IND E COM DE EMBALAGENS PLASTICAS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40985/2012, 08.721.992/0001-58, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SANDRA REGINA FREIRE LOPES, 244553/SP; 0128.001561/2012, G & J INDUSTRIA E COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40012/2012, 10.798.314/0001-35, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.003311/2012, IVAIR RODRIGUES MAIA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 39932/2012, 484.345.311-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.004011/2012, TRANSPORTES GO GOIANIA , AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40779/2012, 05.245.372/0001-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO, 6955/GO; 0040.001894/2013, TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13635/2013, 08.844.065/0001-25, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 289/2017, do contribuinte COMERCIAL MORAES ALBUQUERQUE LTDA EPP, CF/DF 07.641.649/001-88, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada. O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria Tributária II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 2º Andar, Sala 207, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/048

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: JK ENERGIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores do Edifício Brasília e da Agência Taguatinga Centro. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 24/03/2017 até 24/03/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 09/03/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Juliana Kelles da Silva Barbosa. Processo nº: 041.001.211/2013. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. convoca as empresas abaixo relacionadas, habilitadas na Tomada de Preços DIPES/CPLIC nº001/2017, cujo objeto é a execução de reforma e adequação do espaço destinado à Agência SU-DOESTE do BRB, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas comerciais da referida licitação. Empresas habilitadas: 1) CONSTRUTORA MOURA LTDA; 2) QUEIROZ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.; 3) ALMEIDA GOMES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES; 4) COMBRASEN - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA; 5) NOBRE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; 6) MTD ENGENHARIA LTDA.; 7) WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.; 8) ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.; e 9) RCS TECNOLOGIA. Data de realização: 23/3/2017, às 14h. Local de realização: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 15º andar - Auditório, Brasília/DF. Processo nº1423/2016. Marcelo Varela. Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 004/2017-SES-DF. CONVENIENTES: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com a intervenção da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, mantenedora da instituição de ensino FACULDADES LS (FACELS). Objeto: concessão de área para realização de estágio curricular e/ou Atividades Práticas Supervisionadas (APS) nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, os Cursos de Graduação em Enfermagem e Farmácia, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. Prazo de Vigência: 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF. Despesa de Publicação: SES-DF. Processo: 064.000.544/2016-Fepecs. Data de Assinatura: 10/03/2017. Pela SES e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pela FACULDADES LS: Sayonara Santana de França.

EDITAL Nº 7, DE 16 DE MARÇO 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso "X", do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213/2013; Considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2017/1, objeto do Edital nº 001, de 25 de janeiro 2017, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2017, RESOLVE: HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o Resultado Final do Processo Seletivo. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: número de inscrição, vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula SES, resultado final, classificação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO

1, 53, ALESSANDRA RIZZI COSTA, 1.676.481-1, 21, 1º; 2, 30, GLÁUCIA SILVEIRA CARVALHO PESSOA, 1.441.305-1, 32, 1º; 5, 43, TATIANE HELENA SPOTORNO DE CARVALHO DUARTE, 183.376-6, 96, 1º; 6, 12, DRIELLE SOUZA CAVALCANTE, 1.676.653-9, 32, 1º; 7, 37, VILMARA CARDOSO DE MACEDO, 197.097-6, 25, 1º; 8, 26, ADEMÁRIO RÉGIS DE BRITTO NETO, 1.434.683-4, 87, 1º; 10, 33, JULIANA GARCIA PACHECO, 188.906-0, 66, 1º; 10, 34, ANTONIO CARLOS NUNES DE CARVALHO JÚNIOR, 1.435.884-0, 62, 2º; 11, 2, TATIANA MAGALHÃES SILVA, 1.435.200-1, 29, 1º; 12, 36, ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA, 1.657.866-X, 34, 1º; 13, 28, ALESSANDRO MOURA, 156.497-8, 48, 1º; 13, 6, GABRIELA DELVAUX MAIA, 1.435.101-3, 42, 2º; 14, 52, THALITA RADNI OLIVEIRA PASSOS, 1.440.365-X, 40, 1º; 14, 47, ONÍSLENE ALVES EVANGELISTA DE ALMEIDA, 1.670.922-5, 35, 2º; 15, 16, ROZIELE ANDRADE SILVA, 165.270-2, 32, 1º; 15, 15, NATHASHA STELLA REIS, 1.436.841-2, 32, 2º; 16, 25, PAULO EUGENIO OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA, 1.677.363-2, 64, 1º; 16, 32, SUSANA RIOS DO NASCIMENTO, 1.443.978-6, 17, 2º; 21, 38, DIONNE HALLYSON SILVA DE SIQUEIRA, 132.681-3, 47, 1º; 21, 45, MARIANA VIANA ALMEIDA, 1.675.234-1, 38, 2º; 22, 42, SUELY DE JESUS COTRIM, 159.618-7, 36, 1º; 27, 48, ANA MIRIAM GARCIA BARBOSA, 138.351-5, 46, 1º; 28, 51, MARIANA SILVA MELENDEZ ARAUJO, 196.402-X, 84, 1º; 30, 13, ALINNE MARTINS CONSERVA, 1.659.550-5, 28, 1º; 31, 23, SHEILA BORGES, 142.822-5, 54, 1º; 31, 22, VERA REGINA CERCEAU, 195.568-3, 47, 2º; 32, 7, HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, 1.432.934-4, 73, 1º; 32, 3, FLÁVIA DE CARVALHO ANTUNES VIEIRA, 1.435.868-9, 35, 2º; 33, 54, THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA, 1.663.137-4, 51, 1º; 33, 39, PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS, 1.663.098-X, 36, 2º; 35, 40, LUANA VIANA DE OLIVEIRA, 198.604-X, 38, 1º; 36, 41, FERNANDA CINTRA LIMA, 153.771-7, 86, 1º; 36, 14, LUCIANA BARROS ALMEIDA ROCHA, 1.436.166-3, 50, 2º; 37, 27, HUGO CARVALHO BARROS GONÇALVES, 1.436.267-8, 33, 1º; 39, 24, LORENA SOUSA MESQUITA, 1.436.188-4, 35, 1º; 40, 29, ANA GABRIELA SAUERESSING RICCI, 1.594.415-6, 41, 1º; 41, 1, MONIQUE ANTUNES DE SOUZA CHELMINSKI BARRETO, 1.440.827-9, 76, 1º; 41, 11, CAROLINA COSTA CARDOSO, 1.659.920-9, 33, 2º; 43, 55, MARTHA SUELLEN DE LACERDA MIRANDA, 1.438.944-4, 53, 1º; 43, 17, SABRINA SOUSA FREIRE, 1.443.737-6, 47, 2º; 43, 49, BARBARA CAMARGO DE CARVALHO, 1.444.067-9, 42, 3º; 44, 9, GIULIANA PIANTINO GIONGO, 196.578-6, 38, 1º; 44, 19, ALEXANDRE PEREIRA FONSECA, 1.677.250-4, 35, 2º; 44, 10, GABRIELA MARIA GUIMARÃES ROCHA, 199.592-8, 26, 3º; 45, 21, SUZIANE ANOZI EMERICH DE ALBUQUERQUE, 179.836-7, 46, 1º; 53, 46, LIVIA BATISTA SILVA CARVALHO, 189.023-9, 42, 1º; 54, 44, PRISCILA LINS DA SILVA MARTINS, 174.102-0, 42, 1º; 58, 5, MARIA INES BORBA DE ARAUJO, 1.436.221-X, 59, 1º; 58, 8, ADRIANO CÉSAR DE ME-NEZES, 145.687-3, 50, 2º; 59, 31, ANA LUCIA CORRÊA E CASTRO, 132.343-1, 51, 1º; 61, 57, CHRISTIANNE MELO MARÂNDOLA, 173.496-2, 58, 1º; 63, 58, JULIANA CARMOZINA HERCULANO, 173.955-7, 58, 1º; 64, 35, JULIANA DE ANDRADE PAS-SOS, 196.453-4, 61, 1º; 65, 20, WALTER PAULO FILHO, 132.288-5, 83, 1º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento TETRABENAZINA 25MG COMPRIMIDO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-010.488/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, estimado em R\$ 5.360,29 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos). O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 24 de março de 2016, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENCA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TRIAGEM SOROLÓGICA DE GESTANTES, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002368/2017-SES, estimado em R\$ 2.589.615,20 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 21 de março de 2017. Endereço: Gerência de

Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 78/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 78/2017, sagrou-se vencedora a empresa: ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, CNPJ: 30.280.358/0006-90; item 01(R\$ 4.4500); Lote 01 - item 02(R\$ 4.9300), item 03 (3,19), item 04 (R\$ 3,00), item 05 (R\$ 4,3800), item 06 (R\$ 6,99), item 07(R\$ 9.4900), item 08 (R\$ 7,00), item 09 (R\$ 7,4800), perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.462.950.0000.
CERIZE HELENA SOUZA SALES

CORREGEDORIA
1ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Presidente da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-6231, e-mail ICPD@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 562, de 28 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2016, do Senhor Corregedor-Geral da Corregedoria da Saúde/SES, RESOLVE, na forma do artigo 248 da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor RONALDO SILVA JARDIM, matrícula nº 1.434.536-6, para apresentar defesa escrita a esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, relativa a indicição por suposta denúncia de irregularidade administrativa e faltas injustificadas ao serviço por meio do Processo Disciplinar nº 074/2015. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

ROSANA APARECIDA CAMPOS COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 183, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): RIACHO GRANDE, 0098-001633/2013, 18/09/2013 (014115ADA, Multa; 014117ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-001634/2013, 18/09/2013 (014116ADA, Multa; 014118ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-003679/2013, 17/02/2014 (166627ABA, Multa; 166629ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-003680/2013, 17/02/2014 (166628ABA, Multa; 166630ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-003681/2013, 17/02/2014 (166626ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-003763/2013, 17/02/2014 (017616ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-003764/2013, 17/02/2014 (017614ADA, Multa; 017615ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-003765/2013, 17/02/2014 (016002ADA, Multa; 017613ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-003766/2013, 17/02/2014 (016003ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-004056/2013, 17/02/2014 (018721ADA, Multa; 018723ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 0098-004551/2013, 17/02/2014 (204591ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 184, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): ROTA DO SOL, 0098-000478/2013, 17/07/2013 (014176ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-001423/2013, 16/08/2013 (014427ADA, Multa; 014429ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-001539/2013, 16/08/2013 (003046ADA, Multa; 003047ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-002135/2013, 16/02/2014 (014532ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-002630/2012, 17/07/2013 (200097ABA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-002794/2012, 17/06/2013 (220758ABA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-003392/2012, 17/07/2013 (000574ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-003767/2013, 19/01/2014 (013197ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-004166/2013, 19/01/2014 (018789ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-004916/2012, 17/07/2013 (005150ADA, Multa); ROTA DO SOL, 0098-007404/2012, 16/08/2013 (014027ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 185, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): LOTAXI, 0098-006811/2013, 14/03/2014 (160997ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006832/2013, 14/03/2014 (167558ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006833/2013, 14/03/2014 (136444ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006834/2013, 14/03/2014 (168318ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006835/2013, 14/03/2014 (169686ABA, Multa; 169689ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006836/2013, 14/03/2014 (170504ABA, Multa; 170721ABA, Multa; 170724ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006837/2013, 14/03/2014 (170730ABA, Multa; 170735ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006838/2013, 14/03/2014 (170741ABA, Multa; 170748ABA, Multa; 170750ABA, Multa; 170755ABA, Multa; 170761ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006839/2013, 14/03/2014 (170459ABA, Multa; 170461ABA, Multa; 170777ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006840/2013, 14/03/2014 (170464ABA, Multa; 170466ABA, Multa; 170474ABA, Multa; 170480ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006841/2013, 14/03/2014 (170967ABA, Multa; 170968ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006842/2013, 14/03/2014 (170983ABA, Multa; 170993ABA, Multa; 170998ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006843/2013, 14/03/2014 (171020ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006844/2013, 14/03/2014 (171805ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006845/2013, 14/03/2014 (161251ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006846/2013, 14/03/2014 (161249ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006847/2013, 14/03/2014 (168373ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006848/2013, 14/03/2014 (167643ABA, Multa; 167644ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006849/2013, 14/03/2014 (166358ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006850/2013, 14/03/2014 (166359ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006851/2013, 14/03/2014 (172690ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006852/2013, 14/03/2014 (167940ABA, Multa; 167941ABA, Multa); LOTAXI, 0098-006853/2013, 14/03/2014 (171798ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 187, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): VIAÇÃO SATELITE, 0098-000473/2013, 17/07/2013 (014065ADA, Multa; 014168ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-000526/2013, 17/09/2013 (200486ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-000527/2013, 17/09/2013 (200490ABA, Multa; 200504ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-000528/2013, 17/09/2013 (200487ABA, Multa; 200488ABA, Multa; 200489ABA, Multa; 200491ABA, Multa; 200503ABA, Multa; 200505ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-000600/2013, 12/11/2013 (015607ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001027/2013, 24/03/2014 (203550ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001028/2013, 13/02/2014 (203830ABA, Multa; 203831ABA, Multa; 203840ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001029/2013, 13/02/2014 (201434ABA, Multa; 203549ABA, Multa; 203629ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001030/2013, 13/02/2014 (015456ADA, Multa; 015457ADA, Multa; 203551ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001031/2013,

13/02/2014 (013278ADA, Multa; 015639ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001032/2013, 13/02/2014 (015458ADA, Multa; 201429ABA, Multa; 201435ABA, Multa; 203628ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001255/2013, 13/02/2014 (015285ADA, Multa; 200225ABA, Multa; 200229ABA, Multa; 203444ABA, Multa; 203951ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001256/2013, 13/02/2014 (015477ADA, Multa; 015481ADA, Multa; 200224ABA, Multa; 203350ABA, Multa; 203493ABA, Multa; 203503ABA, Multa; 203886ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001257/2013, 13/02/2014 (015247ADA, Multa; 015483ADA, Multa; 203434ABA, Multa; 203502ABA, Multa; 203949ABA, Multa; 203955ABA, Multa; 204025ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001258/2013, 13/02/2014 (015478ADA, Multa; 015479ADA, Multa; 203447ABA, Multa; 203499ABA, Multa; 203950ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001259/2013, 13/02/2014 (015250ADA, Multa; 015283ADA, Multa; 203498ABA, Multa; 203501ABA, Multa; 203957ABA, Multa; 204026ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001260/2013, 13/02/2014 (015248ADA, Multa; 015482ADA, Multa; 203433ABA, Multa; 203443ABA, Multa; 203448ABA, Multa; 203492ABA, Multa; 203500ABA, Multa; 203877ABA, Multa; 203880ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001320/2013, 13/02/2014 (015249ADA, Multa; 015480ADA, Multa; 200228ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001416/2013, 17/04/2014 (204033ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001417/2013, 17/04/2014 (204034ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001418/2013, 17/04/2014 (204031ABA, Multa; 204032ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001604/2013, 17/04/2014 (203967ABA, Multa; 203968ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001658/2013, 17/04/2014 (015921ADA, Multa; 015943ADA, Multa; 015944ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001659/2013, 17/04/2014 (015919ADA, Multa; 015936ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001660/2013, 17/04/2014 (015937ADA, Multa; 015942ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001661/2013, 17/04/2014 (015938ADA, Multa; 204005ABA, Multa; 204008ABA, Multa; 204010ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001662/2013, 17/04/2014 (015920ADA, Multa; 204006ABA, Multa; 204009ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001742/2013, 17/04/2014 (012889ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001743/2013, 17/04/2014 (012885ADA, Multa; 012888ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 190, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): VIAÇÃO SATELITE, 0098-000472/2013, 17/06/2013 (014064ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001744/2013, 17/04/2014 (012886ADA, Multa; 012887ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001817/2013, 17/04/2014 (013790ADA, Multa; 013791ADA, Multa; 203744ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001907/2013, 17/04/2014 (015416ADA, Multa; 204017ABA, Multa; 204018ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-001927/2013, 17/04/2014 (013792ADA, Multa; 203748ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-002177/2013, 17/04/2014 (203756ABA, Multa; 203757ABA, Multa; 204411ABA, Multa; 204412ABA, Multa; 204413ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-002306/2013, 17/04/2014 (200433ABA, Multa; 200434ABA, Multa; 200435ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-002307/2013, 17/04/2014 (000597ADA, Multa; 000598ADA, Multa; 000599ADA, Multa; 000600ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003582/2013, 06/09/2013 (202585ABA, Multa; 203896ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003583/2013, 06/09/2013 (013742ADA, Multa; 013744ADA, Multa; 017111ADA, Multa; 203770ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003584/2013, 06/09/2013 (013743ADA, Multa; 017108ADA, Multa; 202581ABA, Multa; 203769ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003585/2013, 06/09/2013 (017110ADA, Multa; 203778ABA, Multa; 204426ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003586/2013, 29/09/2013 (017109ADA, Multa; 203779ABA, Multa; 204427ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003587/2013, 29/09/2013 (013745ADA, Multa; 017107ADA, Multa; 203768ABA, Multa; 203780ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003754/2013, 21/01/2014 (204440ABA, Multa; 204448ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-003755/2013, 21/01/2014 (204434ABA, Multa; 204441ABA, Multa; 204449ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004054/2013, 20/03/2014 (017179ADA, Multa; 017180ADA, Multa; 017181ADA, Multa; 020131ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004055/2013, 20/03/2014 (017182ADA, Multa; 020130ADA, Multa; 020132ADA, Multa; 020133ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004220/2013, 12/11/2013 (204496ABA, Multa; 237732ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004221/2013, 12/11/2013 (204477ABA, Multa; 204480ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004222/2013, 12/11/2013 (204479ABA, Multa; 237721ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004223/2013, 12/11/2013 (204494ABA, Multa; 204495ABA, Multa; 237722ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004224/2013, 12/11/2013 (204478ABA, Multa; 237723ABA, Multa; 237733ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004225/2013, 12/11/2013 (014993ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004366/2013, 20/03/2014 (014995ADA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004367/2013, 20/03/2013 (199608ABA, Multa; 237737ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004368/2013, 20/03/2014 (237736ABA, Multa; 237947ABA, Multa; 237948ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004369/2013, 20/03/2014 (199609ABA, Multa); VIAÇÃO SATELITE, 0098-004767/2013, 20/03/2014 (015026ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 192, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-003292/2012, 08/07/2013 (004395ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005538/2012, 08/07/2013 (006370ADA, Multa; 011405ADA, Multa; 176687ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005577/2012, 08/07/2013 (006383ADA, Multa; 010630ADA, Multa; 201785ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005757/2012, 08/07/2013 (010958ADA, Multa; 010959ADA, Multa; 011156ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005758/2012, 08/07/2013 (010960ADA, Multa; 010962ADA, Multa; 010963ADA, Multa; 011154ADA, Multa; 202152ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005760/2012, 08/07/2013 (010961ADA, Multa; 201868ABA, Multa; 201873ABA, Multa; 201887ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005761/2012, 08/07/2013 (200193ABA, Multa; 201867ABA, Multa; 201872ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005762/2012, 08/07/2013 (011153ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005763/2012, 08/07/2013 (200192ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005827/2012, 08/07/2013 (010647ADA, Multa; 010656ADA, Multa; 010984ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005831/2012, 08/07/2013 (010635ADA, Multa; 010646ADA, Multa; 010653ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-005869/2012, 08/07/2013 (010982ADA, Multa; 010983ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007030/2012, 08/07/2013 (012048ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007031/2012, 08/07/2013 (012045ADA, Multa; 012047ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007032/2012, 08/07/2013 (012044ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007033/2012, 08/07/2013 (012678ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007034/2012, 08/04/2013 (012814ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007035/2012, 08/07/2013 (012813ADA, Multa; 203377ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007036/2012, 08/07/2013 (012046ADA, Multa; 012677ADA, Multa; 012815ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007061/2012, 08/07/2013 (202493ABA, Multa; 202500ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007062/2012, 08/07/2013 (012822ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007063/2012, 08/07/2013 (013209ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007064/2012, 08/07/2013 (012823ADA, Multa; 012837ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007065/2012, 08/07/2013 (012819ADA, Multa; 012820ADA, Multa; 012821ADA, Multa; 201307ABA, Multa; 202494ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007275/2012, 08/07/2013 (012706ADA, Multa; 202504ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007276/2012, 08/07/2013 (012690ADA, Multa; 012707ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007277/2012, 08/07/2013 (012708ADA, Multa; 202444ABA, Multa; 202445ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007302/2012, 08/07/2013 (012728ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007303/2012, 08/07/2013 (012717ADA, Multa; 012721ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007330/2012, 08/07/2013 (012850ADA, Multa; 203418ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007331/2012, 08/07/2013 (012841ADA, Multa; 202454ABA, Multa; 202459ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007332/2012, 17/07/2013 (012840ADA, Multa; 012849ADA, Multa; 200451ABA, Multa; 200454ABA, Multa; 202452ABA, Multa; 202453ABA, Multa; 202458ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007334/2012, 08/07/2013 (012839ADA, Multa; 012851ADA, Multa; 202451ABA, Multa; 203417ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007335/2012, 08/07/2013 (012843ADA, Multa; 200455ABA, Multa; 203345ABA, Multa; 203383ABA, Multa; 203415ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007336/2012, 08/07/2013 (012842ADA, Multa; 203416ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007362/2012, 08/06/2013 (012086ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007363/2012, 08/07/2013 (012084ADA, Multa; 012085ADA, Multa; 012087ADA, Multa; 012088ADA, Multa; 012089ADA, Multa; 013611ADA, Multa; 013805ADA, Multa; 013806ADA, Multa; 013807ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007364/2012, 08/07/2013 (012083ADA, Multa; 013804ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASILIA, 0098-007365/2012, 08/07/2013 (012090ADA, Multa; 014012ADA, Multa; 014025ADA, Multa; 014030ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 195, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): CONDOR, 0098-000287/2013, 13/02/2014 (201408ABA, Multa; 201411ABA, Multa); CONDOR, 0098-000288/2013, 13/02/2014 (201409ABA, Multa; 201419ABA, Multa; 201420ABA, Multa); CONDOR, 0098-000289/2013, 13/02/2014 (015064ADA, Multa); CONDOR, 0098-000429/2013, 19/07/2013 (014770ADA, Multa; 014771ADA, Multa; 014772ADA, Multa); CONDOR, 0098-000485/2013, 19/07/2013 (014848ADA, Multa); CONDOR, 0098-000486/2013, 19/07/2013 (015070ADA, Multa; 015071ADA, Multa; 015099ADA, Multa; 015100ADA, Multa); CONDOR, 0098-000487/2013, 19/07/2013 (015065ADA, Multa; 015066ADA, Multa; 015067ADA, Multa; 015068ADA, Multa; 015069ADA, Multa; 015093ADA, Multa); CONDOR, 0098-000488/2013, 19/07/2013 (004843ADA, Multa; 004845ADA, Multa; 015094ADA, Multa; 015095ADA, Multa; 015096ADA, Multa; 015097ADA, Multa; 015098ADA, Multa); CONDOR, 0098-000608/2013, 16/11/2013 (015603ADA, Multa); CONDOR, 0098-000609/2013, 16/11/2013 (014849ADA, Multa; 014897ADA, Multa; 014901ADA, Multa; 014908ADA, Multa); CONDOR, 0098-000610/2013, 16/11/2013 (014850ADA, Multa; 014853ADA, Multa; 014885ADA, Multa; 014890ADA, Multa; 014891ADA, Multa; 014892ADA, Multa; 014899ADA, Multa; 014902ADA, Multa; 014904ADA, Multa; 014909ADA, Multa; 014910ADA, Multa); CONDOR, 0098-000611/2013, 16/11/2013 (014900ADA, Multa; 014907ADA, Multa; 014912ADA, Multa); CONDOR, 0098-000612/2013, 16/11/2013 (014852ADA, Multa; 014911ADA, Multa); CONDOR, 0098-000613/2013, 16/11/2013 (014898ADA, Multa); CONDOR, 0098-000614/2013, 16/11/2013 (014851ADA, Multa; 014896ADA, Multa; 014903ADA, Multa; 014905ADA, Multa; 014906ADA, Multa); CONDOR, 0098-001061/2013, 13/02/2014 (015122ADA, Multa; 015123ADA, Multa; 015124ADA, Multa; 015125ADA, Multa; 015126ADA, Multa); CONDOR, 0098-001062/2013, 13/02/2014 (015127ADA, Multa; 015128ADA, Multa); CONDOR, 0098-001063/2013, 13/02/2014 (201439ABA, Multa); CONDOR, 0098-001064/2013, 13/02/2014 (013345ADA, Multa; 013347ADA, Multa; 014665ADA, Multa; 014671ADA, Multa; 014675ADA, Multa; 014929ADA, Multa; 014930ADA, Multa; 014931ADA, Multa; 014934ADA, Multa); CONDOR, 0098-001065/2013, 13/02/2014 (014083ADA, Multa); CONDOR, 0098-001066/2013, 13/02/2014 (015766ADA, Multa); CONDOR, 0098-001067/2013, 13/02/2014 (014666ADA, Multa; 201441ABA, Multa); CONDOR, 0098-001068/2013, 13/02/2014 (014672ADA, Multa; 014927ADA, Multa; 201440ABA, Multa); CONDOR, 0098-001069/2013, 13/02/2014 (013348ADA, Multa; 014667ADA, Multa; 014673ADA, Multa; 201436ABA, Multa; 201438ABA, Multa); CONDOR, 0098-001071/2013, 13/12/2014 (014668ADA, Multa; 014676ADA, Multa); CONDOR, 0098-001072/2013, 13/02/2014 (014664ADA, Multa; 014669ADA, Multa; 014674ADA, Multa); CONDOR, 0098-001073/2013, 13/02/2014 (014928ADA, Multa); CONDOR, 0098-001074/2013, 13/02/2014 (013343ADA, Multa; 013344ADA, Multa; 013346ADA, Multa); CONDOR, 0098-001075/2013, 13/02/2014 (015644ADA, Multa); CONDOR, 0098-001076/2013, 13/02/2014 (015173ADA, Multa; 015174ADA, Multa; 015175ADA, Multa; 015176ADA, Multa; 015177ADA, Multa; 015178ADA, Multa; 015179ADA, Multa; 015194ADA, Multa; 015769ADA, Multa); CONDOR, 0098-001151/2011, 19/07/2013 (186444ABA, Multa); CONDOR, 0098-002211/2011, 19/07/2013 (244174ABA, Multa; 244175ABA, Multa; 244176ABA, Multa; 244177ABA, Multa; 244178ABA, Multa; 244179ABA, Multa; 244181ABA, Multa; 244182ABA, Multa; 244183ABA, Multa); CONDOR, 0098-005112/2011, 19/07/2013 (194051ABA, Multa); CONDOR, 0098-006070/2012, 19/07/2013 (011824ADA, Multa; 011829ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 196, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): CONDOR, 0098-001078/2013, 13/02/2014 (015186ADA, Multa; 015187ADA, Multa; 015188ADA, Multa; 015189ADA, Multa; 015190ADA, Multa; 015191ADA, Multa; 015192ADA, Multa; 015193ADA, Multa; 015767ADA, Multa); CONDOR, 0098-001079/2013, 13/02/2014 (015180ADA, Multa; 015181ADA, Multa; 015182ADA, Multa; 015183ADA, Multa; 015184ADA, Multa; 015185ADA, Multa; 015768ADA, Multa; 015770ADA, Multa; 015771ADA, Multa); CONDOR, 0098-001217/2013, 13/02/2014 (014084ADA, Multa; 014670ADA, Multa; 014932ADA, Multa; 014933ADA, Multa); CONDOR, 0098-001249/2013, 13/02/2014 (015293ADA, Multa; 015294ADA, Multa); CONDOR, 0098-001426/2013, 17/09/2013 (203261ABA, Multa); CONDOR, 0098-001572/2013, 17/09/2013 (010325ADA, Multa); CONDOR, 0098-001629/2013, 17/09/2013 (015515ADA, Multa; 015537ADA, Multa); CONDOR, 0098-001631/2013, 17/09/2013 (015512ADA, Multa; 015536ADA, Multa); CONDOR, 0098-001705/2013, 13/02/2014 (016155ADA, Multa); CONDOR, 0098-001756/2013, 16/11/2013 (204235ABA, Multa; 219618ABA, Multa); CONDOR, 0098-001757/2013, 16/11/2013 (015129ADA, Multa; 015149ADA, Multa; 015150ADA, Multa; 016451ADA, Multa; 016452ADA, Multa; 016453ADA, Multa; 016454ADA, Multa); CONDOR, 0098-001758/2013, 16/11/2013 (016457ADA, Multa; 016458ADA, Multa; 016485ADA, Multa; 016486ADA, Multa); CONDOR, 0098-001759/2013, 16/11/2013 (016477ADA, Multa; 016478ADA, Multa; 016479ADA, Multa; 016480ADA, Multa; 016481ADA, Multa; 016482ADA, Multa); CONDOR, 0098-001808/2013, 16/11/2013 (203739ABA, Multa); CONDOR, 0098-001809/2013, 16/11/2013 (203740ABA, Multa; 203741ABA, Multa); CONDOR, 0098-001875/2013, 12/04/2014 (014133ADA, Multa); CONDOR, 0098-001876/2013, 12/04/2014 (016514ADA, Multa; 016515ADA, Multa); CONDOR, 0098-001877/2013, 12/04/2014 (016506ADA, Multa; 016507ADA, Multa; 016508ADA, Multa; 016509ADA, Multa; 016510ADA, Multa;

016511ADA, Multa); CONDOR, 0098-002134/2013, 25/04/2014 (013193ADA, Multa); CONDOR, 0098-002184/2013, 25/04/2014 (016543ADA, Multa; 016544ADA, Multa); CONDOR, 0098-002185/2013, 25/04/2014 (016534ADA, Multa; 016535ADA, Multa; 016536ADA, Multa; 016537ADA, Multa; 016538ADA, Multa; 016540ADA, Multa); CONDOR, 0098-004067/2013, 20/03/2014 (005672ADA, Multa; 017177ADA, Multa); CONDOR, 0098-004068/2013, 20/03/2014 (001906ADA, Multa; 005671ADA, Multa; 017175ADA, Multa; 017178ADA, Multa); CONDOR, 0098-004069/2013, 20/03/2014 (017176ADA, Multa); CONDOR, 0098-004114/2013, 20/03/2014 (195332ABA, Multa); CONDOR, 0098-004115/2013, 20/03/2014 (020732ADA, Multa; 020738ADA, Multa; 195339ABA, Multa; 195340ABA, Multa); CONDOR, 0098-004188/2013, 05/11/2013 (204248ABA, Multa; 204249ABA, Multa); CONDOR, 0098-004189/2013, 05/11/2013 (001930ADA, Multa; 019920ADA, Multa; 204247ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 197, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006815/2013, 04/04/2014 (166850ABA, Multa; 166853ABA, Multa; 166854ABA, Multa; 166855ABA, Multa; 166856ABA, Multa; 166857ABA, Multa; 166858ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006856/2013, 04/04/2014 (166783ABA, Multa; 166788ABA, Multa; 166789ABA, Multa; 166790ABA, Multa; 168111ABA, Multa; 168112ABA, Multa; 168113ABA, Multa; 168114ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007228/2013, 19/03/2014 (170256ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007231/2013, 19/03/2014 (171117ABA, Multa; 171118ABA, Multa; 171119ABA, Multa; 171120ABA, Multa; 171121ABA, Multa; 171263ABA, Multa; 171647ABA, Multa; 171649ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007232/2013, 19/03/2014 (171177ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007235/2013, 19/03/2014 (170681ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007249/2013, 19/03/2014 (172157ABA, Multa; 173625ABA, Multa; 173626ABA, Multa; 173627ABA, Multa; 174231ABA, Multa; 174235ABA, Multa; 174238ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007250/2013, 19/03/2014 (174119ABA, Multa; 174240ABA, Multa; 174243ABA, Multa; 174245ABA, Multa; 174246ABA, Multa; 174248ABA, Multa; 174253ABA, Multa; 174254ABA, Multa; 174256ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007252/2013, 19/03/2014 (173228ABA, Multa; 173229ABA, Multa; 173230ABA, Multa; 173231ABA, Multa; 173235ABA, Multa; 173236ABA, Multa; 173237ABA, Multa; 173238ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007253/2013, 19/03/2014 (164382ABA, Multa; 164383ABA, Multa; 164384ABA, Multa; 172052ABA, Multa; 173216ABA, Multa; 173217ABA, Multa; 173218ABA, Multa; 173224ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007254/2013, 19/03/2014 (174174ABA, Multa; 174175ABA, Multa; 174177ABA, Multa; 174182ABA, Multa; 174215ABA, Multa; 174216ABA, Multa; 174220ABA, Multa; 174225ABA, Multa; 174654ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007255/2013, 20/03/2014 (170687ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007256/2013, 20/03/2014 (173628ABA, Multa; 173629ABA, Multa; 173901ABA, Multa; 173902ABA, Multa; 173917ABA, Multa; 173918ABA, Multa; 173919ABA, Multa; 173920ABA, Multa; 173924ABA, Multa; 173925ABA, Multa; 173929ABA, Multa; 173933ABA, Multa; 173935ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007257/2013, 20/03/2014 (173937ABA, Multa; 173938ABA, Multa; 173939ABA, Multa; 173940ABA, Multa; 173941ABA, Multa; 173942ABA, Multa; 173943ABA, Multa; 173944ABA, Multa; 173945ABA, Multa; 173946ABA, Multa; 173949ABA, Multa; 173950ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007259/2013, 20/03/2014 (174142ABA, Multa; 174143ABA, Multa; 174144ABA, Multa; 174151ABA, Multa; 174153ABA, Multa; 174155ABA, Multa; 174156ABA, Multa; 174185ABA, Multa; 174186ABA, Multa; 174194ABA, Multa; 174195ABA, Multa; 174196ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007260/2013, 19/03/2014 (168928ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007261/2013, 19/03/2014 (168931ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007262/2013, 20/03/2014 (168930ABA, Multa; 174562ABA, Multa; 174567ABA, Multa; 174571ABA, Multa; 174573ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007263/2013, 20/03/2014 (161575ABA, Multa; 161576ABA, Multa; 173961ABA, Multa; 173962ABA, Multa; 174576ABA, Multa; 174577ABA, Multa; 174578ABA, Multa; 174585ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007264/2013, 20/03/2014 (161577ABA, Multa; 161578ABA, Multa; 173964ABA, Multa; 174086ABA, Multa; 174621ABA, Multa; 174623ABA, Multa; 174626ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007265/2013, 20/03/2014 (161579ABA, Multa; 174090ABA, Multa; 174629ABA, Multa; 174630ABA, Multa; 174636ABA, Multa; 174638ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007266/2013, 20/03/2014 (172205ABA, Multa; 172206ABA, Multa; 172207ABA, Multa; 174591ABA, Multa; 174595ABA, Multa; 174599ABA, Multa; 174600ABA, Multa; 174601ABA, Multa; 174608ABA, Multa; 174611ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007267/2013, 20/03/2014 (172203ABA, Multa; 172204ABA, Multa; 173951ABA, Multa; 173952ABA, Multa; 173953ABA, Multa; 173954ABA, Multa; 173957ABA, Multa; 173958ABA, Multa; 173959ABA, Multa; 173960ABA, Multa; 174079ABA, Multa; 174080ABA, Multa; 174082ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-007268/2013, 20/03/2014 (174616ABA, Multa; 174619ABA, Multa; 174640ABA, Multa; 174643ABA, Multa; 174647ABA, Multa; 174648ABA, Multa; 174667ABA, Multa; 174834ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 198, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000076/2013, 12/11/2013 (013612ADA, Multa; 013631ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000077/2013, 12/11/2013 (011039ADA, Multa; 011040ADA, Multa; 011043ADA, Multa; 013629ADA, Multa; 013820ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000078/2013, 12/11/2013 (013249ADA, Multa; 013630ADA, Multa; 013819ADA, Multa; 013821ADA, Multa; 200452ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000079/2013, 12/11/2013 (013818ADA, Multa; 200453ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000080/2013, 12/11/2013 (011038ADA, Multa; 011041ADA, Multa; 011042ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000081/2013, 12/11/2013 (013250ADA, Multa; 013628ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000312/2013, 13/02/2014 (013251ADA, Multa; 014744ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000313/2013, 13/02/2014 (013252ADA, Multa; 014745ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000314/2013, 13/02/2014 (013254ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000353/2013, 17/07/2013 (200470ABA, Multa; 200474ABA, Multa; 200477ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000354/2013, 17/07/2013 (200467ABA, Multa; 200476ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000367/2013, 17/07/2013 (013260ADA, Multa; 013261ADA, Multa; 013266ADA, Multa; 013267ADA, Multa; 200475ABA, Multa; 200478ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000599/2013, 12/11/2013 (015606ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000808/2013, 17/07/2013 (197585ABA, Multa; 200506ABA, Multa; 203933ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000811/2013, 12/11/2013 (203386ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000812/2013, 12/11/2013 (200426ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000813/2013, 12/11/2013 (014780ADA, Multa; 015207ADA, Multa; 015224ADA, Multa; 200507ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000814/2013, 12/11/2013 (014781ADA, Multa; 015206ADA, Multa; 015208ADA, Multa; 015209ADA, Multa; 015223ADA, Multa; 015225ADA, Multa; 200508ABA, Multa; 203932ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001022/2013, 24/03/2014 (203424ABA, Multa; 203938ABA, Multa; 203940ABA, Multa; 203946ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001023/2013, 24/03/2014 (013650ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001024/2013, 24/03/2014 (013643ADA, Multa; 203604ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001025/2013, 24/03/2014 (013641ADA, Multa; 013642ADA, Multa; 013644ADA, Multa; 197600ABA, Multa; 203936ABA, Multa; 203937ABA, Multa; 203942ABA, Multa; 203944ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001026/2013, 24/03/2014 (013648ADA, Multa; 203422ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001097/2013, 13/02/2014 (203934ABA, Multa; 203939ABA, Multa; 203945ABA, Multa; 203948ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001098/2013, 13/02/2014 (203425ABA, Multa; 203935ABA, Multa; 203941ABA, Multa; 203943ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001319/2013, 13/02/2014 (203883ABA, Multa; 204027ABA, Multa; 204030ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001332/2013, 07/08/2013 (203494ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003730/2011, 17/07/2013 (191307ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-004307/2011, 17/07/2013 (183564ABA, Multa; 183568ABA, Multa; 183574ABA, Multa; 189860ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-005017/2011, 17/07/2013 (194911ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 199, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-000075/2013, 12/11/2013 (013246ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001333/2013, 13/02/2014 (203348ABA, Multa; 203881ABA, Multa; 203882ABA, Multa; 203952ABA, Multa; 203953ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001334/2013, 13/02/2014 (013649ADA, Multa; 203884ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001338/2013, 13/02/2014 (015636ADA, Multa); VIACÃO CI-

DADE BRASÍLIA, 0098-001339/2013, 13/02/2014 (014099ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001340/2013, 13/02/2014 (013645ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001341/2013, 13/02/2014 (014100ADA, Multa; 015301ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001419/2013, 17/09/2013 (203723ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001420/2013, 17/09/2013 (203724ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001546/2013, 17/09/2013 (015500ADA, Multa; 015503ADA, Multa; 015505ADA, Multa; 015506ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001547/2013, 17/09/2013 (015501ADA, Multa; 015502ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001548/2013, 17/09/2013 (015498ADA, Multa; 015499ADA, Multa; 015504ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001606/2013, 17/09/2013 (200431ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001607/2013, 17/09/2013 (015529ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001608/2013, 17/09/2013 (013284ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001609/2013, 17/09/2013 (015522ADA, Multa; 015523ADA, Multa; 203966ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001610/2013, 17/09/2013 (015528ADA, Multa; 203961ABA, Multa; 203964ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001611/2013, 17/09/2013 (015524ADA, Multa; 015526ADA, Multa; 203962ABA, Multa; 203965ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001612/2013, 17/09/2013 (015521ADA, Multa; 203963ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001613/2013, 17/09/2013 (015525ADA, Multa; 015527ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001897/2013, 29/12/2013 (015869ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001898/2013, 29/12/2013 (015875ADA, Multa; 015876ADA, Multa; 015878ADA, Multa; 015879ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-001899/2013, 29/12/2013 (015870ADA, Multa; 015873ADA, Multa; 015874ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002145/2013, 29/12/2013 (015543ADA, Multa; 017301ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002146/2013, 29/12/2013 (012899ADA, Multa; 015542ADA, Multa; 015548ADA, Multa; 015549ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002147/2013, 29/12/2013 (012897ADA, Multa; 012898ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003589/2013, 29/09/2013 (017141ADA, Multa; 203775ABA, Multa; 203777ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003688/2013, 24/03/2014 (017143ADA, Multa; 017145ADA, Multa; 017148ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003691/2013, 24/03/2014 (017149ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003777/2013, 24/03/2014 (017154ADA, Multa; 017625ADA, Multa; 204452ABA, Multa; 204454ABA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL Nº 200, DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO
EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27/12/2002.

Conforme previsão do artigo 33 da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Diretoria de Registro e Processamento de Penalidades - DIPROP/SUFISA. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade vinculada ao processo administrativo): VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002148/2013, 29/12/2013 (015545ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002149/2013, 29/12/2013 (015544ADA, Multa; 015546ADA, Multa; 015547ADA, Multa; 015550ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002181/2013, 20/03/2014 (203751ABA, Multa; 203754ABA, Multa; 203987ABA, Multa; 203988ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002182/2013, 19/03/2014 (203752ABA, Multa; 203753ABA, Multa; 203989ABA, Multa; 203990ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002183/2013, 19/03/2014 (203750ABA, Multa; 203755ABA, Multa; 203986ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002297/2013, 19/03/2014 (203760ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002298/2013, 19/03/2014 (203759ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-002299/2013, 19/03/2014 (203758ABA, Multa; 203761ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003338/2013, 06/09/2013 (013705ADA, Multa; 013707ADA, Multa; 013711ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003339/2013, 06/09/2013 (013706ADA, Multa; 013710ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003341/2013, 06/09/2013 (013702ADA, Multa; 013703ADA, Multa; 013704ADA, Multa; 013708ADA, Multa; 013709ADA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003588/2013, 29/09/2013 (202586ABA, Multa; 203895ABA, Multa; 203897ABA, Multa; 204424ABA, Multa; 204425ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003654/2013, 24/03/2014 (017140ADA, Multa; 203776ABA, Multa; 204421ABA, Multa; 204428ABA, Multa; 204429ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003655/2013, 24/03/2014 (013733ADA, Multa; 203762ABA, Multa; 203763ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003656/2013, 24/03/2014 (013716ADA, Multa; 013717ADA, Multa; 013718ADA, Multa; 203765ABA, Multa; 203766ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003657/2013, 24/03/2014 (013719ADA, Multa; 202591ABA, Multa; 204430ABA, Multa; 204433ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003658/2013, 24/03/2014 (013734ADA, Multa; 017139ADA, Multa; 203764ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003685/2013, 24/03/2014 (197999ABA, Multa; 198001ABA, Multa; 198002ABA, Multa); VIACÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-003686/2013, 24/03/2014 (014961ADA, Multa).

RICARDO LEITE DE ASSIS

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Processo: 098.000.198/2017. DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93. OBJETO: Serviços de ligação de rede hidráulica, para abastecer as futuras instalações do Terminal Rodoviário da Ásá Norte. DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.453.6216.4002.0003, ND: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, Modalidade: Ordinário, Nota de Empenho nº 2017NE00168, no valor de R\$ 8.868,72 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), emitida em 16/02/2017.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - METRÔ-DF - UASG 925046
O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a realização da licitação para Aquisição de Retificadores/Carregadores de baterias industriais tipo chumbo-ácido ventiladas pelo Metrô-DF, conforme processo n.º 097.000.975/2016. A presente contratação terá custo estimado de R\$ 520.906,91, PT 26.453.6216.2756.6136, ND 44.90.52 e 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 30 de março de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.compras-governamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

Poliana da Silva Rocha
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

Processo: 080.001168/2013; Partes: SEEDF X POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato 16/2013, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como a concessão da repactuação. Unidade Orçamentária: 18101; Programas de Trabalho: 12.365.6221.4976.9535, 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534, 12.366.6221.4976.9533. Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 103; Foram emitidas, inicialmente, as Notas de Empenho nº 2017NE00528, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), 2017NE00529, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 2017NE00530, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e 2017NE00531, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 14/02/2017, no valor total de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão oitocentos mil reais) na modalidade Estimativo, sob o evento nº 400091. O valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) será para fazer face às despesas do exercício de 2017, e o valor de R\$ 1.084.592,40 (Hum milhão oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) deverá ser incluído na Proposta Orçamentária do exercício de 2018. Vigência: 15/02/2017 a 14/02/2018; Valor do presente termo Aditivo: R\$ 6.484.592,40 (seis milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); Assinatura: 15/03/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/POLLO VIAGENS - José Charles da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 05/2017

Processo: 084.000464/2015; Partes: SEEDF X MARIA APARECIDA DE SOUSA CASTELLAR; Objeto: Locação de imóvel situado no Sítio Nova Esperança Rod. 280 km 7/8 - Setor Habitacional Águas Quentes - Recanto das Emas/DF, com 432,53 metros quadrados, para atender as turmas da Educação Infantil de 04 e 05 anos, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 206 e a Proposta de fls. 49-52, que passam a integrar o presente termo. Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.4380; Natureza da Despesa: 3.3.90.36; Fonte de Recursos: 103; Foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE00679, no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) na modalidade Global, sob o evento nº 400091. Vigência: 16/03/2017 a 16/03/2018; Valor do presente contrato: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais); Assinatura: 16/03/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL: Maria Aparecida de Sousa Castellar.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013

Processo: 080.004.832/2012; Partes: SEEDF X ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho 2017NE00013, Valor: R\$15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais); Data: 17/01/2017; Vigência: de 22/01/2017 até 21/01/2018; Valor do Contrato: R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais); Assinatura: 20/01/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ ELEVADORES ATLAS: Leandro Scheunemann.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017

Processo: 080.003016/2016; Partes: SEEDF X ACF SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E PRODUTOS EIRELI-ME; Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e transporte de água potável, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2016; Unidade Orçamentária: 18101; Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001 e 12.362.6221.2390.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 103 e 100; Notas de Empenho nº 2017NE00021, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), 2017NE00022, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), emitidas em 19/01/2017, na modalidade Global, sob o evento nº 400091. Vigência: 15/03/2017 a 15/03/2018; Valor do presente contrato: R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais); Assinatura: 15/03/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ACF: Inerilda Assunção.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3138ª sessão, realizada em 15/03/2017, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR as alienações em decorrência da necessidade de ajustes técnicos operacionais para o processamento da venda, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses correndo a partir desta data o prazo de 30 (trinta) dias, conforme instrução processual inerente aos seguintes imóveis urbanos: 1) QN 502 CONJUNTO 13 LOTE 01 SAMAMBAIA/DF (Anexo I - Item 207 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO MISSÃO DO BRASIL- IEADEB- CNPJ: 08.754.567/0001-71 - Processo n.º111.001.232/2011 - Valor R\$ 287.585,12 - Decisão-Diret n.º 181/2017. 2) QS 407 CONJUNTO G LOTE 05 SAMAMBAIA/DF (Anexo I - Item 311 da LC 806/2009) - Adquirente: IGREJA MISSIONÁRIA ASSEMBLEIA DE DEUS DE DEUS BOAS NOVAS- CNPJ: 05.243.558/0001-11 - Processo n.º111.001.446/2011 - Valor R\$ 242.649,94 - Decisão-Diret n.º 183/2017; Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238. Brasília/DF, 17 de março de 2017.

GUSTAVO DIAS HENRIQUE,
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Contratação de Empresa para Adequação da Iluminação Pública da CEASA/DF
A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 03/2017, processo no 071.000212/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de adequação da iluminação dos estacionamentos e ruas da Central de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com este edital e seus anexos. Tipo: Menor valor global. O valor global estimado é de: R\$ 999.191,19 (novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e um reais e dezenove centavos). Unidade Orçamentária: 14.202 Fonte de Recursos 510 Recursos Próprios; Programa de Trabalho 04.122.6207.3191.0001 Projeto/Atividade/Denominação: Reforma das Estruturas Físicas da CEASA/DF, Grupo de despesas: 44, Esfera: 4. Início da sessão de disputa: 05 de abril de 2017, às 10:00h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 17/03/2017, e no site da CEASA/DF, na área de Licitações. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024. Brasília, 17 de março de 2017.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES, NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS- QBMG-2, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 06, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

O. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar, a bem do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade vem a público, comunicar aos candidatos e interessados, que atendendo à Recomendação Conjunta nº 03/2017- 5ª PRO-DEP-MPDFT, que na data de 15 de fevereiro de 2017, DETERMINOU ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional- IDECAN a ANULAÇÃO da Prova de Conhecimento aplicada no dia 05 de fevereiro de 2017 (turno matutino), aos candidatos inscritos no Concurso Público para Ingresso no Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas- QBMG-2. Em consequência:

1.O cronograma do Edital nº 001 do presente Concurso Público, publicado no DODF (Edição Extra nº21, de 1º de julho de 2016) sofrerá alterações;
2.A nova data de aplicação da Prova de Conhecimento, bem como as demais medidas e orientações decorrentes, serão tomadas públicas no site do IDECAN (www.idecan.org.br), com a maior brevidade possível;
3. Este COMUNICADO entra em vigor na data de sua publicação;
4.Publique-se.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
DIRETORIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa COSTA E SHIMABUKO PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.566.979/0001-74, situada no ST SRTVN, QD. 702, CONJUNTO P, SALAS 2092, 3138, ASA NORTE - BRASÍLIA - DF. CEP 70.719-900, no item 31 (Contratação de serviços de psicologia, de acordo com os valores de referência especificados no item 4 do Capítulo V do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011, onde fica estabelecido que os valores a serem pagos por cada serviço serão calculados a partir de porcentagens fixas da Tabela Honorários dos Psicólogos, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia/Conselhos Regionais de Psicologia/Federação Nacional dos Psicólogos (CFP/CRPs/FENAPSI), que estiver em vigor, na ocasião do apreçamento do serviço.) e seus subitens, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00001477/2017-06. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLO-NIO - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
DIRETORIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa ACREDITAR ONCOLOGIA S.A, CNPJ nº 03.989.821/0001-90, situada na A/E 08/09 E 10, ST C NORTE LJ. 04 TERREO - TAGUATINGA - BRASÍLIA - DF, CEP 72.115-700, no item 05 (contratação de clínica especializada em realização de procedimentos diagnósticos oncológicos, para infusão de medicamentos antineoplásicos e medicações de suporte, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações) e seus subitens, tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº SEI-053-077596/2016. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLO-NIO - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
DIRETORIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 32.911.992/0001-03, situada na na Quadra 02, Conjunto A, Lote 10 - GAMA - BRASÍLIA - DF, CEP 72.415-101, no item 28 (Contratação de clínica especializada na assistência a doenças renais para realização de serviços constantes nas tabelas adotadas pelo CBDMF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº SEI-053-025793/2016. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLO-NIO - Presidente da Comissão.

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
DIRETORIA DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito

a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa SUEME EXAMES CLÍNICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.773.570/0001-21, situada na RUA 33, LOTE 05, LOJA 01, Sul - AGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DF, CEP 71.930-250, no item 03 (Contratação de clínicas radiológicas para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos, de acordo com os códigos constantes e especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº SEI-053-071833/2016. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLO-NIO - Presidente da Comissão.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INCLUSÃO DE CANDIDATA EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, em cumprimento à decisão judicial de inclusão de candidata em situação sub judice para prosseguimento no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, nos seguintes termos:1 A candidata a seguir relacionada foi INCLUÍDA, em condição sub judice, na fase de avaliação psicológica, realizada no dia 18 de fevereiro de 2017, sábado, com início às 14 (quatorze) horas, no Colégio Notre Dame, localizado na SGAS Quadra 914 S/N, Conjunto A - Lotes 63/64 - Asa Sul - Brasília/DF, em obediência à ordem judicial, deferida em caráter liminar:

a) LETICIA SOUZA WANDERLEY (sub judice), inscrição nº 144108345 - Processo nº 0701612-67.2017.8.07.0000 - TJDFT.

2 A candidata acima realizou a fase de avaliação psicológica na data, local e horário informados no presente edital.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

EDITAL Nº 29, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SINDICÂNCIA

DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da fase de sindicância da vida pregressa e investigação social, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS RECOMENDADOS

1.1.1 Relação preliminar dos candidatos considerados recomendados na fase de sindicância da vida pregressa e investigação social para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética. 144105326, ADRIANO GOMES SOUSA; 144103041, ALESSANDERSON DE CASTRO ALMEIDA; 144113632, ALEX BARROS DOS SANTOS; 144107710, ALEXANDRE DAVILA MOURA; 144107301, ALEXANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA; 144104190, ALEXANDRE UNGARETTI MARCONDES DE MELLO; 144100657, ALINE VENTURELLI FERREIRA ANTONIO (sub judice); 144107463, ALINY CLAUDY MOTA RIBEIRO; 144105057, ALISSON DO NASCIMENTO ROSA; 144100388, ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS; 144100580, AMANDA AURELIO VIEIRA; 144109854, AMANDA DA SILVA RIBEIRO; 144100803, AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL; 144100119, AMINA PÖTTER DE CARVALHO SARE DE MELO; 144102497, ANA CARLA RESENDE FRAIZ; 144110884, ANDERSON MOTA TREIN; 144102476, ANDRE LUIZ BARBOSA RODRIGUES; 144105177, ANDRE LUIZ VENTURA GONÇALVES; 144104604, ANDRE SIMON DE ALMEIDA BRANCO SILVA; 144102909, ANDRESSA CRUZ E SILVA; 144100875, ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR; 144112054, ARIADNE DE ALMEIDA BRANCO OLIVEIRA; 144104319, ARTHUR PINHEIRO BARCELOS; 144100389, AUGUSTO MELO GOULART; 144106184, AYESKA ESPESCHIT MAIA; 144100525, BRENO VELOSO PINHEIRO; 144105007, BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA; 144100023, BRUNO HENRIQUE MONTEIRO LEITE; 144110733, BRUNO HENRIQUE SIMOES MOREIRA; 144102650, BRUNO PERES DE MORAES; 144104596, CAIO BARBOSA PORTELA; 144101537, CAMILA JESSICA LETTI (sub judice); 144100609, CAMILLA MORANDI DA SILVA; 144100386, CAROLINA PEDROSO FERREIRA; 144108851, CASSIA KAROLINA PARNIAGO (sub judice); 144100157, CINTIA CARLA DA SILVEIRA MARIANO; 144103047, CLARA WÄNDENKOLCK SILVA ARAGAO; 144109323, CLAUDIA ARAUJO MERLO (sub judice); 144110159, CLAUDIA THARIS AUGUSTIN; 144105457, CRISTIANO CAMPELO OLIVEIRA; 144103350, DANIEL CAMELO LACERDA; 144103023, DANIEL EUGENIO KUCK; 144102743, DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS E SILVA; 144103411, DANIEL KROFF FOGACA; 144104829, DANIEL MATIAS DA SILVA SANTOS; 144113544, DANIEL SANZIO GIMENES DA CRUZ; 144109410, DANIELA AUGUSTA PEREIRA GOTO; 144106019, DANILO LEITE RIBEIRO; 144100368, DAVI PEREIRA DE ALMEIDA; 144100662, DAVID PEREIRA PASSOS JUNIOR; 144103020, DIEGO DE CARVALHO SILVA; 144101043, DIEGO FONTENELE OLIVEIRA CASTRO; 144109713, DIEGO MENDES DE SOUZA; 144108396, DIEGO SOARES LIMA (sub judice); 144102942, DIEGO VINÍCIOS DE ARAUJO FAGUNDES; 144100052, DIOGO GOMES SILVA; 144107010, DOUGLAS RODRIGUES CAVALCANTI; 144100906, DUILIO ASSIS NOBRE DOS SANTOS SILVA; 144101045, EDDIE CASIMIRO DUTRA; 144109652, EDER CARLOS DE SANTANA SILVA; 144109870, EDILSON LUCENA DE MEDEIROS; 144101786, EDUARDO ALBERI ROSSI; 144112889, EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO; 144100758, EDUARDO JOSE JUCA MALLMANN; 144102876, ELISA FILGUEIRAS SOARES CERQUEIRA; 144102818, ELISMAR COSTA COELHO; 144101512, ERICK TEIXEIRA BARRETO; 144107388, ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO; 144113986, EVERALDO HENRIQUE; 144113779, FABIANNE DE PAIVA

CARDOSO; 144107343, FABIANO HENRIQUE CRUZ FERNANDES; 144108309, FABIO BRITO RAMOS; 144113471, FABIO DELWING; 144106116, FABIO GONDIM SADECK; 144102037, FABIO MIRANDA RODRIGUES; 144116327, FELIPE ALVES BRITO; 144108505, FELIPE DA SILVA SA; 144102313, FELIPE DOS PASSOS; 144100335, FELIPE KAUSS GOULART; 144100423, FELIPE SILVA LUCINDA; 144109911, FERNANDO CESAR MAGALHAES DE MEDEIROS; 144108382, FERNANDO LUIZ BOHM-GAHREM JUNIOR; 144108958, FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA; 144101204, FLAVIA PINE LEITE; 144104775, FLAVIO PADILHA DE MORAES; 144107210, FREDERICO LOPES DE AGUIAR; 144108137, GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA; 144102869, GABRIEL MARQUES BARROSO; 144107461, GABRIEL SOUZA CRUZ; 144102576, GABRIEL VELASCO BRAGA; 144108030, GABRIELA ALVES DE SOUZA; 144101573, GABRIELLA HAMU GIUDICE; 144101541, GABRIELLE GOMES DA SILVA; 144100332, GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI; 144101162, GIOVANNI CAMPOS; 144100814, GUILHERME ALVARES LAPIDUS; 144106758, GUILHERME ALVES PASSOS; 144109930, GUILHERME BATISTA DE CASTRO MATOS; 144105513, GUILHERME MENEGOI RIBEIRO; 144100061, GUILHERME SILVEIRA RABELO; 144100116, GUSTAVO ARANHA ARAUJO COSTA DOS REIS; 144101677, GUSTAVO BERNARDES SOUSA; 144100815, GUSTAVO RIBEIRO DORTAS; 144106103, HALINNA DORNELLES WAWRUK; 144113585, HARA DESSANO FARIAS; 144107466, HENRIQUE DE CARVALHO PIMENTEL; 144100154, HENRIQUE DE SA VASCONCELOS; 144104985, HIGOR DE LIMA E SILVA; 144103827, HUGO FRANCISCO LISBOA SANTOS; 144101062, IGOR VIEIRA DE MELLO; 144100967, ISABELA DA SILVA RODRIGUES COTA; 144108719, ISABELA MORENO CORDEIRO DE SOUSA; 144103875, ITALO AUGUSTO CAMARGOS PEREIRA; 144111660, ITALO DIEGO RODRIGUES OLIVEIRA; 144112695, JACSON GLUZEZAK; 144104819, JANIO FIGUEIREDO DE AQUINO; 144103032, JAQUELINE ALMEIDA DE OLIVEIRA; 144112409, JEFFERSON PEDROSA FEITOSA; 144100659, JOAO PAULO JORGE DE OLIVEIRA; 144108501, JOAO PEDRO KOERICH; 144110373, JOAO VICTOR ALVES DA SILVA (sub judice); 144103751, JOAO VITOR ASSIS RIBEIRO; 144103957, JOEL MOTA GONCALVES; 144100498, JOICY FERREIRA DE QUEIROZ; 144112243, JONATHAN BASTOS BARROSO; 144100699, JORGE FREITAS CIESLAK; 144102031, JOSE HERLEN RODRIGUES COSTA; 144103326, JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA; 144111499, JULIANA PINHEIRO PIRES; 144107759, KAREN SANTOS E SILVA; 144105268, KARINE ROVER; 144104184, KAUE TOLENTINO PASSOS; 144101098, KELLEN CHRISTINA DE FREITAS GISSONI; 144115671, LAECIO CARNEIRO RODRIGUES; 144111430, LAIANE GONCALVES FURTADO; 144106113, LARISSA NEPOMUCENO ZANOTTO; 144107746, LARISSA VIEIRA VALADAO; 144100089, LAURA MOURAO SANTANA; 144107026, LEANDRO DIAS CARNEIRO; 144108623, LEANDRO MARCOS ALVES VAZ; 144109732, LEANDRO RESENDE GOMES; 144100108, LEANDRO RICARDO MACHADO SILVEIRA; 144103408, LEICIANE RIBEIRO TERRA; 144116292, LEONARDO BOIADEIRO AYRES NEGRAO; 144102252, LEONARDO GUEDES; 144108345, LETICIA SOUZA WANDERLEY (sub judice); 144104358, LIA NARA DE MORAES GUAZZELLI (sub judice); 144104330, LOHRAN ARRAES BENTEMULLER; 144103452, LORENA D ALCANTARA PERES DA SILVA; 144106585, LUCAS DRESCH WENDT; 144105608, LUCAS XAVIER DE CASTRO; 144106754, LUCIANO PINTO DE FREITAS; 144106666, LUCILIA ZEYMER ALVES CORREA (sub judice); 144101965, LUIS PAULO AGUIAR DE DEUS; 144112034, LUISA PEREIRA E FERREIRA; 144113935, LUIZ EDUARDO MENDES; 144108135, LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA; 144103776, MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS; 144100398, MARCELLO SILVINO FERREIRA DE MATOS; 144106611, MARCELO ALVES CAMILO (sub judice); 144104794, MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO; 144105950, MARCOS PATRICIO MACEDO; 144111086, MARCUS FERNANDO PALMA MOURA; 144101364, MARIA GABRIELA DUARTE MORAIS VIEIRA; 144101057, MAURICIO ROCHA RODRIGUES; 144109773, MAYARA ANSELM; 144106542, MURIA DE JESUS DA SILVA COUTO; 144107442, MURILO CESARIO DE SOUZA; 144102660, MURILO PERES DE MORAES (sub judice); 144111043, MURILO SODRE MARQUES (sub judice); 144108818, OTTO CARLOS LIPPMANN; 144108915, PATRICIA GOMES DE LIMA; 144107393, PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA; 144100028, PAULO MAGALHAES MARCIANO DA ROCHA (sub judice); 144100541, PEDRO LUIZ BLAITE DELLABARBA; 144102614, RAFAEL IURI SANTOS BARROS; 144114940, RAFAEL PERSEGHINI DEL SARTO; 144106138, RAFAEL SANT ANNA CACHUTE; 144102503, RAFAEL VIEIRA DE MELO LIMA; 144103302, RAIANA SILVA MENEZES DE SANTANA; 144100868, RAPHAEL AUGUSTO SOUZA DE MELO; 144101759, REBECCA FARAH VALENTE; 144113178, RENATA CRISTINA GRANGEIRO FERREIRA; 144110386, RENATO MARTINS CARRIJO; 144104196, RICARDO SILVA CAVADAS; 144110630, ROBERTO AUGUSTO SILVA MOLINA; 144102064, ROBERTO LOUZADA CAMPOS; 144101367, ROBSON WILLIAN DE MELO MATOS; 144102546, RODRIGO DUTRA SILVEIRA MONTEIRO; 144103784, RODRIGO HIPO-LITO AZEVEDO DE OLIVEIRA; 144111229, ROGERIO ABREU DOS SANTOS; 144104842, SARITA SILVA CAMARA; 144104405, SAULO CORDEIRO LIMA; 144109161, THIAGO BORDUQUI FERRARI; 144101638, THIAGO VELOZO TRUFINI; 144105108, TIAGO EUPHRASIO DE MELLO; 144107116, TULLIO BARROS SILVA BOMTEMPO; 144101777, VALDIR PIRES DANTAS FILHO; 144109905, VALERIA SILVA FERREIRA (sub judice); 144104369, VALESSA BARROS VAZ DE ARAUJO; 144109183, VANESSA DANTAS DE ANDRADE; 144111881, VERONICA SALES VERAS; 144100730, VICTOR BARBASTEFANO; 144100327, VICTOR HUGO COSTA DIAS; 144108144, VICTOR LINS BATISTA; 144101021, VINICIUS SARAIVA DA SILVA; 144117555, VITOR BATISTA GOMES SILVA; 144107421, VITOR CARLOS PEREIRA; 144110081, WAGNER WENDELL CRUZ DOS SANTOS; 144108408, WATSON JUNIOR FELIPE DE SOUSA; 144105738, WELLINGTON ALVES GONZAGA (sub judice); 144107493, WILLIAM GOELZER FRAGA; 144108622, WILSON ROBERTO DE JATO DA ROCHA; 144104077, YUITI OKI NIYAMA.

1.2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS NÃO RECOMENDADOS

1.2.1 Os candidatos que entregaram a documentação relativa à fase de sindicância de vida pregressa e investigação social, conforme solicitado no edital de convocação, e que não constam na listagem do subitem 1.1.1 do presente edital e/ou foram eliminados em outra(s) fase(s) do presente certame, foram considerados não recomendados nessa fase.

2 DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO RECOMENDAÇÃO

2.1 Será concedida ao(s) candidato(s) considerado(s) não recomendado(s), a vista do seu relatório e o conhecimento das razões para a sua não recomendação, mediante sessão sigilosa e reservada para tal finalidade.

2.2 O candidato deverá comparecer ao Cartório Central da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, localizado no Edifício Sede da PCDF, 2º andar, entrada do Parque da Cidade, Brasília/DF, entre os dias 20 e 21 de março de 2017, das 12 (doze) horas às 19 (dezenove) horas, munido de documento de identidade original. O candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original não poderá ter vista de seu relatório.

2.3 Não será admitida, em hipótese alguma, vista do relatório em local, data e/ou horário diverso daqueles previstos no subitem 2.2 acima, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

2.4 Não será concedida vista de seu relatório por procurador.

2.5 Durante a vista do relatório, não será permitida a retirada de nenhum documento do local, bem como a realização de cópias ou quaisquer outros meios de reprodução total ou parcial.

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social disporá de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia 22 de março de 2017, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2 O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato (CAC-IADES), localizada na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF.

3.3 Não será aceito recurso, via postal, fax, Internet, correio eletrônico e/ou fora do prazo.

3.4 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos de recurso, com as seguintes especificações:

a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura; e

b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.

3.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas no presente edital e no edital normativo serão indeferidos.

3.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

3.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

3.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

3.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

EDITAL Nº 30, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da fase de avaliação psicológica, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 Relação, em ordem alfabética, dos candidatos que foram considerados recomendados (aptos) na avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo. 144105326, ADRIANO GOMES SOUSA; 144103041, ALESSANDERSON DE CASTRO ALMEIDA; 144113632, ALEX BARROS DOS SANTOS; 144107710, ALEXANDRE DAVILA MOURA; 144107301, ALEXANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA; 144104190, ALEXANDRE UNGARETTI MARCONDES DE MELLO; 144100657, ALINE VENTURELLI FERREIRA ANTONIO (sub judice); 144107463, ALINY CLAWDY MOTA RIBEIRO; 144105057, ALISSON DO NASCIMENTO ROSA; 144100580, AMANDA AURELIO VIEIRA; 144109854, AMANDA DA SILVA RIBEIRO; 144100803, AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL; 144100119, AMINA POTTER DE CARVALHO SARE DE MELO; 144102497, ANA CARLA RESENDE FRAIZ; 14410884, ANDERSON MOTA TREIN; 144102476, ANDRE LUIZ BARBOSA RODRIGUES; 144105177, ANDRE LUIZ VENTURA GONCALVES; 144104604, ANDRE SIMON DE ALMEIDA BRANCO SILVA; 144102909, ANDRESSA CRUZ E SILVA; 144112054, ARIADNE DE ALMEIDA BRANCO OLIVEIRA; 144104319, ARTHUR PINHEIRO BARCELOS; 144106184, AYESKA ESPESCHIT MAIA; 144100525, BRENO VELOSO PINHEIRO; 144105007, BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA; 144100023, BRUNO HENRIQUE MONTEIRO LEITE; 144110733, BRUNO HENRIQUE SIMOES MOREIRA; 144102650, BRUNO PERES DE MORAES; 144104596, CAIO BARBOSA PORTELA; 144100609, CAMILLA MORANDI DA SILVA; 144100157, CINTIA CARLA DA SILVEIRA MARIANO; 144103047, CLARA WANDENKOLCK SILVA ARAGAO; 144109323, CLAUDIA ARAUJO MERLO (sub judice); 144110159, CLAUDIA THARIS AUGUSTIN; 144105457, CRISTIANO CAMPELO OLIVEIRA; 144103350, DANIEL CAMELO LACERDA; 144104829, DANIEL MATIAS DA SILVA SANTOS; 144113544, DANIEL SANZIO GIMENES DA CRUZ; 144109410, DANIELA AUGUSTA PEREIRA GOTO; 144106019, DANILO LEITE RIBEIRO; 144100368, DAVI PEREIRA DE ALMEIDA; 144100662, DAVID PEREIRA PASSOS JUNIOR; 144103020, DIEGO DE CARVALHO SILVA; 144101043, DIEGO FONTENELE OLIVEIRA CASTRO; 144109713, DIEGO MENDES DE SOUZA; 144108396, DIEGO SOARES LIMA (sub judice); 144100052, DIOGO GOMES SILVA; 144107010, DOUGLAS RODRIGUES CAVALCANTI; 144100906, DUILIO ASSIS NOBRE DOS SANTOS SILVA; 144109870, EDILSON LUCENA DE MEDEIROS; 144101786, EDUARDO ALBERI ROSSI; 144112889, EDUARDO DE OLIVEIRA MANÇO; 144100758, EDUARDO JOSE JUCA MALLMANN; 144102876, ELISA FILGUEIRAS SOARES CERQUEIRA; 144107388, ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO; 144113986, EVERALDO HENRIQUE; 144107343, FABIANO HENRIQUE CRUZ FERNANDES; 144108309, FABIO BRITO RAMOS; 144113471, FABIO DELWING; 144106116, FABIO GONDIM SADECK; 144102037, FABIO MIRANDA RODRIGUES; 144116327, FELIPE ALVES BRITO; 144102313, FELIPE DOS PASSOS; 144100423, FELIPE SILVA LUCINDA; 144109911, FERNANDO CESAR MAGALHAES DE MEDEIROS; 144108958, FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA; 144101204, FLAVIA PINE LEITE; 144104775, FLAVIO PADILHA DE MORAES; 144107210, FREDERICO LOPES DE AGUIAR; 144108137, GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA; 144102869, GABRIEL MARQUES BARROSO; 144107461, GABRIEL SOUZA CRUZ; 144102576, GABRIEL VELASCO BRAGA; 144101573, GABRIELLA HAMU GIUDICE; 144101541, GABRIELLE GOMES DA SILVA; 144100332, GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI; 144101162, GIOVANNI CAMPOS; 144100814, GUILHERME ALVARES LAPIDUS; 144106758, GUILHERME ALVES PASSOS; 144109930, GUILHERME BATISTA DE CASTRO MATOS; 144105513, GUILHERME MENEGOI RIBEIRO; 144100061, GUILHERME SILVEIRA RABELO; 144100116, GUSTAVO ARANHA ARAUJO COSTA DOS REIS; 144101677, GUSTAVO BERNARDES SOUSA; 144106103, HALINNA DORNELLES WAWRUK; 144113585, HARA DESSANO FARIAS; 144100154, HENRIQUE DE SA VASCONCELOS; 144104985, HIGOR DE LIMA E SILVA; 144103827, HUGO FRANCISCO LISBOA SANTOS; 144101062, IGOR VIEIRA DE MELLO; 144100967, ISABELA DA SILVA RODRIGUES COTA; 144108719, ISABELA MORENO CORDEIRO DE SOUSA; 144103875, ITALO AUGUSTO CAMARGOS PEREIRA; 144111660, ITALO DIEGO RODRIGUES OLIVEIRA; 144103032, JAQUELINE ALMEIDA DE OLIVEIRA; 144112409, JEFFERSON PEDROSA FEITOSA; 144108501, JOAO PEDRO KOERICH; 144100498, JOICY FERREIRA DE QUEIROZ; 144112243, JONATHAN BASTOS BARROSO; 144111499, JULIANA PINHEIRO PIRES; 144107759, KAREN SANTOS E SILVA; 144105268, KARINE ROVER; 144104184, KAUE TOLENTINO PASSOS; 144101098, KELLEN CHRISTINA DE FREI-

TAS GISSONI; 144115671, LAECIO CARNEIRO RODRIGUES; 144111430, LAIANE GONCALVES FURTADO; 144106113, LARISSA NEPOMUCENO ZANOTTO; 144100089, LAURA MOURAO SANTANA; 144108623, LEANDRO MARCOS ALVES VAZ; 144109732, LEANDRO RESENDE GOMES; 144100108, LEANDRO RICARDO MACHADO SILVEIRA; 144103408, LEICIANE RIBEIRO TERRA; 144102252, LEONARDO GUEDES; 144108345, LETICIA SOUZA WANDERLEY (sub judge); 144104358, LIA NARA DE MORAES GUZZELLI (sub judge); 144104330, LOHRAN ARRAES BENTEMULLER; 144103452, LORENA D ALCANTARA PERES DA SILVA; 144105608, LUCAS XAVIER DE CASTRO; 144106666, LUCILIA ZEYMER ALVES CORREA (sub judge); 144101965, LUIS PAULO AGUIAR DE DEUS; 144112034, LUISA PEREIRA E FERREIRA; 144113935, LUIZ EDUARDO MENDES; 144108135, LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA; 144103776, MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS; 144100398, MARCELLO SILVINO FERREIRA DE MATOS; 144106611, MARCELO ALVES CAMILO (sub judge); 144104794, MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO; 144105950, MARCOS PATRICIO MACEDO; 144111086, MARCUS FERNANDO PALMA MOURA; 144101057, MAURICIO ROCHA RODRIGUES; 144109773, MAYARA ANSELM; 144106542, MURIA DE JESUS DA SILVA COUTO; 144107442, MURILO CESARIO DE SOUZA; 144102660, MURILO PERES DE MORAES (sub judge); 144108915, PATRICIA GOMES DE LIMA; 144107393, PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA; 144100028, PAULO MAGALHAES MARCIANO DA ROCHA (sub judge); 144100541, PEDRO LUIZ BLAITE DELLABARBA; 144102614, RAFAEL IURI SANTOS BARROS; 144114940, RAFAEL PERSEGHINI DEL SARTO; 144106138, RAFAEL SANT ANNA CACHUTE; 144103302, RAIANA SILVA MENEZES DE SANTANA; 144100868, RAPHAEL AUGUSTO SOUZA DE MELO; 144101759, REBECCA FARAH VALENTE; 144113178, RENATA CRISTINA GRANGEIRO FERREIRA; 144110386, RENATO MARTINS CARRIJO; 144104196, RICARDO SILVA CAVADAS; 144110630, ROBERTO AUGUSTO SILVA MOLINA; 144102064, ROBERTO LOUZADA CAMPOS; 144101367, ROBSON WILLIAN DE MELO MATOS; 144102546, RODRIGO DUTRA SILVEIRA MONTEIRO; 144103784, RODRIGO HIPOLITO AZEVEDO DE OLIVEIRA; 144104842, SARITA SILVA CAMARA; 144104405, SAULO CORDEIRO LIMA; 144109161, THIAGO BORDUQUI FERRARI; 144101638, THIAGO VELOZO TRUFINI; 144105108, TIAGO EUPHRASIO DE MELLO; 144107116, TULLIO BARROS SILVA BOMTEMPO; 144101777, VALDIR PIRES DANTAS FILHO; 144109905, VALERIA SILVA FERREIRA (sub judge); 144104369, VALESSA BARROS VAZ DE ARAUJO; 144109183, VANESSA DANTAS DE ANDRADE; 144100730, VICTOR BARBASTEFANO; 144100327, VICTOR HUGO COSTA DIAS; 144108144, VICTOR LINS BATISTA; 144101021, VINICIUS SARAIVA DA SILVA; 144117555, VITOR BATISTA GOMES SILVA; 144107421, VITOR CARLOS PEREIRA; 144108408, WATSON JUNIOR FELIPE DE SOUSA; 144105738, WELLINGTON ALVES GONZAGA (sub judge); 144104077, YUITI OKI NIYAMA.

2 Em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 001/2002 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002, estão relacionados no item anterior, com o resultado preliminar da avaliação psicológica, apenas os candidatos recomendados (ver também o subitem 17.17 do Edital Normativo).

2.1 Relação, em ordem alfabética, dos candidatos que não compareceram para a realização da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo. 144100815, GUSTAVO RIBEIRO DORTAS; 144112695, JACSON GLUZEZAK.

2.2 O(s) candidato(s) convocado(s) para a fase de avaliação psicológica e não relacionados no itens 1 e 2.1 acima foi(ram) considerado(s) não recomendado(s).

3 DAS ENTREVISTAS DEVOLUTIVAS

3.1 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, bem como a possibilidade de interpor recurso.

3.2 As entrevistas devolutivas serão realizadas no dia 18 de março de 2017, sábado, com a distribuição dos candidatos conforme a seguir:

a) manhã (8h30 às 10h30): para os candidatos com nomes iniciando com as letras "A" a "D";

b) manhã (10h30 às 12h): para os candidatos com nomes iniciando com as letras "E" a "H";

c) tarde (14h às 16h): para os candidatos com nomes iniciando com as letras "J" a "L"; e

d) tarde (16h às 17h30): para os candidatos com nomes iniciando com as letras "M" a "W".

3.3 A ordem de atendimento será feita de acordo com a ordem de chegada dos candidatos.

3.3 As entrevistas devolutivas serão realizadas no seguinte endereço: Centro de Ensino Piaget, localizado a QI 20, lote C - Área Especial, Guará I - Guará/DF.

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica, disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia 20 de março de 2017, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

- 4.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, ininterrupto, na CAC-IADES, no seguinte endereço: QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF.
- 4.3 Não será aceito recurso, via postal, fax, Internet, correio eletrônico e/ou fora do prazo.
- 4.4 O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos de recurso, com as seguintes especificações:
- a) capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
- b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.
- 4.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas no presente edital e no edital normativo serão indeferidos.
- 4.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.
- 4.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 4.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 4.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 DO COMITÊ DISTRITAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que lhe confere o artigo 113, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando o Edital de Chamamento Nº 01/2017 referente a convocação de entidades não governamentais da sociedade civil organizada interessadas em compor o Comitê Distrital de Enfrentamento do Tráfico de Seres Humanos, como membros representantes consultivos, publicado no DODF nº 014 de 19/01/2017, pág. 32, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a aprovação da participação do Instituto Migrações e Direitos Humanos - CNPJ:03.591.517/0001-90 e da Cáritas Brasileira - CNPJ: 33.654.419/0001-16 em virtude de preenchimento dos requisitos de seleção previstos em Edital, e a desclassificação do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Deslocados Ambientais (NEPDA) da Universidade Estadual da Paraíba pelo não atendimento do item 6.2, alínea "c" e "d" referentes a apresentação do relatório de atividades desempenhadas no ano anterior e de cópia(s) de certificado(s)/ declaração(ões) de participação da entidade em outros conselhos, comitês e/ou fóruns de direitos, bem como do item 8.1 relacionado a identificação da face externa do envelope de entrega da documentação, e do Projeto Vez e Voz - Educação Popular na Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas pelo não atendimento do item 6.2, alíneas "a" a "d" referentes a ficha cadastral devidamente preenchida, cópia do Estatuto próprio da entidade interessada, Relatório de Atividades desempenhadas no ano anterior, apresentação de cópia(s) de certificado(s)/ declaração(ões) de participação da entidade em outros conselhos, comitês e/ou fóruns de direitos. Os interessados inabilitados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital de resultados, para interpor recurso administrativo perante a DETP/SUBJUSPRED/SEJUS, devidamente fundamentado, conforme item 10 do referido Edital de Chamamento.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 308-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e INSTITUTO ABRADÉE DA ENERGIA. Processo 310.002796/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 09/03/2017. Objeto: Prestação de serviços para coordenação e execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento de sistema de inteligência analítica do setor elétrico SIASE. Vigência: 42 meses. Valor: R\$ 186.984,26. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Nelson Fonseca Leite e Marco Antônio de Paiva Delgado.

DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Em obediência à Lei Nº 5.532, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre a divulgação semestral de dados concernentes aos contratos de locação de imóveis firmados pelo Poder Executivo do Distrito Federal, elencamos abaixo os respectivos valores aplicados por Pela CEB Distribuição para viabilizar o funcionamento das Agências de Atendimento do Distrito Federal

Cidade	Descrição do imóvel	Finalidade da locação	Valor do Contrato	Área	Valor por m²	Proprietário do imóvel	Prazo da locação (vigência contratual)	Despesa total com o contrato de locação
Brasília	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento de Brasília	R\$ 421.085,28	147,33	R\$ 2.858,11	Associação Beneficente da Capital Federal - BENECA	60 meses	R\$ 450.449,46
Brazlândia	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento de Brazlândia	R\$ 127.800,00	200	R\$ 639,00	Raimundo de Moura Caminha	60 meses	R\$ 133.553,92

Guará	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento do Guará	R\$ 465.067,20	202,5	R\$ 2.296,63	Vera Lúcia de Araújo Briel	60 meses	R\$ 480.511,01
Núcleo bandeirante	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento do Núcleo Bandeirante	R\$ 101.172,72	149,12	R\$ 678,47	Gilda Pires Scarpelli	60 meses	R\$ 120.656,41
Paranoá	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento do Paranoá	R\$ 98.705,40	100	R\$ 987,05	Dawilton Lacerda	60 meses	R\$ 103.641,87
Recanto das Emas	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento do Recanto das Emas	R\$ 197.564,30	130	R\$ 1.519,73	Corsino Rodrigues Braulio	60 meses	R\$ 205.864,10
São Sebastião	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento de São Sebastião	R\$ 153.520,08	90	R\$ 1.705,78	Renato de Almeida Muniz	60 meses	R\$ 156.070,08
Sobradinho II	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento de Sobradinho	R\$ 135.134,76	90	R\$ 1.501,50	Maria de Oliveira dos Santos	60 meses	R\$ 144.985,28
Santa Maria	Comercial	Para Funcionamento da Agência de Atendimento de Santa Maria	R\$ 240.000,00	69,67	R\$ 3.444,81	Broto Construtora e Empreendimentos Imobiliários	60 meses	R\$ 240.000,00

ALAN DE MENEZES ALEXANDRE

Gerente - Canal de Atendimento ao Cliente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Caesb torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2017 referente a Disposição de Lodo Proveniente de ETA em Cascalheira na QNP-5 Ceilândia, localizada na QNP-5, entrada da rodovia VC 311 a 5 km de Ceilândia, RA-IX do Distrito Federal. Processo: 190.001.299/2002.

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE
Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

Pregão Eletrônico PE 154/2016, processo nº 092.006837/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais em ferro fundido, da forma que se segue: Empresa INASA INDUSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.412.273/0001-95 vencedora dos itens 3, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 100, 105 e 106, com o valor total de R\$ 837.960,79. Empresa SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 28.672.087/0001-62, vencedora dos itens 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 26, 27, 96, 97 e 99, com o valor total de R\$ 89.781,43. Itens desertos ou fracassados: item 2, 6, 9, 19, 50, 51, 62, 63, 93, 101, 102, 103, 104, 107, 108.

Brasília/DF, 15 de março de 2017.
JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 38, Seção 03, pág. 98, de 22/02/2017.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 006/2017, para a atividade de Centro de Triagem de Resíduos - CTR/SCIA, na Quadra 09, Conjunto 01, Lote 02, com aproximadamente 4125 m², no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - CTR/SCIA, processo nº 391.002.376/2016. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 007/2017, para a atividade de Centro de Triagem de Resíduos Sólidos - CTR/SIA, no Setor RH Norte A/E Galpão A nº 116, Setor de Inflamáveis - SIA, Trecho 17, Rua 20, Região Administrativa da Estrutural e mais a leste da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal, processo nº 391.002.377/2016. SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATOS DE CONVOCAÇÃO

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a senhora Maria de Fátima Camargos, CPF 184.675.121-72, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na Quadra 31 Lote 09 - Leste Comercial - Gama - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 131.003.573/2001.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Antonio Celso Naves, CPF 022.059.121-00, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na CLN 07 Bloco E Lote 01 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.553/1999.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Lirios do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 02.680.452/0001-97, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na Quadra 301 Av. Parque Águas Claras Conjunto 06 lote 10 , Águas Claras - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 132.002.434/2002.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Construtora Argus Ltda., CNPJ 00.618.511/0001-71, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT, do imóvel situado na QD 301 Conjunto 12 Lotes 08, 10 E 12 - Águas Claras - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 300.000.474/2007.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Hilton Cristiano Rios, CPF 179.586.791-49, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na SHN Área Especial nº 47 - Taguatinga- Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 132.001.610/1998.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Habitat Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 04.348.358/0001-60, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na CLN 07 Bloco J Loja 01- Riacho Fundo- Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.289/2003.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Construtora Argus Ltda., CNPJ 00618.511/0001-71, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na QD 301 Conjunto 10 Lotes 05/07 - Águas Claras - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 300.000.132/2003.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Francisco de Assis Martins, CPF 068.228.781-49, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na CLS 04 Bloco B Lote 02 - Riacho Fundo- Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.0000.403/2000.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Luiz Antonio de Souza, CPF 084.908.051-72, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na CLN 07-C Lotes 03 e 04 - Riacho Fundo- Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.304/2001.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Renan Guimarães Botelho, CPF 958.382.441-00, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na CLN 03, Bloco A Lotes 03,04 e 05 - Riacho Fundo- Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.001.688/2002.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor José Alves Pereira Filho, CPF 179.586.791-49, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR- indeferimento de Recurso, do imóvel situado na QS 310 Conjunto 05 Lote 04 - Samambaia- Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 142.001.798/2005.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a empresa Cooperativa Habitacional Cruzeiro do Sul Ltda., CNPJ 37.051.422/0001-04, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na Área Central Qd 01 Lote 01 - Riacho Fundo- Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.001.098/2002.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a senhora Sinara Soares de Oliveira, CPF 048.350.511-06, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na Quadra 01 Conjunto B Lote 220 - Gama - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 131.000.292/2013.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, a senhora Benedita Gonçalves de Almeida, CPF 226.065.724-91, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na CLN 05-F Lote 04 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.130/2005.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, empresa Gurgel Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ 07.314.645/0001-48, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na Alameda Gravatá , quadra 301 Conjunto 10 Lotes 07/09 - Águas Claras - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 300.000.108/2004.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, empresa Smart Construtora Incorporadora Ltda., CNPJ 07.343.490/0001-78, para tratar de assuntos referente aos valores de ODIR, do imóvel situado na CLS 08 Bloco C Lotes 01 e 02 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.385/2004.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, empresa Tecnicall Engenharia Ltda., CNPJ 72.581.283/0001-13, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT E ODIR, do imóvel situado na CLN 05 Bloco F Lote 03 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.319/2003.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor José Gabriel Filho, CPF 217.155.136-49, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT E ODIR, do imóvel situado na CLN 05 Bloco J Lotes 03 e 04 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a

comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.677/2001.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Vicente Tadeu Barboza Gama, CPF 408.287.356-20, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT E ODIR, do imóvel situado na CLN 05 Bloco J Lotes 03 e 04 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.677/2001.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Marcus Vinicius de Andrade, CPF 175.058.796-34, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT E ODIR, do imóvel situado na CLN 05 Bloco J Lotes 03 e 04 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.677/2001.

A Central de Aprovação de Projetos, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE: CONVOCAR, o senhor Pedro Paulo Barboza Gama, CPF 408.287.356-20, para tratar de assuntos referente aos valores de ONALT E ODIR, do imóvel situado na CLN 05 Bloco J Lotes 03 e 04 - Riacho Fundo - Brasília/DF, a comparecer em sua sede situada no SCS quadra 06 bloco A Ed. Sede da SEDHAB, Sobreloja /Brasília-DF, Fone: 3214-4130, no prazo de 10(dez) dias corridos, processo administrativo nº 148.000.677/2001.

ADRYANI FERNANDES LOBO
Subsecretária

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.002.459/2015; Interessado: EMPLAVI GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Gerente de Contratos de Concessão da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, fundamentado na Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre EMPLAVI GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 19.098.399/0001-13, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de forma não onerosa a área pública em subsolo para garagem (2.472,20 m²), e em nível de solo para central de GLP (37,80 m²), bem como em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento (1.293,00 m²) e para laje técnica (251,70 m²), totalizando a área de 4.054,70 m² de área pública concedida, conforme Informativo de Aprovação nº 052/2017, fls. 333v, contígua a Projeção "F", da Superquadra Noroeste 103 (cento e três) - SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - DF. Brasília, 14 de março de 2017. ADRYANI FERNANDES LOBO, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o ressarcimento aos cofres do Governo do Distrito Federal, decorrente de acerto de contas de exoneração, CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados, a comparecerem, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, à Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Lago Sul, na SHIS QI 11 Área Especial 01, Lago Sul, no horário de 09h às 17has, para ciência do processo e orientação quanto ao procedimento de ressarcimento. Relação por nome do ex-servidor, matrícula, processo: FRANCISCO KEGINALDO DE LIMA, matrícula 1.661.050-4, processo 146.000.064/2014; LAUANE GOMES DA SILVA, matrícula 1.663.380-6, processo 146.000.276/2014; EDVALDO COTRIM, matrícula 1.652.423-3, processo 146.000.277/2014; LUIZINHA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.654.281-9, processo 146.000.293/2014; RONEY BRITO BOTELHO, matrícula 1.664.526-X, processo 146.000.344/2014; BRUNA MARIA SOARES NEVES, matrícula 1.655.883-9, processo 146.000.383/2014; KLEITON ERIVAN VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.666.679-8, processo 146.000.453/2014; EDUARDO CÂNDIDO RODRIGUES ROCHA, matrícula 1.675.804-8, Processo 146.000.357/2016. ALESSANDRO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE OUTORGA

RESOLUÇÃO/ADASA nº 03/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, no Lago Paranoá, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, com a finalidade de prestação de serviços públicos de abastecimento de água, BRASILIA/DF. Processo nº 2501.001.406/2007.
O inteiro teor da Resolução de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

PAULO SALLES

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2017, EM BRASÍLIA/DF

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº 002/2017, que teve como OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de Resolução com os procedimentos operacionais para acesso aos recursos oriundos da Tarifa de Contingência, aplicada ao serviço público de abastecimento de água, prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em virtude de situação crítica de escassez hídrica. PAUTA: 1 - recepção de expositores e participantes inscritos; 2 - composição da mesa pelo Cerimonial; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 - apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 - pronunciamento dos inscritos como expositores; 6 - outros pronunciamentos; 7 - encerramento. Compuseram a mesa: o Sr. Israel Pinheiro Torres, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; o Sr. César Augusto Cunha Campos, representando o Ouvidor Sr. João Carlos Teixeira, o Sr. Adelce Pinto de Queiroz, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; o Sr. Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral da ADASA; e o Sr. Cássio Leandro Cossenzo, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira - SEF da ADASA. Apresentação Técnica ADASA: Sr. Cássio Leandro Cossenzo, Superintendente da SEF. Pela CAESB Sra. Aline Batista de Oliveira. INSCRITOS: Sr. Sinfrônio, da Defesa civil; Sra. Naiara Campos, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; Sr. Luiz Gatto, IBRAM; Sr. Silvo Góes de Alcântara, ADASA; Sra. Irene Magalhães Mesquita, Usuária; Sra. Patrícia Marques Souza, Professora; Sr. José Gurgel, Usuário; Sr. Klecius Oliveira, SINPROEP/DF; Sr. Diogo da Matta Garcia, Câmara Legislativa do Distrito Federal; Sra. Mayssara Jesus, Professora. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ada-sa.df.gov.br (Audiências Públicas).

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 0100/2017: JOÃO CARLOS MACHADO DA SILVA, concede outorga de direito de uso, 01(um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Sobradinho/DF. Processo nº 197.000.993/2009.

Despacho/SRH nº 0101/2017: IVONE MIDORI ICUMA, concede outorga de direito de uso, 01 (um) poço manual, Bacia do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, São Sebastião/DF. Processo nº 197.000.762/2016.

Despacho/SRH nº 0103/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Paranoá/DF. Processo nº 197.000.027/2012.

Despacho/SRH nº 0104/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Itapoã/DF. Processo nº 197.000.028/2012.

Despacho/SRH nº 0105/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Itapoã/DF. Processo nº 197.000.026/2012.

Despacho/SRH nº 0106/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Itapoã/DF. Processo nº 197.000.025/2012.

Despacho/SRH nº 0107/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Itapoã/DF. Processo nº 197.000.022/2012.

Despacho/SRH nº 0108/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, Itapoã/DF. Processo nº 197.000.023/2012.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

A Pregoeira comunica aos interessados que a abertura do pregão acima citado fica adiada para as nove horas e trinta minutos, do dia 30 de março de 2017, devido as adequações que foram realizadas no Termo de Referência pela área técnica desta Procuradoria, referente ao software de tarifação. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de atualização da Central Telefônica Unify Hipath 3800 V9, instalada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para Unify OpenScape Business v2, de serviço de manutenção preventiva e corretiva da referida Central, com reposição de peças novas e componentes e para fornecimento de aparelhos telefônicos IP OpenStage 15, configurados, e de aparelhos telefônicos analógicos DTMF, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Cadastramento das propostas no site: www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário fixados para a abertura da licitação: horário de Brasília. Processo 020.002.221/2016. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 926121. Informações: (61) 3342-1086.

Brasília/DF, 16 de março de 2017.
BÁRBARA HAMÚ

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do Seguro Obrigatório, em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE GOIÁS, no valor de R\$ 173,75 (cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), constante no processo 480.000.080/2017. HENRIQUE MORAES ZILLER, Controlador-Geral do Distrito Federal.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 480.000.080/2017. Com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para pagamento do Seguro Obrigatório do veículo marca GM, modelo Classic, de propriedade desta Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no valor total de R\$ 173,75 (cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS. 2. À consideração do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal - CGDF para, se assim entender, ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/1993. Fabrício Fernando Carpaneda Silva - Subcontrolador de Gestão Interna.

INEDITORIAIS

RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 22.884.599/0001-06 NIRE: 5340001017-1

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE CATADORES DO DF, CNPJ: 22.884.599/0001-06, convoca os cooperados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede de Trabalho sito a QNM 28 Módulo B Área Especial, Ceilândia-DF, no dia 30 de março de 2017, às 9hs em primeira convocação com 2/3 dos cooperados, às 10hs em segunda convocação com metade mais um ou às 11hs em terceira e última convocação com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de Contas/2016; 2. Eleição e Posse do Conselho Fiscal; 3. Fixação do percentual de capitalização, contando com 11 cooperados na presente data. Brasília-DF, 16 de março de 2017. Cleusimar Alves de Andrade-Presidente.
DAR-240/2017.

AUTO POSTO ÁGUA DE OURO EIRELI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na SQN 103 Bloco A PAG, Asa Norte, RA I - Brasília - Distrito Federal. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. processo nº: 190.000.175/2002. Lincoln Galvão Lemos.
DAR-230/2017.

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ.: 42.278.473/0001-03

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2016

Mensagem da Administração

Olá. Gostaria de usar este espaço para compartilhar um novo ciclo de negócio da nossa Companhia. Agora somos a Wiz, uma empresa que identifica oportunidades e implementa soluções precisas para potencializar negócios, combinando serviços financeiros e de seguros com as necessidades dos clientes.

A mudança da marca da Companhia está inserida em um contexto de ampliação de nossa atuação. Assim, mais que uma corretora de seguros, passaremos a ser uma provedora de soluções aos clientes e parceiros, nos mais diversos contextos e canais.

Este processo evolutivo tem como pilar fundamental proporcionar o serviço certo no momento exato para criar conexões relevantes. Para isso, vamos continuar investindo fortemente em pessoas e tecnologia, visando suportarmos a transformação digital, que modificará completamente a forma de interagir com nossos clientes, parceiros de negócio e com o mercado.

Falando um pouco do que já passou, celebramos o encerramento do ano de 2016, que se mostrou um dos mais desafiadores de nossa história recente. Durante o ano, lidamos com um aumento não esperado de nossa alíquota de PIS/COFINS, recessão da economia e uma das maiores crises políticas da história do Brasil. Combinados, estes fatores ocasionaram uma forte redução da atividade bancária de forma geral, além de uma importante diminuição do crédito habitacional, transação fundamental para nosso negócio.

Entretanto, mesmo considerando este contexto, conseguimos entregar um excelente resultado, atingindo recordes históricos em relação à nossa receita bruta. Este resultado certamente é fruto do trabalho em conjunto com nossos principais parceiros comerciais, a CAIXA e a Caixa Seguradora, reafirmando assim a resiliência de nosso principal segmento de atuação e demonstrando que ainda há grande potencial de crescimento a ser explorado neste campo nos próximos anos.

Ao longo do ano de 2016, compartilhamos algumas novidades com vocês, além do amadurecimento de iniciativas já conhecidas. Entre estas diversas iniciativas, destacamos (i) a implementação de nossa plataforma tecnológica multicanal, como parte do processo de transformação digital que estamos vivenciando, desenvolvida em parceria com o Sales Force. com; (ii) a consolidação do Programa “Tem Mais Caixa”, resultando no contínuo avanço nas penetrações de seguros nas transações financeiras; (iii) a inauguração, em agosto de 2016, de nossa central remota em São Paulo, com atuação na venda e renovação de produtos de seguros; (iv) e os avanços na governança corporativa da Companhia, conquistados por meio da criação dos Comitês de Auditoria e Transações com Partes Relacionadas, além da instalação da Diretoria de Compliance.

Neste momento de transformação em que vivemos, reafirmamos aqui nosso compromisso com a contínua entrega de resultados, gerando a indáveis valor para nossos clientes, parceiros, colaboradores e acionistas.

Ao longo de nossos mais de 40 anos de história, passamos por várias evoluções que nos trouxeram até aqui. Estamos prontos para este novo desafio e empregados com o ano de 2017. Há muito por vir!

João Silveira

CEO

Apresentação

QUEM SOMOS

Somos a Wiz, uma empresa que desenvolve e implementa soluções para potencializar negócios, combinando serviços financeiros e de seguros com as necessidades dos clientes.

Atuamos principalmente como a corretora de seguros da Caixa Seguradora, e operamos com exclusividade na comercialização dos produtos de Seguros, Previdência, Capitalização e Consórcios, nos canais de vendas da CAIXA, um dos maiores bancos do Brasil, com uma base composta por mais de 85 milhões de clientes⁽¹⁾.

A expansão do setor de seguros no Brasil nos últimos anos (CAGR10-16de10,5%)⁽²⁾ demonstra o grande potencial deste mercado, ainda pouco penetrado e com muitas oportunidades de crescimento. Nós, como corretora exclusiva da Caixa Seguradora nos canais de distribuição da CAIXA, participamos de um crescimento ainda mais acelerado, com base em um modelo de negócios isento de riscos atuariais e que não possui requerimentos regulatórios de capital mínimo para crescer.

Ao longo dos nossos mais de 40 anos de atuação, fomos capazes de desenvolver e implementar plataformas multi canais integradas de relacionamento e venda, garantindo nossa presença em todo território nacional, que conferem ao acesso e agilidade aos clientes.

Além disso, devido ao nosso modelo de negócios com baixa necessidade de ativos, demandamos baixos níveis de investimentos em capital fixo para suportar nossa evolução. Acreditamos que tais características, associadas a uma gestão operacional eficiente, representam oportunidade de crescimento e geração de valor aos nossos acionistas.

(1) Fonte: Press Release da CAIXA 3T16. (2) Considerado o total de prêmios diretos por companhias seguradoras, divulgado pela SUSEP, excluindo previdência, capitalização, consórcio e DPVAT.

NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Acionista	Participação
FENAE	26%
GP Investments	5%
Caixa Seguradora	25%
Novo Mercado BM & FBovespa	44%
Total	100%

Participação societária nos investimentos

Empresa	Participação
Par Saúde	40%
Par Riscos Especiais	40%

Dados de 16/02/2017

NOSSO PRINCIPAL AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Uma de nossas principais atividades, na condição de fornecedora de soluções em serviços financeiros e corretagem de seguros, é o importante papel que desempenhamos na definição da estratégia de venda de seguros, na estruturação de novos produtos e canais e no acompanhamento diário das metas de vendas de nossos parceiros comerciais, a Caixa Seguradora e a CAIXA, em seus diferentes canais de vendas. Nosso modelo de atuação neste ecossistema envolve as seguintes atividades:

- **Com a Caixa Seguradora:** atuamos na estruturação de produtos, avaliação de canais de venda e participamos ativamente do planejamento de marketing da Caixa Seguradora, por meio de discussões do plano de negócios, orçamento, estudos de mercado, além de reportes de acompanhamento para a CAIXA. Entre outros recursos, contamos com uma área de inteligência de marketing com um profundo conhecimento de gestão de ambientes informacionais de grande complexidade (big data), desenvolvendo estudos de segmentação de clientes e modelos de propensão à compra dos produtos de seguros.
- **Com a CAIXA:** atuamos na venda direta e também no suporte comercial às atividades de vendas de seguros da Caixa Seguradora nas agências da CAIXA. Contamos também com uma estrutura comercial para venda e renovação, por meio de canais remotos (call center e webchat), e também possuímos uma equipe de corretores próprios atuando no segmento de Riscos Especiais para atender grandes empresas. Adicionalmente, contamos com uma estrutura de *backoffice* que atua na regulação de sinistro e atendimento de clientes.

Em resumo, nossa atuação neste ambiente de negócios pode ser explicada da seguinte forma:

O diagrama ilustra a atuação da Wiz como intermediária entre a Seguradora (CAIXA seguradora) e o Banco (CAIXA). A Wiz atua em diversas frentes: Marketing e Vendas; Produtos e Canais de vendas; Estruturação e Operações; Agências e Correspondentes; Central Remota e Backoffice; Inteligência e Tecnologia; Finanças, Jurídico, Gente e Gestão, PMO e Relações Institucionais.

DESTAQUES DE 2016

Patamares recordes da Receita Bruta

Nosso modelo de negócios, mais uma vez, se mostrou resiliente ao manter crescimento contínuo de receita, alcançando faturamento recorde de R\$ 450,9 milhões no ano de 2016, apesar do cenário político-econômico desfavorável vivido no período. O produto Prestamista foi o destaque do ano, com crescimento de 38,4% em seu volume de receita, em relação ao ano de 2015.

De maneira geral, o crescimento de receita no ano de 2016 se deve, principalmente, (i) à performance dos nossos produtos de bancassurance⁽³⁾; e (ii) ao encarteiramento de receitas contratadas em períodos anteriores, que nomeamos como estoque de receita, um dos nossos principais diferenciais estratégicos.

Em 2016, esse estoque representou 50,9% da nossa receita bruta total.

Consolidação do Programa Tem Mais Caixa

Lançado em 2015, o Programa Tem Mais Caixa se consolidou em 2016 como um de nossos principais planos estratégicos de venda de seguros nos canais de distribuição da CAIXA, por meio da implantação de um método comercial baseado na oferta qualificada, que tem como princípio oferecer a solução precisa ao cliente, isto é, o produto de seguro certo, no momento exato, propondo uma experiência mais completa ao cliente no momento da concretização das transações bancárias geradas no banco (Crédito Habitacional, Crédito Consignado, Abertura de Conta, dentre outros). Essa estratégia aumentou a eficiência na comercialização dos nossos produtos, elevando a penetração de seguros na base de clientes da CAIXA, principalmente nas operações de bancassurance, as quais apresentaram resultado de R\$362,8 milhões da receita de 2016, um crescimento de 13,3% em relação ao ano de 2015.

Plataforma Tecnológica Multicanal

Em 2016, como parte de nosso processo de transformação digital, demos continuidade ao projeto de implantação da nossa plataforma tecnológica multicanal, desenvolvida em parceria com o Salesforce.com. Em 2015, a primeira fase do projeto contemplou a automatização do acompanhamento da nossa força de vendas atuante nas agências da CAIXA, o que contribuiu para a padronização do nosso modelo comercial, com melhorias de eficiência na disponibilização de informações e gerenciamento dos nossos assistentes de vendas que trabalham em conjunto com os funcionários da CAIXA. Com a utilização de uma ferramenta tecnológica que permite mobilidade e uma visão integrada e ágil do nosso negócio, iniciamos, em 2016, a segunda fase do projeto nos canais remotos de venda e renovação de seguros, por meio da implantação da solução de CRM (CustomerRelationship Management) e do Marketing Cloud. Essa iniciativa permitiu a comunicação integrada, gestão online de resultados, jornadas otimizadas e uma visão integrada do cliente em todos os canais que atuamos.

(3) Bancassurance, também conhecido como bank insurance ou bancas seguros, refere-se a uma parceria entre um banco e uma seguradora, na qual a seguradora utiliza os canais de venda do banco para vender produtos de seguros.

Inauguração da Central Remota em São Paulo

Em agosto de 2016, inauguramos nossa central remota em São Paulo, com atuação na venda e renovação de produtos de seguros, em especial nos seguros patrimoniais, que demandam uma abordagem multicanal no processo comercial. Esse movimento encerrou a utilização de prestadores terceirizados nos serviços de venda e renovação dos produtos de seguros, garantindo a qualidade e a gestão interna da Companhia em todas as etapas do processo. A central remota também utiliza como plataforma tecnológica a solução de CRM e Marketing Cloud da Salesforce. com, proporcionando ganhos em escala e produtividade, além de diminuição de custos administrativos e operacionais.

Avanços na Governança Corporativa da Companhia

Dando continuidade ao processo de melhoria de nossas estruturas de governança corporativa, o Conselho de Administração criou em 2016 o Comitê de Transações com Partes Relacionadas e o Comitê de Auditoria da Companhia, sendo ambos compostos por membros independentes. Adicionalmente, ainda em 2016, nosso Código de Conduta Ética foi inteiramente revisado pelo Conselho de Administração, com a criação de uma Diretoria de Compliance para garantir o integral cumprimento do Código, sob supervisão do Comitê de Auditoria.

Programa Nacional de Desenvolvimento dos Assistentes de Vendas

Totalmente integrado à plataforma tecnológica desenvolvida em parceria com o Salesforce.com e com o propósito de fortalecer a capacitação da nossa força de vendas que atua nas agências da CAIXA, lançamos em 2016 o Programa Nacional de Desenvolvimento dos Assistentes de Vendas, que tem como premissa treinar e assegurar que cada um de nossos Assistentes de Vendas possa atuar como gestor de negócios dentro das agências bancárias da CAIXA em que estão presentes. Para tanto, os treinamentos são focados em ética e conduta, atendimento ao cliente e negociação, além do aprofundamento dos conhecimentos sobre nossos produtos e o mercado de seguros. Desenvolvemos internamente uma plataforma específica para o Programa e, com o treinamento, alcançamos 98% de satisfação dos participantes.

Majoração de alíquotas de PIS e COFINS

Em março de 2016, a Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1.285⁽⁴⁾, determinou o enquadramento das sociedades corretoras de seguros que estejam no critério de apuração de imposto de renda do Lucro Real, no regime não cumulativo de contribuição do PIS e COFINS, acarretando em uma majoração da nossa alíquota de contribuição de 4,65% para 9,25%. Ao final do ano, a partir da realização de algumas deduções legais, apuramos uma alíquota efetiva de 8,86%.

(4) Instrução Normativa RFB Nº 1.628, da Receita Federal do Brasil, publicada em 21 de março de 2016 no Diário Oficial da União, alterou a Instrução Normativa RFB Nº 1.285, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre a incidência da Contribuição para PIS/PASEP e da COFINS, devidas pelas pessoas jurídicas elencadas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A alteração introduzida pela IN RFB 1.628/16 exclui as sociedades corretoras de seguros do inciso “II” do art. 1º da IN RFB 1.285/12.

NOSSOS PRODUTOS

Em nosso principal ambiente de negócios, nossos produtos são divididos em três categorias: (i) produtos de bancassurance, (ii) produtos tradicionais e (iii) produtos de acumulação. A comercialização destes três blocos acontece de forma distinta.

Produtos de bancassurance possuem maior aderência às transações financeiras do banco

(Crédito Habitacional, Crédito Consignado, Abertura de Conta, dentre outros), que acontecem principalmente nas agências e nos correspondentes bancários. Nessa categoria, a compra do seguro está, em geral, associada à oferta realizada no momento da concretização de uma operação bancária. São produtos como: seguro Habitacional, Prestamista, Vida, Residencial e Multirrisco

01/15

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017031700058

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02/15

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ.: 42.278.473/0001-03

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2016

Empresarial. Em 2016, os produtos bancassurance representaram 80% da nossa receita bruta total.

Produtos tradicionais de seguros, por sua vez, dependem de esforços ativos de venda em canais que vão além das agências e correspondentes bancários. Nessa categoria, o cliente possui intenção de compra anterior ao contato com o canal de vendas. São produtos como: seguro Auto, Saúde, Riscos Especiais, dentre outros. Nestes casos, diferente do que ocorre na comercialização dos produtos de bancassurance, atuamos em canais alternativos, principalmente por meio da nossa central remota de vendas e renovação. Os produtos tradicionais representaram 15% da nossa receita bruta em 2016.

O bloco de produtos de acumulação é composto pelos produtos de Previdência, Capitalização e Consórcio – produtos tipicamente complementares aos produtos financeiros oferecidos pelo banco (fundos de investimentos, poupança, dentre outros). Este segmento representou uma parcela de 5% de nosso resultado em 2016.

Demonstramos abaixo nosso desempenho por produto:

Produto	2016	2015	RS em MM Crescimento
Vida	136,3	128,8	5,8%
Habitacional	108,7	100	8,7%
Prestamista	76,8	55,5	38,4%
Patrimoniais	41,0	35,9	14,3%
Auto	17,5	16,9	3,6%
Riscos Especiais	36,2	28,1	28,8%
Outros	34,5	27,1	27%

Detalhamento por produto

Vida

Apesar de um ano com transações em patamares mais tímidos, nosso principal produto apresentou crescimento com o resultado do estoque de receitas contratadas, comprovando a resiliência do nosso modelo de negócio. O estoque de receitas contratadas apresentou crescimento de 10,1% no ano de 2016, quando comparado a 2015. O aumento do estoque deve-se a três principais fatores: (i) contínuo incremento dos níveis de penetração das vendas de seguro de Vida na modalidade de pagamento mensal nas transações de abertura de conta;(ii) reajuste anual pela inflação dos contratos de seguro; e (iii) reenquadramento de faixa etária na tábua de vida da Caixa Seguradora

Habitacional

Nossa principal alavanca de crescimento para o produto Habitacional foi a entrada, em dezembro de 2015, do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV – Faixas 2 e 3) na base de contratos da Caixa Seguradora, gerando um incremento de mais de 250.00 contratos no ano. Em contrapartida, o produto foi negativamente afetado pelo cenário macroeconômico do país, com queda na originação de Crédito Habitacional nas modalidades SBPE e FGTS durante o ano. Em função de alterações no modelo de prestação de serviços do produto, passamos a receber uma maior alíquota de agenciamento/ comissão a partir de outubro de 2016, fato que impactou positivamente o resultado do produto no último trimestre do ano.

Prestamista

Em 2016, realizamos iniciativas em conjunto com a CAIXA e Caixa Seguradora para aumentar a penetração do Prestamista na concessão de Crédito Consignado e ampliar o resultado do produto. Como efeito dessas iniciativas, o Prestamista PF (pessoa física) apresentou, ao final de 2016,um crescimento de receita bruta de 17% em relação ao ano anterior, devido à contínua evolução de produtividade do programa Tem Mais CAIXA, associado ao uso da ferramenta Salesforce.com no auxílio do cotidiano da rede comercial. Além disso, o seguro Prestamista PJ (pessoa jurídica) passou a integrar o formato de oferta qualificada do programa Tem Mais Caixa para as operações de Capital de Giro no IT16. Mesmo com pouco tempo de operação, a contratação desse seguro alcançou um importante patamar em 2016, com crescimentos expressivos a cada trimestre. O produto PJ agregou R\$ 11,7 milhões de comissão no ano de 2016, comprovando a expectativa depositada no projeto desde o seu início. Somados os dois produtos, a linha do seguro Prestamista apresentou um expressivo crescimento de 38,4% no ano de 2016, quando comparado ao exercício de 2015.

Patrimoniais

A boa performance no segmento dos produtos Patrimoniais está associada ao incremento dos níveis de penetração do seguro Residencial no Crédito Habitacional, principalmente na linha de financiamento MCMV, que, desde dezembro de 2015, passou a ser elegível à venda do seguro Residencial com a obrigatoriedade do seguro Habitacional. A carteira de itens Patrimoniais segurados apresentou crescimento de 29,2% em relação ao 4T15, influenciada pelo produto Lar+, uma apólice vendida em conjunto com o Seguro Habitacional que protege o conteúdo da residência. O ticket médio deste produto é inferior ao produto residencial tradicional, porém possui um prazo de duração igual ao financiamento do Crédito Habitacional, criando estoque de receita por vários anos. Os produtos patrimoniais têm o seu crescimento impactado, principalmente, pela variação dos níveis de originação de crédito na CAIXA: (i) o seguro Residencial, no crédito habitacional; e (ii) o seguro Multirrisco Empresarial, no Capital de Giro e na abertura de contas correntes de pessoas jurídicas.

Auto

O produto Auto atingiu receita de R\$ 17,5 milhões em 2016, um crescimento de 3,6% quando comparado ao mesmo período de 2015. A carteira de itens atingiu 191 mil itens no fechamento do ano de 2016.

Riscos Especiais

Nosso resultado no segmento de Riscos Especiais foi impulsionado, essencialmente, pela performance do produto Garantia, bem como pelo incremento do produto RCPM (Responsabilidade Civil, Profissional e Material) no ano. Esse crescimento da receita está associado, principalmente, aos investimentos contínuos feitos na expansão da estrutura comercial que atende ao nosso canal de B2B (business to business).

Nossos Principais Canais de distribuição

Contamos com uma sólida estrutura comercial e recebemos comissões pelas vendas de seguros comercializados por meio de quatro canais principais de distribuição:

Canal Balcão: Agências Bancárias da Caixa

Canais Remotos: Central remota e webchat

Canais Alternativos: Correspondentes bancários e lotéricas

Corretores próprios e co-corretores: Incluindo aqueles empregados e empresas de corretagem associadas a nós para a comercialização de produtos a clientes corporativos, em especial os seguros Saúde, Riscos Especiais e Vida em grupo. O ano de 2016 foi marcado por contínuos esforços para o aumento de produtividade dos produtos de seguros nos variados canais de distribuição. Neste ano, inauguramos nossa central remota em São Paulo suportando a estratégia multicanal. Adicionalmente, estamos presente em quase todo o território nacional, contando com um time comercial especializado na venda de seguros.

Nossa Força Comercial

Entre 2012 e 2016, fizemos expressivos investimentos em nossa força comercial. Em 2016, o incremento em pessoal representou o principal componente dos nossos custos e despesas, como reflexo da internalização da nossa Central Remota, que agora conta com 130 colaboradores próprios. O Canal Balcão conta com 1.239 colaboradores.

Abaixo seguem os números de colaboradores que atuam em nossos canais:

Canais	2016 (*)	2015 (*)	Crescimento
Balcão	1.239	1.318	-6,0%
Canais remotos	130	15	766,7%
Backoffice	111	106	4,7%
Administrativo	196	176	11,4%
Haedcount total	1.676	1.615	3,8%

(*) Quantidade de Funcionários

Distribuição da nossa força de vendas

Nossos colaboradores estão distribuídos pelas regiões do Brasil na seguinte proporção:

Centro-Norte: 12%

Nordeste: 17%

Sul: 21%

Sudeste: 50%

Ambiente de negócios

CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO

Nos últimos anos o Brasil vem enfrentando um quadro de recessão econômica e forte instabilidade política. Durante o ano de 2016, passamos por contração na economia doméstica, queda no grau de investimento, desvalorização da moeda, alta do desemprego e agravamento na crise política. Entretanto, a julgar pelas projeções de mercado mais recentes, já se vislumbra para o ano de 2017 uma melhora do cenário, com redução da taxa básica de juros, melhor comportamento dos índices de preços, recuperação gradual da atividade econômica e maior estabilidade política, o que tende a favorecer ainda mais nosso modelo de negócio.

MERCADO DE SEGUROS

Entre 2010 e 2016, o mercado de seguros brasileiro apresentou um crescimento médio anual (CAGR) no volume de prêmio na ordem de 10,5%, segundo dados da SUSEP. Apesar da desaceleração econômica dos últimos anos, observamos que o mercado de seguros se manteve resiliente e capaz de registrar uma expansão contínua, crescendo, em 2016, 2,6% em relação ao ano anterior⁽⁵⁾.

(5) Dados divulgados pela SUSEP, considerando o total de prêmios diretos por companhias seguradoras, excluindo previdência, capitalização, consórcio e DPVAT.

NOSSO DESEMPENHO

Encerramos o ano de 2016 com receita bruta em patamares recordes de R\$450,9 milhões, 14,9% acima de 2015.

Abaixo destacamos nossos principais indicadores:

	2016	R\$ 450,9 MM	
Receita Bruta	2015	R\$ 392,3 MM	Δ+14,9%
	2016	R\$ 403,7 MM	
Receita Líquida	2015	R\$ 363,8 MM	Δ+11,0%
	2016	R\$ 193,8 MM	
Custos e Despesas (6)	2015	R\$ 174,8 MM	Δ+10,9%
	2016	R\$ 209,9 MM	
EBITDA (6)	2015	R\$ 189 MM	Δ+11,1%
	2016	52,00%	
Margem Ebitda	2015	51,90%	Δ+0,0 p.p
	2016	R\$ 148,2 MM	
Lucro Líquido	2015	R\$ 130,1 MM	Δ+13,9%
	2016	36,70%	
Margem Líquida	2015	35,80%	Δ+0,9 p.p
	2016	R\$0,90723	
Lucro por Ação	2015	R\$0,60678	Δ+49,5%

(6) Ajustado pela exclusão de despesas relacionadas ao processo de IPO.

Receita Bruta

Apresentou crescimento de 14,9% em relação ao ano de 2015, atingindo o valor de R\$ 450,9 milhões, **o maior patamar em nossa história.** A ampliação nas vendas dos produtos Vida, Prestamista e Habitacional foi o principal fator de alavancagem do nosso resultado.

Despesas operacionais

As nossas despesas operacionais apresentaram crescimento de 10,9% em relação a 2015, impulsionado pela realização de novos projetos de melhoria do nosso modelo de atuação e pela ocorrência de despesas não recorrentes no período. Ressaltamos, contudo, **que 72% das nossas despesas referem-se a custos com pessoal,** que cresceram 14,8% ao longo do ano em decorrência do dissídio coletivo e da contratação de 106 novos colaboradores em 2016, norteadas fortemente pela inauguração de nossa central remota e a primarização de atividades operacionais

Fluxo de Caixa

As principais variações no nosso fluxo de caixa foram:

- CAPEX: R\$ 12,5 milhões decorrente dos investimentos na central remota em São Paulo, além dos investimentos em tecnologia, infraestrutura digital e sistemas, com o destaque para o Salesforce.com; e
- Dividendos: foram distribuídos R\$ 140,0 milhões de dividendos, sendo R\$30,6 milhões a título de dividendos complementares do exercício anterior, e R\$ 109,4 milhões a título de dividendos antecipados, que constituem 100% do lucro líquido de janeiro a setembro de 2016.

MERCADO DE AÇÕES

Em 2015, realizamos com sucesso nossa Oferta Pública Inicial (IPO), a única do país naquele ano. Desde então, nos enquadramos em seis índices da BM&FBovespa, que são indicadores de desempenho de um conjunto de ações:

- Índice Brasil Amplo BM&FBOVESPA (IBRA);
- Índice SmallCap (SMLL);
- Índice de Governança Corporativa Trade (IGCT);
- Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGCX);
- Índice de Governança Corporativa do Novo Mercado (IGNM);
- Índice de Ações com Tag Along Diferenciado (ITAG).

Entre a data da realização de nosso IPO até 31 de dezembro de 2016, nossas ações apresentaram valorização de 9,2%, enquanto, no mesmo período, o índice IBOVESPA⁽⁷⁾ apresentou valorização de 13,7%. Em 31 de dezembro de 2016, nossa ação era cotada a R\$ 13,46, o que representa um valor de mercado da Companhia na ordem de R\$ 2,2 bilhões.

02/15

03/15

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ.: 42.278.473/0001-03

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2016

(7) O Ibovespa (ÍndiceBovespa) é o principal índice de ações da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBOVESPA). Este índice tempor objetivo refletir o desempenho médio das cotações das ações mais negociadas e mais representativas do mercado acionário brasileiro.

Em 2016, o volume médio diário de negociação de nossas ações foi de 283,5 mil ações.

O gráfico abaixo demonstra o comportamento de nossa ação desde o IPO:

Evolução da Ação PARC3

Volume Médio Diário PARC3

Mês	jun-15	ago-15	out-15	dez-15	fev-16	abr-16	jun-16	ago-16	out-16	dez-16								
Quantidade de Ações por dia no mês	334	221	447	453	230	238	214	219	424	313	188	232	268	323	385	411	185	211

Política de distribuição de dividendos

Nosso Estatuto Social prevê a distribuição de, no mínimo, 50% do lucro líquido do exercício a título de dividendos. Contudo, seguindo a orientação de nossos acionistas nos últimos anos, no ano de 2016 distribuímos 100% do nosso lucro líquido do exercício, totalizando a distribuição de R\$140,0 milhões em dividendos, o que correspondente a um valor de R\$ 0,09 por ação. Ao final de 2016 nosso DividendYield foi de aproximadamente 7,3% (8).

(8) Estimativa para o ano de 2016 da Credit Suisse: LatAm Valuation Update & Calendar: Thursday, 29 December 2016.

Valor adicionado

O demonstrativo do valor adicionado (DVA) objetiva evidenciar como geramos e distribuímos riqueza para os segmentos da sociedade, aqui representados por governo, colaboradores, acionistas e instituições financeiras.

Receita Líquida	Custo	Receita Financeira	Valor Gerado
R\$ 371,8MM	R\$ 46MM	R\$ 18,9MM	R\$ 344,8MM

Valor Gerado

Acionistas	Colaboradores	Governo	Instituições Financeiras
R\$ 145.1 MM	R\$ 121,3 MM	R\$ 72,80 MM	R\$ 5,6 MM

Governança corporativa

NOVO MERCADO

Nossas ações estão listadas no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (BM&FBovespa) desde nossa abertura de capital, em junho de 2015. O Novo Mercado é o segmento de listagem da BM&FBovespa que possui os mais elevados padrões de governança corporativa, composto por mais de 130 companhias em 2016, incluindo a maioria das grandes companhias Brasileiras.

Em 2016, a BM&FBovespa iniciou um processo de revisão das regras e requisitos mínimos previstos no Regulamento do Novo Mercado, criado em 2000, com a finalidade de adequar suas disposições à realidade atual e refletir os avanços nas estruturas de governança ao redor do mundo e também às novas exigências trazidas pela legislação brasileira.

Este processo de revisão do Regulamento do Novo Mercado deve ser concluído ao longo do ano de 2017, com entrada em vigor em 2018 para novas companhias ingressantes, e possivelmente em 2020 ou 2021 para as companhias já listadas, como é o nosso caso.

Os avanços em nossas estruturas de governança em 2016 ficam evidentes quando comparadas às mudanças que estão por vir com o Regulamento do Novo Mercado, independentemente de sua versão final. O quadro abaixo mostra uma comparação das mudanças sugeridas pela BM&FBovespa em seu novo Regulamento (ainda sujeito a alterações) e as nossas estruturas atualmente em vigor:

ASSUNTO	PROPOSTA NOVO MERCADO	WIZ (atualmente)
Conselheiros Independentes	Mínimo de 2 membros ou 20% do Conselho (o que for maior)	Sim
Avaliação Anual de Conselho e Diretoria	Realizada pelo menos anualmente e divulgada no Formulário de Referência	Não¹
Comitê de Auditoria	Implementação obrigatória (Estatutário)	Sim²
Comitê de Adequação (Gente)	Implementação obrigatória (Estatutário)	Sim³
Comitê de Remuneração	Implementação obrigatória (Estatutário)	Não⁴
Área de Compliance + Código de ética	Implementação obrigatória, divulgação de Código de ética e Canal de denúncias externo	Sim
Área de Auditoria Interna	Implementação obrigatória, com regimento interno próprio e vinculada ao Comitê de Auditoria	Não

1 As regras de avaliação anual e o seu respectivo formato ainda não estão claras na visão da Companhia.

2 Comitê de Auditoria: Em 31/12/2016, nosso Comitê de Auditoria não era estatutário, muito embora devidamente implementado. O Comitê passará a ser estatutário com a próxima alteração no estatuto social da companhia.

3 Comitê de Adequação (gente): Em 31/12/2016, nosso Comitê de Adequação (Gente) não era estatutário e ainda não

encontra-se instalado. O Comitê passará a ser estatutário com a próxima alteração no estatuto social da companhia.

4 Comitê de Remuneração: Em 31/12/2016, não possuímos Comitê de Remuneração instalado. Em 2017, o Comitê de Remuneração será instalado em conjunto ao Comitê de Gente, passando a funcionar como um único comitê, conforme previsão do Regulamento do Novo Mercado.

ÉTICA & COMPLIANCE

Em 2016, instituímos uma Diretoria de *Compliance* que tem como principal responsabilidade zelar e fiscalizar o cumprimento das disposições de nosso Código de Conduta Ética, o qual foi totalmente revisado pelo Conselho de Administração no mesmo ano. Adicionalmente, também atualizamos diversas políticas e procedimentos internos, com destaque para a Política de Contratação de Terceiros e Fornecedores e a Política de Doações e Patrocínios. Conforme demonstra a figura abaixo, todas as atividades da Diretoria de Compliance são supervisionadas pelo Comitê de Auditoria, de maioria independente, que por sua vez reporta ao Conselho de Administração.

NOSSA ESTRUTURA

Além dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração mencionados acima, nossa atual estrutura de governança corporativa conta também com o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Conselho de Administração

Atualmente é composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo 2 (dois) independentes (em observância à regra prevista no regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, que determina que pelo menos 20% do Conselho deve ser composto por membros independentes), eleitos exclusivamente pelos acionistas minoritários, em eleição em separado.

Diretoria

Atualmente composta por 3 (três) diretores estatutários: o Diretor Presidente, o Diretor Executivo e o Diretor Financeiro, além dos demais Diretores que juntamente com os estatutários compõem nossa Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva é responsável pela administração de nossos negócios e pela representação legal da Companhia.

Comitês

Atualmente a Companhia possui 3 (três) Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, sendo 2 (dois) deles já instalados e em funcionamento, e o terceiro com instalação prevista para o ano de 2017. São eles:

- Comitê de Auditoria: composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) independentes.

O CoAud foi instalado na RCA da Companhia realizada em 01.09.2016. A partir de sua instalação, foi realizada uma única Reunião em 26.10.2016, que recomendou ao Conselho a aprovação das DF's da Companhia referentes ao 3T2016. O Regimento Interno do CoAud, também aprovado em 01.09.2016, determina a realização de no mínimo 4 reuniões ordinárias anuais para deliberar sobre as DF's trimestrais da Companhia.

- Comitê de Transações com Partes Relacionadas: composto por 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles a Conselheira Independente eleita pelos acionistas minoritários.

O Comitê de TPR's foi instalado na Reunião do Conselho de Administração (RCA) da Companhia realizada em 04.08.2016. Desde então, ainda não ocorreram reuniões do Comitê em função de não terem ocorrido as operações que estejam sujeitas ao seu crivo, conforme previstas na Política de TPR's, aprovada em RCA da Companhia realizada em 05.11.2015. O Comitê irá realizar em 2017 ao menos uma reunião ordinária para conhecer e avaliar as TPR's existentes relacionadas à Companhia, nos termos da Política e da legislação em vigor.

- Comitê de Gente: aprovado pelo Conselho de Administração em 2015 e com previsão de instalação em 2017. Será composto por 3 (três) membros, sendo 1 (um) deles a Conselheira Independente eleita pelos acionistas minoritários.

Sustentabilidade

Sustentabilidade é um de nossos maiores objetivos, seja ela em sua dimensão econômica, social ou ambiental. Entendemos a sustentabilidade como elemento fundamental para o bom desempenho dos nossos negócios. Cumprimos com nossa responsabilidade socioambiental investindo continuamente em projetos assistencialistas, de desenvolvimento econômico, de reciclagem, de incentivo à prática desportiva, dentre outros. Nosso desempenho social também está atrelado aos investimentos em nossos colaboradores para nos mantermos competitivos e inovadores, garantindo a eles condições adequadas de trabalho e planejando programas de desenvolvimento profissional.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Para nós, promover a inclusão social é fundamental na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

Movimento solidário

Dentre os diversos projetos sociais que lideramos, destacamos nossa parceria com nossa acionista fundadora, a Federação Nacional das Associações do Pessoal da CAIXA (FENAE), no Movimento Solidário. Este programa teve início em 2005, com o objetivo de desenvolver, de forma sustentável, regiões em condições precárias como a do município de Cararábas no estado do Piauí, que possuía um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil. Ao longo de dez anos, investimos, junto aos parceiros envolvidos, no desenvolvimento de vários projetos para a melhoria da condição de vida dos habitantes do município, tais como a horta comunitária, criação da Cooperativa das Artesãs, construção do Telecentro com acesso à internet, centro para confecções, padaria comunitária, entre outros. Em 2016, em continuidade ao nosso movimento de responsabilidade social, passamos a investir na cidade de Belágua, no Maranhão. Belágua é atualmente uma das cidades com o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil. Contando com um investimento inicial superior a R\$130 mil em infraestrutura e R\$100 mil para medidas emergenciais, tais

04/15

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ.: 42.278.473/0001-03

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2016

como aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal, também investimos na capacitação dos cidadãos de Belágua para atividades econômicas típicas da região, tais como a piscicultura, fruticultura, avicultura e caprinocultura, com o propósito de fomentar o desenvolvimento econômico, educacional, social e sustentável da comunidade. Também destacamos a continuidade de nossos trabalhos melhorando as vidas das cerca de 25 crianças amparadas pelo Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças. O Lar está localizado em Petrópolis, Rio de Janeiro, e somos a única mantenedora há mais de 10 anos.

Doações

No ano também efetuamos diversas doações alinhadas à política de incentivos fiscais. Convidamos nossos colaboradores para participarem desta iniciativa e para sugerirem projetos e entidades a serem beneficiadas por doações em 2016. Após recebermos mais de vinte sugestões em outubro, nossa Área de *Compliance* ficou responsável pela análise prévia de conformidade e integridade dos projetos pré-selecionados. Assim, nossa Diretoria aprovou doações para as seguintes entidades:

Investimentos Sociais	FUNCRIA: Lar das Crianças Nossa Senhora das Graças (Petrópolis - RJ)
Inventivo à Cultura	Projeto Estação Eu Faço Cultura (Brasília-DF)
Investimento Esportivo	Instituto Amigos do Bem (Brasília-DF)

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Não descartamos papéis em nossa empresa. Nós os reciclamos em parceria com a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Renascer, focada na atividade de comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. Em 2016, coletamos 1.487 kg de material reciclável.

NOSSOS TALENTOS

Atração

Atrair pessoas que compartilhem nossos valores é o que buscamos. Com esse propósito, destacamos nossa proximidade com as empresas juniores de Brasília, local de nossa sede, como meio de divulgação de nossos negócios e oportunidade de trabalho. Atualmente, o Brasil conta com empresas juniores em número maior que a Europa e vislumbramos nesse mercado excelente oportunidade de atração de jovens com o perfil inovador, comprometidos com a qualidade das entregas e focados em resultados. Para tanto, anualmente lançamos nosso Programa de Estágio, o qual atrai grande número de candidatos integrantes do Movimento Empresa Junior (MEJ). Esse Programa tem como propósito o treinamento e imersão desses jovens em nossos negócios e o nosso objetivo é a efetivação dos estagiários em nosso quadro profissional. Ainda no intuito de atrair os melhores colaboradores, em 2016 lançamos uma inovadora forma de recrutamento e seleção para nossa equipe. Nos valendo mais uma vez da ferramenta Salesforce.com, implementamos um processo de recrutamento 100% digital em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, por meio do qual todas as etapas do processo seletivo são realizadas online, criando uma experiência única tanto para o candidato quanto para o gestor. Nossos principais ganhos com essa estratégia foram mais velocidade na seleção, maior qualidade dos candidatos selecionados e menor tempo operacional gasto. Em 2017, expandiremos essa iniciativa para todo o território nacional, permitindo aos nossos gestores mais tempo para focar no negócio e no desenvolvimento da equipe, uma vez que serão envolvidos apenas na etapa final da contratação.

Formação

Em 2016, com base em nossa missão, visão e valores, investimos R\$1,14 milhões no desenvolvimento de liderança, capacitação e engajamento de nossa equipe, o que representou um investimento médio anual de R\$750 por colaborador. Esses gastos foram aplicados em 30.050 horas de treinamento da nossa equipe, representando 6,5h mensais de treinamento por colaborador. Manter os colaboradores engajados reflete diretamente em nossos resultados, uma vez que 90% deles está concentrado em alguma atividade comercial e em contato direto com os clientes.

Nossos esforços estão melhor evidenciados na qualidade e dedicação de nossa Escola de Competências, que foi reconhecida como a 5ª melhor universidade corporativa do Brasil com o Prêmio Educorp: Destaque em Educação Corporativa. Em 2016, finalizamos o projeto de desenvolvimento dos colaboradores de Brasília, chamado Desafio Beta. Após 401 dias e mais de 100h de treinamento e investimento de R\$156 mil, 114 pessoas foram treinadas para assumirem maiores desafios em seus cotidianos. Dentre os diversos treinamentos feitos, destacamos aqueles em parceria com a Perestroika, empresa especializada em técnicas criativas de comunicação empresarial. Além dos treinamentos que realizamos ao longo do ano, acreditamos que o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos é imprescindível para o funcionamento eficiente da empresa. Por isso, nossa empresa é 100% avaliada por nossos gestores, que, por sua vez, são responsáveis pelo acompanhamento e avaliação anual de desempenho de suas equipes. Dessa forma, conseguimos visualizar nossas carências e remediá-las da melhor maneira possível, contribuindo com a formação de nossos colaboradores. Por fim, não apenas investimos na formação de nossos talentos internos, mas valorizamos a formação de novos talentos. Focado na capacitação para a entrada no mercado de trabalho, demos continuidade ao nosso Programa Desenvolver, voltado para os menores aprendizes portadores de deficiência (PCDs). Atualmente, contamos com mais de 30 menores aprendizes PCDs trabalhando e aprendendo com nossa equipe.

Retenção

Além de atrair e formar nossos talentos, também é de nosso interesse mantê-los interessados e engajados com nossa empresa. Uma vez ao ano realizamos uma pesquisa de clima institucional com o objetivo de conhecer nossos pontos fracos para que possamos aperfeiçoá-los, bem como entender quais são os nossos pontos fortes e quão satisfeitos nossos colaboradores estão com o ambiente de trabalho que proporcionamos. Essa pesquisa é realizada pela empresa global de consultoria e pesquisa GreatPlacetoWork 2013. Em 2015, fomos premiados pela empresa como uma das melhores empresas para se trabalhar no Centro-Oeste, prêmio que estamos concorrendo também em 2016. Neste ano, alcançamos um resultado de 82% de satisfação de nossos colaboradores.

Relacionamento com os auditores

Nossa política de atuação na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa se fundamenta nos princípios internacionalmente aceitos e que preservam a independência dos auditores, consistindo em:

- o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho;
- o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e
- o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Em atendimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, informamos que, no período de janeiro a dezembro de 2016, a PwC Auditores Independentes foi responsável pela auditoria externa das demonstrações financeiras. Nesse período, nossos auditores não foram contratados para a execução de serviços não relacionados à auditoria externa. De forma a contribuir para a objetividade e independência do auditor, temos como política limitar os serviços prestados pelos auditores independentes à auditoria das demonstrações financeiras.

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos colaboradores e parceiros pelo empenho e contribuição para o alcance dos nossos resultados em 2016, e aos clientes e acionistas pela confiança depositada em nossos negócios.

WIZ Tel +55 (61) 3426-9524 Fax +55 (61) 3426-9500 SHN Quadra 01, bloco E, 1º andar Brasília – Distrito Federal
www.wizsolucoes.com.br ri@wizsolucoes.com.br.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2016

Em milhares de reais

		Controladora		Consolidado	
	Nota	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	13.316	705	16.642	1.241
Aplicações financeiras	6	89.023	97.175	89.779	99.881
Contas a receber	7	24.145	19.999	24.651	20.314
Outros ativos	8	3.354	2.928	4.112	3.908
Total do circulante		129.838	120.807	135.184	125.344
Não circulante					
Imposto de renda e contribuição social					
diferidos	9	16.369	20.127	16.529	19.959
Investimentos	10	4.458	4.168	-	-
Imobilizado	11	7.973	4.518	9.668	5.600
Intangível	12	14.744	11.611	28.500	24.958
Outros ativos	8	9.217	4.683	9.132	4.657
Total do não circulante		52.761	45.107	63.829	55.174
TOTAL DO ATIVO		182.599	165.914	199.013	180.518
PASSIVO					
Circulante					
Fornecedores	13	21.952	1.554	21.954	1.633
Obrigações sociais	13	11.439	11.012	14.530	12.866
Obrigações tributárias	13	13.072	7.334	12.229	7.521
Provisões	14	11.244	10.464	16.966	13.198
Empréstimos		-	-	557	837
Parcelamento de tributos	15	1.273	2.970	1.273	2.970
Total do circulante		58.980	33.334	67.509	39.025
Não circulante					
Provisões	14	1.435	1.449	3.113	4.013
Empréstimos		-	-	-	493
Parcelamento de tributos	15	5.935	20.365	5.935	20.365
Débitos com partes relacionadas		98	13	-	-
Outros passivos		337	-	337	-
Total do não circulante		7.805	21.827	9.385	24.871
Total do passivo		66.785	55.161	76.894	63.896
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	16 (a)	40.000	40.000	40.000	40.000
Reservas de capital		33.453	33.453	33.453	33.453
Reservas de lucros	16 (c)	6.657	6.657	6.657	6.657
Dividendo adicional proposto		35.704	30.643	35.704	30.643
Atribuído aos acionistas ontroladores		115.814	110.753	115.814	110.753
Participação dos acionistas não controladores	16 (d)	-	-	6.305	5.869
Total do patrimônio líquido		115.814	110.753	122.119	116.622
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		182.599	165.914	199.013	180.518

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras

04/15

05/15		FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ.: 42.278.473/0001-03									
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO						DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO					
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma						Em milhares de reais					
Demonstração do Resultado (Acumulada)	Nota	Controladora		Consolidado		Demonstração do valor adicionado	Controladora		Consolidado		
		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015	
Operações continuadas						Receitas					
Receita líquida da prestação de serviços	17	357.885	328.477	403.747	363.800	Venda de serviços	357.885	328.477	403.747	363.800	
Custo dos serviços prestados	18	(105.000)	(97.749)	(128.351)	(118.442)	Outras receitas	11.844	3.304	11.839	3.321	
Lucro bruto		252.885	230.728	275.396	245.358		369.729	331.781	415.586	367.121	
Despesas administrativas	19	(53.909)	(49.845)	(63.514)	(55.578)	Insumos adquiridos de terceiros					
Depreciação e amortização	11;12	(4.048)	(2.106)	(4.897)	(2.519)	Serviços de terceiros	(7.087)	(5.569)	(8.131)	(6.705)	
Outras receitas (despesas)	20	3.287	(32.988)	(1.962)	(33.642)	Materiais e energia	(17.084)	(21.873)	(19.928)	(23.806)	
Participação nos lucros de controladas		2.090	1.842	-	-	Despesas de transporte	(2.428)	(2.123)	(3.614)	(3.191)	
Lucro operacional antes do resultado financeiro		200.305	147.631	205.023	153.619	Custos de publicidade	(1.575)	(3.009)	(2.338)	(3.758)	
Receitas financeiras	21	18.992	12.533	19.532	13.720	Outras despesas	(13.837)	(43.195)	(19.438)	(44.107)	
Despesas financeiras	21	(1.739)	(1.759)	(2.078)	(2.365)		(42.011)	(75.769)	(53.449)	(81.567)	
Resultado financeiro, líquido		17.253	10.774	17.454	11.355	Valor adicionado bruto	327.718	256.012	362.137	285.554	
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		217.558	158.405	222.477	164.974	Depreciação e amortização	(4.048)	(2.106)	(4.897)	(2.519)	
Imposto de renda e contribuição social correntes	9(b)	(75.417)	(64.208)	(77.530)	(67.847)	Valor líquido produzido pela entidade	323.670	253.906	357.240	283.035	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	9(b)	2.931	2.832	3.260	2.663	Valor adicionado recebido em transferência					
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		145.072	97.029	148.207	99.790	Participação nos lucros de controladas	2.090	1.842	-	-	
Quantidade de ações ao final do exercício - em unidades	16(e)	159.907.282	159.907.282			Receitas financeiras	18.992	12.533	19.532	13.720	
Lucro Líquido – em reais		0,90723	0,60678			Valor adicionado total a distribuir	344.752	268.281	376.772	296.755	
Atribuível a:						Distribuição do valor adicionado					
Acionistas da Companhia				145.072	97.029	Pessoal e encargos	(121.332)	(106.961)	(146.151)	(127.084)	
Participação dos não controladores	16 (d)			3.135	2.761	Impostos, taxas e contribuições	(72.786)	(61.587)	(74.696)	(65.458)	
Lucro Líquido do Exercício				148.207	99.790	Federais	(72.574)	(61.472)	(74.378)	(65.292)	
As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras						Estaduais	(7)	(6)	(7)	(6)	
						Municipais	(205)	(109)	(311)	(160)	
						Juros e variações cambiais	(782)	(436)	(1.122)	(1.042)	
						Aluguéis	(4.780)	(2.268)	(6.596)	(3.380)	
						Dividendos distribuídos	(109.368)	(66.386)	(109.368)	(73.386)	
						Lucro retido	(35.704)	(30.643)	(38.839)	(26.405)	
						Valor adicional distribuído	(344.752)	(268.281)	(376.772)	(296.755)	
						As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras					
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO											
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma											

06/15		FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ.: 42.278.473/0001-03							
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Em milhares de reais									
Atribuído aos acionistas controladores									
		Reservas de lucros							
DMPL	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total	Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
Atribuído aos acionistas controladores		40.000	33.453	6.657	30.643	-	110.753	-	110.753
Participação dos não controladores no PL	16(d)	-	-	-	-	-	-	3.108	3.108
Participação dos não controladores no resultado	16(d)	-	-	-	-	-	-	2.761	2.761
Em 31 de dezembro de 2015		40.000	33.453	6.657	30.643	-	110.753	5.869	116.622
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	145.072	145.072	3.135	148.207
Destinação do lucro líquido:									
Dividendos pagos	16(b)	-	-	-	(30.643)	(109.368)	(140.011)	(2.699)	(142.710)
Dividendos adicionais propostos		-	-	-	35.704	(35.704)	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2016		40.000	33.453	6.657	35.704	-	115.814	6.305	122.119
Atribuído aos acionistas controladores		40.000	33.453	6.657	35.704	-	115.814	6.305	122.119
Participação dos não controladores no PL	16(d)	-	-	-	-	-	-	3.170	3.170
Participação dos não controladores no resultado	16(d)	-	-	-	-	-	-	3.135	3.135
As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
Em milhares de reais									
Atribuído aos acionistas controladores									
		Reservas de lucros							
DMPL	Nota	Capital socia	Reserva de capital	Reserva legal	Dividendos adicionais	Lucros acumulados	Total	Participação dos não controladores	Total do patrimônio líquido
Atribuído aos acionistas controladores		40.000	33.453	6.657	15.064	-	95.174	-	95.174
Participação dos não controladores no PL	16(d)	-	-	-	-	-	-	375	375
Participação dos não controladores no resultado	16(d)	-	-	-	-	-	-	3.378	3.378
Em 31 de dezembro de 2014		40.000	33.453	6.657	15.06	-	95.174	3.753	98.927
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	97.029	97.029	2.761	99.790
Destinação do lucro líquido:									
Dividendos pagos	16(b)	-	-	-	(15.064)	(66.386)	(81.450)	(645)	(82.095)
Dividendos adicionais propostos		-	-	-	30.643	(30.643)	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2015		40.000	33.453	6.657	30.643	-	110.753	5.869	116.623
Atribuído aos acionistas controladores		40.000	33.453	6.657	30.643	-	110.753	-	110.754
Participação dos não controladores no PL	16(d)	-	-	-	-	-	-	3.108	3.108
Participação dos não controladores no resultado	16(d)	-	-	-	-	-	-	2.761	2.761
As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.									
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016									
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma									
1 Informações gerais									
A FPC Par Corretora de Seguros S.A. (“Par Corretora”, “Companhia” ou “Controladora”) é uma sociedade anônima de capital aberto, sediada em Brasília - DF. Possui, originalmente, como objeto social a corretagem, assessoria e consultoria na área de seguros.									
A Companhia foi fundada em 1973, sendo a corretora de seguros da Caixa Seguradora, com exclusividade garantida contratualmente até o ano de 2021. Ao longo destes 43 anos a Companhia construiu uma sólida relação comercial com seus principais parceiros do ramo. Destaca-se que ela está presente em mais de 1.000 agências da Caixa Econômica Federal, interagindo com os funcionários e clientes das agências, com o objetivo de auxiliar e fomentar as vendas dos produtos oferecidos pela Caixa Seguradora.									
A Companhia atua como agente comercial da Caixa Seguradora nos canais da Caixa Econômica Federal e funciona como um elo estratégico entre as duas empresas. Como resumo das principais atribuições da Companhia podemos citar:									
• Atuação com a Caixa Seguradora: atuamos na estruturação de produtos e avaliação de canais de venda, além de participar em discussões de planos de negócio e orçamento. Participamos do planejamento de marketing que inclui, entre outros recursos, uma área de inteligência de marketing com um profundo conhecimento de gestão de ambientes informacionais de grande complexidade (big data); e									
• Atuação com a Caixa Econômica Federal: a Par Corretora atua na venda direta e também suporte comercial nas atividades de vendas de seguros das agências, bem como a gestão de operações de vendas por canais remotos e alternativos.									
Vale destacar que o papel desempenhado pela Companhia, juntamente com a Caixa Seguradora e com a Caixa Econômica Federal, é atuar tanto na definição da estratégia de venda de seguros, na estruturação de novos produtos e canais quanto no acompanhamento diário das metas de vendas de seguros nos diferentes canais da Caixa Econômica Federal.									
A Companhia desempenha também, como parte do seu objeto, a organização de campanhas de incentivo e fidelização de clientes. Suas atuais operações são realizadas preponderantemente com a Caixa Seguradora.									
Em 5 de junho de 2015, a Companhia realizou Oferta Pública de distribuição secundária de 48.888.890 ações nominativas e sem valor nominal livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e de titularidade dos acionistas vendedores identificados no Prospecto emitido pela Companhia, com adesão ao Novo Mercado da BM&FBovespa.									
A aprovação das contas da Diretoria foi recomendada pelo Conselho de Administração em 07de março de 2017.									
2 Resumo das principais políticas contábeis									
As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas de internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo InternationalAccounting Standards Board (IASB).									
As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.									
2.1 Base de preparação									
As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros mantidos para negociação e outros ativos e passivos financeiros é ajustado para refletir a mensuração do valor justo.									
A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício									
de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.									
(a) Demonstrações financeiras individuais									
As demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pelo fato de que as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais, a partir de 2014, não diferem do IFRS aplicável às demonstrações financeiras separadas, uma vez que ele passou a permitir a aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas, coligadas e joint ventures nas demonstrações financeiras, elas também estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS - , emitidas pelo InternationalAccounting Standards Board – IASB). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.									
(b) Demonstrações financeiras consolidadas									
As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo InternationalAccounting Standards Board (IASB)).									
A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.									
2.2 Consolidação das informações									
As informações consolidadas incluem as empresas: Par Corretora de Seguros S.A. e suas controladas: Par Saúde Corretora de Seguros S.A. e Par Riscos Especiais Corretora de Seguros S.A..									
2.3 Apresentação de informações por segmentos									
As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal tomador de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é a Diretoria-Executiva, também responsável pela tomada das decisões estratégicas do Grupo.									
2.4 Moeda funcional e moeda de apresentação									
Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (“a moeda funcional”). Asdemonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo.									
2.5 Caixa e equivalentes de caixa									
Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.									
		06/15							

07/15	FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ.: 42.278.473/0001-03
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma	
2.6 Ativos financeiros 2.6.1 Classificação O Grupo classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. Os ativos financeiros são apresentados como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço. 2.6.2 Reconhecimento e mensuração As compras e as vendas de ativos financeiros são normalmente reconhecidas na data da negociação. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são reconhecidos no resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que o Grupo tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios de propriedade. Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em “Resultados financeiros” no período em que ocorrem. 2.6.3 Compensação de instrumentos financeiros Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. 2.7 Contas a receber de clientes As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa (“PCLD” ou <i>impairment</i>). 2.8 Imobilizado O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos a depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>) acumuladas, quando existentes. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em “Outras (despesas) receitas” na demonstração do resultado. 2.9 Intangível (a) Ágio O ágio resulta da aquisição de controladas e representa o excesso da (i) contraprestação transferida, (ii) do valor da participação de não controladores na adquirida e (iii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos. Caso o total da contraprestação transferida, a participação dos não controladores reconhecida e a participação mantida anteriormente medida pelo valor justo seja menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado. Anualmente é realizado o teste de <i>impairment</i> para o ágio registrado. (b) Softwares As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares que, hoje, variam de um a cinco anos. Os custos associados à manutenção de <i>softwares</i> são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de <i>software</i> identificáveis e exclusivos, controlados pelo Grupo, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de <i>software</i>, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de <i>softwares</i> e uma parcela adequada das despesas indiretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do <i>software</i>. Outros gastos de desenvolvimento que não atendam aos critérios de capitalização são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente. 2.10 Fornecedores As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros. 2.11 Provisões As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada (<i>constructive obligation</i>) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja baixa. As provisões são mensuradas pela melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação presente no final do período. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira, utilizando-se a taxa financeira apropriada.	2.12 Impostos (a) Imposto de renda e contribuição social correntes Os tributos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, quando aplicável. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante de imposto de renda (“IR”) e contribuição social sobre o lucro líquido (“CSLL”) corrente são calculadas com base nas leis tributárias promulgadas ou substancialmente promulgadas na data do balanço. Todas as empresas do Grupo optaram pelo regime de lucro real que considera a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, para fins de determinação de exigibilidade. Portanto, as adições ao lucro contábil de despesas permanentes e temporárias não dedutíveis ou exclusões permanentes, além de receitas temporárias não tributáveis, são consideradas para apuração do lucro tributável corrente. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas nas apurações de tributos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos no passivo quando houver montantes a pagar ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. (b) Imposto de renda e contribuição social diferidos As inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos. Os valores relativos aos impactos diferidos ativos e passivos são registrados e divulgados no ativo e/ou passivo não circulante. O imposto de renda diferido ativo sobre diferenças temporárias é constituído à medida que exista previsão de geração de imposto futuro para sua utilização. Estes são revisados em cada data de balanço e, se necessário, uma provisão para baixa é reconhecida quando não é mais provável que os resultados tributáveis estejam disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. No momento da mensuração do balanço da Companhia, os saldos de IRPJ e CSLL diferidos ativos são, respectivamente, compensados com os valores de IRPJ e CSLL diferidos passivos, de forma a apresentar saldos líquidos no patrimônio da Companhia. (c) Parcelamento de tributos O saldo da conta de parcelamento refere-se a débitos fiscais de tributos federais, referentes à Lei 11.941 de 2009 que regulamentou o Refis IV, além dos parcelamentos administrativos realizados junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN que abarcam tributos municipais. O prazo médio de pagamento, em 31 de dezembro de 2016, gira em torno de 82 meses para o REFIS e 6 meses para os da PGFN. 2.13 Benefícios a empregados (a) Participação nos lucros O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados (“PLR”) com base em metodologia que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas da Companhia após os ajustes aplicáveis. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (<i>constructive obligation</i>). 2.14 Patrimônio líquido As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. 2.15 Reconhecimento da receita A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos tributos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das transações entre empresas consolidadas, se houver. (a) Vendas de serviços O Grupo vende serviços de corretagem na área de seguros. Esses serviços são prestados com base em contrato, onde são determinados os percentuais de comissão devidos, conforme o produto em questão. Essa receita é registrada no momento em que são informados os valores dos prêmios sobre as apólices vendidas, sem exceção. Dessa forma, a receita é reconhecida quando esse valor pode ser mensurado com segurança e é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para o Grupo. (b) Receita financeira A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (<i>impairment</i>) é identificada em relação a um instrumento financeiro, a Companhia e suas controladas reduzem o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento. 2.16 Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras do Grupo ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia, que prevê o pagamento mínimo de 50% do lucro líquido. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas em Assembleia Geral. A Companhia pode distribuir dividendos antecipadamente desde que tal distribuição seja aprovada em Assembleia Geral. 2.17 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Normas novas que ainda não estão em vigor As seguintes novas normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2016. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). IFRS 9 – Instrumentos Financeiros – O pronunciamento substitui a IAS 39 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. A IFRS 9 é aplicável a instrumentos financeiros, com vigência para 1º de janeiro de 2018. O novo normativo está estruturado para abranger os pilares (I) classificação em mensuração de ativos financeiros, (II) redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>) e (III) contabilização de cobertura (<i>hedge accounting</i>). A administração está avaliando o impacto total de sua adoção. IFRS 15 - “Receita de Contratos com Clientes” - Essa nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Ela entra em vigor em 1º de janeiro de 2018 e substitui a IAS 11 - “Contratos de Construção”, IAS 18 - “Receitas” e correspondentes interpretações. A administração está avaliando os impactos de sua adoção. As demais alterações em vigor para o exercício financeiro iniciado em 1º de janeiro de 2016 não são relevantes para o Grupo. 2.18 Alocação do ágio gerado na aquisição da São Clemente Participações Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 ocorreu a aquisição, pela Par Saúde Corretora, da totalidade das quotas de emissão da São Clemente Participações Ltda. (data base de 30 de abril de 2015), com subsequente incorporação integral ao patrimônio da Par Saúde Corretora, com data base em 30 de junho, conforme laudo de avaliação. O laudo foi preparado com base no critério de patrimônio líquido contábil e foi elaborado por empresa especializada. O valor pago pela aquisição foi de R\$ 4.350 mil e gerou um ágio de R\$ 4.110 mil com indicação inicial por rentabilidade. A seguir, é apresentando o quadro com o valor do acervo líquido incorporado.
07/15	

09/15

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ.: 42.278.473/0001-03

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) Composto por quatro fundos de investimento em renda fixa, referenciados ao DI.

(ii) Composto por um fundo de investimento em renda fixa, referenciado ao DI.

6.Aplicações financeiras

As aplicações financeiras do grupo atualmente se resumem a certificados de depósitos bancários, aplicações em fundos de investimentos em renda fixa e letras financeiras. A sua distribuição por instituição financeira é apresentada a seguir:

Aplicações financeiras	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Poupança	-	5.160	-	5.160
Caixa Econômica Federal	-	5.160	-	5.160
Certificados de depósitos bancários - CDB	39.577	39.654	40.333	42.360
Caixa Econômica Federal	39.577	39.654	40.333	42.360
Fundos de investimento	25.413	52.361	25.413	52.361
Caixa Econômica Federal	-	49.656	-	49.656
Santander (i)	13.060	2.705	13.060	2.705
Itaú (ii)	12.353	-	12.353	-
Total das Aplicações Disponíveis	64.990	97.175	65.746	99.881
Letra Financeira (Bradesco)	1.733	-	1.733	-
Certificado de Depósito Bancário – CDB(Bradesco)	22.300	-	22.300	-
Total das aplicações de uso restrito(iii)	24.033	-	24.033	-
TOTAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	89.023	97.175	89.779	99.881

(i) Composto por dois fundos de investimento em renda fixa, referenciados ao DI.

(ii) Composto por um fundo de investimento em renda fixa, referenciado ao DI.

(iii) Composto por uma letra financeira e por aplicação em certificado de depósito bancário, referenciados ao DI. A totalidade deste saldo refere-se a recursos provenientes da Caixa Seguradora e destinados ao repasse para o programa de incentivo à venda de produtos de seguros no balcão da Caixa Econômica Federal, vide Notas 8 e 13.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a Companhia realizou aportes em aplicações financeiras com recursos provenientes do resultado de suas operações. Os recursos em aplicações financeiras não são utilizados no fluxo de negócios diário da Companhia, sendo resgatados em geral para o pagamento de dividendos ou obrigações pontuais. Neste exercício,foi pago o montante de R\$ 140.011 a título de dividendos, pela controladora.

As aplicações financeiras são realizadas a taxa de mercado e estão atualizadas pelos rendimentos auferidos decorrentes da variação do valor de mercado, reconhecidos proporcionalmente até a data das demonstrações financeiras, sendo R\$ 14.267 o resultado apresentado pela Companhia e R\$ 14.780 pelo Consolidado no exercíciofindo em 31 de dezembro de 2016 (R\$ 11.969 e R\$ 12.501 em 31 de dezembro de 2015 – Controladora e Consolidado). Essas aplicações possuem liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor.

7 Contas a receber

No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, a Companhia possui saldo de R\$ 24.145 a receber de receita de comissão (R\$ 19.999 em 31 de dezembro de 2015) e o Consolidado saldo de R\$ 24.651 (R\$ 20.314 em 31 de dezembro de 2015), tendo as faturas vencimento em no máximo de 30 dias.

O Grupo não efetuou ajuste a valor presente de suas contas a receber, visto que todas as faturas emitidas são recebidas historicamente em um prazo inferior a 30 dias, não havendo, portanto,expectativas incertas desse recebimento dentro do seu vencimento ou a necessidade de realizar nova medição dos valores, uma vez que o ajuste só é aplicável a recebimentos e obrigações de longo prazo.

A exposição máxima ao risco de crédito na data do balanço é o valor contábil das contas a receber mencionado acima.

O Grupo não mantém nenhum título como garantia de contas a receber.

8 Outros ativos

Outros ativos	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Outros ativos circulante				
Adiantamentos da folha de pagamento	574	274	646	333
Despesas contratuais antecipadas	900	729	900	731
Impostos retidos sobre aplicações financeiras	361	67	371	111
Saldo negativo de IR e CS	459	654	1.043	1.498
Impostos sobre faturamento a compensar	944	746	1.007	749
Seguros contratados	21	456	34	460
Outros ativos	95	2	112	26
TOTAL DE OUTROSATIVOS CIRCULANTE	3.354	2.928	4.112	3.908
Outros ativos não circulante				
Provisão de pontos não resgatados (i)	3.912	-	3.912	-
Despesas contratuais antecipadas	2.200	-	2.200	-
Adiantamento de parcelamento Lei 11.941/09	1.675	1.675	1.675	1.675
Reembolso escrow (ii)	1.345	2.982	1.345	2.982
Contas a receber com controladas e coligadas	85	26	-	-
TOTAL DE OUTROSATIVOS NÃO CIRCULANTE	9.217	4.683	9.132	4.657

(i) Referente à provisão de pontos não resgatados, conforme as regras do programa de incentivo e da intermediação de pagamentos, vide Notas 6 e 13.

(ii) Saldo referente a reembolsos, através de conta garantia, com ocorrência semestral.

9 Imposto de renda e contribuição social diferidos e correntes

(a) Composição do saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos

O total de imposto de renda e contribuição social diferidos apresentado na tabela abaixo refere-se ao saldo líquido entre ativo e passivo fiscal diferido.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Créditos tributários sobre prejuízo fiscal acumulado	-	-	283	-
Tributos sobre adições temporárias	6.893	3.962	6.770	3.793
Créditos tributários sobre ágios incorporados (i)	9.476	16.166	9.476	16.166
Total de imposto de renda e contribuição social diferidos	16.369	20.128	16.529	19.959

(i) A diminuição do saldo da conta de imposto de renda e contribuição social diferidos decorre da amortização do benefício fiscal sobre ágio, conforme descrito na nota 9 (d).

(b) Composição do valor corrente de imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	217.558	158.405	222.477	164.974
Alíquota de imposto de renda e contribuição social	34%	34%	34%	34%
Tributos calculados com base na alíquota vigente	(73.945)	(53.833)	(75.571)	(56.557)
Despesas permanentes não dedutíveis	(905)	(9.474)	(1.048)	(9.446)
Despesas com provisões	(2.931)	(2.832)	(2.910)	(3.233)
Participação nos lucros de controladas	711	626	-	-
Programa de alimentação do trabalhador - PAT	1.242	1.038	1.281	1.105
Salário maternidade	412	267	416	284
Prejuízo fiscal acumulado	-	-	302	-
Efeito líquido dos ajustes	(1.471)	(10.375)	(1.959)	(11.290)
Imposto de renda e contribuição social correntes	(75.417)	(64.208)	(77.530)	(67.847)
Imposto de renda e contribuição social diferidos (ii)	2.931	2.832	3.260	2.663
DESPESA DE IRPJ E CSSL	(72.486)	(61.376)	(74.270)	(65.184)

(ii) vide nota 9 (c) comentário (ii)

(c) Movimentação dos tributos diferidos sobre adições temporárias

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015
Provisão para ações trabalhistas	1.282	1.183	1.282	1.183
Provisão de vícios de comercialização	(480)	750	(480)	750
Provisão PLR	218	6.660	218	6.660
Outras adições temporárias líquidas (i)	7.599	(264)	7.735	(760)
Base de cálculo	8.619	8.329	8.755	7.833
Alíquota de imposto de renda e contribuição social	34%	34%	34%	34%
Total de imposto de renda e contribuição social diferidos (ii)	2.931	2.832	2.977	2.663

(i) A variação em relação a 2015 decorre, principalmente, do crescimento do saldo de provisão com contas a pagar, líquido da provisão de pontos não resgatados, relativos ao repasse de recursos provenientes da Caixa Seguradora para o programa de incentivo a venda de produtos de seguros no balcão da Caixa Econômica Federal, vide notas 8 e 13.

(ii) O valor apresentado no resultado consolidado (R\$ 2.977) adicionado do crédito tributário sobre prejuízo fiscal acumulado (R\$ 283) equivale aos R\$ 3.260 apresentados como imposto de renda e contribuição social diferidos na nota 9 (b).

(d) Créditos tributários sobre ágios incorporados

Atendendo ao processo de reestruturação societária promovido pela Administração, em maio de 2013, houve a incorporação integral das sociedades: Boxe Participações Ltda., CST Participações Ltda. e PAR Holding Corporativa S.A. ao patrimônio da Companhia. A operação gerou ágio no montante de R\$ 98.371. A amortização do crédito tributário sobre o ágio ocorrerá em 60 meses, contados a partir de junho de 2013. Abaixo segue quadro apresentando o benefício fiscal apurado conforme previsto na Instrução Normativa CVM 349/01.

	Controladora
	31/12/2016
Ágio na aquisição da Boxe	48.182
Ágio na aquisição da CST Participações	50.189
Base para o crédito fiscal	98.371
Alíquota de imposto de renda e contribuição social	34%
Crédito fiscal de imposto de renda e contribuição social	33.446
Créditos amortizados em 2013	(3.344)
Créditos amortizados em 2014	(7.247)
Créditos amortizados em 2015	(6.690)
Créditos amortizados em 2016	(6.690)
SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITO FISCAL	9.475

10 Investimentos

(a) Participação societária nos investimentos

Empresa	País	Controladora	% Participação
Par Saúde Corretora de Seguros S.A. (i)	Brasil	Par Corretora de Seguros S.A.	40%
Par Riscos Especiais S.A. (ii)	Brasil	Par Corretora de Seguros S.A.	40%

As empresas investidas desenvolvem os seguintes negócios:

(i) Serviços de corretagem para a venda de planos de saúde.

(ii) Serviços de corretagem para a venda de seguros de riscos especiais.

A Companhia consolida os resultados de seus investimentos na Par Riscos Especiais S.A. e na Par Saúde Corretora S.A. em suas demonstrações financeiras, uma vez que exerce o controle societário e possui influência significativa na gestão financeira das mesmas, conforme previsto no CPC 36, tendo como principais prerrogativas para essa consolidação o (a) direito de veto em matérias relevantes definidas no acordo de acionistas das respectivas Companhias, (b) a prerrogativa da indicação do diretor financeiro da Par Riscos Especiais de membro da diretoria executiva da Par Saúde, e ainda a de (c) executar toda a rotina financeira e administrativa das investidas.

Além das entidades acima, a Companhia não possui participações, direta ou indireta, em nenhuma outra empresa.

(b) Controlador

	Em 31 de dezembro de 2016		
	Par Riscos Especiais	Par Saúde Corretora	Total
Informações das investidas			
Capital social	1.000	11.786	
Reservas de lucros	4.143	-	
Reservas de capital	-	255	
Dividendos antecipados	(3.000)	-	
Lucros (Prejuízos) acumulados	-	(8.647)	
Total do patrimônio líquido (A)	2.143	3.394	
Lucro (Prejuízos) do exercício(B)	3.634	1.593	
% de participação na investida	40%	40%	
Participação no patrimônio líquido (A)	857	1.510	2.368
Participação no resultado do exercício(B)	1.453	637	2.090
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	2.310	2.147	4.458

09/15

10/15	FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ.: 42.278.473/0001-03					
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma						
	Em 31 de dezembro de 2015					
	Par Riscos Especiais	Par Saúde Corretora			Total	
Informações das investidas						
Capital social	1.000		11.786			
Reservas de lucros	6.454		-			
Reservas de capital	-		255			
Dividendos antecipados	(7.000)		-			
Lucros (Prejuízos) acumulados	-		(7.062)			
Total do patrimônio líquido (A)	454		4.979			
Lucro (Prejuízos) do exercício(B)	6.190		(1.585)			
% de participação na investida	40%		40%			
Participação no patrimônio líquido (A)	182		2.144		2.326	
Participação no resultado do exercício(B)	2.476		(634)		1.842	
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	2.658		1.510		4.168	
(i) A reserva de R\$ 255 apresentada pela Par Saúde Corretora em seu patrimônio líquido é de exclusividade da Controladora.						
(c) Consolidado						
No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, o Consolidado do Grupo não apresenta saldo de investimentos e de equivalência patrimonial em resultado uma vez que todas as suas participações foram eliminadas no processo de consolidação.						
11 Imobilizado						
Imobilizado - Controladora	Móveis e equipamentos	Veículos	Equipamentos/ processamento de dados	Benfeitorias	Imobilizado em andamento	Total
Custo	1.295	278	972	3.119	115	5.779
Depreciação acumulada	(241)	(117)	(293)	(610)	-	(1.261)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2015	1.054	161	679	2.509	115	4.518
Adições	81	89	247	18	4.275	4.710
Baixas	(102)	(71)	(288)	(372)	-	(833)
Transferências	1.042	-	550	2.749	(4.341)	-
Baixas de depreciação	30	42	193	157	-	422
Depreciação do exercício	(207)	(33)	(245)	(359)	-	(844)
Movimentação líquida do exercício	844	27	457	2.193	(66)	3.455
Custo	2.316	296	1.481	5.514	49	9.656
Depreciação acumulada	(418)	(108)	(345)	(812)	-	(1.683)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2016	1.898	188	1.136	4.702	49	7.973
Imobilizado - Consolidado	Móveis e equipamentos	Veículos	Equipamentos processamento de dados	Benfeitorias	Imobilizado em andamento	Total
Custo	1.832	278	1.387	3.551	164	7.212
Depreciação acumulada	(292)	(117)	(418)	(785)	-	(1.612)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2015	1.540	161	969	2.766	164	5.600
Adições	149	89	398	21	5.257	5.914
Baixas	(219)	(71)	(386)	(677)	-	(1.353)
Transferências	1.205	-	568	3.598	(5.371)	-
Baixas de depreciação	69	42	250	378	-	739
Depreciação do exercício	(282)	(33)	(359)	(557)	-	(1.231)
Movimentação líquida do exercício	922	27	471	2.763	(114)	4.068
Custo	2.967	296	1.967	6.493	49	11.773
Depreciação acumulada	(505)	(109)	(527)	(964)	-	(2.105)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2016	2.462	187	1.440	5.529	49	9.668
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, o Grupo contratou uma consultoria externa para avaliação da existência de indicativos de perda do valor recuperável dos bens integrantes do ativo imobilizado. Segundo o resultado da análise não existem quaisquer indicativos de perda no valor do ativo fixo. Foi realizada ainda a inspeção física de 100% dos bens e o seu respectivo cotejamento com os relatórios contábeis e avaliação de vida útil. Para os itens não identificados foi recomendada a baixa dos mesmos na contabilidade, fato acatado pelo Grupo.						
Os valores registrados em Benfeitorias referem-se, principalmente, a obra no novo escritório, locado em São Paulo.						
Abaixo as taxas médias de depreciação aplicadas pela Companhia:						
• Móveis e equipamentos:	12%					
• Veículos:	20%					
• Equipamentos de processamento de dados:	21					
• Benfeitorias:	11%					
12 Intangível						
Intangível - Controladora	Softwares	Contrato comercial	Carteira de clientes	Ágio	Intangível em andamento	Total
Custo	5.159	1.800	-	-	7.379	14.338
Amortização acumulada	(2.195)	(532)	-	-	-	(2.727)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2015	2.964	1.268	-	-	7.379	11.611
Adições	1.619	-	-	-	4.905	6.524
Baixas	-	-	-	-	(187)	(187)
Transferências	11.037	-	-	-	(11.037)	-
Baixas de amortização	-	-	-	-	-	-
Amortização do exercício	(2.960)	(244)	-	-	-	(3.204)
Movimentação líquida do exercício	9.696	(244)	-	-	(6.319)	3.133
Custo	17.815	1.800	-	-	1.060	20.675
Amortização acumulada	(5.155)	(776)	-	-	-	(5.931)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2016	12.660	1.024	-	-	1.060	14.744
						10/15

11/15		FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ.: 42.278.473/0001-03					
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016							
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma							
	Intangível - Consolidado	Softwares	Contrato comercial	Carteira de clientes	Ágio	Intangível em andamento	Total
Custo		5.763	1.800	-	12.749	7.641	27.953
Amortização acumulada		(2.464)	(531)	-	-	-	(2.995)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2015		3.299	1.269	-	12.749	7.641	24.958
Adições		1.953	-	-	-	5.441	7.394
Baixas		-	-	-	-	(187)	(187)
Transferências		11.520	-	260	(260)	(11.520)	-
Baixas de amortização		-	-	-	-	-	-
Amortização do exercício		(3.401)	(244)	(20)	-	-	(3.665)
Movimentação líquida do exercício		10.072	(244)	240	(260)	(6.266)	3.542
Custo		19.236	1.800	260	12.489	1.375	35.160
Amortização acumulada		(5.865)	(775)	(20)	-	-	(6.660)
Saldo contábil, líquido, em 31 de dezembro de 2016		13.371	1.025	240	12.489	1.375	28.500
No exercício findo em 31 de dezembro de 2016, foram adquiridas licenças de uso da Salesforce, registradas no grupo de softwares. O intangível em andamento é composto pelos gastos com os projetos de estruturação de bases de dados, <i>datamarts</i> e softwares em desenvolvimento. O intangível foi mensurado pelo custo. Os softwares são compostos por sistemas informacionais amortizados a taxa média de 20% ao ano e por licenças de uso amortizadas de acordo com os prazos contratuais. O contrato comercial é amortizado a taxa de 13,6% ao ano. O Grupo efetuou, através de consultoria externa, o teste de indicativo de <i>impairment</i> do seu intangível. Na análise não foram identificados indicativos de perda no valor recuperável de tais bens. Quanto à vida útil, não houve indicativos de alteração dos prazos com relação ao exercício anterior, sendo a vida útil média de 5 anos. O ágio por expectativa de rentabilidade futura tem a recuperação do seu valor testada no mínimo anualmente, independentemente de haver indicativos de perda de valor. A Companhia realizou o teste de recuperação do ágio com expectativa de rentabilidade futura para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016, não identificando necessidade de ajuste. 13 Fornecedores, obrigações sociais e tributárias O grupo de fornecedores é composto pelas obrigações decorrentes de gastos administrativos, com aquisição de materiais de uso e consumo, manutenção da estrutura do Grupo e contratação de serviços de terceiros.							
		Controladora		Consolidado			
		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015		
Fornecedores							
Fornecedores nacionais (i)		8	70	11	141		
Intermediação de pagamentos (ii)		21.815	1.431	21.815	1.431		
Outras contas a pagar		129	53	128	61		
TOTAL DE FORNECEDORES		21.952	1.554	21.954	1.633		
Obrigações sociais							
Participação nos lucros – PLR (iii)		8.511	8.401	11.012	9.679		
INSS e FGTS		2.262	2.021	2.647	2.433		
IRRF		623	556	820	712		
Outras obrigações trabalhistas		43	34	51	42		
TOTAL DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS		11.439	11.012	14.530	12.866		
Obrigações tributárias							
INSS		2.504	1.768	2.515	1.768		
ISS		1.209	831	1.287	890		
IRPF		490	98	499	101		
PIS/COFINS		4.722	2.141	5.093	2.278		
Provisão de IR e CSLL (iv)		66.677	55.758	68.791	59.397		
Antecipação de IR e CSLL (iv)		(62.530)	(53.262)	(65.956)	(56.913)		
TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		13.072	7.334	12.229	7.521		
(i) Majoritariamente, o prazo de vencimento das obrigações com fornecedores nacionais é de até 30 dias e encontram-se apresentadas pelo valor justo. (ii) A linha de intermediação de pagamentos é composta, principalmente, pelos recursos provenientes da Caixa Seguradora e repassados para o programa de incentivo à venda de produtos de seguros no balcão da Caixa Econômica Federal. Este programa de incentivo consiste em prêmios no formato de pontos (apurados pela Caixa Seguradora) decorrentes da venda de seguros e que podem ser trocados por produtos pelos seus beneficiários. A variação apresentada refere-se ao lastro financeiro de cobertura dos pontos distribuídos. O detalhamento dos saldos ativos da operação pode ser observado nas Notas 6 e 8. (iii) Em obrigações sociais, a participação nos lucros, distribuída aos funcionários do Grupo, é aferida mensalmente com base no atingimento dos resultados do período. (iv) O Grupo apresenta os saldos ativos de antecipação e passivos de provisão de imposto de renda – IR e contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL compensados na linha de obrigações tributárias, considerando que possuem a mesma essência e o seu pagamento ao encerramento do exercício se dar pelo valor líquido, entre antecipações e provisões.							
14 Provisões							
		Controladora		Consolidado			
		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015		
Provisões circulante							
Provisão de contas a pagar		3.522	3.725	3.612	4.225		
Provisão de férias e 13º salário		7.452	5.989	8.986	7.203		
Provisão para riscos de comercialização		270	750	270	750		
Earn out(i)		-	-	4.098	1.020		
TOTAL DE PROVISÕES CIRCULANTE		11.244	10.464	16.966	13.198		
Provisões não circulante							
Contingências trabalhistas		4.545	3.357	4.545	3.357		
Depósitos judiciais		(3.110)	(1.908)	(3.110)	(1.908)		
Earn out(i)		-	-	1.678	2.564		
TOTAL DE PROVISÕES NÃO CIRCULANTE		1.435	1.449	3.113	4.013		
(i) O saldo, apresentado líquido do ajuste a valor presente, decorre da aquisição seguida de incorporação das empresas Kalache e Tavares Corretora de Seguros Ltda e SJK Corretora de Seguros Ltda EPP ocorrida em março de 2014. O valor a ser pago aos sócios alienantes é aferido em função dos resultados das empresas durante o período de 5 anos, contados a partir da data de aquisição. O aumento do saldo no período findo de 31 de dezembro de 2016, decorrente do reconhecimento <i>pro ratado</i> complemento da provisão de despesa do <i>Earn out</i> que será realizado em março de 2017, bem como o crescimento da receita da PAR Riscos Especiais. Ações trabalhistas e cíveis O Grupo é parte envolvida em processos trabalhistas cujos valores provisionados somam R\$ 1.435 (R\$ 1.449 em 31 de dezembro de 2015), líquido de depósito judicial de R\$ 3.110 (R\$ 1.908 em 31 de dezembro de 2015), e está discutindo essas questões na esfera judicial que são amparadas por depósitos judiciais, quando aplicáveis. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada por seus assessores legais externos. Os passivos trabalhistas do Grupo são pulverizados. No período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, o Grupo recebeu 114 novas causas trabalhistas, sendo 26 no último trimestre, de um total de 264 processos em curso. Parte dos referidos processos envolvem riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais externos, e para as quais não há provisão constituída. Do total de 264 processos em curso, o Grupo possui 68 processos sem provisão constituída, cujo montante reclamado é estimado em R\$ 542 (R\$ 3.596 em 31 de dezembro de 2015). Além dos passivos trabalhistas, o Grupo possui 36 ações cíveis, todas não provisionadas porquanto classificadas com chance de perda remota, decorrentes em sua maioria da discussão sobre riscos de comercialização na venda de seguros, onde a Caixa Econômica Federal, por vezes, também é processada. Esses processos são analisados individualmente e, em determinadas situações, são liquidados diretamente pela Caixa Econômica Federal. 15 Parcelamento de tributos Os parcelamentos de tributos efetuados pela Companhia através da Lei nº 11.941 de 2009 (REFIS) referem-se a dívidas ativas junto à Receita Federal e vencem em até 8 anos. Os parcelamentos administrativos referem-se a dívidas de tributos municipais junto à Fazenda Nacional e serão quitados até 2017.							
		Controladora		Consolidado			
		31/12/2016	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2015		
Parcelamento circulante							
Parcelamento Lei 11.941/09 – REFIS		1.139	2.807	1.139	2.807		
Parcelamentos administrativos – PGFN		134	163	134	163		
TOTAL DE PARCELAMENTO CIRCULANTE		1.273	2.970	1.273	2.970		
Parcelamento não circulante							
Parcelamento Lei 11.941/09 – REFIS		5.935	20.284	5.935	20.284		
Parcelamentos administrativos – PGFN		-	81	-	81		
TOTAL DE PARCELAMENTO NÃO CIRCULANTE		5.935	20.365	5.935	20.365		
O cronograma de pagamento dos parcelamentos possui a seguinte distribuição:							
		Controladora					
		31/12/2016					
Até 1 ano		1.273					
De 1 a 2 anos		1.139					
De 2 a 3 anos		1.139					
De 3 a 4 anos		1.139					
De 4 a 5 anos		1.139					
De 5 a 8 anos		1.379					
TOTAL DE PARCELAMENTOS		7.208					
Em junho de 2011, a Companhia, com base na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009 e Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 06/09 efetuou parcelamentos de seus débitos tributários. Em junho de 2016, em conformidade com o § 1º, art. 7º, da referida Lei, a Companhia requereu e efetuou a quitação antecipada do parcelamento REFIS 4, cujo saldo devedor perfazia um montante de R\$ 15.224. A antecipação do pagamento das parcelas, proporcionou a Companhia um desconto financeiro de R\$ 4.447, conforme previsto na respectiva legislação, vide Nota 21. 16 Patrimônio líquido (a) Capital Social Em 31 de dezembro de 2016, o capital social totalmente integralizado era de R\$ 40.000 (R\$ 40.000 no exercício findo em 31 de dezembro de 2015), representado por 159.907.282 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. (b) Dividendos distribuídos No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016 foram distribuídos o montante de R\$ 140.011 de dividendos, compostos por R\$ 30.643 relativos a dividendos provenientes do lucro líquido apurado no 4º trimestre do exercício de 2015 (aprovados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 04 de abril de 2016) e os demais R\$ 109.368 a título de dividendos antecipados conforme abaixo:							
11/15							

13/15

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ.: 42.278.473/0001-03

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) A Companhia realiza ajuste a valor presente do *earn out* decorrente da aquisição das empresas Kalache e Tavares Corretora de Seguros Ltda e SJK Corretora de Seguros Ltda ocorrida em março de 2014.

(ii) A linha de outras receitas financeiras tem em sua composição o desconto de R\$ 4.447, decorrente da quitação antecipada do parcelamento REFIS 4, vide Nota 15.

22 Saldos e transações com partes relacionadas

São classificadas como partes relacionadas da Companhia as seguintes empresas ou pessoas:

Controladores:

• Par Participações S.A.

• Caixa Seguros Holding S.A.

• Évora Fundo de Investimento em Participações

• Algarve LLC

Controladas:

• Par Saúde Corretora S.A.

• Par Riscos Especiais S.A.

Demais partes relacionadas:

• Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal – FENAE

• GP Investments

• Caixa Econômica Federal

• Caixa Seguradora S.A.

• Caixa Vida e Previdência S.A.

• Caixa Capitalização S.A.

• Caixa Consórcios S.A.

• Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A.

• Caixa Participações S.A.

• Prevsolutions Participações e Administração de Bens Ltda

• Odonto Empresas Convênios Dentários Ltda.

• BNCORP Rhodes Desenvolvimento Imobiliário Ltda

• Ivan Carlos Machado de Aragão

• Felipe Freire de Aragão

• Rodrigo de Oliveira Franco Protásio

A seguir são demonstrados os saldos com partes relacionadas:

	Em 31 de dezembro de 2016			
Operações com partes relacionadas	Controlador	Controladas	Outras partes relacionadas	Total
ATIVO				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	9.590	9.590
Aplicações financeiras	-	-	40.333	40.333
Contas a receber	-	-	24.640	24.640
Outros ativos	-	85	1.345	1.430
Investimentos	-	4.458	-	4.458
TOTAL DO ATIVO	-	4.543	75.908	80.451
PASSIVO				
Fornecedores	-	-	21.815	21.815
Provisões	-	-	1.050	1.050
Débitos com partes relacionadas	-	98	-	98
Empréstimos	-	-	557	557
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	98	22.865	22.963
Receita líquida da prestação de serviços	-	-	371.069	371.069
Despesas administrativas	(29)	(109)	(14.005)	(14.143)
Outras receitas (despesas)	-	-	2.525	2.525
Receitas financeiras	-	-	14.347	14.347
TOTAL DO RESULTADO	(29)	(109)	373.936	373.798

(i) A linha de despesas administrativas tem em sua composição os gastos da Companhia com a assistência médica e seguro de vida dos nossos colaboradores, além das despesas com aluguel de nossos escritórios.

	Em 31 de dezembro de 2015			
Operações com partes relacionadas	Controlador	Controladas	Outras partes relacionadas	Total
ATIVO				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	1.235	1.235
Aplicações financeiras	-	-	97.176	97.176
Contas a receber	-	-	20.140	20.140
Outros ativos	-	26	2.982	3.008
Investimentos	-	4.168	-	4.168
TOTAL DO ATIVO	-	4.194	121.533	125.727
PASSIVO				
Fornecedores	-	-	1.431	1.431
Provisões	-	-	1.550	1.550
Débitos com partes relacionadas	-	13	-	13
Empréstimos	-	-	1.330	1.330
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	13	2.981	2.994
Receita líquida da prestação de serviços	-	-	340.878	340.878
Despesas administrativas	(108)	(64)	(10.506)	(10.677)
Outras receitas (despesas)	-	-	(734)	(734)
Receitas financeiras	-	-	9.987	9.987
TOTAL DO RESULTADO	(108)	(64)	339.625	339.454

Os ativos mantidos com partes relacionadas são compostos por:(i) depósitos bancários e aplicações financeiras realizados na Caixa Econômica Federal; (ii)às contas a receber junto à Caixa Seguradora e subsidiárias;e (iii) outros ativos, compostos pelasdespesas reembolsáveis pela *escrow* com a FENAE (Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal).

Os passivos mantidos com partes relacionadas decorrem, principalmente,da intermediação de pagamentos que é composta por repasses de recursos provenientes da Caixa Seguradora para incentivar as vendas de produtos de seguro no balcão da Caixa Econômica Federal.

A receita líquida remete à comissão de corretagem recebida da Caixa Seguradora e suas subsidiárias.

As despesas administrativas são compostas por gastos com infraestrutura relativos aos aluguéis dos escritórios da Companhia.

(a) Remuneração do pessoal chave da administração

Remuneração do pessoal chave	Controladora	
	31/12/2016	31/12/2015
Diretoria estatutária	13.052	7.869
Conselho da administração	1.035	435
Comitê de auditoria	78	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL CHAVE	14.166	8.304

Os valores apresentados acima constituem-se de benefícios de curto prazo, benefício pós emprego, remuneração baseada em ações, benefícios de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo e representam o efeito no resultado da Companhia.

23 Seguros

O Grupo possui um programa de gerenciamento de riscos, com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. As principais coberturas de seguros contratadas pelo Grupo são apresentadas a seguir:

• Incêndio e danos elétricos

• Pagamento de aluguel, paralisações e perdas

• Derrame de Sprinklers

• Roubo de máquinas e equipamentos

Adicionalmente, a Companhia mantém apólices específicas para responsabilidade civil.

24 Informações por segmentos

A Administração definiu os segmentos operacionais com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas revisados pela diretoria. A diretoria efetua sua análise do negócio baseado em dois segmentos relevantes:

(i) Varejo e Pequenas empresas: composto pela Companhia, tendo a sua atividade voltada para a venda de seguros pessoais, empresariais e de patrimônio.

(ii) Grandes e médias empresas: composto pela Par Saúde Corretora, que possui as suas atividades voltadas para a venda de seguros de saúde, gestão de benefícios e de planos de saúde coletivos e, ainda, pela Par Riscos Especiais, a qual possui suas operações voltadas para a corretagem de seguros de ramos específicos, assessoria e consultoria na análise de riscos.

Os segmentos apresentados nas demonstrações financeiras são unidades de negócio estratégicas que oferecem serviços distintos a um público alvo específico. Não ocorrem vendas ou prestação de serviços entre os segmentos.

Os balanços patrimoniais por segmento são apresentados como segue:

	Em 31 de dezembro de 2016			
Varejo e pequenas empresas	Grandes e médias empresas	Ajustes	Consolidado	
Ativo				
Circulante	129.837	5.347	-	135.184
Não circulante	52.762	15.708	(4.640)	63.830
Total do ativo	182.599	21.055	(4.640)	199.013
Passivo				
Circulante	58.980	8.528	-	67.508
Não circulante	7.803	1.765	(183)	9.385
Patrimônio líquido	115.816	10.762	(4.458)	122.121
Total do passivo e patrimônio líquido	182.599	21.055	(4.640)	199.013

	Em 31 de dezembro de 2015			
Varejo e pequenas empresas	Grandes e médias empresas	Ajustes	Consolidado	
Ativo				
Circulante	120.807	4.537	-	125.344
Não circulante	45.107	14.276	(4.209)	55.174
Total do ativo	165.914	18.813	(4.209)	180.518
Passivo				
Circulante	33.333	4.853	-	38.186
Não circulante	21.828	3.923	(41)	25.710
Patrimônio líquido	110.754	10.037	(4.168)	116.623
Total do passivo e patrimônio líquido	165.914	18.813	(4.209)	180.518

Os ajustes do exercício findo em 31 de dezembro de 2016referem-se à eliminação de R\$ 4.458 de investimentos e R\$ 85 de direitos/obrigações com controladas (em 31 de dezembro de 2015 temos R\$ 4.168 referente a investimentos e R\$ 13 a direitos/obrigações entre as empresas consolidadas).

Os resultados por segmento são apresentados da seguinte forma:

	Em 31 de dezembro de 2016			
Varejo e pequenas empresas	Grandes e médias empresas	Ajustes	Consolidado	
Operações continuadas				
Receita líquida da prestação de serviços	357.885	45.862	-	403.747
Custo dos serviços prestados	(105.000)	(23.346)	-	(128.351)
Lucro bruto	252.885	22.516	-	275.396
Despesas administrativas	(53.909)	(9.604)	-	(63.514)
Depreciação e amortização	(4.048)	(851)	-	(4.897)
Outras receitas (despesas)	3.287	(5.251)	-	(1.972)
Participação nos lucros de controladas	2.090	-	(2.090)	-
Lucro operacional antes do resultado financeiro	200.305	15.706	(2.090)	205.023
Receitas financeiras	18.992	540	-	19.532
Despesas financeiras	(1.739)	(340)	-	(2.078)
Resultado financeiro, líquido	17.253	200	-	17.454
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	217.558	7.010	(2.090)	222.477
Imposto de renda e contribuição social correntes	(75.417)	(2.114)	-	(77.530)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.931	329	-	3.260
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	145.072	5.225	(2.090)	148.207

13/15

14/15	FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ.: 42.278.473/0001-03																																																																																										
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma																																																																																											
<table><tr><td></td><td colspan="4">Em 31 de dezembro de 2015</td></tr><tr><td></td><td>Varejo e pequenas empresas</td><td>Grandes e médias empresas</td><td>Ajustes</td><td>Consolidado</td></tr><tr><td>Operações continuadas</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Receita líquida da prestação de serviços</td><td>328.477</td><td>35.323</td><td>-</td><td>363.800</td></tr><tr><td>Custo dos serviços prestados</td><td>(97.749)</td><td>(20.693)</td><td>-</td><td>(118.442)</td></tr><tr><td>Lucro bruto</td><td>230.728</td><td>14.630</td><td>-</td><td>245.358</td></tr><tr><td>Despesas administrativas</td><td>(49.845)</td><td>(5.733)</td><td>-</td><td>(55.578)</td></tr><tr><td>Depreciação e amortização</td><td>(2.106)</td><td>(413)</td><td>-</td><td>(2.519)</td></tr><tr><td>Outras receitas (despesas)</td><td>(32.988)</td><td>(654)</td><td>-</td><td>(33.642)</td></tr><tr><td>Participação nos lucros de controladas</td><td>1.842</td><td>-</td><td>(1.842)</td><td>-</td></tr><tr><td>Lucro operacional antes do resultado financeiro</td><td>147.631</td><td>7.830</td><td>(1.842)</td><td>153.619</td></tr><tr><td>Receitas financeiras</td><td>12.533</td><td>1.187</td><td>-</td><td>13.720</td></tr><tr><td>Despesas financeiras</td><td>(1.759)</td><td>(606)</td><td>-</td><td>(2.365)</td></tr><tr><td>Resultado financeiro, líquido</td><td>10.774</td><td>581</td><td>-</td><td>11.355</td></tr><tr><td>Lucro antes do imposto de renda e contribuição social</td><td>158.405</td><td>8.411</td><td>(1.842)</td><td>164.974</td></tr><tr><td>Imposto de renda e contribuição social correntes</td><td>(64.208)</td><td>(3.639)</td><td>-</td><td>(67.847)</td></tr><tr><td>Imposto de renda e contribuição social diferidos</td><td>2.832</td><td>(169)</td><td>-</td><td>2.663</td></tr><tr><td>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</td><td>97.029</td><td>4.603</td><td>(1.842)</td><td>99.790</td></tr></table>			Em 31 de dezembro de 2015					Varejo e pequenas empresas	Grandes e médias empresas	Ajustes	Consolidado	Operações continuadas					Receita líquida da prestação de serviços	328.477	35.323	-	363.800	Custo dos serviços prestados	(97.749)	(20.693)	-	(118.442)	Lucro bruto	230.728	14.630	-	245.358	Despesas administrativas	(49.845)	(5.733)	-	(55.578)	Depreciação e amortização	(2.106)	(413)	-	(2.519)	Outras receitas (despesas)	(32.988)	(654)	-	(33.642)	Participação nos lucros de controladas	1.842	-	(1.842)	-	Lucro operacional antes do resultado financeiro	147.631	7.830	(1.842)	153.619	Receitas financeiras	12.533	1.187	-	13.720	Despesas financeiras	(1.759)	(606)	-	(2.365)	Resultado financeiro, líquido	10.774	581	-	11.355	Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	158.405	8.411	(1.842)	164.974	Imposto de renda e contribuição social correntes	(64.208)	(3.639)	-	(67.847)	Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.832	(169)	-	2.663	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	97.029	4.603	(1.842)	99.790
	Em 31 de dezembro de 2015																																																																																										
	Varejo e pequenas empresas	Grandes e médias empresas	Ajustes	Consolidado																																																																																							
Operações continuadas																																																																																											
Receita líquida da prestação de serviços	328.477	35.323	-	363.800																																																																																							
Custo dos serviços prestados	(97.749)	(20.693)	-	(118.442)																																																																																							
Lucro bruto	230.728	14.630	-	245.358																																																																																							
Despesas administrativas	(49.845)	(5.733)	-	(55.578)																																																																																							
Depreciação e amortização	(2.106)	(413)	-	(2.519)																																																																																							
Outras receitas (despesas)	(32.988)	(654)	-	(33.642)																																																																																							
Participação nos lucros de controladas	1.842	-	(1.842)	-																																																																																							
Lucro operacional antes do resultado financeiro	147.631	7.830	(1.842)	153.619																																																																																							
Receitas financeiras	12.533	1.187	-	13.720																																																																																							
Despesas financeiras	(1.759)	(606)	-	(2.365)																																																																																							
Resultado financeiro, líquido	10.774	581	-	11.355																																																																																							
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	158.405	8.411	(1.842)	164.974																																																																																							
Imposto de renda e contribuição social correntes	(64.208)	(3.639)	-	(67.847)																																																																																							
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.832	(169)	-	2.663																																																																																							
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	97.029	4.603	(1.842)	99.790																																																																																							
Os ajustes apresentados referem-se à eliminação do resultado com equivalência patrimonial em empresas consolidadas.																																																																																											
25 Eventos subsequentes																																																																																											
No dia 07 de março de 2017, o Conselho de Administração aprovou a mudança da marca “PAR Corretora” para “Wiz”, recomendando à Assembleia Geral a alteração da razão social da Companhia para “Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A”																																																																																											
DIRETORIA																																																																																											
<table><tr><td>João Francisco da Silvera Neto Diretor Presidente</td><td>Marcus Marques Martino Diretor Financeiro e de Relações com Investidores</td></tr></table>		João Francisco da Silvera Neto Diretor Presidente	Marcus Marques Martino Diretor Financeiro e de Relações com Investidores																																																																																								
João Francisco da Silvera Neto Diretor Presidente	Marcus Marques Martino Diretor Financeiro e de Relações com Investidores																																																																																										
CONTADORA																																																																																											
Liliane Alves Borges dos Santos CRC nº SP 285993/O-0																																																																																											
RELATÓRIO ANUAL COMITÊ DE AUDITORIA																																																																																											
Este relatório foi produzido no intuito de expor aos nossos acionistas e colaboradores as atividades desempenhadas pelo Comitê de Auditoria durante o exercício social de 2016.Com o objetivo de alinhar a Companhia as melhores práticas de governança corporativa, o Comitê de Auditoria foi instalado na Par Corretora de Seguros S.A. (“PAR”) em 1º de setembro de 2016, tem suas responsabilidades e atribuições formalmente estabelecidas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração. Desde a sua criação, o Comitê de Auditoria tem a seguinte composição: Alexandre Siqueira Monteiro, Ruy Reis Vasconcellos Filho e Décio Martins Westphalen (como Coordenador). O Comitê de Auditoria tem por finalidade assessorar o Conselho de Administração no exercício de suas funções e manifestar-se sobre: (i) auditoria interna e externa; considerando a sua atuação, independência e qualidade dos trabalhos; (ii) mecanismos e controles relacionados à gestão de riscos, compliance e política anticorrupção,estratégias e políticas voltadas a controles internos e (iii) conformidade com as normas aplicáveis em assuntos relacionados aos temas de sua competência nas sociedades controladas direta e indiretamente pela Companhia. O escopo das atribuições do Comitê de Auditoria pode ser estendido às sociedades subsidiárias econtroladas, conforme reza o Estatuto Social da PAR, observada a legislação aplicável. No cumprimento de suas responsabilidades, o Comitê de Auditoria não é responsável pelo planejamento ou condução de auditorias ou por qualquer afirmação de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da PAR sejam completas, exatas ou estejam de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Esta responsabilidade é da Administração e dos Auditores Independentes. No cumprimento de suas responsabilidades, descritas no seu Regimento Interno, os membros do Comitê de Auditoria não estão desempenhando as funções de auditores ou contadores. Assim, é importante enfatizar que os administradores da PAR são os responsáveis por elaborar e garantir a integridadedas demonstrações contábeis, gerir os riscos, manter sistema de controles internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares. A Auditoria Independente, que desde o exame das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2012 é realizada pela Pricewaterhouse Coopers(“PwC”), atua conforme normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e requisitos específicos da Comissão de Valores Monetários (CVM). Os Auditores Independentes são igualmente responsáveis pela revisão especial dos informes trimestrais (ITRs) enviados para a CVM e divulgados ao mercado. O relatório dos Auditores Independentes reflete o resultado de suas verificações e apresenta a sua opinião a respeito da fidedignidade das demonstrações contábeis em relação aos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em consonância com as normas emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), normas da CVM e preceitos da legislação societária brasileira. Resumo das atividades de 2016 Considerando a criação do Comitê de Auditoria no segundo semestre de 2016, foi realizada uma reunião ordinária do Comitê de Auditoria da PAR, que contemplou como pauta, a apresentação do resultado financeiro do terceiro trimestre de 2016 e a aprovação das demonstrações financeiras intermediárias do período. É importante destacar que desde a data de início de atividades deste Comitê, não foram identificadas quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Administração da PAR, a PwC e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia. Ressaltamos ainda, a implantação da Diretoria de Compliance, também no segundo semestre de 2016, com a missão de assegurar a conformidade de processos e mitigar riscos, dentre eles os de fraude e de corrupção, garantindo a aderência a leis, normas, padrões e regulamentos internos e externos. Conclusões Os membros do Comitê de Auditoria, considerando as suas responsabilidades e atribuições legais, procederam com o exame das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016.																																																																																											
Embasado nas informações prestadas e no exame realizado, este Comitê de Auditoria considera que as demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), todos os fatos relevantes foram expostos e divulgados, estando os relatórios em condições adequadas para serem submetidos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária para aprovação dos acionistas da Companhia.																																																																																											
Brasília, 11 de fevereiro de 2017.																																																																																											
<table><tr><td>Décio Martins Westphalen Coordenador do Comitê de Auditoria</td><td>Alexandre Siqueira Monteiro Membro do Comitê de Auditoria</td><td>Ruy Reis Vasconcellos Filho Membro do Comitê de Auditoria</td></tr></table>		Décio Martins Westphalen Coordenador do Comitê de Auditoria	Alexandre Siqueira Monteiro Membro do Comitê de Auditoria	Ruy Reis Vasconcellos Filho Membro do Comitê de Auditoria																																																																																							
Décio Martins Westphalen Coordenador do Comitê de Auditoria	Alexandre Siqueira Monteiro Membro do Comitê de Auditoria	Ruy Reis Vasconcellos Filho Membro do Comitê de Auditoria																																																																																									
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS																																																																																											
Aos Administradores e Acionistas FPC Par Corretora de Seguros S.A.																																																																																											
Opinião Examinamos as demonstrações financeiras individuais da FPC Par Corretora de Seguros S.A.(“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da FPC Par Corretora de Seguros S.A. e suas controladas (“Consolidado”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.																																																																																											
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FPC Par Corretora de Seguros S.A. e da FPC Par Corretora de Seguros S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB).																																																																																											
Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.																																																																																											
Principais Assuntos de Auditoria Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto,não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.																																																																																											
Porque é um PAA Reconhecimento da receita (Notas 2.15 e 17) A receita da Companhia é composta substancialmente por receita de corretagem pela prestação de serviços de venda de apólices de seguros. Esses serviços são prestados com base em contrato, sendo estabelecidos os percentuais de comissão devidos, conforme cada produto objeto de seguro.	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria Como resposta de auditoria, nossa abordagem incluiu, entre outros, os seguintes principais procedimentos:																																																																																										
O reconhecimento da receita requer controles para determinação do registro no momento em que os serviços são prestados, ou seja, no momento em que são informados os valores dos prêmios das apólices. Adicionalmente, requer controles para obter a totalidade dos valores dos prêmios que são base para determinação da comissão de corretagem.	Obtivemos o entendimento do ambiente de controles internos dos processos de faturamento e contas a receber;																																																																																										
Considerando a relevância dessa receita no contexto das demonstrações financeiras da Companhia, essa foi uma área de foco em nossa auditoria.	Efetuamos o confronto das informações contidas no sistema de faturamento com a receita reconhecida no sistema contábil, bem como confrontamos o saldo apresentado no relatório recebido do emissor da apólices de seguros com a receita registrada no sistema contábil;																																																																																										
	Adicionalmente, efetuamos a confirmação de saldo do contas a receber.																																																																																										
	Em base amostral, inspecionamos a documentação suporte da receita.																																																																																										
Outros assuntos Demonstrações do Valor Adicionado As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - “Demonstração do Valor Adicionado”. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.																																																																																											
Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.																																																																																											
14/15																																																																																											

15/15	FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ.: 42.278.473/0001-03
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS	
Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeira (IFRS), emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.	
Brasília, 07 de março de 2017	
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes CRC 2SP000160/O-5 “F” DF	Guilherme Naves Valle Contador CRC MG070614/O-5 “S” DF

(*) Republicado por erro da Editora Gráfica, publicado no DODF nº 52, de 16 de fevereiro de 2017, páginas 58 a 72.

FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A. CNPJ Nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241 COMPANHIA ABERTA Edital de Convocação de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Brasília, 15 de março de 2017. Convocamos os senhores acionistas da FPC Par Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 25 de abril de 2017, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal ("AGOE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) a tomada das contas dos administradores, bem como examinar e discutir as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos no exercício de 2016; e (iii) a destituição do Conselheiro de Administração Sr. Aristóteles Alves Menezes Junior e eleição de seu substituto; Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (iv) a remuneração anual global da Administração da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2017; e (v) a alteração do Estatuto Social da Companhia com a finalidade de alterar a denominação social da Companhia e incluir atividades adicionais ao objeto social da Companhia. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGOE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGOE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGOE para melhor organização dos trabalhos da AGOE. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.parcorretora.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGOE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (61) 3426-9500 ou via e-mail: ri@parcorretora.com.br. Brasília, 15 de março de 2017. Alexandre Siqueira Monteiro Presidente do Conselho de Administração da FPC Par Corretora de Seguros S.A. DAR-224/2017.	COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ASSISTENCIAL EM ENFERMAGEM-COOPERQUERUBIM CNPJ: 14.999.343/0001 -16 NIRE:5340000965-3 EDITAL DE CONVOCAÇÃO A presidente, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o artigo 38º, §1 da Lei 5764/71, convoca todos Cooperados, que nesta data somam 293 aptos a votar, para participarem da assembléia geral ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA que irá ser realizada no dia 31 de MARÇO de 2017, no endereço SEDE QS 408 CONJUNTO E LOTE 03 SALA 301 SAMAMBAIA/DF-NORTE, a instalar-se em primeira convocação às 12:00 horas com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 13:00 horas com presença de metade mais 1, e terceira convocação às 14:00 horas com no mínimo 50 cooperados, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1- <u>Assembléia Ordinária</u>: A) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal. B) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. C) Recomposição da Diretoria e do Conselho Fiscal e posse dos eleitos. D) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. 2-Assembléia Geral Extraordinária: A) -Lei 12.690/2012; B) Alteração da Razão Social. C) Reestruturação do Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa; C) Assuntos Gerais. Sr.Shirley Rodrigues de Almeida (Diretora Presidente). DAR-236/2017. COOPERATIVA DE PRODUTORES DO MERCADO ORGÂNICO DE BRASÍLIA - COOPERORG CNPJ 12.159.551/0001-81 CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA O presidente da COOPERORG, Sr. Luiz Paulo P. Rodrigues, convoca os cooperados para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de março de 2017, terça-feira, às 6 horas para a primeira convocação, às 7 horas para a segunda convocação e às 8 horas para a terceira e última convocação, na sede da entidade, para tratar dos seguintes assuntos: 1. Prestação de contas do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, compreendendo balanço geral do exercício de 2016, contas de sobras e perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Administração; 2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3. Eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal - período abril de 2017 a março de 2018; 4. Plano de atividades para o exercício 2017; 5. Apresentação de proposta de reforma do Estatuto; 6. Assuntos gerais. O presidente da COOPERORG informa que a quantidade de cooperados para efeito de cálculo de quórum de instalação é de 59 (cinquenta e nove). Cordialmente, Brasília, 21 de fevereiro de 2017. Luiz Paulo P. Rodrigues - PRESIDENTE. DAR-237/2017.
---	--